



EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2025

ID-CIDADES N.º 2025.019E0500002.01.0005

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020721/2023

O Município de Colatina/ES e seu agente de contratação, designado pelo Decreto n.º 30.388/2025, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 14.133/2021, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022, na Lei Complementar n.º 123/2006, no Decreto Municipal n.º 26.867/2022, Decreto Municipal n.º 28.906/2024, Decreto Municipal n.º 30.746/2025 e em outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com modo de disputa ABERTO, em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

MODALIDADE	Concorrência Eletrônica
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por Preço Unitário
MODO DE DISPUTA	Aberto
CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS	Início: 24 de junho de 2025, às 07 horas.
	Fim: 09 de julho de 2025, às 08 horas.
DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS	Dia 09 de julho de 2025, às 08 horas e 30 minutos.
ENDEREÇO ELETRÔNICO	www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **Construção de Unidade Básica de Saúde no bairro Quinze de Outubro, em Colatina/ES.**





1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma do Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. **A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 1.676.422,13 (um milhão e seiscentos e setenta e seis mil e quatrocentos e vinte e dois reais e treze centavos), conforme o orçamento (Anexo XV).**

2.2. Para elaboração do orçamento foram utilizados os referenciais de preços do SINAPI, IOPES, SCORIO e composições próprias, com data-base de março/2025.

2.3. O Fundo Municipal de Saúde de Colatina pagará à Contratada pela execução dos serviços os preços estabelecidos nas planilhas orçamentárias apresentadas pela vencedora desta licitação.

2.4. Não serão permitidas alterações nas quantidades ou exclusões de itens constantes dos serviços discriminados nas planilhas orçamentárias.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária vigente, conforme:

1.026 – Construção, Reforma e Adequação das Unidades Básicas de Saúde visando Acessibilidade

44905100000 – Obras e Instalações

Ficha 039

Fonte de Recurso 160100000016

Fonte de Recurso 250000159999

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Concorrência as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Portal de Compras Públicas, pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.





4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Concorrência** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.1.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2. **Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006.**

4.2.1. As disposições a que se refere o item 4.2 não são aplicadas no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.2. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

4.3. **Não poderão participar desta Concorrência:**

4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Entre seus dirigentes, gerentes, sócio, responsáveis e técnicos, haja alguém que mantenha vínculo empregatício com o Município de Colatina e/ou Fundo Municipal de Saúde;

4.3.3. Empresa/empresário que se encontre, na data de abertura desta Concorrência, impossibilitado de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 e do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

4.3.3.1. O impedimento de que trata esta subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra empresa, com o intuito de burlar a efetividade





da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

4.3.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Fundo Municipal de Saúde e/ou Município de Colatina/ES ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção e os servidores e empregados públicos municipais, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções, conforme disposto no art. 29 da lei orgânica do município de Colatina/ES.

4.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.9. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.3.10. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência;

4.3.11. Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;





- 4.3.12. São pessoas jurídicas para as quais os autores dos projetos prestam serviços;
 - 4.3.13. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 4.3.14. Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017;
 - 4.3.15. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 4.3.16. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 4.4. O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas mediante consulta ao:
- 4.4.1. Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas, pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 5.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.





5.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Fundo Municipal de Saúde, à Prefeitura de Colatina/ES ou ao Portal de Compras Públicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

5.5.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA VISITA TÉCNICA

6.1. A visita técnica ao local de execução dos serviços, objeto deste edital, se faz facultativa, limitada a uma licitante por vez, não se permitindo, em nenhuma hipótese, visitas conjuntas ou concomitantes, a fim de preservar os princípios da impessoalidade, isonomia e eficiência do processo licitatório.

6.2. Será efetuada visita técnica ao local da obra, nos termos do art. 67, inciso VI da Lei n.º 14.133/2021, cujo requerimento deverá ser protocolizado no Protocolo Geral do Município de Colatina/ES, localizado na Travessa Avelino Guerra, n.º 111, bairro Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES.

6.3. O protocolo e o agendamento da visita técnica somente serão realizados até a data **03 de julho de 2025**, podendo a visita ser realizada até o primeiro dia útil seguinte a referida data.

6.4. A visita técnica deverá ser agendada pelo telefone (27) 3177-7080, por intermédio do profissional Igor Liebbmann Vervloet.

6.5. No ato da visita será fornecido termo de participação em visita técnica, a ser expedida pelo engenheiro vinculado à Secretaria Municipal de Obras.

6.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.





6.7. Para todos os efeitos, a empresa licitante que não participar da visita técnica não será inabilitada, contudo, considerar-se-á que a empresa licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições.

7. DA PROPOSTA

7.1. A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

7.2. **A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, os valores unitário e total ofertados para cada um dos itens, já considerados e inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.**

7.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, bem como a prestação de serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.4. A licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.5. A licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

7.5.1. Declaração de conhecimento do Edital - Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.





7.5.2. Declaração de reserva de cargos - Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5.3. Declaração de proposta econômica - Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.5.4. Declaração de Não-Emprego de menores - Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

7.5.5. Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante - Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

7.5.6. Declaração de Acessibilidade - Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.5.7. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente - Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.6. **A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, estar enquadrado como ME/EPP conforme Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra.**

7.6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.





- 7.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 7.7.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 7.7.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar, alterar ou substituir a proposta cadastrada.
- 7.7.3. **As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 7.7.4. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 7.7.5. O prazo de execução da obra obedecerá ao cronograma físico-financeiro, parte integrante deste processo.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1. A abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
- 8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o horário previsto no caput deste edital para recebimento das propostas.
- 8.5. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas, **desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital**.
- 8.6. A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.





8.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO MODO DE DISPUTA

9.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.2. **O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 1.000,00 (mil reais).**

9.3. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

9.3.2. Entende-se por lances intermediários aqueles que são iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

9.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.7. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7.1. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e reiniciada





somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

9.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.9. **Nesta Concorrência o modo de disputa adotado é o ABERTO.**

9.9.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta Concorrência;

10.1.2. não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;





10.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

10.1.4. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

10.1.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

11. EMPATE LEGAL (art. 44 e 45 da LC n.º 123/2006 e art. 60 da Lei n.º 14.133/2021)

11.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021, nesta ordem:

11.2.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.2.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei n.º 14.133/2021;

11.2.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.2.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12. DA NEGOCIAÇÃO





12.1. Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

12.2. A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

12.2.1. Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

12.2.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.2.3. Será estabelecido o **prazo de 30 (trinta) minutos**, contado da solicitação do agente de contratação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12.2.3.1. O prazo supracitado poderá ser encerrado pelo Agente de Contratação quando a licitante informar que não tem interesse em negociar condições.

12.2.4. Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação, auxiliado da equipe de apoio, examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto, preço global, quantitativos e preços unitários, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

13.2. A licitante melhor classificada deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora e eventuais adequações no cronograma físico-financeiro.

13.2.1. Os documentos deverão ser apresentados no **prazo de 4 (quatro) horas**, podendo ser prorrogado, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação, sendo estas:





- a) **Carta Resumo da proposta de preço**, conforme Anexo XI, expresso:
- Valor total para a execução dos serviços, expresso em real, inclusive indicando o valor por extenso, obedecidos os limites de preços fixados no presente instrumento;
 - Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
 - Prazo estimado para a execução dos serviços: conforme Edital;
 - Forma de pagamento: conforme Edital.
- b) **Planilha orçamentária** (arquivo digital em formato .pdf e .xlsx);
- c) **Cronograma físico-financeiro** (arquivo digital em formato .pdf e .xlsx);
- d) **Detalhamento de BDI**;
- e) **Detalhamento de Encargos Sociais**.

13.2.2. A prorrogação de que trata o item 13.2.1, poderá ocorrer por solicitação da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente, enviada pelo sistema do Portal de Compras Públicas ou endereço eletrônico cpl@colatina.es.gov.br, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

13.3. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.4. O Agente de Contratação poderá solicitar as composições analíticas (composições próprias, quanto as de referenciais) dos itens da planilha orçamentária, com o devido desconto ofertado.

13.5. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Colatina ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a





materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.8. Os preços globais e unitários não poderão ultrapassar os valores orçados pelo Município, constantes no orçamento base da Administração, tanto na planilha principal quanto nas composições unitárias.

13.9. **Será desclassificada a proposta que:**

13.9.1. Conter vícios insanáveis;

13.9.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

13.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

13.9.3.1. Considerar-se-ão excessivos os preços que ultrapassarem os valores global e/ou unitários orçados pelo Município.

13.9.3.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas, globais e/ou unitárias, cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

13.9.3.2.1. Nos casos em que as propostas ultrapassarem o limite acima, ou seja, tenham um desconto igual ou superior a 25% do valor orçado pela administração, o agente de contratação poderá solicitar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no artigo 59, §2º da Lei n.º 14.133/2021.

13.9.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Agente de Contratação;

13.9.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta licitação.

13.9.4.2. À licitante que apresentar indícios de inexequibilidade será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado, para apresentar justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade, sob pena de desclassificação da proposta.

13.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;





13.9.6. Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação.

13.9.6.1. Evidenciados erros passíveis de correção, que não tenham cunho substancial, será concedido à licitante o prazo de 02 (duas) horas para adequação dos erros, sendo que a adequação não poderá resultar em aumento do valor global da proposta, sob pena de desclassificação da proposta.

13.10. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

13.11. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União - <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php; e





d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

14.2.1. A verificação pelo Agente de Contratação e equipe de apoio nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.3. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do art. 62 e nos § 1º e 2º do art. 68 da Lei n.º 14.133/2021, a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio do sistema <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando solicitados pelo Agente de Contratação.

14.3.1. **Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.**

14.3.1.1. A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, formulada antes de findo o prazo do item anterior, enviada pelo sistema do Portal de Compras Públicas ou endereço eletrônico cpl@colatina.es.gov.br, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos.

14.4. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
- b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;





e) Apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

14.5. Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 42 e 43 da LC n.º 123/2006 e art. 43, §1º da LC n.º 147/2014):

14.5.1. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 43, §1º da LC n.º 147/2014, o agente de contratação adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) Serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal e trabalhista.

b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se:

I. O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou

II. O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.5.2. A não-regularização da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no inciso II da alínea “b” do item 14.5.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 11 e seguintes, ou revogar a licitação conforme o caso.

14.5.3. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar





declaração, conforme modelo do Anexo I, de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.

14.5.3.1. A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

14.5.3.2. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 337-F do Código Penal Brasileiro.

14.5.3.3. A certidão simplificada ou a declaração deverá ter sido emitida nos **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de entrega dos envelopes de habilitação e de proposta de preço, sob pena de não aceitabilidade.

14.5.3.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, desde que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI possa suprir as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, por constarem no próprio Certificado.

14.5.3.5. **As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/2006 deverão apresentar, na fase de habilitação, declaração de que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei n.º 14.133/2021 (modelo disponível no Anexo I deste edital).**

14.6. **Para fins de qualificação jurídica, deverão ser apresentados:**

- a) Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na





Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

f) Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;

14.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.7. **Para fins de qualificação fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

b.2) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.





- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- h) Declaração de cumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo XII).

14.8. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- b) Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da





licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

d) Comprovação da situação financeira da licitante, baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um ($\geq 1,0$), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativos Circulantes} + \text{Ativos Não-circulantes}}{\text{Passivos Circulantes} + \text{Passivos Não-circulantes}}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d.1) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d.2) Os indicadores previstos serão calculados por exercício, de forma que serão verificados 2 (dois) conjuntos de indicadores, 1 (um) para cada exercício social a que se referirem as demonstrações contábeis.

14.8.1. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação do serviço, podendo ser comprovado sob a forma de quaisquer das modalidades a seguir, caso já não tenha apresentado anteriormente:

I. Último Instrumento de Alteração Contratual ou Estatutário, devidamente registrado no órgão competente e/ou;

II. Cópia do Balanço Patrimonial do último exercício, devidamente registrado no órgão competente.

14.8.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei n.º 14.133/2021, art. 65, §1º).





14.8.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos. (art. 69, §6º da Lei n.º 14.133/2021).

14.9. **Para fins de qualificação técnica, deverão ser apresentados:**

- a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Anexo III);
- b) Será exigida a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do caput do art. 67 da Lei n.º 14.133/2021 (Anexo V).
- c) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (licitante) e Pessoa Física (responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa, no Conselho Regional Competente – CREA/CAU/CFT;
 - c.1) Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu registro no Conselho Profissional de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o visto do seu registro no CREA/ES, conforme Resolução n.º 266/79 do CONFEA.
- d) A comprovação do vínculo profissional do(s) responsável(s) técnico(s) com a licitante, prevista no art. 67 da Lei n.º 14.133/2021, será feita por meio de qualquer um dos seguintes documentos: 1) cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, 2) contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, 3) contrato de prestação de serviços sem vínculo trabalhista regido pela legislação civil ou 4) declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- e) Poderão ser aceitos atestados parciais, referentes a obras/serviços em andamento, desde que o atestado indique expressamente a conclusão da parcela a ser comprovada, para fins de capacidade técnico-operacional.
- f) Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior.

14.9.1. **Da Qualificação Técnico-Profissional:**





a) Deverá ser indicado(s) o(s) engenheiro(s) civil(s) ou outro(s) com atribuições correlatas aos itens de maior relevância como responsável(is) técnico(s) para o acompanhamento dos serviços objeto desta licitação, detentor(es) de Acervo Técnico, conforme segue:

a.1) A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo conselho de fiscalização profissional competente, em nome do profissional vinculado a empresa conforme o item 14.9.d, que comprove que o mesmo executou serviços/obras compatíveis com o objeto desta licitação, limitadas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo.

a.2) A certidão de acervo técnico deverá referir-se as atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional, devidamente registradas nas entidades profissionais competentes.

b) Para fins desta licitação considerar-se-ão como parcelas de maior relevância as especificadas a seguir, conforme disciplina o Art. 67, I da Lei n.º 14.133/2021:

Item	Descrição dos Serviços
1	Execução de laje pré-moldada
2	Alvenaria de vedação de blocos com argamassa de assentamento
3	Emboço ou massa única em argamassa, espessura min. De 25 mm
4	Revestimento cerâmico para paredes

c) A Certidão de Acervo Técnico poderá ser substituída por Atestado de Capacidade Técnica devidamente certificado pelo CREA/CAU/CFT, desde que acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART, RRT ou TRT).

d) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

e) Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

f) A Licitante deverá apresentar devidamente preenchido, conforme atestados de capacidade técnico-profissional apresentados, o Anexo VII - Quadro 01 –





RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELOS PROFISSIONAIS DETENTORES DE ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO;

g) Para cada um dos serviços executados e relacionados no Anexo VII - Quadro 01, deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos mesmos.

14.9.2. Da Qualificação Técnico-Operacional

a) Comprovação de que o licitante executou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes aos indicados neste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos definidos adiante.

b) A comprovação ocorrerá através de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido em nome da licitante, acompanhado de:

b.1) Certidão de Acervo Operacional (CAO), emitida pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome da licitante; ou

b.2) Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou ART/RRT/TRT emitida pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome do profissional vinculado ao referido atestado, que comprove que a licitante executou serviços compatíveis com o objeto desta licitação, limitadas as parcelas de maior relevância.

c) Os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes do contratante, que possuam habilitação no correspondente conselho profissional.

d) Caso a comprovação da capacidade técnico-operacional seja feita através de Atestado do Responsável Técnico da empresa, deverá estar expresso na Certidão de Acervo Técnico que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado ao licitante.

e) Para fins desta licitação considerar-se-ão como parcelas de maior relevância as especificadas a seguir, conforme disciplina o inciso II, Art. 67 da Lei n.º 14.133/2021:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant. Orçada	Quantitativo a ser comprovado (50%)
1	Execução de laje pré-moldada	M²	247,00	123,50





2	Alvenaria de vedação de blocos com argamassa de assentamento	M²	703,49	351,74
3	Emboço ou massa única em argamassa, espessura min. De 25 mm	M²	737,00	368,50
4	Revestimento cerâmico para paredes	M²	347,60	173,80

f) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

f.1) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

f.2) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

g) Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

h) Não serão admitidos Atestados de Responsabilidade Técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

i) A Licitante deverá apresentar devidamente preenchido, conforme atestados de capacidade técnico-operacional apresentados, o Anexo VII - Quadro 02 –





RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA EMPRESA, COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO.

j) Para cada um dos serviços executados e relacionados no Anexo VII - Quadro 02, deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos mesmos.

k) A Licitante deverá apresentar termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais por ela indicados e, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional conforme Anexo VI – INDICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (MODELO).

14.10. Deverão ser apresentadas ainda na Habilitação:

14.10.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA, incluindo que cumpre os requisitos de habilitação de demais obrigações (Anexo I);

14.10.2. O proponente deverá apresentar junto à documentação de habilitação, ainda, a declaração de ciência da localização do objeto licitado, consubstanciado através da DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES EMPRESA PROPONENTE, conforme Anexo III.

14.10.3. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO, necessários conforme exigido no presente Edital e também que não haverá nenhuma paralisação na execução dos serviços pela falta dos mesmos, conforme Anexo IV.

14.10.4. DECLARAÇÃO da proponente informando que ESTÁ CIENTE DE TODOS OS COMPONENTES EXPRESSOS NAS PEÇAS GRÁFICAS, MEMORIAIS, PLANILHAS E PERSPECTIVAS, e responsabilizando-se pela execução de todos os itens constantes nesses documentos, conforme Anexo VIII.

14.10.5. DECLARAÇÃO DO PRAZO DE GARANTIA, de no mínimo de 05 (cinco) anos para os serviços contratados que deverá correr a partir da data do Termo de Recebimento da Obra Definitivo, emitido pela Secretaria Municipal de Obras, conforme Anexo IX.





14.10.6. Declaração de Conformidade – Lei n.º 13.709/2018 – Proteção de Dados Pessoais (Anexo X).

14.11. O Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

14.11.1. Os documentos remetidos por meio do sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

14.11.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Colatina, localizada na Travessa Avelino Guerra, n.º 111, bairro Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES.

14.11.1.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.11.2. As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

14.11.3. Para fins de assinatura do contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.11.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.11.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.11.5.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.





14.11.5.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.11.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Agente de Contratação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

14.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

14.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

14.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15. DO RECURSO

15.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos contados da convocação efetuada pelo Agente de Contratação, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao término do julgamento da proposta e do ato de habilitação ou inabilitação.

15.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e a autoridade competente estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.





- 15.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema Portal de Compras Públicas, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata da licitação.
- 15.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, caso desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.
- 15.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.7. Os documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema Portal de Compras Públicas, sendo registrado e anexado pela Administração, nos autos do processo.
- 15.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 15.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior (Secretário Municipal de Obras – Decreto n.º 26.867/2022), a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.11. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não manifestada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.
- 15.12. Na elaboração de suas decisões, a autoridade superior será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-las com as informações necessárias.
- 15.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.
- 15.14. Não caberá recurso administrativo contra a decisão final da autoridade superior.





15.15. Decidido(s) o(s) recurso(s), observar-se-á o disposto no subitem 16.1 deste edital.

16. ENCERRAMENTO DA SESSÃO

16.1. Da sessão de Licitação será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

16.2. Ao final da sessão, decididos os recursos eventualmente interpostos e declarado o vencedor, o processo, devidamente instruído, será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.2.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.2.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.2.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17. SUSPENSÃO DA SESSÃO

17.1. Ao Agente de Contratação é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

17.2. O Agente de Contratação, a qualquer tempo, poderá analisar as propostas e seus anexos, solicitar amostras, pareceres técnicos, e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.





17.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 14.11.1 deste edital, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema. O aviso deverá ser divulgado, no mínimo, no dia útil anterior à realização do prosseguimento da sessão, e a ocorrência será registrada em ata.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará por meio de mensagem do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação e homologação desta Concorrência competem ao Secretário Municipal de Obras, conforme Decreto n.º 26.867/2022.

20. ESCLARECIMENTOS, RESPOSTAS, IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo enviar o respectivo pedido em até 3 (três) dias úteis antes da





data da abertura do certame, por campo próprio no sistema Portal de Compras Públicas.

20.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição a ser enviada em campo próprio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas até às 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos do dia final do prazo de apresentação.

20.2.1. Não serão aceitas, reconhecidas ou analisadas impugnações enviadas por qualquer outro meio, seja ele eletrônico ou físico, incluindo e-mails, correspondências ou plataformas externas ao referido Portal de Compras Públicas. O descumprimento desta cláusula implicará na desconsideração automática da impugnação apresentada.

20.3. As impugnações formuladas por licitantes deverão observar os seguintes critérios:

- a) O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos; e
- b) O pedido, com suas especificações.

20.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompras-publicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal.

20.9. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

20.10. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.





20.11. O Fundo Municipal de Saúde e Município de Colatina/ES, em qualquer etapa do processo, poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou anulá-la de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

21. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

21.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO ADMINISTRATIVO, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei n.º 14.133/2021, deste edital e demais normas pertinentes.

21.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Fundo Municipal de Saúde convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, nos termos do modelo que integra este Edital.

21.2.1. **O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato.** Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Colatina/ES.

21.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora para deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente e implicará na imediata perda da garantia da proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

21.2.3. Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

21.2.3.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 21.2.3 deste edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:





a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21.3. O disposto no subitem 21.2.2 deste edital não se aplicará aos licitantes remanescentes que deixarem de aceitar a proposta quando convocados na forma do subitem 21.2.3 e da alínea “a” do subitem 21.2.3.1 deste edital.

21.4. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos meios legais.

21.5. **O contrato vigorará a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Compras Públicas pelo prazo de 13 (treze) meses**, podendo ser prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

21.6. O prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

21.6.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

21.7. O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei n.º 14.133/2021.

21.8. Constituem motivos para a extinção do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito à indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;





- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

21.9. O Contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;





e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

21.10. As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 21.9 deste edital, observarão as seguintes disposições:

a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

21.11. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei n.º 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

21.12. A Prefeitura Municipal de Colatina poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

21.13. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21.13.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.





21.14. Quando a extinção do contrato decorrer de culpa exclusiva da Administração, a Contratada será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

21.15. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) execução da garantia contratual para:

I. ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

II. pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

III. pagamento das multas devidas à Administração Pública;

IV. exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

21.15.1. A aplicação das medidas previstas nos itens 21.15.a e 21.15.b ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

21.15.2. Na hipótese do item 21.15.b, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

21.16. **Da Garantia do Contrato**

21.16.1. Será exigida da contratada garantia de contrato correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observada a exigência de garantia





adicional caso o contratado apresente proposta inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, na forma prevista neste edital.

21.16.2. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia previstas no §1º do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021.

21.16.3. Para a prestação da garantia de contrato, serão observadas as seguintes disposições:

21.16.3.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

21.16.3.2. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de Colatina, juntando o respectivo comprovante: Banco do Brasil (001), Agência 0481-2, Conta Corrente 12.388-9.

21.16.3.3. Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema.

21.16.3.4. Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;





c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.

d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Colatina o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

21.16.3.5. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária ou seguro garantia, o licitante entregará o documento fornecido pela instituição bancária ou seguradora que a concede, do qual deverá obrigatoriamente constar:

21.16.3.5.1. Beneficiário: Município de Colatina/ES.

21.16.3.5.2. Objeto: Garantia do Contrato n.º xxx-OBR/2025, da Concorrência Eletrônica n.º 004/2025.

21.16.3.5.3. Valor da garantia

21.16.3.5.4. Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias superior à vigência do contrato.

21.16.4. Em se tratando de seguro garantia, o pretenso contratado deverá prestar a garantia no prazo de até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

21.16.5. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento e o prazo de vigência da apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

21.16.6. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

21.16.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

21.16.8. A garantia poderá ser executada nos casos previstos neste edital.





21.16.9. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com o Município de Colatina, nos termos da legislação vigente.

21.16.10. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

21.16.11. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

21.16.11.1. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive, quando houver aditivo.

22. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1. Os serviços terão sua execução iniciada mediante expedição de “Ordem de Serviço” emitida pela Contratante e deverão ser executados nos locais e prazos estipulados pelo Município de Colatina e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos e na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.

22.2. As obrigações da CONTRATADA estão dispostas na Cláusula Oitava da Minuta do Contrato (Anexo XIII).

22.3. As obrigações da CONTRATANTE estão dispostas na Cláusula Nona da Minuta do Contrato (Anexo XIII).

22.4. Da execução dos serviços

22.4.1. O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

22.4.2. O prazo para a execução dos serviços é de **10 (dez) meses**, contados da emissão da primeira ordem de serviços, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

22.4.3. O objeto deverá ser executado conforme item 5 do Termo de Referência (Anexo XIV).





22.5. **Do Recebimento dos Serviços**

22.5.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 140, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

22.5.1.1. Os recebimentos dos serviços estão pormenorizados no item 7.13 do Termo de Referência (Anexo XIV).

22.6. **Da Fiscalização**

22.6.1. A gestão do contrato está pormenorizada no item 5.18 da Minuta do Contrato (Anexo XIII).

22.6.2. A fiscalização do contrato está pormenorizada no item 5.19 da Minuta do Contrato (Anexo XIII).

23. **DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

23.1. Poderá ocorrer a subcontratação parcial dos serviços, em casos excepcionais expressamente aprovados pela MUNICIPIO DE COLATINA, limitado a 30% (trinta por cento), desde que não se refiram as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, bem como não se refiram aos itens de pontuação da proposta técnica.

23.1.1. Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

23.2. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

23.3. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

23.3.1. A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.





23.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

23.5. A subcontratação deverá ser comunicada pelo contratado ao gestor de contratos, que poderá exigir prova da capacidade técnica da empresa a ser subcontratada, relativa à sua parcela de execução.

23.5.1. Para os fins de comprovação da capacidade técnica da empresa a ser subcontratada, poderá ser apresentado atestado de capacidade técnica emitido em data posterior à data da licitação.

23.5.2. Nos casos de exigência de capacidade técnica do subcontratado, poderá ser admitida a substituição do subcontratado, mediante comprovação da capacidade técnica do subcontratado substituto para executar a parcela subcontratada.

23.6. Compete ao gestor do contrato a autorização para a subcontratação.

24. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

24.1. A solicitação de pagamento da parcela dos projetos e das obras deverão ser requeridas pela CONTRATADA, junto ao Protocolo Geral do Município de Colatina, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de adimplemento de cada parcela, encaminhando planilha orçamentária de medição constando o período de execução dos serviços, memória de cálculo, diário de obras e relatório fotográfico dos serviços executados, que depois de conferidos e visados pelo Fiscal do Contrato, serão encaminhados para a Superintendência de Fiscalização de Contratos da SEMOB que enviará e-mail de autorização de emissão da Nota fiscal e encaminhará aos demais setores responsáveis pelo pagamento no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação.

24.2. Todos os pagamentos se darão mediante a execução dos serviços de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo haver pagamento dos itens pela proporcionalidade dos dias trabalhados no mês.





24.3. Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços efetivamente prestados e aceitos, de acordo com as medições elaboradas pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, de Nota Fiscal ao Município de Colatina, acompanhada dos documentos relacionados no item 3.4 da Minuta do Contrato (Anexo XIII).

24.4. Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

24.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

24.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.7. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

24.8. Decorrido o prazo para pagamento apresentado no item 23.1 deste Edital, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{12}{100} * \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso;

ND = Número de dias em atraso.

24.8.1. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice VRTE de correção monetária.

24.8.2. A ordem cronológica dos pagamentos obedecerá ao Decreto Municipal n.º 25.956/2021.





- 24.9. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social, apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de habilitação.
- 24.10. O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.
- 24.11. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação. A CONTRATANTE realizará consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção destas condições.
- 24.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 24.13. Previamente à emissão de cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 24.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 24.15. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 24.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação de habilitação.
- 24.16.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de





interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

24.17. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

24.18. É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

25. DOS ADITIVOS, DA ALTERAÇÃO DE VALORES, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

25.1. Os aditamentos contratuais serão formalizados em conformidade com o art. 91, da Lei n.º 14.133/2021.

25.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

25.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

25.4. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

25.5. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133/2021).

25.6. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

25.7. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente





comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

25.8. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

25.9. **Da Matriz de Risco**

25.9.1. Matriz de Risco é o instrumento que define as responsabilidades do Contratante e do Contratado na execução do contrato. Com base na Matriz de Risco é que são definidas as diretrizes das cláusulas contratuais.

25.9.2. A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO (Anexo I do Termo de Referência).

25.9.3. A Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é do Contratante, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

25.9.4. Constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o Anexo I do Termo de Referência.

25.9.5. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

25.9.6. A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da Matriz de Risco.

25.9.7. A contratada declara:

- a) Ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato; e
- b) Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

25.10. **Da revisão do equilíbrio econômico-financeiro**





25.10.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantida as disposições da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

25.10.2. A CONTRATADA somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO.

25.10.3. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

25.10.4. Os casos de reequilíbrio econômico-financeiro não são automáticos e deverão ser formalizados por pedido escrito da Administração Pública ou da Contratada, sendo imprescindível a juntada de prova documental que demonstre o fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como sua significativa interferência na execução do Contrato em vigor, mediante demonstração analítica do aumento de preços invocado, o que será operado por termo aditivo, independentemente de periodicidade mínima.

25.10.5. Na hipótese de a empresa contratada solicitar alteração de preços, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de serviços e/ou matérias-primas, da época da assinatura do Contrato e da época da solicitação, para a devida correção, etc.

25.10.6. A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise da Procuradoria Geral do Município.

26. DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

26.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela Administração.

26.1.1. Considera-se a data-base do orçamento estimado pela Administração, baseado nas planilhas referenciais do IOPES, SINAPI e SCORIO e composições próprias, o mês de Março/2025.





26.2. A partir do 13º (décimo terceiro) mês, mediante solicitação do contratado, os preços serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, com base na variação Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) - FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

26.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

26.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

26.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

26.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

26.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor e, na ausência de previsão legal quanto ao índice a ser adotado em substituição ao índice extinto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

26.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

26.8. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_i - I_0}{I_0} * V$$

Onde:

R = Valor do Reajustamento procurado.

I₀ = É o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) - FGV do mês da data-base do orçamento elaborado pela Administração.

I₁ = É o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) - FGV referente ao mês em que completar periodicidade anual em relação ao I₀.

V = Valor a ser reajustado.





26.9. Os reajustamentos de preços propostos estarão ainda sujeitos, a Leis Complementares, Medidas Provisórias e Decretos que venham regulamentar novos procedimentos em função das medidas econômicas de interesse do País.

26.10. Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à contratada, podendo ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

27. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

27.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.





27.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- b.1) compensatória;
- b.2) de mora.
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.2.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação de outras sanções previstas.

27.2.2. As sanções previstas nos itens 27.2.a, 27.2.c e 27.2.d poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 27.2.b.1.

27.3. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no Decreto Municipal n.º 30.746/2025, observando-se os seguintes parâmetros:

- I. 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:
 - a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - c) não celebrar o contrato sem motivo justificado;
- II. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- III. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- IV. 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:





- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

27.4. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- a) Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- b) Descontado do valor da garantia prestada;
- c) Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou
- d) Cobrado judicialmente.

27.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

27.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

27.7. A **advertência** será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) Descumprimento de pequena relevância;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual.

27.8. A **sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal**, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a





imposição de penalidade mais grave, será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas:

- a) item 27.1.b – impedimento pelo período de até dois anos;
- b) item 27.1.c – impedimento pelo período de até três anos;
- c) item 27.1.d – impedimento pelo período de até seis meses;
- d) item 27.1.e – impedimento pelo período de até oito meses;
- e) item 27.1.f – impedimento pelo período de até seis meses;
- f) item 27.1.g – impedimento pelo período de até um ano.

27.9. Poderá ser aplicada ao responsável a **sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, em decorrência da prática das infrações dispostas nos:

- a) item 27.1.h – Pena: até quatro anos;
- b) item 27.1.i – Pena: até seis anos;
- c) item 27.1.j – Pena: até seis anos;
- d) item 27.1.k – Pena: até cinco anos;
- e) item 27.1.l – Pena: até seis anos.

27.9.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos casos das infrações administrativas previstas nos itens 27.1.b, 27.1.c, 27.1.d, 27.1.e, 27.1.f e 27.1.g, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

27.9.2. A aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal, de acordo com o Decreto nº 26.867/2022.

27.10. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.





27.10.1. Não se aplica a regra prevista no item 27.10 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

27.10.2. O disposto no item 27.10 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

27.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

27.11.1. São circunstâncias agravantes:

- a) A prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b) O conluio entre fornecedores para a prática da infração;
- c) A apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d) A reincidência.
- e) A prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no item 27.10.

27.11.1.1. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração nesta Administração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

27.11.1.2. Para efeito de reincidência:

- a) Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
- b) Não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;





c) Não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

27.11.1.3. São circunstâncias atenuantes:

- a) A primariedade
- b) Procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c) Reparar o dano antes do julgamento;
- d) Confessar a autoria da infração.

27.11.1.4. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

27.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

27.13. Constatada a ocorrência de infração administrativa disposta no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o agente público responsável pela licitação ou pela fiscalização do contrato deverá:

- a) Notificar o fornecedor para apresentar justificativa e providências para a correção da irregularidade no prazo de dois dias úteis;
- b) Analisar a justificativa de que trata o item 27.13.a.

27.14. Rejeitada a justificativa de que trata o item 27.13, o agente público responsável pela licitação ou fiscalização do contrato emitirá parecer fundamentado, ou documento equivalente no qual avaliará o cabimento da instauração de processo administrativo punitivo e tomará medidas administrativas de saneamento para a mitigação de riscos de nova ocorrência na hipótese de simples impropriedade formal.

27.15. A apuração das infrações cometidas durante procedimentos licitatórios e execução de contratos realizados no âmbito da Administração Pública Municipal demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos – CAILC.





27.16. A condução do processo administrativo punitivo observará os artigos 21 a 26 do Decreto nº 30.746/2025.

27.17. A aplicação da sanção e fase recursal obedecerá aos artigos 27 a 29 do Decreto nº 30.746/2025.

27.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

27.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

28. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

28.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

28.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

28.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

28.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

28.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

28.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.





28.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

28.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

28.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

28.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

28.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

28.12. Os contratos de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

29.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Agente de Contratação durante a sessão e pelo Secretário Municipal de Obras mediante aplicação da Lei n.º 14.133/2021.

29.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a





exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública desta Concorrência Eletrônica.

29.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

29.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

29.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Colatina, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

29.7. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Colatina/ES.

29.8. Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Obras, localizado na Travessa Avelino Guerra, n.º 111, bairro Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES, das 7 (sete) horas às 16 (dezesesseis) horas, ou pelo endereço eletrônico da Agente de Contratação: cpl@colatina.es.gov.br, ou pelo sítio eletrônico do Prefeitura Municipal de Colatina/ES: [https:// www.colatina.es.gov.br/](https://www.colatina.es.gov.br/) ou pelo sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

29.9. O edital e seus anexos poderão ser examinados por qualquer interessado na sede da na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Obras, localizado na Travessa Avelino Guerra, n.º 111, bairro Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES.

29.10. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas neste Instrumento Convocatório e seus anexos deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

29.11. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.





b) anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

29.12. A intimação dos atos proferidos pela administração — Agente de Contratação ou Secretário Municipal — no curso do processo, os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no sistema do Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

30. DOS ANEXOS

30.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Anexo II – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Anexo III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES EMPRESA PROPONENTE

Anexo IV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO E EQUIPAMENTOS

Anexo V – DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Anexo VI - INDICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Anexo VII – QUADRO 1 E QUADRO 2

Anexo VIII – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE TODOS OS COMPONENTES EXPRESSOS NAS PEÇAS GRÁFICAS, MEMORIAIS, PLANILHAS E PERSPECTIVAS.

Anexo IX – DECLARAÇÃO DE PRAZO DE GARANTIA

Anexo X – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE - LEI N.º 13.709/2018 – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Anexo XI – CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇO

Anexo XII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO XIII – MINUTA DO CONTRATO

Anexo XIV – TERMO DE REFERÊNCIA





PREFEITURA DE
COLATINA
SECRETARIA DE OBRAS



- Anexo XV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- Anexo XVI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- Anexo XVII – DETALHAMENTO DO BDI
- Anexo XVIII – MEMORIAL DESCRITIVO
- Anexo XIX – COMPOSIÇÕES
- Anexo XX – MEMORIAL DE CÁLCULO
- Anexo XXI – PROJETOS

Colatina, 23 de junho de 2025.

VINICIUS JOSE
BRAVO:12206556782

VINICIUS JOSE
BRAVO:12206556782
2025.06.23 07:57:17 -03'00'

VINÍCIUS JOSÉ BRAVO
Secretário Municipal de Obras
Decreto nº 31.133/2025



ANEXO I
DECLARAÇÃO UNIFICADA

EMPRESA PROPONENTE

À Prefeitura de Colatina/ES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2025

O(s) abaixo(s) assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av., nº....., Bairro....., Cidade....., UF.....

- DECLARA estar ciente e de acordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do art. 3º da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação. **(Preencher somente quando ME e EPP)**
- DECLARA também que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021. **(Preencher somente quando ME e EPP)**
- DECLARA a análise dos componentes expressos no projeto básico, memoriais, planilhas e perspectivas, tomando conhecimento de todas as informações necessárias à elaboração de nossa proposta técnica e de preços.



- DECLARA para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- DECLARA que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estar ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- DECLARA não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- Sob pena de desclassificação, DECLARA que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- DECLARA que **nenhum** de seus sócios e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame, encontra-se ligado a qualquer das pessoas mencionadas no artigo 29 da Lei Orgânica Municipal por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão de contrato de serviços e obras de engenharia e que **nenhum** dos sócios (proprietários ou quotista) e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame exerce ou já exerceu, nos últimos 06 (seis) meses, cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Municipal.
- DECLARA o endereço eletrônico (e-mail) _____, e o telefone para contato (XX) XXXX-XXXX, para notificar e receber decisões proferidas no procedimento,





que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

- DECLARA que se compromete a cumprir os prazos e as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.
- DECLARO possuir instalações, aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para realização do objeto da licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.
Local e data.

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)





ANEXO II

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

AO ENGENHEIRO CIVIL SR. XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretaria Municipal de Obras

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº **XXX/2025**

(Razão Social), CNPJ nº (XXXXX/XXXX-XX), sediada a (logradouro, nº, bairro, Cidade – UF), por intermédio de seu representante legal XXXXXX, CPF nº XXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXX, vem por meio deste REQUERER o agendamento da visita técnica referente à (**objeto da concorrência**), da Concorrência Eletrônica n.º xxxx/2025, conforme item 6.3 do instrumento convocatório.

Nome do responsável (licitante):

Telefone:

E-mail:

Local e data.

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES EMPRESA PROPONENTE

À Prefeitura de Colatina/ES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº **XXX/2025**

(Razão Social), CNPJ nº (XXXXX/XXXX-XX), sediada a (logradouro, nº, bairro, Cidade – UF), por intermédio de seu representante legal XXXXXX, CPF nº XXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXX, DECLARA sob penas de Lei, que POSSUI PELO CONHECIMENTO DO OBJETO da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2025 e concorda integralmente com os termos e condições da presente Licitação, bem como as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, que OPTOU por: () **REALIZAR** / () **NÃO REALIZAR** a visita técnica ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUME todo e qualquer risco por essa decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e demais anexos que compõem o processo do presente certame, RECONHECENDO ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

Local e data.

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO E
EQUIPAMENTOS

À Prefeitura de Colatina/ES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2025

(Razão Social), CNPJ nº (XXXXX/XXXX-XX), sediada a (logradouro, nº, bairro, Cidade – UF), por intermédio de seu representante legal XXXXXX, CPF nº XXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXX, DECLARO sob penas de Lei, que a empresa dispõe ou disporá de pessoal técnico e equipamentos, conforme exigido no presente Edital e também que não haverá qualquer tipo de paralisação durante a execução dos serviços pela falta dos mesmos.

Neste sentido, declaro, ainda, que conheço os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução da mesma e de sua complexidade.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

Local e data.

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)





ANEXO V

MODELO DE RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

EMPRESA PROPONENTE

À Prefeitura de Colatina/ES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2025

(Razão Social), CNPJ nº (XXXXXX/XXXX-XX), sediada a (logradouro, nº, bairro, Cidade – UF), por intermédio de seu representante legal XXXXXX, em atendimento ao disposto no art. 67, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, DECLARA, sob as penas da lei, que:

() Não possui contratos ou compromissos que impactem na disponibilidade do pessoal técnico necessário para a execução do objeto licitatório.

() Possui os seguintes contratos ou compromissos, que impactam na disponibilidade do pessoal técnico necessário para a execução do objeto licitatório:

n.º contrato	Contratante	Objeto do Contrato	Prazo de Execução	Pessoal Técnico Alocado	Impacto na Disponibilidade
	[nome]	[descrição do objeto]	[data inicial – data final]	[nome do profissional]	[descrição do impacto]

Declaro, sob as penas da lei, que a disponibilidade do pessoal técnico necessário à execução do objeto licitatório está plenamente assegurada, comprometendo-me a comunicar tempestivamente qualquer alteração nos compromissos ou na disponibilidade durante a execução do contrato.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

Local e data.

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)





ANEXO VI

MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Prefeitura de Colatina/ES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2025

(Razão Social), CNPJ nº (XXXXX/XXXX-XX), sediada a (logradouro, nº, bairro, Cidade – UF), por intermédio de seu representante legal XXXXXX, CPF nº XXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXX, INDICA abaixo o técnico (ou equipe técnica) com o que nos comprometemos a executar o objeto da Concorrência Eletrônica nº XXX/2025, para (**descrever objeto**).

Declaramos junto à Prefeitura Municipal de Colatina, para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto no edital e seus anexos, que indicamos para ser(em), responsável(eis) técnico(s) pelo objeto, e declaramos ainda que tal indicação está em consonância com as Resoluções nº 218/1973 e 317/1986 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia:

1. Responsável Técnico - Engenheiro Civil ou Arquiteto

Nome: _____

CREA/CAU nº _____

Especialidade: _____

Data de registro: _____

Assinatura: _____

Declaramos, outrossim, que nenhum destes profissionais é responsável técnico de outra empresa em outra região, sem autorização do CREA/ES.

Declaramos

que disponibilizaremos equipe técnica mínima para a execução dos serviços.

Local e data.

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ANEXO VII – QUADROS (NUMERADOS DE 01 A 02)

À Prefeitura Municipal de Colatina

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2025

Quadro 01 – Relação dos Serviços Executados por Profissional(is) detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica por Execução de Serviço(s) compatíveis com o objeto da licitação.

QUADRO 01		RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO(S) PROFISSIONAL(IS) DETENTOR(ES) DE ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇO(S) COMPATÍVEL(IS) COM O OBJETO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2024				
Profissional Indicado:					Função Proposta:	
Nº DE ORDEM	PÁGINA	ATESTADO/CERTIDÃO Nº	CAT Nº	FUNÇÃO DESEMPENHADA	SERVIÇO EXECUTADO A COMPROVAR¹	
DATA:	NOME DA EMPRESA LICITANTE:		IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:			
¹ Juntar cópias dos atestados e/ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratante dos serviços e, quando couber, acompanhadas pelo registro no conselho Regional competente.						



Quadro 02 – Relação dos Serviços Executados pela Empresa, compatível com o objeto da licitação.

Nº XXX/2024							
QUADRO 02	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA						
Nº DE ORDEM	PÁGINA	ATESTADO/CERTIDÃO Nº	CAT Nº	EMPRESA CONTRATADA	EMPRESA CONTRATANTE PRINCIPAL	SERVIÇO EXECUCUADO A COMPROVAR¹	QUANTIDADE
DATA:	NOME DA EMPRESA LICITANTE:			IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:			
¹ Juntar cópias dos atestados e/ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratante dos serviços e, quando couber, acompanhadas pelo registro no conselho Regional competente.							



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE TODOS OS COMPONENTES EXPRESSOS NO PROJETO BÁSICO E PLANILHAS.

À Prefeitura de Colatina/ES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº **XXX**/2025

(Razão Social), CNPJ nº (XXXXX/XXXX-XX), sediada a (logradouro, nº, bairro, Cidade – UF), por intermédio de seu representante legal XXXXXX, CPF nº XXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXX, DECLARA que analisou os componentes expressos nas peças gráficas, memoriais, planilhas e perspectivas, tomando conhecimento de todas as informações necessárias à elaboração de nossa proposta de preços, inclusive que qualquer alteração necessária para iniciar a obra que não esteja prevista na planilha orçamentária não gerará em hipótese alguma ônus/despesas ao Município de Colatina/ES.

Neste sentido, declaramos, ainda, que conhecemos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução da mesma e de sua complexidade, e que expedir-se-á a ART da totalidade da obra.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

Local e data.

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRAZO DE GARANTIA

À Prefeitura de Colatina/ES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2025

(Razão Social), CNPJ nº (XXXXX/XXXX-XX), sediada a (logradouro, nº, bairro, Cidade – UF), por intermédio de seu representante legal XXXXXX, CPF nº XXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXX, DECLARA que ao final da obra entregará o termo de garantia com respectivo prazo de no mínimo de 05 (cinco) anos para os serviços contratados que deverá correr a partir da data do Termo de Recebimento da Obra Definitivo, emitido pela Secretaria Municipal de Obras, assumindo a responsabilidade legal pela veracidade desta declaração.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

Local e data.

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)





ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE LEI Nº 13.709/2018 – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

À Prefeitura de Colatina/ES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº **XXX**/2025

Em conformidade com o previsto na Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o(a) NOME_____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, doravante denominado(a) Titular, registra sua manifestação livre, informada e inequívoca, pelo qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais, para finalidade determinada e cumprimento da legislação quanto a publicidade e transparência, pelo Município de Colatina, doravante denominado Controlador, para que este tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como, para que realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Local e data.

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ANEXO XI

MODELO DE CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura de Colatina/ES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº **XXX/2025**

O(s) abaixo(s) assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av., nº....., Bairro....., Cidade....., UF..... submetem à apreciação de V. Sa. a proposta de preços relativa à **Concorrência Eletrônica n.º xxx/2025**, declarando aceitar eventuais correções feitas pela Agente de Contratação, em virtude de erros de cálculo em nossa planilha de quantidades e preços.

- O preço total para execução integral dos serviços é de R\$ _____(extenso), conforme detalhado na Planilha Orçamentária.

- Declaro que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital.

- Prazo estimado para a execução dos serviços: conforme Edital;

- Forma de pagamento: conforme Edital.

- Declaro que no preço global ofertado estão incluídas todas as despesas, inclusive com materiais, equipamentos, mão de obra, com os respectivos encargos sociais e administrativos, sinalização, interferências, consumo de água e energia elétrica, combustíveis, material de expediente, depreciação de equipamentos, lucro, bem como, todos os custos de transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros custos relacionados a prestação dos serviços, inclusive garantias.

Local e data.

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ANEXO XII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

EMPRESA PROPONENTE

À Prefeitura de Colatina/ES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2025

(Razão Social), CNPJ nº (XXXXX/XXXX-XX), sediada a (logradouro, nº, bairro, Cidade – UF), por intermédio de seu representante legal XXXXXX, DECLARA que, para os fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e:

() não emprega menor de dezesesseis anos;

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

Local e data.

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)





ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º **XXX/202X**

ID-CIDADES N.º **XXXXXXXXXXXX**

TERMO DE CONTRATO N.º **XXX/2025**,
FIRMADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLATINA QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **NOME
DO CONTRATADO**, PARA A EXECUÇÃO DA
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE
SAÚDE NO BAIRRO QUINZE DE OUTUBRO,
EM COLATINA/ES, NA FORMA DESCRITA A
SEGUIR:

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.578.805/0001-21, com sede à Rua Cassiano Castelo, nº 320, Centro, Colatina/ES, CEP 29.700-060, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **RAUL EDMO TEIXEIRA AMITI**, decreto funcional n.º 30.028/2025, e a empresa **NOME DA EMPRESA**, neste ato denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o número **XXXXXXXXXXXX**, com sede na **(endereço da empresa, Rua/Avenida, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP)**, representada pelo(a) **Sr(a) XXXXXXXX**, sócio/administrador, nos termos do Processo Administrativo n.º 020721/2023, referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 004/2025 e seus Anexos, resolvem firmar o presente contrato, devidamente homologada, objetivando a prestação dos serviços discriminados na Cláusula Primeira, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais normas complementares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1 – Construção de Unidade Básica de Saúde no bairro Quinze de Outubro, em Colatina/ES.

1.2 – O prazo para execução do objeto será de no máximo 10 (dez) meses conforme Cronograma Físico-Financeiro, contados da data de expedição da Ordem de Início



Serviço pela Secretaria Municipal de Obras.

1.3 – O prazo para início da prestação dos serviços será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço de Início do Contrato pela CONTRATANTE, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO:

2.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária vigente:

1.026 – Construção, Reforma e Adequação das Unidades Básicas de Saúde visando Acessibilidade

44905100000 – Obras e Instalações

Ficha 039

Fonte de Recurso 160100000016

Fonte de Recurso 250000159999

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 – O valor do presente contrato é de R\$ _____ (valor por extenso).

3.2 – A solicitação de pagamento da parcela dos projetos e das obras deverão ser requeridas pela CONTRATADA, junto ao Protocolo Geral do Município de Colatina, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de adimplemento de cada parcela, encaminhando planilha orçamentária de medição constando o período de execução dos serviços, memória de cálculo, diário de obras e relatório fotográfico dos serviços executados, que depois de conferidos e visados pelo Fiscal do Contrato, serão encaminhados para a Superintendência de Fiscalização de Contratos da SEMOB que enviará e-mail de autorização de emissão da Nota fiscal e encaminhará aos demais setores responsáveis pelo pagamento no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação.

3.3 - Todos os pagamentos se darão mediante a execução dos serviços de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo haver pagamento dos itens pela proporcionalidade dos dias trabalhados no mês.

3.4 - Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços efetivamente prestados e aceitos, de acordo com as medições elaboradas pelo CONTRATANTE,



mediante a apresentação, pela CONTRATADA, de Nota Fiscal ao Município de Colatina, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

I - Primeira fatura:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da obra;
- b) Matrícula da obra junto ao INSS;
- c) Garantia Contratual, conforme cláusula deste contrato;
- d) Apresentação de Composições Analíticas impressas, com indicação do título e n.º da carteira profissional de registro do responsável técnico e assinadas em todas as páginas.

II - Todas as faturas:

- a) Nota fiscal dos serviços executados.
 - a.1) Será retido na fonte o valor correspondente ao ISS (Imposto Sobre Serviço) no percentual de 2% (dois por cento), calculado sobre o valor total dos serviços executados informado na nota fiscal de serviços.

a.2) Será retido na fonte o valor correspondente ao Imposto de Renda (de acordo com o Decreto Municipal n.º 28.521/2023 de 29 de agosto de 2023).

Ressaltamos que, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal n.º 28.521/2023, é condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos de cobrança referente a fornecimento de bens ou prestação de serviços, que o documento tenha destacado o valor do Imposto de Renda (IR) Retido na Fonte e que este seja deduzido da fatura ou eventual boleto para pagamento.

A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

OBS: O setor administrativo da SEMOB autorizará por e-mail a emissão da Nota fiscal após conferência da medição pelo fiscal responsável.

- b) DAPS – Documento Auxiliar de Prestação de Serviço, caso o Prestador de Serviço seja de fora do Município de Colatina;
- c) Prova de recolhimento junto ao FGTS, referente ao mês de execução dos serviços;
- d) FGTS Digital, referente ao mês de execução dos serviços;



- e) DCTFWeb (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos), de competência da medição;
- f) DARF Previdenciário e seu comprovante de pagamento, referente ao mês de execução dos serviços;
- g) Folha de pagamento, conforme relação disposta no item 8.14, referente ao mês de execução dos serviços;
- h) Contracheques assinados pelos funcionários, conforme relação disposta no item 8.14, ou folha de pagamento quitada pelo banco, referente ao mês de execução dos serviços;
- i) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- j) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- k) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual – Estado Sede da Empresa;
- l) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal – Município Sede da Empresa;
- m) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal de Colatina;
- n) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a justiça do Trabalho;
- o) Comprovação da Inscrição no CNPJ;
- p) Planilha de Medição referente aos serviços executados, acompanhada de memória de cálculo bem como relatório fotográfico com legenda dos respectivos serviços;
- q) Relatório comprobatório constando os materiais substituídos em cada Ordem de Serviço executadas no período da medição.

III - Última fatura:

- a) Termo de Recebimento Provisório;
- b) Apresentação de projeto de “as built” da obra, quando houver alteração na execução do objeto.

IV - Aditivo contratual – Primeira fatura:

- a) Reforço da garantia contratual, conforme Cláusula Quarta;



b) Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica.

3.5 – Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

3.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.7 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.8 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

3.9 - Decorrido o prazo para pagamento apresentado no item 3.2 deste contrato, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{12}{100} * \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso;

ND = Número de dias em atraso.

3.9.1 - No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice VRTE de correção monetária.

3.9.2 - A ordem cronológica dos pagamentos obedecerá ao Decreto Municipal n.º 25.956/2021.

3.10 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social, apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de habilitação.

3.11 - O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

3.12 - Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições



previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação. A CONTRATANTE realizará consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção destas condições.

3.13 - Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.14 - Previamente à emissão de cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

3.15 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.16 - Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

3.17 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação de habilitação.

3.17.1 - Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

3.18 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.19 - É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL:

4.1 - Será exigida da CONTRATADA garantia de contrato correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observada a exigência de garantia adicional



caso o contratado apresente proposta inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, na forma prevista neste edital.

4.2 - Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia previstas no §1º do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021.

4.3 - Para a prestação da garantia de contrato, serão observadas as seguintes disposições:

4.3.1 - A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.3.2 - Optando por caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de Colatina, juntando o respectivo comprovante: Banco do Brasil (001), Agência 0481-2, Conta Corrente 12.388-9.

4.3.3 - Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema.

4.3.4 - Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da CONTRATADA;

b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;



c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.

d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela CONTRATADA, reservando-se a Prefeitura Municipal de Colatina o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

4.3.5 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária ou seguro garantia, a CONTRATADA entregará o documento fornecido pela instituição bancária ou seguradora que a concede, do qual deverá obrigatoriamente constar:

- Beneficiário: Município de Colatina/ES.
- Objeto: Garantia do Contrato n.º xxx-OBR/2025, da Concorrência Eletrônica n.º 004/2025.
- Valor da garantia.
- Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias superior à vigência do contrato.

4.4 - Em se tratando de seguro-garantia, o pretenso contratado deverá prestar a garantia no prazo de até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

4.5 - O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento e o prazo de vigência da apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.6 - O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

4.7 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

4.8 - A garantia poderá ser executada nos casos previstos neste contrato.

4.9 - Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com o Município de Colatina, nos termos da legislação vigente.



4.10 - Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

4.11 - Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

4.11.1 - A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive, quando houver aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO:

5.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, servidores da Prefeitura Municipal de Colatina, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput), sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

5.2 - O contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Colatina, através do Fiscal e Gestor indicados, a qual a obra se insere, com atribuição de exercer a coordenação técnica, administrativa e a fiscalização. A CONTRATADA deverá prestar toda colaboração e fornecer todos os dados e informações necessárias e solicitadas pela Fiscalização para o desenvolvimento de suas atividades.

5.3 - A Fiscalização relativa às obras compreende basicamente as atividades de verificação dos controles tecnológicos realizados pela CONTRATADA, incluindo o acompanhamento dos ensaios para controle de atendimento às Especificações de Obras e Serviços, Especificações dos Produtos, às normas vigentes e aos requisitos contratuais, como atendimento do cronograma de obra.

5.4 - A Fiscalização da Prefeitura Municipal de Colatina poderá ser apoiada por empresa supervisora contratada. A CONTRATANTE decidirá quando e onde será mais conveniente realizar as inspeções e notificará a CONTRATADA responsável pela execução dos serviços sobre os problemas encontrados.

5.5 - A CONTRATADA deverá prestar contas à Prefeitura Municipal de Colatina, por meio de reuniões semanais de acompanhamento e Relatórios Mensais de Atividades, sobre a gestão das atividades contratadas.



5.6 - A CONTRATADA deverá manter o diário de obras atualizado e em local de fácil acesso ao fiscal da obra. Além disso, o modelo de diário deverá conter campo de anotações para que o fiscal, caso houver necessidade, possa fazê-las. Assim, é de responsabilidade da CONTRATADA a verificação e execução das anotações ali contidas.

5.7 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados, conforme avaliação do fiscal.

5.8 - No interesse do cumprimento do contrato, a fiscalização da Prefeitura Municipal de Colatina poderá exigir, por escrito, a substituição de empregados da empresa CONTRATADA, que deverá cumprir a exigência no prazo de 02 (dois) dias úteis.

5.9 - Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

5.10 - Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução dos serviços.

5.11 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação:

5.11.1 - Os resultados alcançados em relação à CONTRATADA, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos serviços demandados;

5.11.2 - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a CONTRATADA continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.12 - O Município de Colatina exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando a avaliação periódica.

5.13 - O fiscal do contrato poderá recusar quaisquer materiais quando constatar que os mesmos não sejam os especificados e ordenará o refazimento dos serviços que não atendam às exigências do contrato.



5.14 - O fiscal do contrato deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

5.15 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Obras, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.16 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Colatina e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade ou responsabilidade na execução dos serviços.

5.17 - Aos servidores designados pela Secretaria Municipal de Obras para o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços de acordo com as regras e exigências deste termo, do memorial e demais documentos, caberá ainda, a realização de todos os atos inerentes a liquidação da despesa e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

5.18 - Gestor do Contrato

5.18.1 - Cabe ao gestor do contrato:

I - receber, analisar e encaminhar ao setor competente, se necessário, as solicitações feitas pelo contratado;

II - manifestar-se nos casos de prorrogação de prazo, vantajosidade da manutenção do contrato, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;

III - acompanhar a execução do objeto, por meio dos relatórios e demais documentos elaborados pelos fiscais;

IV - encaminhar solicitação para instauração de processo administrativo sancionador;

V - tomar providências para a inserção dos contratos e do cumprimento de obrigações de contratos e atas de registro de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas;

VI - providenciar as publicações das sanções;

VII - notificar o contratado sobre irregularidades não saneadas e sobre a abertura de processo administrativo sancionador; e

VIII - ordenar, cautelarmente, a suspensão da execução contratual.

5.18.2 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço,



do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.18.3 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.18.4 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.18.5 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.19 - Fiscal do Contrato

5.19.1 - Cabe ao fiscal do contrato:

I - fiscalizar a execução do objeto do contrato, de acordo com o modelo de gestão previsto em contrato;

II - apresentar ao gestor do contrato os relatórios de fiscalização;

III - esclarecer ao contratado eventuais dúvidas administrativas e técnicas e ocorridas na execução do objeto contratado;

IV - realizar, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida conforme disposto em contrato;

V - avaliar os serviços executados pelo contratado, conforme critérios objetivos estabelecidos;

VI - determinar ao contratado a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços, exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

VIII - determinar, motivadamente, a substituição de empregado do contratado ou subcontratado que estiver comprometendo o bom andamento da execução;



- IX - registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e cientificar o contratado acerca de irregularidades, assinalando prazo para correção;
- X - manter contato com o preposto do contratado, promovendo as reuniões necessárias para a resolução de problemas na execução do contrato;
- XI - verificar a qualidade, a quantidade e o uso correto dos materiais necessários à execução contratual;
- XII - requerer testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços;
- XIII - manter pasta atualizada, com os projetos, os alvarás, as Anotações de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, referente aos projetos arquitetônicos e complementares, aos orçamentos e à fiscalização, o edital da licitação e o respectivo contrato, o cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
- XIV - assinar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
- XV - verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais; e
- XVI - outras atividades compatíveis com a função.

5.20 - A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.21 - A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto.

5.22 - A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

5.23 - **Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 140, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores:**

5.23.1 - **Provisoriamente: no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.23.1.1 - O prazo da disposição acima será contado da data de solicitação da última medição pela CONTRATADA.



5.23.1.2 - A CONTRATADA fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.23.1.3 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (art. 119, c/c art. 140, da Lei n.º 14.133/21).

5.23.1.4 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.23.2 - **Definitivamente: no prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.23.3 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.23.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.23.5 - O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

5.23.6 - O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a CONTRATADA, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a CONTRATADA ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.



CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS:

6.1 – O prazo de vigência da contratação é de 13 (treze) meses contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado.

6.1.1 - Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

6.2 - O prazo de execução dos serviços fica fixado em 10 (dez) meses, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço de Início do Contrato pela CONTRATANTE, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

6.2.1 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2.2 - Verificada a ocorrência do disposto no item 6.2.1 por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

6.3 - O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço de Início do Contrato pela CONTRATANTE, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

6.4 - Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão contratante.

6.5 - Não será concedida pelo Município de Colatina qualquer dilação de prazo para execução de obra em decorrência da rejeição de serviços defeituosos. A CONTRATADA obriga-se, neste caso, a demoli-los e a executá-los na estrita conformidade com o projeto e especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:



7.1 – A CONTRATADA se responsabiliza pelo prazo de 05 (cinco) anos por vícios comprometedores da solidez e da segurança dos serviços, contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, de acordo com o art. 140, b, da Lei n.º 14.133/2021 e com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

“Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.” (Art. 618, Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002)

7.2 – A CONTRATADA compromete-se a entregar ao CONTRATANTE o Termo de Garantia dos materiais fornecidos, garantia essa de no mínimo 05 (cinco) anos, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão de obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. – A CONTRATADA está obrigada a satisfazer os requisitos e atender todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

8.1.1 - Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

8.1.2 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;

8.1.3 - Responder perante o CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus; em tal caso, a responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

8.1.4 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do trabalho e legislação pertinente;



8.1.5 - Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei Federal n.º 9.605/1998;

8.1.6 - Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente, causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

8.1.7 - Manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

8.1.8 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade da obra, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

8.1.9 - Atender com prioridade, na forma e nos prazos previstos neste instrumento, a solicitação do fiscal do contrato, para a execução dos serviços de acordo com o local e quantitativo indicados na Autorização de Serviços;

8.1.10 - Prestar os serviços, objeto deste instrumento, de acordo com as especificações técnicas e anteprojeto, com mão de obra qualificada, instrumentos e ferramentas recomendadas de acordo com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

8.1.11 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial do Fiscal do Contrato não eximirá a Contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;

8.1.12 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

8.1.13 - Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Município de Colatina quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar a prestação dos serviços;

8.1.14 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Município de Colatina, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte



e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;

8.1.15 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

8.1.16 - Inscrever a obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) junto à Receita Federal do Brasil, no prazo de 30 (trinta) dias contados do início das atividades de construção.

8.1.17 - Responsabilizar-se por todos os custos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.1.17.1 - A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a sua regularização e o seu uso.

8.1.18 - Responsabilizar-se pela segurança e guarda do local onde será realizado a obra/serviços e, por consequência, dos materiais, já empregados ou não na obra, das ferramentas/equipamentos e etc., não se responsabilizando o Município de Colatina por sinistros ou ocorrências de quaisquer naturezas.

8.1.19 - Refazer ou corrigir os serviços não aceitos com absoluta prioridade;

8.1.20 - Designar, formalmente, um preposto perante o Município de Colatina e aceito por este, responsável pela execução dos serviços, por prestar esclarecimentos e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução dos serviços, informando nome completo, CPF, endereço eletrônico, telefone de contato do mesmo, e do substituto em suas ausências;

8.1.21 - Elaborar a medição após o término dos serviços de acordo com a emissão das Autorizações de Serviços e emitir os respectivos Boletins de Medição, protocolando de acordo com a cláusula décima sexta deste instrumento;

8.1.22 - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;



- 8.1.23 - Selecionar, PREFERENCIALMENTE MÃO DE OBRA LOCAL para execução dos serviços e encaminhar relação contendo o nome e documentos das pessoas contratadas;
- 8.1.24 - Responsabilizar-se por não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão de obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato;
- 8.1.25 - Emitir declaração, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no subitem anterior;
- 8.1.26 - Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 8.1.27 - Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da CONTRATADA estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber;
- 8.1.28 - Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local de execução dos serviços e em seu entorno;
- 8.1.29 - Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas ao CONTRATANTE para autorização;
- 8.1.30 - A empresa vencedora, antes do início da obra, deverá apresentar a ART de execução.
- 8.1.31 - A empresa contratada obriga-se a manter ART – Anotação de Responsabilidade Técnica durante toda a execução do contrato;
- 8.1.32 - Apresentar, no final da execução da obra, projeto de "as built" da obra, quando houver necessidade de alteração na execução;
- 8.1.33 - Apresentar as composições analíticas dos itens da planilha, tanto as composições próprias, quanto as de referenciais, referente ao preço unitário ofertado, junto aos documentos para pagamento da primeira medição.
- 8.1.33.1 - Fica dispensada a apresentação das composições analíticas dos itens da planilha junto aos documentos para pagamento da primeira medição, no caso de a



CONTRATADA já tê-la apresentada para julgamento da proposta de preços do certame licitatório.

8.1.34 - Realizar a impressão, no final da obra, de caderno com ensaios do controle tecnológicos, caso a fiscalização julgar necessário;

8.1.35 - A empresa contratada obriga-se a manter a disposição da contratante, profissional técnico habilitado com experiência comprovada em execução de obra semelhante ao do objeto licitado, bem como, prestar apoio e assessoramento ao fiscal designado pela Secretaria Municipal de Obras;

8.1.36 - A CONTRATADA afixará placa com dados referentes à obra objeto deste contrato em parte visível do local da execução dos trabalhos, bem como deverá atualizar as informações, caso necessário;

8.1.37 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

8.1.38 - A empresa contratada deverá dispor de base operacional, neste Município, com os equipamentos necessários a execução satisfatória do Contrato;

8.1.39 - Todos os serviços realizados pela CONTRATADA deverão ser listados formalmente em um Boletim de Ocorrência, ou Diário de Obra, onde constem, no mínimo, as seguintes informações: data do serviço; dia da semana; serviço realizado; pendências; justificativa das pendências;

8.1.40 - O documento previsto no item anterior deverá estar assinado pelo Responsável Técnico pela execução dos serviços e, em concordância, pela fiscalização, devendo haver espaço no documento para comentários/justificativas, pelo executor dos serviços e outro para a fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1 – Exercer a fiscalização da prestação dos serviços por meio de servidores com competência técnica e especialmente designados para esse fim;

9.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto desta contratação;

9.3 – Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela CONTRATADA;



- 9.4 – Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo à cessão de mão de obra;
- 9.5 – Manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 9.6 – Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção no prazo de 2 (dois) úteis, sob pena de aplicação de penalidades, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- 9.7 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados;
- 9.8 – Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias;
- 9.9 – Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção;
- 9.10 – Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1 - Poderá ocorrer a subcontratação parcial dos serviços, em casos excepcionais expressamente aprovados pela MUNICIPIO DE COLATINA, limitado a 30% (trinta por cento), desde que não se refiram as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, bem como não se refiram aos itens de pontuação da proposta técnica.
- 10.1.1 - Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.
- 10.2 - A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
- 10.3 - A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.
- 10.3.1 - A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s)



pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

10.4 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MATRIZ DE RISCO:

11.1 - A matriz de risco com as definições dos riscos e responsabilidades entre as partes consta no Anexo I do Termo de Referência.

11.2 – A CONTRATADA será integral e exclusivamente responsável pelos riscos relacionados ao objeto do contrato, cuja responsabilidade encontra-se indicada na MATRIZ DE RISCO como de responsabilidade a ser assumida pelo contratado.

11.3 – A CONTRATADA não será responsável pelos riscos relacionados ao objeto do contrato, cuja responsabilidade encontra-se indicada na MATRIZ DE RISCO como de responsabilidade do CONTRATANTE.

11.4 - A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

11.5 - Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

- a) às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021; e
- b) ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pela CONTRATADA em decorrência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

12.1 - Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
 - b.1) compensatória;
 - b.2) de mora.
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2.1 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação de outras sanções previstas.

12.2.2 - As sanções previstas nos itens 12.2.a, 12.2.c e 12.2.d poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 12.2.b.1.



12.3 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no Decreto Municipal n.º 30.746/2025, observando-se os seguintes parâmetros:

I - 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato sem motivo justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

12.4 - O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- a) Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- b) Descontado do valor da garantia prestada;
- c) Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou
- d) Cobrado judicialmente.



12.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 - A **advertência** será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) Descumprimento de pequena relevância;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual.

12.8 - A **sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal**, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas:

- a) item 12.1.b – impedimento pelo período de até dois anos;
- b) item 12.1.c – impedimento pelo período de até três anos;
- c) item 12.1.d – impedimento pelo período de até seis meses;
- d) item 12.1.e – impedimento pelo período de até oito meses;
- e) item 12.1.f – impedimento pelo período de até seis meses;
- f) item 12.1.g – impedimento pelo período de até um ano.

12.9 - Poderá ser aplicada ao responsável a **sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, em decorrência da prática das infrações dispostas nos:

- a) item 12.1.h – Pena: até quatro anos;
- b) item 12.1.i – Pena: até seis anos;
- c) item 12.1.j – Pena: até seis anos;
- d) item 12.1.k – Pena: até cinco anos;
- e) item 12.1.l – Pena: até seis anos.

12.9.1 - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos casos das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.b, 12.1.c, 12.1.d, 12.1.e,



12.1.f e 12.1.g, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

12.9.2 - A aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal, de acordo com o Decreto nº 26.867/2022.

12.10 - O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

12.10.1 - Não se aplica a regra prevista no item 12.10 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

12.10.2 - O disposto no item 12.10 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

12.11 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11.1 - São circunstâncias agravantes:

- a) A prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b) O conluio entre fornecedores para a prática da infração;
- c) A apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d) A reincidência.
- e) A prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no item 12.10.

12.11.1.1 - Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração nesta Administração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

12.11.1.2 - Para efeito de reincidência:



- a) Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
- b) Não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;
- c) Não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

12.11.1.3 - São circunstâncias atenuantes:

- a) A primariedade
- b) Procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c) Reparar o dano antes do julgamento;
- d) Confessar a autoria da infração.

12.11.1.4 - Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

12.12 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.13 - Constatada a ocorrência de infração administrativa disposta no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o agente público responsável pela licitação ou pela fiscalização do contrato deverá:

- a) Notificar o fornecedor para apresentar justificativa e providências para a correção da irregularidade no prazo de dois dias úteis;
- b) Analisar a justificativa de que trata o item 12.13.a.

12.14 - Rejeitada a justificativa de que trata o item 12.13, o agente público responsável pela licitação ou fiscalização do contrato emitirá parecer fundamentado, ou documento equivalente no qual avaliará o cabimento da instauração de processo administrativo punitivo e tomará medidas administrativas de saneamento para a mitigação de riscos de nova ocorrência na hipótese de simples impropriedade formal.

12.15 - A apuração das infrações cometidas durante procedimentos licitatórios e execução de contratos realizados no âmbito da Administração Pública Municipal



demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos – CAILC.

12.16 - A condução do processo administrativo punitivo observará os artigos 21 a 26 do Decreto nº 30.746/2025.

12.17 - A aplicação da sanção e fase recursal obedecerá aos artigos 27 a 29 do Decreto nº 30.746/2025.

12.18 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.19 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

13.1 – Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade CONTRATANTE;



i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2 – A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021;

b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.3 - As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 13.2 deste termo contratual, observarão as seguintes disposições:

a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a CONTRATADA tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) assegurarão à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

13.4 - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei n.º 14.133/2021 deverão ser notificados pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



13.5 - A Prefeitura Municipal de Colatina poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a CONTRATADA a realizá-los.

13.6 - A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.6.1 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.7 - Quando a extinção do contrato decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

13.8 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) execução da garantia contratual para:
 - c.1) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - c.2) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c.3) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - c.4) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.



13.8.1 - A aplicação das medidas previstas nos itens 13.8.a e 13.8.b ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.8.2 - Na hipótese do item 13.8.b, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

13.9 – Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, em face da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

13.9.1 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.9.2 - É assegurado à CONTRATADA vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

14.1 – O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

14.1.1 – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

14.1.1.1 - As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

14.1.2 – Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a



antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.1.2.1 - Será aplicado o disposto na alínea “d” do item 14.1.2 quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

14.2 - Nas alterações unilaterais a que se refere o subitem 14.1.1, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3 - As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do art. 124 da Lei n. 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

14.4 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5 - Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.6 - Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros



danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

14.7 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.8 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

14.9 – Havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela Administração.

15.1.1 - Considera-se a data-base do orçamento estimado pela Administração, baseado nas planilhas referenciais do IOPES, SINAPI e SCORIO e composições próprias, o mês de Março/2025.

15.2 - A partir do 13º (décimo terceiro) mês, mediante solicitação do contratado, os preços serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, com base na variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) - FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.4.1 - Fica a CONTRATADA obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



15.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor e, na ausência de previsão legal quanto ao índice a ser adotado em substituição ao índice extinto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7 - O reajuste será realizado por apostilamento.

15.8 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_i - I_0}{I_0} * V$$

Onde:

R = Valor do Reajustamento procurado.

I₀ = É o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) - FGV do mês da data-base do orçamento elaborado pela Administração.

I₁ = É o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) - FGV referente ao mês em que completar periodicidade anual em relação ao I₀.

V = Valor a ser reajustado.

15.9 - Os reajustamentos de preços propostos estarão ainda sujeitos, a Leis Complementares, Medidas Provisórias e Decretos que venham regulamentar novos procedimentos em função das medidas econômicas de interesse do País.

15.10 - Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à CONTRATADA, podendo ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO:

16.1 - Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantida as disposições da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.2 - A CONTRATADA somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO.



16.3 - Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

16.4 - Os casos de reequilíbrio econômico-financeiro não são automáticos e deverão ser formalizados por pedido escrito da Administração Pública ou da CONTRATADA, sendo imprescindível a juntada de prova documental que demonstre o fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como sua significativa interferência na execução do Contrato em vigor, mediante demonstração analítica do aumento de preços invocado, o que será operado por termo aditivo, independentemente de periodicidade mínima.

16.5 - Na hipótese de a empresa CONTRATADA solicitar alteração de preços, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de serviços e/ou matérias-primas, da época da assinatura do Contrato e da época da solicitação, para a devida correção, etc.

16.6 - A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise da Procuradoria Geral do Município.

16.7 – O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é de 30 (trinta) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

17.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.2 - Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA será constituída em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.3 - Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional



de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 – Não serão indenizados pela CONTRATANTE quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, mesmo na ocorrência de qualquer tipo de rescisão contratual.

18.2 – A CONTRATANTE poderá a seu critério, mediante justificativa técnica, determinar a complementação ou substituição de qualquer dos equipamentos e materiais disponibilizados, a fim de melhorar a eficiência da execução contratual, sem que isso implique em reequilíbrio de custos.

18.3 – À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos, objeto deste contrato, divulgá-los através da imprensa escrita e falada e/ou por outro meio qualquer de divulgação pública, salvo quando autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

18.4 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18.5 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei n.º 14.133/2021.

18.6 – Fazem parte integrante do presente contrato o Edital da Concorrência Eletrônica n.º 004/2025, assim como os anexos e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1 – Fica eleito o Foro do Juízo de Colatina – Comarca da Cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei n.º 14.133/2021.





PREFEITURA DE
COLATINA
SECRETARIA DE OBRAS



E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Colatina, xxx de xxxxxx de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CONTRATADA





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. É objeto deste termo a **Construção de Unidade Básica de Saúde no bairro Quinze de Outubro, em Colatina/ES.**

1.2. O objeto desta contratação se enquadra como **obra comum**, conforme inciso XII do art. 6º da Lei n. 14.133/2021 e também a Nota Técnica IBR 001/2021, onde:

*“é possível concluir o entendimento de que **obra comum de engenharia** é aquela na qual (i) a mão de obra, os equipamentos e os materiais utilizados são padronizáveis e (ii) amplamente disponíveis no mercado, (iii) os métodos construtivos têm responsabilidade técnica assumida por arquiteto, engenheiro ou técnico com registro no conselho profissional (que atenda aos requisitos previsto no edital), bem como (iv) os objetos contratados são de conhecimento geral e possuem muitas características técnicas de fácil descrição e compreensão, inclusive por parte do executor da obra, o operário da construção civil.”*

1.3. Prazos

1.3.1 O **prazo de vigência da contratação é de 13 (treze) meses** contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas, na forma do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

1.3.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.3.3 O **prazo de execução dos serviços fica fixado em 10 (dez) meses**, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço de Início pela CONTRANTE, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

1.3.3.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

1.3.3.2 Verificada a ocorrência do disposto no item 1.3.3.1 por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.



1.3.4 O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço de Início pela CONTRATANTE, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

1.3.5 Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão contratante, ficando autorizada sua prorrogação, conforme Art. 111, da Lei 14.133/2021, com suas respectivas alterações.

1.3.6 O prazo para assinatura do contrato é de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da convocação para esse fim.

1.3.7 Não será concedida pelo Município qualquer dilação de prazo para execução de obra em decorrência da rejeição de serviços defeituosos. A CONTRATADA obriga-se, neste caso, a demoli-los e a executá-los na estrita conformidade com o projeto e especificações.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação e necessidade da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no PPA 2022-2025 e na LOA 2025, na Atividade 1.026 – Construção, Reforma e Adequação das Unidades de Saúde visando Acessibilidade.

2.3 Da justificativa para aceitação de pessoa jurídica participar de licitação em consórcio

2.3.1 **Não será admitida formação de consórcio** por se tratar de serviços cuja complexidade e dimensão não justifica a atuação de mais de uma empresa a fim de se atender as condições previstas no art. 15, da Lei 14.133/21, e aquelas estabelecidas no edital, fieis a correta e imediata execução do objeto deste projeto básico. A não formação de consórcio visa atender à pouca variedade de atividades, facilitando o gerenciamento administrativo e financeiro dos contratos e sua saúde econômica, na manutenção dos atestados das vencedoras do certame, de forma a colaborar para que os serviços sigam de forma ininterrupta, por fatores fora do alcance do município, e consecutivamente, criar maior competitividade, visando economia ao erário.



A respeito da participação de consórcios, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União tem assentado que fica a cargo da discricionariedade do gestor a decisão ou não a participação de empresas organizadas em consórcio na licitação. *Verbis*:

*(...)Ademais, a participação de consórcios em torneios licitatórios não garante aumento de competitividade, consoante arestos do Relatório e Voto que impulsionaram o Acórdão 2813/2004-TCU-Primeira Câmara (...) O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios.
(Acórdão n. 1946/2006 – Plenário – TCU – rel. Min. Marcos Bemquerer)*

Por fim, considerando o mercado municipal e regional, existem diversas empresas com capacidade para executar o referido objeto, decide-se pela não permissão de participação de consórcios. Fato esse, que por si só, não configura restrição à competitividade.

2.4 Da justificativa da participação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)

2.4.1 É permitida a participação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), desde que atenda aos requisitos da Lei Complementar n. 147/2014, que alterou a redação da Lei Complementar n. 123/2006.

2.4.2 A obtenção de benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano de 2025, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

2.5 Da justificativa da participação de Cooperativas

2.5.1 Não será admitida a participação de Cooperativas nesta licitação, com base na Súmula n. 281 do TCU:

“É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade”

2.6 Da justificativa para contratação em lote único

2.6.1 O certame será realizado em lote único, com preço total orçado pela admi-



nistração e detalhado na planilha orçamentária. Para fins de classificação dos licitantes será considerado o menor preço.

Segundo Justen Filho,

"a obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. (...) a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento".

Esclarece-nos Carvalho Carneiro acerca do conceito de viabilidade técnica e econômica, informando que *"a viabilidade técnica diz respeito à integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implicar na sua desnaturação, onde há risco a satisfação do interesse público em questão."*

Desta forma, o objeto do certame visa a contratação de empresa especializada em execução de obras de construção de Unidade Básica de Saúde, localizada no bairro Quinze de Outubro, Colatina/ES.

A construção de uma Unidade Básica de Saúde configura-se como um empreendimento indivisível sob a ótica técnica. O projeto de uma UBS compreende uma série de componentes interligados e interdependentes, como estrutura, alvenaria, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, climatização, acabamentos, entre outros. O fracionamento dessa obra em múltiplos contratos, cada um responsável por uma parte específica, implicaria na desnaturação do objeto e comprometeria a integridade qualitativa da edificação.

O parcelamento desta contratação resultaria em:

- Perda de padronização: Diferentes contratadas poderiam adotar padrões e metodologias distintas, comprometendo a uniformidade e a qualidade geral da obra.
- Dificuldade de coordenação: A gestão de múltiplos contratos para uma única obra geraria complexidade excessiva, aumentando o risco de falhas de comunicação, atrasos e retrabalho.
- Comprometimento da funcionalidade: A interdependência dos sistemas e estruturas em uma UBS exige uma visão holística da execução. O fracionamento poderia levar a incompatibilidades e dificultar a plena funcionalidade da unidade de saúde.
- Risco à segurança e qualidade: A fragmentação da responsabilidade sobre a obra pode levar à diluição da supervisão e ao comprometimento da segurança estrutural e da qualidade dos materiais e serviços.



Ademais, o parcelamento, embora teoricamente pudesse ampliar a competitividade em cada parcela, na prática, acarretaria custos adicionais e perdas de escala:

- Aumento de custos administrativos: A fiscalização e gestão de múltiplos contratos demandariam mais recursos humanos e tempo da Administração, elevando os custos indiretos da obra.
- Perda de economia de escala: A aquisição de materiais e a mobilização de equipes para diversas frentes de trabalho menores seriam menos eficientes do que uma contratação única que permite negociação de volumes e otimização de recursos.
- Menor atratividade para grandes empresas: Empresas com capacidade técnica e financeira para executar o projeto completo de uma UBS podem ter menos interesse em participar de licitações para parcelas menores, reduzindo a concorrência qualificada.
- Maiores riscos de sobrepreço: A fragmentação da obra pode dificultar a análise e comparação de preços, aumentando o risco de sobrepreço em cada parcela.

A construção de uma Unidade Básica de Saúde visa atender a uma necessidade essencial da população, que é o acesso a serviços de saúde. A desnaturação do objeto através do fracionamento, como alerta Carvalho Carneiro, colocaria em risco a satisfação desse interesse público. A agilidade na entrega, a qualidade da construção e a funcionalidade do equipamento são cruciais para a efetivação das políticas públicas de saúde. A contratação em lote único proporciona maior controle sobre o cronograma, a qualidade e a conformidade da obra, garantindo que a UBS seja entregue à população em plenas condições de funcionamento e dentro do prazo esperado.

Diante do exposto, a contratação em lote único para a construção da Unidade Básica de Saúde é a medida mais adequada e razoável, pois garante a integridade técnica do objeto, promove a eficiência econômica e assegura a plena satisfação do interesse público, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tó-



pico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 As empresas licitantes deverão apresentar Atestados dos itens de maior relevância, conforme § 1º do art. 67 da Lei n. 14.133/2021.

4.2 A Contratada deverá atender às normas de segurança do trabalho, publicadas pela Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, adotando todos os cuidados relativos à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas às atividades da obra fazendo ainda com que seus empregados e subempreiteiros, além de uniformizados, portem permanentemente equipamentos de proteção individual.

4.3 A Contratada deverá atender às normas ambientais vigentes.

4.4 Todos os entulhos e produtos de demolição deverão ser retirados pela Contratada e ser depositados em bota-fora com licença ambiental, devidamente autorizado pela municipalidade, devendo o seu endereço e trajeto ser comunicado à Contratante.

4.5 A Contratada deverá manter em condições de perfeita higiene e guarda todos os ambientes e espaços da obra, bem como sua limpeza.

4.6 Executar o objeto do contrato de acordo com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e PROJETO BÁSICO.

4.7 Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais; Lei n. 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;

4.8 Lei n. 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);

4.9 Lei n. 6.496/1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura;

4.10 Resolução CONAMA n. 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

4.11 Resolução CONSEMA n. 001, de 14 de março de 2022.



- 4.12 Lei n. 6.932/2022 – Novo Código de Obras do Município de Colatina, Estado do Espírito Santo.
- 4.13 Lei n. 5.045/2004 – Código Municipal de Meio Ambiente, no Município de Colatina.
- 4.14 Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade da obra, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- 4.15 Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho, e que possuam em seu quadro técnico profissionais com registro na entidade competente.
- 4.16 O custo de mobilização, desmobilização, transporte de equipamentos, deslocamentos, seguros e todos os demais custos/encargos envolvidos na realização do serviço estão a cargo da contratada, ou seja, a proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão de obra ao perfeito cumprimento dos requisitos.
- 4.17 **É admitida a subcontratação parcial do objeto**, nas seguintes condições:
- 4.17.1 Poderá ocorrer a subcontratação parcial dos serviços, em casos excepcionais expressamente aprovados pela MUNICIPIO DE COLATINA, limitado a 30% (trinta por cento), desde que não se refiram as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, bem como não se refiram aos itens de pontuação da proposta técnica.
- 4.17.2 Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.
- 4.17.3 A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
- 4.17.4 A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada



cumpra os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

4.17.5 A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

4.17.6 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.18 A garantia do objeto deverá obedecer ao prazo definido no art. 618 do Código Civil, Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002:

“Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.”

4.19 Será exigida a garantia da contratação no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.20 A CONTRATADA deverá prestar garantia adicional nos termos do art. 59, §5º da Lei n. 14.133/21, *in verbis*:

§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

4.21 A visita técnica ao local de execução dos serviços, objeto deste edital, se faz facultativa, limitada a uma licitante por vez, não se permitindo, em nenhuma hipótese, visitas conjuntas ou concomitantes, a fim de preservar os princípios da impessoalidade, isonomia e eficiência do processo licitatório.

4.21.1 Será efetuada visita técnica ao local da obra, nos termos do artigo 67, inciso VI da Lei n. 14.133/2021, cujo requerimento deverá ser protocolizado no Protocolo Geral do Município de Colatina/ES.

4.21.2 O protocolo e o agendamento da visita técnica somente serão realizados



até o dia previsto em edital, podendo a visita ser realizada até o primeiro dia útil seguinte a referida data.

4.21.3 A visita técnica deverá ser agendada pelo telefone fornecido pela Secretaria Municipal de Obras.

4.21.4 No ato da visita será fornecido termo de participação em visita técnica, a ser expedida pelo engenheiro vinculado à Secretaria Municipal de Obras.

4.21.5 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.21.6 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de execução dos serviços fica fixado em 10 (dez) meses, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço de Início pela CONTRATANTE, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

5.2 Os quantitativos detalhados, identificando os tipos de serviços a serem executados, bem como seus custos unitários, e demais especificações técnicas, encontram-se na planilha orçamentária, projetos e demais documentos anexos a este Termo.

5.3 Poderá a SEMOB, a seu critério, exigir que seja refeito e/ou substituído qualquer parte dos serviços, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com Normas e Especificações Técnicas.

5.4 Para a fiel execução dos serviços ora licitados, além das especificações da planilha orçamentária, deverão também ser atendidas as recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normatizações afins aos serviços a serem realizados.

5.5 Os projetos deverão ser executados com o máximo cuidado pela CONTRATADA, e em todos os casos omissos ou suscetíveis à dúvida, deverá a CONTRATADA recorrer à FISCALIZAÇÃO para melhores esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais comunicadas sempre por escrito.



5.6 O serviço contratado só será recebido, após devidamente atestado pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

5.7 O memorial descritivo indica materiais e equipamentos e também orienta a execução das obras e serviços para construção da unidade básica de saúde. Ainda, complementa as plantas e projetos, elabora procedimentos e rotinas para a execução destes trabalhos, a fim de assegurar o cumprimento do Cronograma físico-financeiro, a qualidade da execução, a racionalidade, economia e segurança, tanto dos usuários, como dos funcionários da empresa contratada.

5.8 A CONTRATADA destinará pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (Equipamento de Proteção Individual) para atendimento às Normas de Segurança e Higiene do Trabalho conforme portaria reguladora do Ministério do Trabalho.

5.9 A CONTRATADA destinará veículos e equipamentos suficientes para o desenvolvimento dos trabalhos, bem como de todo o material necessário para a execução dos mesmos. Os equipamentos mínimos necessários para execução da obra no prazo estabelecido pelo cronograma físico devem estar em conformidade com os serviços a serem executados e com as quantidades previstas, bem como com base no conhecimento das produções das equipes próprias.

5.10 A CONTRATADA sinalizará a obra (sinalização diurna e noturna) visando a segurança de pedestres e usuários da via, bem como os trabalhadores presentes no local. Sendo responsável pela instalação, operação e manutenção de sinalização diurna e noturna, vertical e horizontal, mantendo a sinalização e a operação da via em todo o período de execução das obras.

5.11 **Obrigações da Contratada**

5.11.1 Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

5.11.2 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;

5.11.3 Responder perante o CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos



lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus; em tal caso, a responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

5.11.4 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do trabalho e legislação pertinente;

5.11.5 Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei Federal n.º 9.605/1998;

5.11.6 Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente, causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

5.11.7 Manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

5.11.8 Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade da obra, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

5.11.9 Atender com prioridade, na forma e nos prazos previstos neste instrumento, a solicitação do fiscal do contrato, para a execução dos serviços de acordo com o local e quantitativo indicados na Autorização de Serviços;

5.11.10 Prestar os serviços, objeto deste instrumento, de acordo com as especificações técnicas e anteprojeto, com mão de obra qualificada, instrumentos e ferramentas recomendadas de acordo com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

5.11.11 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial do Fiscal do Contrato não eximirá a Contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;



- 5.11.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 5.11.13 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Município de Colatina quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar a prestação dos serviços;
- 5.11.14 Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Município de Colatina, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;
- 5.11.15 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 5.11.16 Inscrever a obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) junto à Receita Federal do Brasil, no prazo de 30 (trinta) dias contados do início das atividades de construção.
- 5.11.17 Responsabilizar-se por todos os custos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 5.11.17.1 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a sua regularização e o seu uso.
- 5.11.18 Responsabilizar-se pela segurança e guarda do local onde será realizado a obra/serviços e, por consequência, dos materiais, já empregados ou não na obra, das ferramentas/equipamentos e etc., não se responsabilizando o Município de Colatina por sinistros ou ocorrências de quaisquer naturezas.
- 5.11.19 Refazer ou corrigir os serviços não aceitos com absoluta prioridade;
- 5.11.20 Designar, formalmente, um preposto perante o Município de Colatina e aceito por este, responsável pela execução dos serviços, por prestar esclarecimentos e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução dos serviços,



informando nome completo, CPF, endereço eletrônico, telefone de contato do mesmo, e do substituto em suas ausências;

5.11.21 Elaborar a medição após o término dos serviços de acordo com a emissão das Autorizações de Serviços e emitir os respectivos Boletins de Medição, protocolando de acordo com a cláusula décima sexta deste instrumento;

5.11.22 Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;

5.11.23 Selecionar, PREFERENCIALMENTE MÃO DE OBRA LOCAL para execução dos serviços e encaminhar relação contendo o nome e documentos das pessoas contratadas;

5.11.24 Responsabilizar-se por não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão de obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato;

5.11.25 Emitir declaração, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no subitem anterior;

5.11.26 Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE;

5.11.27 Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da CONTRATADA estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber;

5.11.28 Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local de execução dos serviços e em seu entorno;

5.11.29 Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas ao CONTRATANTE para autorização;

5.11.30 A empresa vencedora, antes do início da obra, deverá apresentar a ART de execução.



- 5.11.31 A empresa contratada obriga-se a manter ART – Anotação de Responsabilidade Técnica durante toda a execução do contrato;
- 5.11.32 Apresentar, no final da execução da obra, projeto de "as built" da obra, quando houver necessidade de alteração na execução;
- 5.11.33 Apresentar as composições analíticas dos itens da planilha, tanto as composições próprias, quanto as de referenciais, referente ao preço unitário ofertado, junto aos documentos para pagamento da primeira medição.
- 5.11.33.1 Fica dispensada a apresentação das composições analíticas dos itens da planilha junto aos documentos para pagamento da primeira medição, no caso de a CONTRATADA já tê-la apresentada para julgamento da proposta de preços do certame licitatório.
- 5.11.34 Realizar a impressão, no final da obra, de caderno com ensaios do controle tecnológicos, caso a fiscalização julgar necessário;
- 5.11.35 A empresa contratada obriga-se a manter a disposição da contratante, profissional técnico habilitado com experiência comprovada em execução de obra semelhante ao do objeto licitado, bem como, prestar apoio e assessoramento ao fiscal designado pela Secretaria Municipal de Obras;
- 5.11.36 A CONTRATADA afixará placa com dados referentes à obra objeto deste contrato em parte visível do local da execução dos trabalhos, bem como deverá atualizar as informações, caso necessário;
- 5.11.37 Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;
- 5.11.38 A empresa contratada deverá dispor de base operacional, neste Município, com os equipamentos necessários a execução satisfatória do Contrato;
- 5.11.39 Todos os serviços realizados pela CONTRATADA deverão ser listados formalmente em um Boletim de Ocorrência, ou Diário de Obra, onde constem, no mínimo, as seguintes informações: data do serviço; dia da semana; serviço realizado; pendências; justificativa das pendências;



5.11.40 O documento previsto no item anterior deverá estar assinado pelo Responsável Técnico pela execução dos serviços e, em concordância, pela fiscalização, devendo haver espaço no documento para comentários/justificativas, pelo executor dos serviços e outro para a fiscalização.

5.12 Obrigações da Contratante:

5.12.1 Exercer a fiscalização da prestação dos serviços por meio de servidores com competência técnica e especialmente designados para esse fim;

5.12.2 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto desta contratação;

5.12.3 Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela CONTRATADA;

5.12.4 Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo à cessão de mão de obra;

5.12.5 Manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;

5.12.6 Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção no prazo de 2 (dois) úteis, sob pena de aplicação de penalidades, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

5.12.7 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados;

5.12.8 Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias;

5.12.9 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção;

5.12.10 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

5.13 Sanções Administrativas

5.13.1 Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.13.2 As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei n. 14.133/2021, Decreto Municipal n. 30.746/2025 e demais disposições da legislação vigente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 **Preposto**

6.6.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto.

6.6.3 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7 **Fiscalização**

6.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, servidores da Prefeitura Municipal de Colatina, ou pelos respectivos substitutos (Lei n. 14.133, de 2021, art. 117, caput), sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

6.7.2 O contrato será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Obras, através do Fiscal e Gestor indicados, a qual a obra se insere, com atribuição de exercer a coordenação técnica, administrativa e a fiscalização. A Contratada deverá prestar toda colaboração e fornecer todos os dados e informações necessárias e solicitadas pela Fiscalização para o desenvolvimento de suas atividades.

6.7.2.1 A designação formal de gestor e fiscal será realizada pelo Secretário Municipal de Obras mediante portaria a ser publicada em Portal da Transparência do Município de Colatina/ES, concomitantemente à formalização do contrato.

6.7.3 A Fiscalização relativa aos Serviços e Obras compreende basicamente as



atividades de verificação dos controles tecnológicos realizados pela Contratada, incluindo o acompanhamento dos ensaios para controle de atendimento às Especificações de Obras e Serviços, Especificações dos Produtos, às normas vigentes e aos requisitos contratuais, como atendimento do cronograma de obra.

6.7.4 A Contratada deverá prestar contas à Prefeitura Municipal de Colatina, por meio de reuniões de acompanhamento e Relatórios Mensais de Atividades, sobre a gestão das atividades contratadas.

6.7.5 A CONTRATADA deverá manter o diário de obras atualizado e em local de fácil acesso ao fiscal da obra. Além disso, o modelo de diário deverá conter campo de anotações para que o fiscal, caso houver necessidade, possa fazê-las. Assim, é de responsabilidade da Contratada a verificação e execução das anotações ali contidas.

6.7.6 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados, conforme avaliação do fiscal.

6.7.7 No interesse do cumprimento do contrato, a fiscalização da Secretaria Municipal de Obras poderá exigir, por escrito, a substituição de empregados da empresa CONTRATADA, que deverá cumprir a exigência no prazo de 02 (dois) dias úteis.

6.7.8 Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

6.7.9 Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução dos serviços.

6.7.10 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação:

6.7.10.1 Os resultados alcançados em relação à CONTRATADA, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos serviços demandados;

6.7.10.2 O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a contratada continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



6.7.11 A Secretaria Municipal de Obras exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando a avaliação periódica.

6.7.12 O fiscal do contrato poderá recusar quaisquer materiais quando constatar que os mesmos não sejam os especificados e ordenará o refazimento dos serviços que não atendam às exigências do contrato.

6.7.13 O fiscal do contrato deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

6.7.14 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Obras, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.7.15 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Colatina e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade ou responsabilidade na execução dos serviços.

6.7.16 Aos servidores designados pela Secretaria Municipal de Obras para o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços de acordo com as regras e exigências deste termo, do memorial e demais documentos, caberá ainda, a realização de todos os atos inerentes a liquidação da despesa e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

6.8 **Gestor do Contrato**

6.8.1 Cabe ao gestor do contrato:

I. receber, analisar e encaminhar ao setor competente, se necessário, as solicitações feitas pelo contratado;

II. manifestar-se nos casos de prorrogação de prazo, vantajosidade da manutenção do contrato, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;

III. acompanhar a execução do objeto, por meio dos relatórios e demais documentos elaborados pelos fiscais;

IV. encaminhar solicitação para instauração de processo administrativo sancionador; e



V. tomar providências para a inserção dos contratos e do cumprimento de obrigações de contratos e atas de registro de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas;

VI. providenciar as publicações das sanções;

VII. notificar o contratado sobre irregularidades não saneadas e sobre a abertura de processo administrativo sancionador; e

VIII. ordenar, cautelarmente, a suspensão da execução contratual.

6.8.2 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.4 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9 **Fiscal do Contrato**

6.9.1 Cabe ao fiscal do contrato:

I. fiscalizar a execução do objeto do contrato, de acordo com o modelo de gestão previsto em contrato;

II. apresentar ao gestor do contrato os relatórios de fiscalização;

III. esclarecer ao contratado eventuais dúvidas administrativas e técnicas e ocorridas na execução do objeto contratado;



- IV. realizar, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida conforme disposto em contrato;
- V. avaliar os serviços executados pelo contratado, conforme critérios objetivos estabelecidos;
- VI. determinar ao contratado a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços, exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VII. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- VIII. determinar, motivadamente, a substituição de empregado do contratado ou subcontratado que estiver comprometendo o bom andamento da execução;
- IX. registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e cientificar o contratado acerca de irregularidades, assinalando prazo para correção;
- X. manter contato com o preposto do contratado, promovendo as reuniões necessárias para a resolução de problemas na execução do contrato;
- XI. verificar a qualidade, a quantidade e o uso correto dos materiais necessários à execução contratual;
- XII. requerer testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços;
- XIII. manter pasta atualizada, com os projetos, os alvarás, as Anotações de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, referente aos projetos arquitetônicos e complementares, aos orçamentos e à fiscalização, o edital da licitação e o respectivo contrato, o cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
- XIV. assinar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
- XV. verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais; e
- XVI. outras atividades compatíveis com a função.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



7.1. A solicitação de pagamento da parcela dos projetos e das obras deverão ser requeridas pela CONTRATADA, junto ao Protocolo Geral do Município de Colatina, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de adimplemento de cada parcela, encaminhando planilha orçamentária de medição constando o período de execução dos serviços, memória de cálculo, diário de obras e relatório fotográfico dos serviços executados, que depois de conferidos e visados pelo Fiscal do Contrato, serão encaminhados para a Superintendência de Fiscalização de Contratos da SEMOB que enviará e-mail de autorização de emissão da Nota fiscal e encaminhará aos demais setores responsáveis pelo pagamento no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação.

7.2. Todos os pagamentos se darão mediante a execução dos serviços de acordo com as necessidades da SEMOB e SEMUS, podendo haver pagamento dos itens pela proporcionalidade dos dias trabalhados no mês.

7.3. Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços efetivamente prestados e aceitos, de acordo com as medições elaboradas pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, de Nota Fiscal ao Município de Colatina, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

a) **Primeira fatura:**

- I. Anotação de Responsabilidade Técnica da obra;
- II. Matrícula da obra junto ao INSS;
- III. Garantia Contratual, conforme cláusula deste contrato;
- IV. Apresentação de Composições Analíticas impressas, com indicação do título e n. da carteira profissional de registro do responsável técnico e assinadas em todas as páginas.

b) **Todas as faturas, incluindo a primeira e última:**

- I. Nota fiscal dos serviços executados.

Será retido na fonte o valor correspondente ao ISS (Imposto Sobre Serviço) no percentual de 2% (dois por cento), calculado sobre o valor total dos serviços executados informado na nota fiscal de serviços.

Será retido na fonte o valor correspondente ao Imposto de Renda, de acordo com o Decreto Municipal n. 28.521/2023 de 29 de agosto de 2023.



Ressalta-se que, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal n. 28.521/2023, é condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos de cobrança referente a fornecimento de bens ou prestação de serviços, que o documento tenha destacado o valor do Imposto de Renda (IR) Retido na Fonte e que este seja deduzido da fatura ou eventual boleto para pagamento.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

OBS: O setor administrativo da SEMOB autorizará por e-mail a emissão da Nota fiscal após conferência da medição pelo fiscal responsável.

II. DAPS – Documento Auxiliar de Prestação de Serviço, caso o Prestador de Serviço seja de fora do Município de Colatina;

III. Prova de recolhimento junto ao FGTS, referente ao mês de execução dos serviços;

IV. FGTS Digital de competência da medição, referente ao CNO da obra;

V. DCTFWeb (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos);

VI. DARF Previdenciário, referente ao CNO da obra, e seu comprovante de pagamento, referente ao mês de execução dos serviços;

VII. Folha de pagamento, referente ao mês de execução dos serviços;

VIII. Contracheques assinados pelos funcionários que trabalharam na obra ou folha de pagamento quitada pelo banco, referente ao mês de execução dos serviços;

IX. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

X. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

XI. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual – Estado Sede da Empresa;

XII. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos



perante a Fazenda Municipal – Município Sede da Empresa;

XIII. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal de Colatina;

XIV. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;

XV. Comprovação da Inscrição no CNPJ;

XVI. Diário de obra atualizado para verificação do fiscal da obra;

XVII. Planilha de Medição referente aos serviços executados, acompanhada de memória de cálculo bem como relatório fotográfico com legenda dos respectivos serviços.

c) **Última fatura:**

I. Termo de Recebimento Provisório;

II. Apresentação de projeto de "as built" da obra, quando houver alteração na execução do objeto.

d) **Aditivo contratual – Primeira Fatura:**

I. Reforço da garantia contratual;

II. Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica.

7.4. Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.8. Decorrido o prazo para pagamento apresentado no item 23.1 deste Edital, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{12}{100} * \frac{ND}{360}$$



Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso;

ND = Número de dias em atraso.

7.8.1. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice VRTE de correção monetária.

7.8.2. A ordem cronológica dos pagamentos obedecerá ao Decreto Municipal n.º 25.956/2021.

7.9. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social, apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de habilitação.

7.10. O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

7.11. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação. A CONTRATANTE realizará consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção destas condições.

7.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.13. Previamente à emissão de cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



7.15. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação de habilitação.

7.16.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.17. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.18. É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

7.19. **Do recebimento**

7.19.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 140, inciso I, da Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores:

7.19.1.1. **Provisoriamente: no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.19.1.1.1. O prazo da disposição acima será contado da data de solicitação da última medição pela CONTRATADA.

7.19.1.1.2. A CONTRATADA fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.19.1.1.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (art. 119, c/c art. 140, da Lei n. 14.133/21).

7.19.1.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta,



sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.19.1.2. **Definitivamente: no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento provisório**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.19.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.19.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.19.4. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

7.19.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

7.20. **Dos Aditivos, da alteração de valores contratuais e da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro**

7.20.1. Os aditamentos contratuais serão formalizados em conformidade com o art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

7.20.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7.20.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o



limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

7.20.4. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do art. 124 da Lei n. 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

7.20.5. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.20.6. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

7.20.7. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

7.20.8. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.21. **Da Matriz de Risco**

7.21.1. Matriz de Risco é o instrumento que define as responsabilidades do Contratante e do Contratado na execução do contrato. Com base na Matriz de Risco é que são definidas as diretrizes das cláusulas contratuais.

7.21.2. A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

7.21.3. A Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é do Contratante, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.



7.21.4. Constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o **Anexo I – Matriz de Risco**.

7.21.5. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em, pelo menos, um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

7.22. **Da revisão do equilíbrio econômico-financeiro**

7.22.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

7.22.2. Os casos de reequilíbrio econômico-financeiro não são automáticos e deverão ser formalizados por pedido escrito da Administração Pública ou da Contratada, sendo imprescindível a juntada de prova documental que demonstre o fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como sua significativa interferência na execução do Contrato em vigor, mediante demonstração analítica do aumento de preços invocado, o que será operado por termo aditivo, independentemente de periodicidade mínima.

7.22.3. Na hipótese de a empresa contratada solicitar alteração de preços, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de serviços e/ou matérias-primas, da época da assinatura do Contrato e da época da solicitação, para a devida correção, etc.

7.22.4. A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise da Procuradoria-Geral do Município.

7.23. **Do reajuste e atualização financeira**

7.23.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela Administração.

7.23.1.1. Considera-se a data-base do orçamento estimado pela Administração, baseado nas planilhas referenciais do IOPES, SINAPI e SCORIO e composições próprias, o mês de Março/2025.



7.23.2. A partir do 13º (décimo terceiro) mês, mediante solicitação do contratado, os preços serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, com base na variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) - FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.23.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.23.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.23.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.23.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.23.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor e, na ausência de previsão legal quanto ao índice a ser adotado em substituição ao índice extinto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.23.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.23.8. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_i - I_0}{I_0} * V$$

Onde:

R = Valor do Reajustamento procurado.

I₀ = É o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) - FGV do mês da data-base do orçamento elaborado pela Administração.

I₁ = É o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) - FGV referente ao mês que a contratada fará jus ao reajuste.

V = Valor a ser reajustado.

7.23.9. Os reajustamentos de preços propostos estarão ainda sujeitos, a Leis Complementares, Medidas Provisórias e Decretos que venham regulamentar novos procedimentos em função das medidas econômicas de interesse do País.



7.23.10. Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à contratada, podendo ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO:

I. na modalidade CONCORRÊNCIA – inciso II do art.28 e Parágrafo único do art. 29 da Lei n. 14.133/2021.

Conforme inciso XXXVIII do art. 6º da Lei n. 14.133/2021, concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia.

II. sob a forma ELETRÔNICA - § 2º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021;

III. com adoção do critério de julgamento por MENOR PREÇO – inciso I do art. 33 da Lei n. 14.133/2021.

IV. com modo de disputa ABERTO – inciso I do art. 56 da Lei n. 14.133/2021.

8.2 Regime de execução

8.2.1 O regime de execução indireta será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

A Lei de Licitações conceitua a empreitada por preço unitário como sendo o regime de execução no qual se contrata a execução da obra ou o serviço por preço certo de unidades determinadas. É utilizada sempre que os quantitativos a serem executados não puderem ser definidos com grande precisão.

Entretanto, não se deve pressupor que a imprecisão nos quantitativos dos serviços implique, por si só, deficiência do projeto. Mesmo em projetos bem elaborados, existem serviços que possuem uma imprecisão intrínseca dos quantitativos, como no caso da construção de unidade básica de saúde.

Ao apreciar estudo sobre o regime de empreitada por preço global o Tribunal de Contas da União, relator Ministro Valmir Campelo, descreve que uma vez assentado na



legislação, na doutrina e na jurisprudência que “em empreendimentos carregados de incertezas, as empreitadas globais, em regra, não se fazem vantajosas” situações em que “é preferível a utilização de empreitadas por preço unitário, pelas características próprias do sistema de medição” (Acórdão 1977/2013-Plenário, TC 044.312/2012-1). Neste sentido, a obra a ser executada para construção da unidade básica de saúde, não possibilita uma sistemática padronizada de interferência e nem uma produção cronológica universal, já que com o decorrer da execução da obra podem ocorrer imprevisibilidades que, em sua maioria, não podem ser detectadas à época da elaboração dos Projetos Básicos e, portanto, geram adequações necessárias durante as execuções contratuais, devido à necessidade de compatibilizar os projetos executivos à real situação do local reformado, e que é conhecida apenas no decurso da obra.

Assim, a remuneração nesse regime será realizada em função das unidades executadas de serviços, conforme previamente definido na planilha orçamentária da obra e após fiscalização detalhada do engenheiro responsável, atestando os serviços realmente executados.

8.3 **Critérios de aceitabilidade de preços**

8.3.1 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade e de sobrepreço (art. 59, §3º, da Lei n. 14.133/2021).

8.3.1.1 Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.3.1.2 Considerar-se-ão excessivos os preços que ultrapassarem os valores global e/ou unitários orçados pelo Município.

8.3.1.3 Serão analisados os preços globais e unitários, visando identificar possíveis disparidades de preços, apresentadas em preços, supostamente, excessivamente elevados ou manifestamente inexecutáveis.

8.3.1.4 Os preços globais e unitários não poderão ultrapassar os valores orçados pelo Município, constantes no orçamento base da Administração, tanto na planilha principal quanto nas composições unitárias.



8.3.2 Na elaboração do orçamento é necessário que o licitante apresente a Carta de Apresentação da Proposta de Preço, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução objeto da licitação.

8.3.3 O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado no preço proposto pela licitante, considerado final e incluído todos os encargos, taxas e bonificações.

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4.1 **Habilitação jurídica:**

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.2 **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver,



relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

b.2) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

h) Declaração de cumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, disposto no inciso XXXIII do



art. 7º da Constituição Federal.

8.4.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n. 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II;
- b) Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- d) Comprovação da situação financeira da licitante, baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um ($\geq 1,0$), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-circulante}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativos Circulantes} + \text{Ativos Não-circulantes}}{\text{Passivos Circulantes} + \text{Passivos Não-circulantes}}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- I. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- II. Os indicadores previstos serão calculados por exercício, de forma que serão verificados 2 (dois) conjuntos de indicadores, 1 (um) para cada exercício social a que se referirem as demonstrações contábeis.

8.4.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação do serviço, podendo ser comprovado sob a forma de quaisquer das modalidades a seguir, caso já não tenha apresentado anteriormente:

- I. Último Instrumento de Alteração Contratual ou Estatutário, devidamente registrado no órgão competente e/ou;



II. Cópia do Balanço Patrimonial do último exercício, devidamente registrado no órgão competente.

8.4.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei n. 14.133/2021, art. 65, §1º).

8.4.3.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos. (Lei n. 14.133/2021, art. 69, §6º).

8.4.4. **Qualificação Técnica**

8.4.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.4.4.2. Será exigida a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do caput do art. 67 da Lei n. 14.133/2021.

8.4.4.3. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (licitante) e Pessoa Física (responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa, no Conselho Regional Competente – CREA/CAU/CFT.

8.4.4.4. Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu registro no Conselho Profissional de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o visto do seu registro no CREA/ES, conforme Resolução n. 266/79 do CONFEA.

8.4.4.5. A Comprovação do vínculo profissional do(s) responsável(s) técnico(s) com a licitante, prevista no art. 67 da Lei n. 14.133/2021, será feita por meio de qualquer um dos seguintes documentos: 1) cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, 2) contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, 3) contrato de prestação de serviços sem vínculo trabalhista regido pela legislação civil ou 4) declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

8.4.4.6. Poderão ser aceitos atestados parciais, referentes a obras/serviços em andamento, desde que o atestado indique expressamente a conclusão da parcela a ser comprovada.

8.4.4.7. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência



anterior.

8.4.4.8. Qualificação Técnica Profissional

a) Deverá ser indicado(s) o(s) engenheiro(s) civil(s) ou outro(s) com atribuições correlatas aos itens de maior relevância como responsável(is) técnico(s) para o acompanhamento dos serviços objeto desta licitação, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, conforme segue:

I. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo conselho de fiscalização profissional competente, em nome do profissional vinculado a empresa conforme o item 8.4.4.5, que comprove que o mesmo executou serviços/obras compatíveis com o objeto desta licitação, limitadas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo.

II. A certidão de acervo técnico deverá referir-se as atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional, devidamente registradas nas entidades profissionais competentes.

b) Para fins desta licitação considerar-se-ão como parcelas de maior relevância técnica as especificadas a seguir, conforme disciplina o Art. 67, I da Lei n. 14.133/2021:

Item	Descrição dos Serviços
1	Execução de laje pré-moldada
2	Alvenaria de vedação de blocos com argamassa de assentamento
3	Emboço ou massa única em argamassa, espessura mín. de 25 mm
4	Revestimento cerâmico para paredes

c) A Certidão de Acervo Técnico poderá ser substituída por Atestado de Capacidade Técnica devidamente certificado pelo CREA/CAU/CFT, desde que acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT/TRT).

d) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que





aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências do Edital.

8.4.4.9. Qualificação Técnico Operacional

a) A comprovação ocorrerá através de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido em nome da licitante, devidamente assinado por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado declarante, acompanhado de:

I. Certidão de Acervo Operacional (CAO), emitida pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome da licitante; ou

II. Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou ART/RRT/TRT emitida pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome do profissional vinculado ao referido atestado, que comprove que a licitante executou serviços compatíveis com o objeto desta licitação, limitadas as parcelas de maior relevância.

b) Caso a comprovação da capacidade técnico-operacional seja feita através de Atestado do Responsável Técnico da empresa, deverá estar expresso na Certidão de Acervo Técnico que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado ao licitante.

c) Para fins desta licitação considerar-se-ão como parcelas de maior relevância as especificadas a seguir, conforme disciplina o inciso II, Art. 67 da Lei n. 14.133/2021:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant. Orçada	Quantitativo a ser comprovado (50%)
1	Execução de laje pré-moldada	M ²	247,00	123,50
2	Alvenaria de vedação de blocos com argamassa de assentamento	M ²	703,49	351,74
3	Emboço ou massa única em argamassa, espessura mín. de 25 mm	M ²	737,00	368,50
4	Revestimento cerâmico para paredes	M ²	347,60	173,80

d) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada



consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

e) Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

f) Não serão admitidos Atestados de Responsabilidade Técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.4.5. **Demais declarações para qualificação técnica:**

a) DECLARAÇÃO UNIFICADA, incluindo que cumpre os requisitos de habilitação de demais obrigações;

b) O proponente deverá apresentar junto à documentação de habilitação, ainda, a declaração de ciência da localização do objeto licitado, consubstanciado através da DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES EMPRESA PROPONENTE;

c) DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO, necessários conforme exigido no presente Edital e também que não haverá nenhuma paralisação na execução dos serviços pela falta dos mesmos;



- d) **DECLARAÇÃO** da proponente informando que **ESTÁ CIENTE DE TODOS OS COMPONENTES EXPRESSOS NAS PEÇAS GRÁFICAS, MEMORIAIS, PLANILHAS E PERSPECTIVAS**, e responsabilizando-se pela execução de todos os itens constantes nesses documentos;
- e) **DECLARAÇÃO DO PRAZO DE GARANTIA**, de no mínimo de 05 (cinco) anos para os serviços contratados que deverá correr a partir da data do Termo de Recebimento da Obra Definitivo, emitido pela Secretaria Municipal de Obras;
- f) Declaração de Conformidade – Lei n. 13.709/2018 – Proteção de Dados Pessoais.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de 1.676.422,13 (um milhão e seiscentos e setenta e seis mil e quatrocentos e vinte e dois reais e treze centavos), conforme planilha orçamentária.

9.2. O valor estimado para contratação dos projetos, obras e serviços foi calculado com base nos valores praticados nas tabelas referenciais de preços e, quando da falta de preços na tabela referencial, foram realizadas cotações de preços no mercado, adotando a data base de Março/2025.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1.026 – Construção, Reforma e Adequação das Unidades de Saúde visando Acessibilidade 44905100000 – Obras e Instalações

Ficha 39

Fonte de Recurso 160100000016 e 250000159999

Colatina, 18 de junho de 2025.

Elaborado por:
MARÍLIA CASTRO DE OLIVEIRA
Superintendente
Matrícula nº 12515

Aprovado por:
RAUL EDMO TEIXEIRA AMITI
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 30.028/2025



ANEXO I - MATRIZ DE RISCO

OBJETO: Construção de Unidade Básica de Saúde no bairro Quinze de Outubro, em Colatina/ES.				
TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO (CONSEQUÊNCIA)	MITIGAÇÃO	ALOCÇÃO DA RESPONSABILIDADE PELO RISCO
Ambiental	Ocorrência de chuvas, alagamentos, geadas, vendavais, raios, granizo ou outros eventos climáticos e ambientais.	• Atraso no cronograma da obra; • Necessidade de refazer o serviço já executado; • Aumento nos custos; • Perda de materiais; • Danos as instalações provisórias e canteiros de obras; • Dificuldade de acesso ao local.	A contratada deve prever os possíveis impactos ambientais em sua proposta. A contratada deve focar seus esforços em períodos de estiagem, inclusive prorrogando os turnos de trabalho ou abrindo novas frentes de serviço.	A administração aceita a prorrogação de prazo de execução equivalente ao número de dias de chuva além da média histórica do local, durante o período total de execução da obra, desde que comprovado pela contratada o excedente por meio de dados meteorológicos históricos.
Execução	Interferências com concessionárias e interrupção na prestação dos serviços públicos.	• Necessidade de comunicação à concessionária responsável; • Atraso na obra; • Reparos nas estruturas danificadas.	A contratada deverá seguir fielmente o projeto e consultar as concessionárias antes do início das obras com a finalidade de conhecer o traçado das infraestruturas que passam pelo local.	Contratada
Execução	Colapso de peças de drenagem pluvial	• Perda de serviços já executados; • Atraso na obra;	A contratada deverá utilizar materiais de boa qualidade e garantir a	Contratada



	durante ou após a execução do serviço.	• Reparos ou troca das estruturas danificadas; • Perda de material.	execução conforme projeto. A contratada deverá utilizar equipes qualificadas e que já tenham experiência com a execução de redes de drenagem pluvial.	
Execução	Ocorrência de danos devido à utilização de material de má qualidade ou incorreto.	• Necessidade de troca dos materiais; • Aumento nos custos; • Perda de serviços já executados e materiais.	A contratada deverá adquirir os produtos em conformidade com o projeto. A contratada deverá garantir que o responsável técnico pela execução ateste qualidade dos materiais utilizados.	Contratada
Execução	Prejuízos causados a vizinhos e/ou terceiros pela realização das obras.	• Atraso na obra; • Aumento nos custos.	Seguro de responsabilidade civil.	Contratada
Execução	Utilização de materiais que não atendam à funcionalidade da obra.	• Necessidade de troca dos materiais previamente adquiridos; • Aumento nos custos; • Aditivo.	O município deverá elaborar projeto básico com a finalidade de ampliar o detalhamento dos materiais e técnicas construtivas, visando coibir a utilização de materiais que não são adequados para a obra em questão.	Contratante





Execução	Acidentes causados por máquinas e/ou ferramentas em trabalhadores na obra ou desmoronamento das estruturas da obra.	• Paralisação e/ou atraso no cronograma; • Aumento dos custos; • Necessidade de reparos em serviços já executados e/ou materiais; • Responsabilidade civil por danos à propriedade do contratante ou de terceiros; • Indenização por danos materiais ou morais a eventuais vítimas; • Condenações na esfera trabalhista; • Multas, embargos e outras penalidades aplicadas por órgãos de fiscalização; • Responsabilização penal.	Cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial da NR-18 e da RPT-1. Acompanhamento dos serviços por responsável técnico. Contratação de seguro de responsabilidade civil ou de risco e engenharia com cobertura adequada. Execução com a utilização de EPI's e EPC's.	Contratada
Execução	Roubos e furtos de materiais e equipamentos.	• Aumento de custos de execução; • Eventuais atrasos para aquisição de novos itens; • Eventuais danos às instalações do canteiro de obras ou do contratante.	Correto armazenamento dos materiais dentro das dependências do canteiro de obras, que deve permanecer trancado.	Contratada
Execução	Atos de vandalismo, furto e roubo de empregados ou de terceiros,	• Aumento de custos de execução;	Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Contratada



	tanto as obras e/ou instalações/equipamentos/material.	• Atrasos no cronograma; • Custos com reparos e/ou descarte dos materiais.		
Execução	Erros na execução da acessibilidade da obra.	• Gastos extras para adequação; • Acidentes com os usuários.	Contratada deve executar a obra conforme projeto. Seguro de responsabilidade civil.	Contratada
Execução	Ocorrência de outros eventos que causem o atraso na obra ou aumento de custo por culpa do contratado.	• Atraso da obra; • Aumento dos custos.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Contratada
Execução	Erros e defeitos na execução da obra ensejando reconstrução total ou parcial.	• Atraso da obra; • Aumento dos custos; • Despesas com a demolição e descarte dos itens defeituosos.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Contratada
Execução	Perda de produtividade.	• Aumento do prazo de execução; • Variação do custo.	Contratada deverá propor à Contratante plano de ataque da obra e simular condições operacionais.	Contratada



Execução	Contrata não consegue atingir os requisitos de qualidade.	• Retrabalho; • Aumento de prazo; • Variação de custo.	Não pagamento caso os níveis de serviço não sejam atingidos.	Contratada
Legal	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem novos encargos ou obrigações ao contratado.	• Aumento dos custos da obra.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	Contratante, que poderá aditar o contrato, recompondo o seu equilíbrio econômico-financeiro, se restar caracterizado que se trata de fato de príncipe.
Legal	Mudanças tributárias alterando os custos da obra, exceto alterações do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	• Alteração da carga tributária incidente sobre o construtor.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	Contratante, que celebrará aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro.
Legal	Rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis ao contratante.	• Frustração de receitas futuras do construtor.	Cláusula específica sobre rescisão e anulação contratual, dispondo sobre os critérios para reembolso dos custos incorridos pelo contrato.	Contratante. As partes convencionam que o valor da indenização paga ao contratado será adstrita as seguintes parcelas: a) desmobilização contratualmente prevista; b) pagamento dos serviços executados e dos materiais postos no canteiro de obras; c) devolução das garantias contratuais.





Mercado	Aumentos nos custos com salários e materiais de construção não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	• Aumento dos custos incorridos pelo construtor.	Remuneração do risco assumido pelo construtor. Política de compras antecipadas.	Contratada
Pagamento	Inadimplência ou atraso de pagamentos pelo contratante.	• Problemas de liquidez do contratado; • Eventual paralisação dos serviços.	Adequada gestão orçamentária e financeira pelo órgão contratante. Cláusula prevendo que o contratado pode suspender os serviços e o contrato após inadimplência superior a 90 dias. Cláusula prevendo o pagamento de Pagamento de atualização financeira sobre as faturas em atraso. Prorrogação do contrato.	Contratante, que arcará com a atualização financeira prevista em contrato no caso de o atraso nos pagamentos superar os 30 dias. Também haverá prorrogação do prazo se o período de inadimplência superar os 90 dias.
Projeto	Erro na estimativa de custo da obra, inclusive decorrentes de omissão de serviços no orçamento e de previsões insuficientes de	• Alteração da lucratividade prevista.	Análise criteriosa do projeto e do orçamento.	Contratada





	quantitativos de serviços, ou, ainda, previsão de preços unitários subestimados.			
Projeto	Modificação das especificações de serviço no anteprojeto ou no projeto básico pela administração.	• Administração poderá modificar especificações de serviço existentes no anteprojeto ou no projeto básico, se este já estiver aprovado, alterando o escopo dos serviços contratados, o que impactará nos custos e no prazo.	Celebração de termo de aditamento contratual com ajustes qualitativos e quantitativos no objeto licitado, bem como da alteração do prazo de execução.	Contratante
Projeto	Erro na estimativa de prazo da obra.	• Atraso na execução do objeto contratual.	Celebração de termo de aditamento contratual com ajustes no prazo de execução.	Contratante
Projeto	Modificações do escopo e da especificação de serviços pelo Contratante.	• Atraso no cronograma; • Elevação dos custos da obra.	Aditivo contratual.	Contratante



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR			
Unidade Responsável:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Responsável pela elaboração:	PAULO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA	Data:	18/11/2024
Responsável pela aprovação:	MICHEL FERNANDO BARTH	Data:	18/11/2024

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Unidade Básica de Saúde é o contato preferencial dos usuários, a principal porta de entrada e centro de comunicação com toda a Rede de Atenção à Saúde. É instalada perto de onde as pessoas moram, trabalham, estudam e vivem e, com isso, desempenha um papel central na garantia de acesso à população a uma atenção à saúde de qualidade.

Nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) são realizadas ações com objetivo de promover e proteger a saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades.

Portanto, a construção da Unidade de Saúde é uma questão de saúde pública, sobretudo, promovendo segurança às pessoas que utilizarão diariamente o espaço, bem como a disponibilização de ambiente confortável para que os atendentes possam exercer suas funções laborais com uma maior tranquilidade e sobretudo, ofertando um ambiente harmonioso para a comunidade que precisa deste espaço.

Considerando a necessidade de construir a Unidade da Saúde do bairro 15 de Outubro, o Município foi contemplado com a Proposta SISMOB nº 14578.8050001/23-005, sendo assim, a contratação de empresa objetivo deste termo de referência, tem por finalidade cumprir a parceria mencionada.

Além disso, a construção da Unidade Básica de Saúde no Bairro 15 de Outubro possibilitará a centralização do atendimento à população da região dos arredores do bairro para consultas médicas, encaminhamentos para especialidades, fornecimento de medicação básica, entre outros. Devido ao crescimento populacional do bairro e de suas imediações é necessária que seja ampliada a rede de atendimento em saúde básica na região, por esse motivo é indispensável a construção de uma nova unidade de saúde para proporcionar acessibilidade aos moradores dessa região.

2. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação está prevista no PPA 2022-2025 e na LOA 2024, na Atividade 1.026 – Construção, Reforma e Adequação das Unidades Básicas de Saúde visando Acessibilidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Diante da necessidade da execução da construção da Unidade de Saúde, e que essa execução não será realizada de forma direta face não dispor a Administração dos recursos humanos qualificados e equipamentos próprio que seriam exigíveis, seguindo-se a tendência há bastante tempo já consagrada, deve buscar-se a terceirização para realização da obra pública – a execução indireta, mediante chamamento dos interessados através de procedimento licitatório.

As empresas licitantes deverão apresentar atestados dos itens de maior relevância, conforme § 1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

A Contratada deverá atender às normas de segurança do trabalho, publicadas pela Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, adotando todos os cuidados relativos à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas às atividades da obra fazendo ainda com que seus empregados e subempreiteiros, além de uniformizados, portem permanentemente equipamentos de proteção individual.

A Contratada deverá atender às normas ambientais vigentes.

Todos os entulhos e produtos de demolição deverão ser retirados pela Contratada e ser depositados em bota-fora com licença ambiental, devidamente autorizado pela municipalidade, devendo o seu endereço e trajeto ser comunicado à Contratante.

A Contratada deverá manter em condições de perfeita higiene e guarda todos os ambientes e espaços da obra, bem como sua limpeza.

Executar o objeto do contrato de acordo com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e PROJETO BÁSICO. Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;

Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;

Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);

Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura;

Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

Resolução CONSEMA nº 001, de 14 de março de 2022.

Lei nº 6.932, de 07 de janeiro de 2022 – Novo Código de Obras do Município de Colatina, Estado do Espírito Santo.

Lei nº 5.045, de 23 de dezembro de 2004 – Código Municipal de Meio Ambiente, no Município de Colatina.

Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade da obra, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

Poderão participar deste processo de contratação, empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam

devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho, e que possuam em seu quadro técnico profissional com registro na entidade competente.

O custo de mobilização, desmobilização, transporte de equipamentos, deslocamentos, seguros e os demais custos/encargos envolvidos na realização do serviço estão a cargo da contratada, ou seja, a proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão de obra ao perfeito cumprimento dos requisitos.

É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

- Poderá ocorrer a subcontratação parcial dos serviços, em casos excepcionais expressamente aprovados pela MUNICÍPIO DE COLATINA, limitado a 30% (trinta por cento), desde que não se refiram as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, bem como não se refiram aos itens de pontuação da proposta técnica.

Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

- A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

- A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços. A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

- Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Não será admitida formação de consórcio por se tratar de serviços cuja complexidade e dimensão não justifica a atuação de mais de uma empresa a fim de se atender as condições previstas no art. 15, da Lei 14.133/21, e aquelas estabelecidas no edital, fiéis a correta e imediata execução do objeto deste projeto básico. A não formação de consórcio visa atender à pouca variedade de atividades, facilitando o gerenciamento administrativo e financeiro dos contratos e sua saúde econômica, na manutenção dos atestados das vencedoras do certame, de forma a colaborar para que os serviços sigam de forma ininterrupta, por fatores fora do alcance do município, e consecutivamente, criar maior competitividade, visando economia ao erário.

A garantia do objeto deverá obedecer ao prazo definido no art. 618 do Código Civil, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002:

“Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o

prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.”.

Será exigida a garantia da contratação no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

A CONTRATADA deverá prestar garantia adicional nos termos do art. 59, §5º da Lei nº 14.133/21, *in verbis*:

§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

A visita técnica ao local de execução dos serviços, objeto deste edital, se faz facultativa, limitada a uma licitante por vez, não se permitindo, em nenhuma hipótese, visitas conjuntas ou concomitantes, a fim de preservar os princípios da impessoalidade, isonomia e eficiência do processo licitatório.

Será efetuada visita técnica ao local da obra, nos termos do artigo 67, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, cujo requerimento deverá ser protocolizado no Protocolo Geral do Município de Colatina/ES.

O protocolo e o agendamento da visita técnica somente serão realizados até o dia previsto em edital, podendo a visita ser realizada até o primeiro dia útil seguinte a referida data.

A visita técnica deverá ser agendada pelo telefone fornecido pela Secretaria de Obras.

No ato da visita será fornecido termo de participação em visita técnica, a ser expedida pelo engenheiro vinculado à Secretaria Municipal de Obras.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

O projeto trata de construção de Unidade Básica de Saúde porte 1 no bairro 15 de Outubro, Município de Colatina/ES.

Estima-se para a construção uma totalidade de 302,63m².

Os quantitativos estimados para a contratação serão resultantes do levantamento de necessidade de serviços, material, insumos e equipamentos realizados por profissional habilitado, com a devida emissão de Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica, com detalhamentos constantes da Memória de Cálculo de Quantidades.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Administração Municipal dispõe de recursos humanos qualificados e equipamentos próprios que seriam exigíveis para a execução dos serviços de construção de Unidade de Atenção Primária à Saúde.

Seguindo a tendência há bastante tempo já consagrada, deve buscar-se a terceirização para realização da obra pública – a execução indireta, mediante chamamento dos interessados através de procedimento licitatório.

O Município de Colatina/ES detém o Contrato nº 018-OB/2021, firmado com a empresa SERPENGE – Serviços e Projetos de Engenharia LTDA., cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Gerenciamento, Supervisão, Fiscalização e Elaboração de Projetos de Obras e Assessoria Técnica Especializada, neste Município de Colatina/ES. A contratada deve apresentar a metodologia utilizada, as plantas, os elementos de cálculo dos quantitativos dos serviços, as especificações de serviço e o respectivo orçamento para execução da obra.

Contudo, foi optado, no momento da adesão à Proposta SISMOB nº 14578.8050001/23-005 do Ministério da Saúde para a construção em questão, que já contém os estudos técnicos, projetos e planilhas orçamentárias para execução do serviço, trazendo agilidade no procedimento licitatório.

Ademais, os recursos para custeio da construção em questão são provenientes da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Portaria mencionada.

Assim, diante da necessidade de execução de forma indireta é que se faz necessário a realização de procedimento licitatório como forma a se contratar a execução da obra pública abrindo-se o maior leque de participação possível aos potenciais interessados com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para o erário.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de R\$ R\$ 1.206.000,00 (um milhão, duzentos e seis mil reais), considerando o valor a ser recebido pelo Ministério da Saúde para construção de Unidade Básica de Saúde porte 1.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Por todo o exposto, a solução se constitui na contratação de empresa especializada para construção de Unidade Básica de Saúde no bairro 15 de Outubro, Município de Colatina/ES, a fim de cumprir o objeto da Proposta SISMOB nº 14578.8050001/23-005, não sendo necessário outra contratação complementar para satisfação completa do objeto.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Segundo Justen Filho,

"a obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. (...) a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento".

Esclarece-nos Carvalho Carneiro acerca do conceito de viabilidade técnica e econômica, informando que ***"a viabilidade técnica diz respeito à integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implicar na sua desnaturação, onde há risco a satisfação do interesse público em questão.***

Desta forma, o objeto do certame visa a contratação de empresa especializada para construção de Unidade de Atenção Primária à Saúde Pública.

A construção da Unidade de Saúde é uma questão de saúde pública, sobretudo, promovendo segurança às pessoas que utilizarão diariamente o espaço, bem como a disponibilização de ambiente confortável para que os atendentes possam exercer suas funções laborais com uma maior tranquilidade e sobretudo, ofertando um ambiente harmonioso para a comunidade que precisa deste espaço.

Dito isto, considerando que objeto não contém serviços de características técnicas distintas, porém, apresenta dependências entre si, a contratação em parcelas pulverizaria os serviços intrinsecamente ligados, sendo exagerada a divisão do objeto, podendo maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar dispendiosa a contratação e até mesmo a execução da obra, visto erros em serviços anteriores ao recapeamento, que possam reduzir a vida útil do mesmo. Portanto, não existe evidência de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração, mas pelo contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica.

Neste sentido, esclarecemos que nossa análise aponta para contratação em LOTE ÚNICO do objeto, considerando a obra como um todo e seus serviços intrinsecamente ligados e dependentes um outro, para consecução do objetivo e seguridade das condições finais do pavimento.

9. RESULTADOS ESPERADOS COM A CONTRATAÇÃO

A construção de uma Unidade Básica de Saúde no bairro 15 de Outubro, em Colatina/ES, pode trazer diversos resultados esperados e benefícios significativos para a comunidade local:

1. **Acesso facilitado à saúde:** Os moradores terão uma estrutura próxima para consultas médicas, atendimento odontológico, vacinação e acompanhamento de saúde preventiva, reduzindo a necessidade de deslocamento para outras áreas da cidade.
2. **Melhoria na qualidade de vida:** Com cuidados médicos mais acessíveis, a população tende a ter uma melhor qualidade de vida, pois poderá tratar doenças de forma precoce e receber orientações para hábitos saudáveis.
3. **Redução de custos e tempo de deslocamento:** Evita-se gastos com transporte para outras unidades de saúde distantes, além de economizar tempo de espera e deslocamento, especialmente para idosos, gestantes e pessoas com mobilidade reduzida.
4. **Fortalecimento da atenção primária:** Unidades básicas de saúde são fundamentais na promoção da saúde e prevenção de doenças, contribuindo para diminuir a demanda nos hospitais e emergências.
5. **Impacto positivo na economia local:** A presença de uma unidade de saúde pode atrair

investimentos e melhorias na infraestrutura do bairro, além de valorizar imóveis e estimular o comércio local.

6. **Educação em saúde:** Realização de campanhas educativas e programas de saúde comunitária, promovendo a conscientização sobre hábitos saudáveis, prevenção de doenças e cuidados específicos para grupos vulneráveis.
7. **Atendimento mais humanizado:** Possibilidade de um atendimento mais próximo e personalizado, com profissionais conhecidos pela comunidade, favorecendo o vínculo paciente-profissional de saúde.
8. **Monitoramento epidemiológico:** Melhoria na vigilância epidemiológica local, permitindo identificar precocemente surtos e epidemias, garantindo uma resposta rápida e eficaz.

Em resumo, a construção da Unidade de Atenção Primária à Saúde no bairro 15 de Outubro tem o potencial de melhorar significativamente a qualidade de vida dos moradores, promovendo cuidados preventivos, acesso facilitado aos serviços de saúde e impactando positivamente no desenvolvimento geral da comunidade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras (SEMOB) possui em seu quadro técnicos profissionais com formação em engenharia e arquitetura com atribuições perante o conselho de fiscalização do exercício profissional competente e qualificações suficientes para o acompanhamento, gestão do(s) contrato(s) e fiscalização dos objetos almejados pelo Município.

Estes profissionais serão designados como representantes da Administração perante a execução do contrato, promovendo o acompanhamento e recebimento de cada uma das etapas de execução da obra, na forma preconizada na lei de regência.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Segundo a Resolução CONAMA 01/86, considera-se impacto ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente afetam:

- A saúde, a segurança e o bem-estar da população;
- As atividades sociais e econômicas;
- A biota;
- As condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;
- A qualidade dos recursos ambientais.

A construção de uma Unidade de Atenção Primária à Saúde Pública no bairro 15 de Outubro, em Colatina/ES pode gerar alguns impactos ambientais que precisam ser considerados e mitigados adequadamente. Aqui estão alguns dos principais impactos ambientais associados a esse tipo de construção:

1. **Uso de Recursos Naturais:** A construção de uma unidade de saúde requer o uso intensivo de recursos naturais, como água, madeira, metais e outros materiais de construção. Isso pode levar a uma maior extração de recursos naturais da região, além do consumo de água durante o processo de construção.
2. **Geração de Resíduos:** A atividade de construção gera uma quantidade significativa de resíduos, incluindo entulhos de construção, embalagens de materiais e outros resíduos sólidos. A gestão adequada desses resíduos é essencial para evitar impactos negativos no meio ambiente local.
3. **Mudanças no Uso do Solo:** A construção da unidade de saúde pode implicar mudanças no uso do solo, como a remoção de vegetação existente e a compactação do solo durante o processo de construção. Isso pode afetar a biodiversidade local e aumentar o risco de erosão do solo.
4. **Emissões Atmosféricas:** Durante a construção, podem ocorrer emissões atmosféricas devido ao uso de maquinário pesado, veículos de transporte de materiais e processos de construção que envolvem combustíveis fósseis. Essas emissões podem contribuir para a poluição do ar na área circundante.
5. **Impactos na Qualidade da Água:** As atividades de construção também podem afetar a qualidade da água local, especialmente se não forem tomadas medidas adequadas de controle de erosão e sedimentação. Efluentes de obras, como lavagem de equipamentos e drenagem de áreas de construção, podem contaminar corpos d'água próximos.
6. **Impactos na Fauna e Flora:** A presença de maquinário pesado e a perturbação causada pela construção podem afetar negativamente a fauna local, especialmente espécies sensíveis ao ruído e à alteração de habitat. Além disso, a remoção de vegetação pode reduzir a disponibilidade de habitats para espécies locais.

Para mitigar esses impactos ambientais, é fundamental que sejam adotadas medidas de planejamento, execução e monitoramento ambiental durante todas as fases da construção da unidade básica de saúde. Isso inclui a implementação de práticas de construção sustentáveis, como o uso de materiais de construção sustentáveis, a gestão adequada de resíduos, o controle de erosão e sedimentação, e o monitoramento da qualidade do ar e da água durante e após a construção. Além disso, o envolvimento das comunidades locais e a consulta pública podem ajudar a identificar preocupações ambientais específicas e encontrar soluções adequadas para minimizar os impactos ambientais da construção.

13. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação de empresa especializada para construção da Unidade Básica de Saúde mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser VIÁVEL a contratação pretendida.

Responsável pela Elaboração:

Nome: **PAULO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA**

Cargo: Coordenador de Manutenção e Reparos

Matrícula: 110617


Paulo Henrique A. de Oliveira
Coord. de Reparos e Manutenção
CREA-ES 0049065-D

Responsável pela Aprovação:

Nome: **MICHEL FERNANDO BARTH**

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº: 27.508/2022


Michel Fernando Barth
Secretário Municipal de Saúde
de Colatina/ES
Decreto nº 27.508/2022

MAPA DE RISCO

Objeto: Construção de Unidade Básica de Saúde, porte 1, localizada no bairro 15 de Outubro, Colatina/ES.

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual. Os riscos analisados foram organizados em duas categorias:

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendido.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação dos responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir:

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Descrição dos impactos:

Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

Alto: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.

PROBABI	ALTO	75	150	225
	MÉDIO	50	100	150
	BAIXO	25	50	75
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
		IMPACTO		

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.

Se estiverem na região amarela, entende-se como médio e na região vermelha, entende-se como nível de risco alto.

Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

FASE DE ANÁLISE						
Planejamento da Contratação						
RISCO 01						
Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação						
Probabilidade	x	Baixa		Média		Alta
Impacto		Baixa		Média	x	Alta
Id	Dano					
1.	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Escolher equipe e ou servidor com conhecimentos suficientes para os estudos em				Setor Requisitante	

	tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.	
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Substituir membros da equipe planejamento que não estejam apresentando bom rendimento.	Setor Requisitante
2.	Capacitar os servidores escolhidos para o planejamento	Setor Requisitante
3.	Designar membros com mais experiência em contratações.	Setor Requisitante

RISCO 02						
Ausência de Justificativa da Contratação.						
Probabilidade	x	Baixa		Média		Alta
Impacto		Baixa	x	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Dificuldade de planejamento da contratação pela Unidade Gestora, devido à ausência de informações necessárias.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	A elaboração do ETP está sendo executado e necessita de informações da Formalização da Demanda.				Setor Requisitante	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Somente inicia processo de planejamento da contratação mediante a apresentação do Formulário de Formalização da Demanda.				Setor Requisitante	

RISCO 03						
Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativos de contratação						
Probabilidade		Baixa	x	Média		Alta
Impacto		Baixa	x	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Atraso na finalização do Termo de Referência e, conseqüentemente, atraso no processo licitatório					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Implementar Procedimento Operacional Interno para controlar os prazos de estudo e planejamento.				Setor Requisitante	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Um planejamento interno de prioridades deverá ser elaborado, com vistas a evitar sobreposição crítica de tarefas para uma mesma equipe de planejamento.				Setor Requisitante	

RISCO 04						
Elaboração de Estudo Preliminar insuficiente para a contratação.						
Probabilidade		Baixa	x	Média		Alta
Impacto		Baixa		Média	x	Alta

Id	Dano	
1.	Contratação de serviços com falhas de especificação, gerando necessidade de aditivo contratual.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Elaborar levantamento das necessidades de capacitação e enviar à SEGEDEP para viabilizar o treinamento de profissionais da SEMOB.	Setor Requisitante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Implementar plano de treinamento nas áreas de planejamento de contratação, bem como em análise de requisitos legais aplicáveis.	Setor Requisitante

RISCO 05						
Falha na compreensão das especificações pelo fornecedor.						
Probabilidade	x	Baixa		Média		Alta
Impacto		Baixa		Média	x	Alta
Id	Dano					
1.	Possibilidade de interrupção do processo licitatório e/ou problemas técnicos na fase de fiscalização de contrato.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Os documentos de especificações de serviços e levantamento de quantitativos são elaborados com base nas normativas legais e revisados por todos os membros da equipe de planejamento da contratação. Na medida do possível, deverão ser indicados servidores de diferentes áreas para compor a equipe de planejamento da contratação. Toda a análise de quantitativo de serviço deve ser indicada com base na inspeção de campo, e prevista alterações compatíveis com as normas técnicas e condições de continuidade de manutenção.				Setor Requisitante	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Implementação de Equipe de Planejamento da Contratação com profissionais multidisciplinares. Caso haja a impossibilidade, será contratado profissional habilitado para o apoio técnico.				Setor Requisitante	

RISCO 06						
Falha na compreensão das especificações pelo fornecedor.						
Probabilidade	x	Baixa		Média		Alta
Impacto		Baixa		Média	x	Alta
Id	Dano					
1.	Ausência de Empresas interessadas em participar do processo de licitação ou Subpreço dos serviços, ocasionando licitação deserta ou fracassada.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	

1.	Elaborar orçamento estimativo que reflita a realidade de preços praticados no mercado para o objeto a ser contratado, utilizando a bases oficiais como prioridade.	Setor Requisitante
2.	Na ocorrência da necessidade de contratação de serviço não incluso nas bases oficiais, captar orçamentos no mercado de engenharia, atentando para a uniformidade e especificidades das propostas.	Setor Requisitante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	As medidas adotadas são suficientes para evitar a materialização do evento de risco.	Setor Requisitante

RISCO 07						
Restrição à competitividade.						
Probabilidade	x	Baixa		Média		Alta
Impacto		Baixa		Média	x	Alta
Id	Dano					
1.	Impugnação e Suspensão da licitação, Licitação deserta ou fracassada; ou possibilidade de elevação dos preços contratados.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	A Equipe de Planejamento irá adotar características específicas que estejam de acordo com a natureza do objeto licitado.				Setor Requisitante	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	As medidas adotadas são suficientes para evitar a materialização do evento de risco.				Setor Requisitante	

RISCO 08						
Ausência de recursos orçamentários ou financeiros.						
Probabilidade		Baixa	x	Média		Alta
Impacto		Baixa		Média	x	Alta
Id	Dano					
1.	Impossibilidade e/ou atraso na contratação do serviço					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Reservar dotação orçamentária adequada e realizar pré-empenho da despesa na inspeção de campo, e prevista alterações compatíveis com as normas técnicas e condições de continuidade de manutenção.				Setor Requisitante	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Realizar Planejamento orçamentário a fim de realizar a aquisição da solução pretendida.				Setor Requisitante / Superintendência de Planejamento Orçamentário	

RISCO 09	
Seleção de fornecedor incapaz de executar o contrato	

Probabilidade	x	Baixa		Média		Alta
Impacto		Baixa		Média	x	Alta
Id	Dano					
1.	Não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em contrato.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	A previsão de Atestados Técnicos deverá estar redigida no Termo de Referência. O objeto será contratado mediante a apresentação da qualificação técnica específica a ser definida pela equipe de planejamento.				Setor Requisitante	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório caso a execução dos serviços não atenda o quanto exigido para execução do contrato.				Fiscalização / Gestão	

PROBABILID	ALTO			
	MÉDIO		3	4, 8
	BAIXO		2	1, 5, 6, 7, 9
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
			IMPACTO	

FASE DE ANÁLISE						
Seleção do Fornecedor						
RISCO 01						
Falta de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.						
Probabilidade	x	Baixa		Média		Alta
Impacto		Baixa	x	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Desclassificação da arrematante e convocação da próxima colocada, com probabilidade de o valor ofertado ser superior.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Constar a previsão no Termo de Referência / Edital.				Setor Requisitante / Equipe de planejamento	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Não declaração do vencedor				Agente de Contratação	

RISCO 02						
Falta de qualificação econômico-financeira.						
Probabilidade	x	Baixa		Média		Alta
Impacto		Baixa	x	Média		Alta

Id	Dano	
1.	Desclassificação da arrematante e convocação da próxima colocada, com probabilidade de o valor ofertado ser superior.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Constar a previsão no Termo de Referência / Edital.	Setor Requisitante / Equipe de planejamento
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Não declaração do vencedor	Agente de Contratação

RISCO 03						
Falta de qualificação técnico-profissional e/ou técnico-operacional						
Probabilidade	x	Baixa		Média		Alta
Impacto		Baixa	x	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Desclassificação da arrematante e convocação da próxima colocada, com probabilidade de o valor ofertado ser superior.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Constar a previsão no Termo de Referência / Edital.			Setor Requisitante / Equipe de planejamento		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Não declaração do vencedor			Agente de Contratação		

RISCO 04						
Apresentação de Proposta Inexequível						
Probabilidade		Baixa	x	Média		Alta
Impacto		Baixa	x	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Desclassificação da arrematante e convocação da próxima colocada, com probabilidade de o valor ofertado ser superior.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Constar a previsão no Termo de Referência / Edital.			Setor Requisitante / Equipe de planejamento		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Não declaração do vencedor			Agente de Contratação		

PROBABILIDADE	ALTO			
	MÉDIO		4	
	BAIXO		1, 2, 3	
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
IMPACTO				

FASE DE ANÁLISE						
Fiscalização e Gestão de Contrato						
RISCO 01						
Ausência de pessoal suficiente para a fiscalização de execução de contratos de serviços técnicos.						
Probabilidade		Baixa	x	Média		Alta
Impacto		Baixa		Média	x	Alta
Id	Dano					
1.	Falta de acompanhamento e fiscalização do contrato, não observância das obrigações da contratada e contratante					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Manter substitutos, recrutar e capacitar novos integrantes.				Setor Requisitante	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Redistribuição de atividades entre servidores e priorização de demanda.				Setor Requisitante	

RISCO 02						
Qualificação insuficiente dos fiscais do contrato.						
Probabilidade	x	Baixa		Média		Alta
Impacto		Baixa		Média	x	Alta
Id	Dano					
1.	Baixa qualidade na avaliação da prestação do serviço.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Indicar servidores capacitados.				Setor Requisitante	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Prover treinamento aos servidores que serão indicados.				Setor Requisitante	

RISCO 03						
Fiscalização ineficiente do contrato.						
Probabilidade	x	Baixa		Média		Alta
Impacto		Baixa		Média	x	Alta
Id	Dano					
1.	Baixa qualidade na prestação do serviço.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Definir procedimento interno com vistas a padronizar critérios de seleção de equipe de fiscalização, com implementação de programa de treinamento em Fiscalização de Contratos Administrativos para os servidores.				Setor Requisitante	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Prover treinamento aos servidores que serão indicados.				Setor Requisitante	

RISCO 04

Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada						
Probabilidade	x	Baixa		Média		Alta
Impacto		Baixa	x	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Desequilíbrio contratual, inobservância as normas de Direito Público, Falta de fiscalização Fiscal e Gestor.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais.				Equipe de Planejamento	
2.	Realizar reunião inicial do contrato para clareza acerca da prestação dos serviços.				Fiscal / Gestor	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência.				Fiscal / Gestor	
2.	Realizar pagamento conforme resultado.				Fiscal / Gestor	
3.	No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, rescindir o contrato e convocar a próxima empresa classificada.				Fiscal / Gestor/ Setor Requisitante	

RISCO 05						
Inadimplência Fiscal, Tributária, Trabalhistas e Previdenciárias pela Contratada						
Probabilidade	x	Baixa		Média		Alta
Impacto		Baixa		Média	x	Alta
Id	Dano					
1.	Irregularidade da Contratada; atraso nas entregas; rescisão do contrato; potencial criação de passivo trabalhista para a administração.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Exigência da documentação de regularidade Fiscal, Tributária, Trabalhistas e Previdenciárias da Contratada.				Agente de Contratação / Fiscal / Gestor	
2.	Exigir Garantia Contratual de forma a utilizar os valores retidos para adimplemento de eventual inobservância de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza.				Fiscal / Gestor	
3.	Fiscalizar o cumprimento das obrigações Fiscal, Tributária, Trabalhistas e Previdenciárias.				Fiscal / Gestor	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Suspensão do pagamento até a regularização fiscal.				Fiscal / Gestor / PGM	
2.	Retenção de valores devidos à contratada e pagamento direto - para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas.				Fiscal / Gestor	
3.	Abertura de processo sancionatório.				Fiscal / Gestor	

RISCO 06						
Pagamento em Desconformidade						
Probabilidade	x	Baixa		Média		Alta
Impacto		Baixa	x	Média		Alta

Id	Dano	
1.	Pagamento de serviço entregue parcialmente, ou não entregue. Possível danos ao erário.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Previsão no Termo de Referência da Medição de Resultado (IMR) e ou outra forma de medição da execução do serviço.	Equipe de Planejamento
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Realizar o dimensionamento do pagamento. Realizando o pagamento apenas do serviço prestado.	Fiscal / Gestor

RISCO 07						
A contratada não possui liquidez financeira para continuar o contrato.						
Probabilidade	x	Baixa		Média		Alta
Impacto		Baixa		Média	x	Alta
Id	Dano					
1.	Paralisação do trabalho e rescisão do contrato de prestação de serviços.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	A licitação necessita ser iniciada com a previsão de existência de recursos orçamentários para a execução do contrato.				Equipe de Planejamento	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	As medidas adotadas são suficientes para evitar a materialização do evento de risco.				Equipe de Planejamento	

RISCO 08						
O Fornecedor é incapaz de executar o contrato.						
Probabilidade	x	Baixa		Média		Alta
Impacto		Baixa		Média	x	Alta
Id	Dano					
1.	Necessidade de aditivo contratual de prazo e atraso na entrega dos serviços programados.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	No planejamento da contratação será indicado o nível de serviço a ser contratado, caso seja de engenharia, necessário indicação e Planilha de profissional habilitado.				Equipe de Planejamento	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	As medidas adotadas são suficientes para evitar a materialização do evento de risco.				Equipe de Planejamento	

RISCO 09						
Dificuldade de Acesso da Fiscalização ao local da Execução dos serviços						
Probabilidade	x	Baixa		Média		Alta
Impacto	x	Baixa		Média		Alta
Id	Dano					
1.	Paralisação da obra; Impossibilidade de medição de serviços.					

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Antes da emissão da Ordem de Início dos Serviços, planejar as viagens e encaminhar para a reserva de veículo. Solicitar à chefia imediata a necessidade de disponibilidade de empenho para viagens.	Setor Requisitante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Na ocorrência do Evento, remarcar a viagem e evitar a excepcionalidade.	Fiscal / Gestor

PROBABILID	ALTO			
	MÉDIO			
	BAIXO	9	4, 6	1, 2, 3, 5, 7, 8
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
		IMPACTO		

Colatina, 19 de novembro de 2024.

Responsável pela Elaboração:

Nome: **PAULO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA**

Função: Coordenador de Manutenção e Reparos

Matrícula: 110617

Paulo Henrique A. de Oliveira
Coord. de Reparos e Manutenção
CBEA-ES 0049065-D



Responsável pela Aprovação:

Nome: **MICHEL FERNANDO BARTH**

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº: 27.508/2022


Michel Fernando Barth
Secretário Municipal de Saúde
de Colatina - ES
Decreto nº 27.508/2022



PREFEITURA DE
Colatina OBRAS

Tv. Avelino Guerra, nº 111
Bairro Sagrado Coração de Jesus
CEP: 29709-140
Tel: (27) 3177-7080/7081
obras@colatina.es.gov.br

335

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
CONSTRUÇÃO UBS QUINZE DE OUTUBRO									
Rua Amílcar Franco, SN, Bairro Quinze de Outubro - Colatina/ES									
OBRA	ENDEÇO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QYDE	UNIT	UNIT+801	TOTAL	BID: 30,43% m/20
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						
MOBILIZAÇÃO E LOCAÇÕES									116.180,23
1.1	SINAPI	102589	Fornecimento E Instalação De Placa De Obra Com Chapa Galvanizada E Estrutura De Madeira Af. 03/2022 Ps	m2	8,00	466,65	908,65	4.899,20	
1.2	SINAPI	195009	Locação Convencional De Obra, Utilizando Gabarito De Tábua Comidas Portatubadas A Cada 1,50M - 2 Utilizações Af. 03/2024	m	100,00	88,59	115,59	11.555,00	
1.3	SINAPI	98459	Tapume Com Telha Metálica Af. 03/2024	m2	150,00	94,13	122,77	18.415,50	
1.4	SINAPI	98525	Limpeza Mecanizada De Camada Vegetal, Vegetação E Pequenas Árvores (Diâmetro De Tronco Menor Que 0,20 M), Com Trator De Esteiras	m2	829,73	0,72	0,94	779,95	
1.5	IOPEs	20713	Rede De Luz Incl. Padrão Entrada De Energia Trifás, Cabo De Ligação Até Barracões, Quedo De Distrib. Disj. E Chave De Força (Quando Necessário), Corde 20M Entre Padrão Entrada E Qdo. Conf. Projeto (1 Utilização)	m	10,00	454,75	569,13	5.931,30	
1.6	IOPEs	20714	Rede De Esgoto, Contendo Fossa E Filto, Inclusive Tubos E Conexões De Ligação Entre Caixas, Considerando Distância De 25M. Conforme Projeto (1 Utilização)	m	25,00	436,22	558,96	14.224,00	
1.7	IOPEs	20712	Rede De Água Com Padrão De Entrada D'Água Diâ. 3/4" Conf. Espec. Celan, Incl. Tubos E Conexões Para Alimentação, Distribuição, Extrator E Limpeza, Quedo O Padrão A 25M, Conf. Projeto (1 Utilização)	m	26,00	55,94	72,96	1.624,00	
CANTEIRO DE OBRAS									
1.8	IOPEs	20801	Barracão Para Banheiro Com Sanitário Área 14,50M2, De Chapa De Compens. 12Mm E Pontalite 8X8Cm, Piso Cementado E Cobertura De Telha De Fibroc. 6Mm, Incl. Ponto De Luz E Cx De Inspeção. Conf. Projeto (2 Utilizações)	m2	14,50	635,53	929,05	12.021,23	
1.9	IOPEs	20802	Barracão Para Armazenagem Área De 10,90M2, De Chapa De Compensado 12Mm E Pontalite 8X8Cm, Piso Cementado E Cobertura De Telha De Fibrocimento De 6Mm, Inclusive Ponto De Luz. Conf. Projeto (2 Utilizações)	m2	10,90	454,45	592,74	6.460,87	
1.10	IOPEs	20803	Barracão Para Depósito De Cimento Área De 10,90M2, De Chapa De Compensado 12Mm E Pontalite 8X8Cm, Piso Cementado E Cobertura De Telhas De Fibrocimento De 6Mm, Inclusive Ponto De Luz. Conf. Projeto (2 Utilizações)	m2	10,90	398,35	519,57	5.663,31	
	IOPEs	20804	Reflexão Com Parafusos De Chapa De Compens. 12Mm E Pontalite 8X8Cm, Piso Ciment. E Cobert. De Telhas Fibroc. 6Mm, Incl. Ponto De Luz E Cx De Inspeção (Coris 1 1/2" M2/Funo/Tubo), Conf. Projeto (2 Utilizações)	m2	24,00	385,44	502,73	12.065,52	
1.12	IOPEs	20355	Aluguel Mensal Container Sanitário, Incl. Porta, Base, 2 Pisos Luz, 1 Pto. Alarm, 3 Válv. 3/4", 3x Válv. 1/2", 6 Chuveiros (1 Elétrico), 10m, Registros, Pico Comp. Naval Pintado, Cert. NR18 E Laudo. Descontaminação	ms	10,00	1.247,40	1.626,88	16.269,80	
1.13	IOPEs	20806	Galpão Para Serraria E Carpintaria Área 12,00M2, Em Peças De Madeira 8X8Cm E Contraventamento De 5X7Cm, Cobertura De Telhas De Fibroc. De 6Mm, Inclusive Ponto E Cabo De Alimentação Da Máquina. Conf. Projeto (2 Utilizações)	m2	12,00	144,17	188,04	2.256,48	
1.14	IOPEs	20809	Galpão Para Corte E Armação Com Área De 6,00M2, De Peças De Madeira 8X8Cm E Contraventamento De 5X7Cm, Cobertura De Telhas De Fibroc. De 6Mm, Inclusive Ponto E Cabo De Alimentação Da Máquina. Conf. Projeto (2 Utilizações)	m2	6,00	199,15	259,75	1.559,50	
1.15	IOPEs	20811	Reservatório De Polietileno De 1000 L, Inclusive Suporte Em Madeira De 7X12Cm E 5X7Cm, Elevado De 4M, Conforme Projeto (2 Utilizações)	und	1,00	1.329,73	1.734,37	1.734,37	
1.16	IOPEs	20339	Locação De Andaime Metálico Para Trabalho Em Fachada De Edifício (Aluguel De 1 M² Por 1 Mês) Inclusive Frete, Montagem E Desmontagem	m2	20,00	27,50	27,50	551,20	
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA									
2.1	SINAPI	90362	Escavação Mecanizada De Vela Com Prof. Até 1,5 M (Média Montante E Jusante/Uma Composição Por Trecho), Escavadeira (0,5 M3), Larg. De 1,5 M A 2,5 M, Em Solo De 1ª Categoria, Em Locais Com Alto Nível De Interferência Af. 09/2024	m3	203,93	10,46	13,84	2.781,61	
2.2	SINAPI	101124	Escavação Horizontal, Incluindo Carga E Descarga Em Solo De 1ª Categoria Com Trator De Esteiras (100kg/Lâmina, 2.19W3) Af. 07/2020	m3	280,00	16,08	20,91	5.854,80	
2.3	SINAPI	93382	Reator Manual De Vácuo, Com Compactor De Solos De Percussão Af. 08/2023	m3	166,79	31,11	40,08	5.769,34	
2.4	SINAPI	96395	Execução E Compactação De Corpo De Aterro (55% De Energia Do Proctor Normal) Com Solo Predominantemente Arenoso Espessura 15Cm - Exclusive Material, Escavação, Carga E Transporte Af. 09/2024	m3	144,00	7,12	9,29	1.337,76	
2.5	SINAPI	100973	Carga, Manobra E Descarga De Solos E Materiais Granulares Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Pa Carregadeira (Capacidade De 1,7 A 2,8 M³ / 128 Hpl) E Descarga Livre (Unidade M3) Af. 07/2020	m3	259,71	8,29	12,12	3.147,69	
2.6	SINAPI	93590	Transporte Com Caminhão Basculante De 10 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Adicional Para Dist. Excedente A 30 Km (Unidade M3Xkm) Af. 07/2020	m3xkm	7.791,30	1,00	1,30	10.128,69	
ESTRUTURAS									
INFRAESTRUTURA - SAPATAS, BALDRAME E PILARETES									
3.1	SINAPI	101816	Preparo De Fundo De Vela Com Largura Menor Que 1,5 M (Acerto Do Solo Natural) Af. 08/2020	m2	182,01	7,48	9,76	1.775,42	
3.2	SINAPI	99516	Castro De Concreto Magro, Aplicado Em Blocos De Coroamento Ou Sapatas Af. 01/2024	m3	18,20	823,23	1.073,74	19.542,07	
3.3	SINAPI	95541	Fabricação, Montagem E Desmontagem De Forma Para Sapata, Em Chapa De Madeira Compensada Resinada, E=17 Mm, 4 Utilizações Af. 01/2024	m2	48,17	209,27	272,95	13.148,00	
3.4	SINAPI	96542	Fabricação, Montagem E Desmontagem De Forma Para Viga Baldrame, Em Chapa De Madeira Compensada Resinada, E=17 Mm, 4 Utilizações Af. 01/2024	m2	134,15	111,03	144,82	19.427,60	
3.5	SINAPI	92419	Montagem E Desmontagem De Forma De Pilares Retangulares E Estruturas Similares, Pá-Direito Simples, Em Chapa De Madeira Compensada Resinada, 4 Utilizações Af. 09/2020	m2	65,05	100,40	130,95	8.518,30	
3.6	SINAPI	104916	Armação De Sapata Isolada, Viga Baldrame E Sapata Comida Utilizando Apo. Ca-50 De 6 Mm - Montagem Af. 01/2024	kg	249,16	19,31	25,19	6.277,10	
3.7	SINAPI	104917	Armação De Sapata Isolada, Viga Baldrame E Sapata Comida Utilizando Apo. Ca-50 De 6,3 Mm - Montagem Af. 01/2024	kg	245,11	17,84	23,27	5.703,71	
3.8	SINAPI	104918	Armação De Sapata Isolada, Viga Baldrame E Sapata Comida Utilizando Apo. Ca-50 De 8 Mm - Montagem Af. 01/2024	kg	119,65	18,49	21,49	2.571,28	
3.9	SINAPI	104919	Armação De Sapata Isolada, Viga Baldrame E Sapata Comida Utilizando Apo. Ca-50 De 10 Mm - Montagem Af. 01/2024	kg	321,44	14,57	19,13	6.149,15	
3.10	SINAPI	104520	Armação De Bloco, Sapata Isolada, Viga Baldrame E Sapata Comida Utilizando Apo. Ca-50 De 12,5 Mm - Montagem Af. 01/2024	kg	1.122,12	12,45	16,24	18.223,23	
3.11	SINAPI	104521	Armação De Bloco, Sapata Isolada, Viga Baldrame E Sapata Comida Utilizando Apo. Ca-50 De 15 Mm - Montagem Af. 01/2024	kg	19,18	11,70	15,26	292,59	
3.12	SINAPI	96556	Concretagem De Sapata, Fck 30 Mpa, Com Uso De Bomba - Lançamento, Adensamento E Acabamento Af. 01/2024	m3	18,10	894,23	1.153,30	20.874,73	
3.13	SINAPI	90507	Concretagem De Pilares De Coroamento Ou Viga Baldrame, Fck 30 Mpa, Com Uso De Bomba - Lançamento, Adensamento E Acabamento Af. 01/2024	m3	14,91	645,24	1.103,75	16.456,91	
3.14	SINAPI	109872	Concretagem De Pilares, Fck 25 Mpa, Com Uso De Bomba - Lançamento, Adensamento E Acabamento Af. 02/2022 Ps	m3	4,13	784,50	997,25	4.119,64	

TEOREMA DE PARETO			
QYDE	CUSTO	PESO	ABC
8,00	R\$ 4.899,20	0,29%	B
100,00	R\$ 11.555,00	0,69%	A
150,00	R\$ 18.415,50	1,10%	A
829,73	R\$ 779,95	0,05%	C
10,00	R\$ 5.931,30	0,35%	B
25,00	R\$ 14.224,00	0,85%	A
26,00	R\$ 1.624,00	0,11%	B
		0,00%	
14,50	R\$ 12.021,23	0,72%	A
10,90	R\$ 6.460,87	0,39%	B
10,90	R\$ 5.663,31	0,34%	B
24,00	R\$ 12.065,52	0,72%	A
10,00	R\$ 16.269,80	0,97%	A
12,00	R\$ 2.256,48	0,13%	B
6,00	R\$ 1.559,50	0,09%	C
1,00	R\$ 1.734,37	0,10%	B
20,00	R\$ 551,20	0,03%	C
		0,00%	
203,93	R\$ 2.781,61	0,17%	B
280,00	R\$ 5.854,80	0,35%	B
166,79	R\$ 5.769,34	0,40%	B
144,00	R\$ 1.337,76	0,08%	C
259,71	R\$ 3.147,69	0,19%	B
7.791,30	R\$ 10.128,69	0,60%	A
		0,00%	
182,01	R\$ 1.775,42	0,11%	B
18,20	R\$ 19.542,07	1,17%	A
48,17	R\$ 13.148,00	0,78%	A
134,15	R\$ 19.427,60	1,16%	A
221,04	R\$ 28.945,19	1,73%	A
249,16	R\$ 6.277,10	0,37%	B
245,11	R\$ 5.703,71	0,34%	B
119,65	R\$ 2.571,28	0,15%	B
321,44	R\$ 6.149,15	0,37%	B
1.122,12	R\$ 18.223,23	1,09%	A
19,18	R\$ 292,59	0,02%	C
18,10	R\$ 20.874,73	1,25%	A
14,91	R\$ 16.456,91	0,98%	A
14,11	R\$ 14.071,20	0,84%	A



PREFEITURA DE
Colatina

OBRAS



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
CONSTRUÇÃO LGS QUINZE DE OUTUBRO									
Rua Amil Afonso Franco, SN - Bairro Quinze de Outubro - Colatina/ES									
OBRA:	ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	CONT. PREV.	SEM DES	BDI:	30.43%
ENDEREÇO:	7			PISOS, REVESTIMENTOS E PINTURAS		QTDE	UNIT	UNIT+BDI	TOTAL
									435.511,80
	7.1	SINAPI	103076	Execução De Laje Sobre Solo, Espessura De 10 Cm, Fck = 30 Mpa, Com Uso De Formas Em Madeira Serrada. Af. 09/2021	m2	275,00	183,20	238,85	65.711,25
	7.2	SINAPI	88476	Contrapiso Com Argamassa Autonivelante, Aplicado Sobre Laje, Acabado, Espessura 2 Cm. Af. 07/2021	m2	275,00	25,08	32,72	8.988,00
	7.3	SINAPI	82397	Execução Do Pavimento Em Piso Intertravado, Com Bloco Retangular Cor Natural De 20 X 10 Cm, Espessura 5 Cm. Af. 10/2022	m2	290,00	87,05	113,54	32.925,60
	7.4	SINAPI	94095	Execução De Piso (Calçada) Ou Piso De Concreto Com Concreto Moldado In Loco, Usado, Acabamento Convencional, Espessura 8 Cm, Armado Af. 09/2022	m2	108,00	109,45	142,76	28.266,48
	7.5	SINAPI	94277	Assentamento De Guia (Meio-Fio) Em Trecho Reto, Confeccionada Em Concreto Pré-Fabricado, Dimensões 80X80X8X25 Cm (Comprimento X Base Inferior X Base Superior X Altura). Af. 01/2024	m	60,00	45,62	58,50	3.570,00
	7.6	SINAPI	94278	Assentamento De Guia (Meio-Fio) Em Trecho Curvo, Confeccionada Em Concreto Pré-Fabricado, Dimensões 80X80X8X25 Cm (Comprimento X Base Inferior X Base Superior X Altura). Af. 01/2024	m	6,50	48,86	53,75	414,38
	7.7	SINAPI	94289	Execução De Base De Concreto Usinado, Moldada In Loco Em Trecho Reto, 15 Cm Base X 10 Cm Altura. Af. 01/2024	m	33,00	49,48	64,64	2.129,82
	7.8	SINAPI	104162	Piso Em Granito, Mármore Ou Granito Em Ambientes Internos, Com Espessura De 8 Mm, Incluso Mistura Em Betoneira, Colocação Das Juntas, Aplicação Do Piso, 4 Polimentos Com Politiz, Estucamento, Selador E Cera Af. 09/2022	m2	245,00	91,34	119,13	29.188,85
	7.9	IOFES	130322	Rodapé De Argamassa De Alta Resistência Tipo Granito Ou Equivalente De Qualidade Comprovada, Altura De 10 Cm E Espessura De 10 Mm, Com Cantos Batedores, Executado Com Cimento E Grã Finíssima Grã N 1, Incluso Polimento	m	354,00	30,18	39,35	13.933,44
	7.10	SINAPI	98669	Soleira Em Granito, Largura 15 Cm, Espessura 2,0 Cm. Af. 09/2020	m	10,00	77,66	101,29	1.012,90
				PAREDES INTERNAS					
	7.11	SINAPI	87879	Chapisco Aplicado Em Alvenarias E Estruturas De Concreto Internas, Com Colher De Pedreiro, Argamassa Traço 1:3 Com Preparo Em Betoneira 400L. Af. 10/2022	m2	995,50	4,69	6,12	6.062,46
	7.12	SINAPI	87529	Massa Única, Em Argamassa Traço 1:2:8, Preparo Mecânico, Aplicada Manualmente Em Paredes Internas De Ambientes Com Área Entre SMP E 10M², E = 17,5Mm, Com Taliscas. Af. 03/2024	m2	995,50	39,31	51,27	51.038,28
	7.13	SINAPI	88495	Emassamento Com Massa Latex, Aplicação Em Parede, Uma Demão, Lixamento Manual. Af. 04/2023	m2	272,80	14,01	18,27	4.984,06
	7.14	SINAPI	87275	Revestimento Cerâmico Para Paredes Internas Com Placas Tipo Esmerilhada De Dimensões 33X45 Cm Aplicadas A Meio Altura Das Paredes Af. 02/2023_Pe	m2	347,60	71,21	92,88	32.285,09
	7.15	SINAPI	87265	Revestimento Cerâmico Para Paredes Internas Com Placas Tipo Esmerilhada De Dimensões 20X20 Cm Aplicadas Na Altura Inteira Das Paredes Af. 02/2023_Pe	m2	149,60	55,75	72,71	10.877,42
				PAREDES EXTERNAS					
	7.16	SINAPI	87905	Chapisco Aplicado Em Alvenarias (Com Presença De Vãos) E Estruturas De Concreto De Fachada, Com Colher De Pedreiro, Argamassa Traço 1:3 Com Preparo Em Betoneira 400L. Af. 10/2022	m2	737,00	8,89	11,90	8.549,20
	7.17	SINAPI	87775	Emboço Ou Massa Única Em Argamassa Traço 1:2:8, Preparo Mecânico Com Betoneira 400 L, Aplicada Manualmente Em Paredes De Fachada Com Presença De Vãos, Espessura De 25 Mm. Af. 08/2022	m2	737,00	60,89	79,42	58.532,54
	7.18	SINAPI	96126	Aplicação Manual De Massa Acrílica Em Paredes De Fachada Com Presença De Vãos, De Edifícios De Múltiplos Pavimentos, Uma Demão. Af. 03/2024	m2	737,00	21,47	28,00	20.658,00
				TETOS					
	7.19	SINAPI	95113	Forro Em Placas De Gesso, Para Ambientes Comerciais. Af. 08/2023_Pe	m2	240,00	46,70	61,03	14.647,20
	7.20	SINAPI	99120	Acabamentos Para Forro (Moldura De Gesso). Af. 08/2023	m	312,00	3,01	3,93	1.226,16
	7.21	SINAPI	88494	Emassamento Com Massa Latex, Aplicação Em Teto, Uma Demão, Lixamento Manual. Af. 04/2023	m2	264,00	25,05	32,67	8.624,88
				PINTURAS					
	7.22	SINAPI	88485	Fundo Selador Acrílico, Aplicação Manual Em Parede, Uma Demão Af. 04/2023	m2	933,80	4,98	6,50	6.060,70
	7.23	SINAPI	88484	Fundo Selador Acrílico, Aplicação Manual Em Teto, Uma Demão. Af. 04/2023	m2	264,00	6,09	7,94	2.089,16
	7.24	SINAPI	88486	Pintura Latex Acrílica Premium, Aplicação Manual Em Paredes, Duas Demãos. Af. 04/2023	m2	272,80	13,27	17,31	4.722,17
	7.25	SINAPI	88488	Pintura Latex Acrílica Premium, Aplicação Manual Em Teto, Duas Demãos Af. 04/2023	m2	264,00	15,88	20,84	5.501,76
	7.26	SINAPI	95522	Aplicação Manual De Tinta Latex Acrílica Em Planos Com Presença De Vãos De Edifícios De Múltiplos Pavimentos, Duas Demãos. Af. 03/2024	m2	601,00	15,63	20,39	13.477,79
				ESQUADRIAS					85.239,83
				ESQUADRIAS DE MADEIRA E PINTURAS					
	8.1	SINAPI	90849	Kit De Porta De Madeira Para Pintura, Semi-Oca (Leve Ou Média), Padrão Médio, 60X210Cm, Espessura De 3,5Cm, Itens Incluídos: Dobradiças, Montagem E Instalação Do Batente, Sem Fechadura - Fornecimento E Instalação. Af. 12/2019	un	8,00	904,21	1.179,36	9.434,88
	8.2	SINAPI	90850	Kit De Porta De Madeira Para Pintura, Semi-Oca (Leve Ou Média), Padrão Médio, 80X210Cm, Espessura De 3,5Cm, Itens Incluídos: Dobradiças, Montagem E Instalação Do Batente, Sem Fechadura - Fornecimento E Instalação. Af. 12/2019	un	14,00	954,06	1.283,55	17.969,70
	8.3	COMP	5	Kit De Porta De Madeira Para Pintura, Semi-Oca (Leve Ou Média), Padrão Médio, 100X210Cm, Espessura De 3,5Cm, Itens Incluídos: Dobradiças, Montagem E Instalação Do Batente, Sem Fechadura - Fornecimento E Instalação	un	1,00	869,99	1.139,50	1.159,50
	8.4	SINAPI	91395	Fechadura De Embutir Para Portas Internas, Completa, Acabamento Padrão Médio, Com Execução De Furo - Fornecimento E Instalação. Af. 12/2019	un	18,00	132,68	173,45	3.122,10
	8.5	SINAPI	90831	Fechadura De Embutir Para Porta De Banheira, Completa, Acabamento Padrão Médio, Incluso Execução De Furo - Fornecimento E Instalação. Af. 12/2019	un	5,00	132,68	173,45	867,25
	8.6	COMP	13	Kit Porta De Madeira 1,20X2,10M, Completo, De Correr, Inclui: Aduela, Alzar, Cavilho Em L De Correr, Trilhos E Roldanas Sup. E Inf. Com Limitador E Fechadura. Sem Pintura	un	1,00	1.938,93	2.528,85	2.528,85
	8.7	SINAPI	102197	Pintura Fundo Nivelador Alquídico Branco Em Madeira. Af. 01/2021	m2	70,00	34,19	44,59	3.121,30
	8.8	SINAPI	102220	Pintura Tinta De Acabamento (Pigmentada) Esmalte Sintético Brilhante Em Madeira, 2 Demãos. Af. 01/2021	m2	70,00	18,52	24,53	1.718,50

TEOREMA DE PAREYO			
QTDE	CUSTO	PESO	ABC
		0,00%	
275,00	R\$ 65.711,25	3,92%	A
275,00	R\$ 8.988,00	0,54%	B
290,00	R\$ 32.926,60	1,98%	A
198,00	R\$ 28.266,48	1,89%	A
60,00	R\$ 3.570,00	0,21%	B
6,50	R\$ 414,38	0,02%	C
33,00	R\$ 2.129,82	0,13%	B
245,00	R\$ 29.188,85	1,74%	A
354,00	R\$ 13.933,44	0,83%	A
10,00	R\$ 1.012,90	0,06%	C
		0,00%	
995,50	R\$ 6.062,46	0,36%	B
995,50	R\$ 51.038,28	3,04%	A
272,80	R\$ 4.984,06	0,30%	B
347,60	R\$ 32.285,09	1,93%	A
149,60	R\$ 10.877,42	0,65%	A
		0,00%	
737,00	R\$ 8.549,20	0,51%	B
737,00	R\$ 58.532,54	3,49%	A
737,00	R\$ 20.658,00	1,23%	A
		0,00%	
240,00	R\$ 14.647,20	0,87%	A
312,00	R\$ 1.226,16	0,07%	C
264,00	R\$ 8.624,88	0,51%	B
		0,00%	
988,03	R\$ 6.422,20	0,36%	B
264,00	R\$ 2.089,16	0,13%	B
327,03	R\$ 5.660,69	0,34%	B
264,00	R\$ 5.501,76	0,33%	B
661,00	R\$ 13.477,79	0,80%	A
		0,00%	
		0,00%	
8,00	R\$ 9.434,88	0,56%	B
14,00	R\$ 17.969,70	1,07%	A
1,00	R\$ 1.159,50	0,07%	C
18,00	R\$ 3.122,10	0,19%	B
5,00	R\$ 867,25	0,03%	C
1,00	R\$ 2.528,85	0,15%	B
70,00	R\$ 3.121,30	0,19%	B
70,00	R\$ 1.718,50	0,10%	C



PREFEITURA DE Colatina

OBRAS



PLANILHA ORÇAMENTARIA							
CONSTRUÇÃO UBS QUINZE DE OUTUBRO							
Rua Amílcar Franco, S/N, Bairro Quinze de Outubro - Colatina/ES							
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO							
8.9	SINAPI	100574	Cordão Fixo De Alumínio Para Vidro (Vidro Incluso), Balanter Requadro De 4 A 14 Cm, Sem Guarnição/ Alizer, Fiação Com Parafusos, Vedação Com Silicone, Exclusivo Contramarco - Fornecimento E Instalação Af. 11/2024	m2	10,40	544,78	7 388,82
8.10	SINAPI	94569	Janela De Alumínio Tipo Maxim-Ar, Balanter Requadro 3 A 14 Cm, Vidro Incluso, Fiação Com Parafuso, Sem Guarnição/ Alizer, Dimensões 60X80 (A X L) Cm, Sem Acabamento, Vedação Com Silicone, Exclusivo Contramarco - Fornecimento E Instalação Af. 11/2024	m2	27,27	481,27	17 117,92
8.11	COMP	6	Fornecimento E Instalação De Veneziana Fixa Em Alumínio Anodizado, Cor Branca, Linha 25, Completa	m²	1,25	843,53	1 049,20
8.12	SINAPI	91338	Porta De Alumínio De Abir Com Lâmbi, Com Guarnição, Fiação Com Parafusos - Fornecimento E Instalação Af. 12/2019	m2	9,00	753,65	8 846,91
8.13	SCORIO	88-14-08-0250 (5)	Guichê Em Alumínio, Tipo Guilhotina, Com (1,00X1,00)M Fornecimento E Instalação (Desonerado)	un	1,00	979,50	1 277,56
VIDROS E ESPELHOS							
8.14	COMP	18	Porta De Abir Em Vidro Temperado Espessura 8Mm, Inclusive Acessórios, Dimensões 1 80 X 2 20 M (2 Folhas)	un	2,00	3 362,92	8 772,52
8.15	IOFES	90261	Espelho Para Banheiros Espessura 4 Mm, Incluindo Chapa Compensada 10 Mm, Moldura De Alumínio Em Perfil L 3/4", Fixado Com Parafusos Cromados	m2	2,25	635,07	1 863,72
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
PADRÃO DE ENTRADA							
9.1	COMP	30	Entrada De Energia Elétrica, Aérea, Trilhas, Com Poste, Caixa De Embutir, Cabo De 50 Mm² E Disjuntor Din 125A.	und	1,00	8 854,54	11 548,98
LUMINÁRIAS							
9.2	COMP	27	Luminária Embutir Led Platon 40x40Mm 36W Luz Branca, Referência Tschibra Ou Similar - Fornecimento E Instalação	un	43,00	R\$ 174,58	8 751,10
	SINAPI	103762	Luminária Tipo Platon Circular, De Sobrepor, Com Led De 12/13 W - Fornecimento E Instalação Af. 09/2024	un	6,00	R\$ 34,84	272,64
9.4	SINAPI	97607	Luminária Arandela Tipo Tarraxa, De Sobrepor, Com 1 Lâmpada Led De 6 W, Sem Reator - Fornecimento E Instalação Af. 09/2024	un	6,00	R\$ 112,73	882,18
9.5	SINAPI	97596	Luminária De Emergência, Com 30 Lâmpadas Led De 2 W, Sem Reator - Fornecimento E Instalação Af. 09/2024	un	1,00	R\$ 21,33	27,82
9.6	SINAPI	101632	Relé Fotoelétrico Para Comando De Iluminação Externa 1000 W - Fornecimento E Instalação Af. 02/2025	un	3,00	R\$ 35,51	142,86
9.7	SINAPI	97596	Sensor De Presença Sem Fotoelétrica, Fixação Em Teto - Fornecimento E Instalação Af. 09/2024	un	3,00	R\$ 72,65	284,31
INFRA, CABEAMENTO, TOMADAS E INTERRUPTORES							
9.8	SINAPI	91836	Caixa Octogonal 4" X 4", Pvc, Instalada Em Laje - Fornecimento E Instalação Af. 03/2023	un	50,00	R\$ 21,26	27,73
9.9	SINAPI	91834	Eletroduto Flexível Corrugado, Pvc, Dn 25 Mm (3/4"), Para Circuitos Terminais, Instalado Em Forro - Fornecimento E Instalação Af. 03/2023	m	500,00	R\$ 19,84	12 940,00
9.10	SINAPI	91836	Eletroduto Flexível Corrugado, Pvc, Dn 32 Mm (1"), Para Circuitos Terminais, Instalado Em Forro - Fornecimento E Instalação Af. 03/2023	m	100,00	R\$ 22,94	2 940,00
9.11	SINAPI	91926	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 2,5 Mm², Anti-Chama 450/750 V, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação Af. 03/2023	m	2 200,00	R\$ 6,04	14 454,00
9.12	SINAPI	91928	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 4 Mm², Anti-Chama 450/750 V, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação Af. 03/2023	m	3 800,00	R\$ 7,71	36 228,00
9.13	SINAPI	91930	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 6 Mm², Anti-Chama 450/750 V, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação Af. 03/2023	m	1 300,00	R\$ 10,74	18 213,00
9.14	SINAPI	91841	Caixa Retangular 4" X 2" Baixa (0,30 M De Piso), Pvc, Instalada Em Parede - Fornecimento E Instalação Af. 03/2023	un	36,00	R\$ 13,97	655,92
9.15	SINAPI	97669	Eletroduto Flexível Corrugado, Pvc, Dn 90 (3"), Para Rede Enterrada De Distribuição De Energia Elétrica - Fornecimento E Instalação Af. 12/2021	m	50,00	R\$ 21,65	28,24
9.16	SINAPI	92988	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 50 Mm², Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Rede Enterrada De Distribuição De Energia Elétrica - Fornecimento E Instalação Af. 12/2021	m	240,00	R\$ 61,65	19 298,40
9.17	SINAPI	92984	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 25 Mm², Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Rede Enterrada De Distribuição De Energia Elétrica - Fornecimento E Instalação Af. 12/2021	m	240,00	R\$ 30,92	9 679,20
9.18	SINAPI	91940	Caixa Retangular 4" X 2" Média (1,30 M De Piso), Pvc, Instalada Em Parede - Fornecimento E Instalação Af. 03/2023	un	43,00	R\$ 22,45	28,28
9.19	SINAPI	91939	Caixa Retangular 4" X 2" Alta (2,00 M De Piso), Pvc, Instalada Em Parede - Fornecimento E Instalação Af. 03/2023	un	24,00	R\$ 39,71	51,79
	SINAPI	91953	Interruptor Simples (1 Módulo), 10A/250V, Incluindo Suporte E Placa - Fornecimento E Instalação Af. 03/2023	un	26,00	R\$ 37,88	49,41
9.21	SINAPI	92000	Tomada Baixa De Embutir (1 Módulo), 2P+T 10 A, Incluindo Suporte E Placa - Fornecimento E Instalação Af. 03/2023	un	14,00	R\$ 39,71	51,79
9.22	SINAPI	92008	Tomada Baixa De Embutir (2 Módulos), 2P+T 10 A, Incluindo Suporte E Placa - Fornecimento E Instalação Af. 03/2023	un	22,00	R\$ 61,25	76,89
9.23	SINAPI	91999	Tomada Média De Embutir (1 Módulo), 2P+T 10 A, Incluindo Suporte E Placa - Fornecimento E Instalação Af. 03/2023	un	20,00	R\$ 44,71	58,32
9.24	SINAPI	91992	Tomada Alta De Embutir (1 Módulo), 2P+T 10 A, Incluindo Suporte E Placa - Fornecimento E Instalação Af. 03/2023	un	9,00	R\$ 57,84	75,16
9.25	IOFES	180217	Espelho Para Caixa Estampada 4 X 2"	und	15,00	R\$ 7,42	9,68
9.26	SINAPI	93009	Eletroduto Rígido Roscável, Pvc, Dn 50 Mm (2"), Para Rede Enterrada De Distribuição De Energia Elétrica - Fornecimento E Instalação Af. 12/2021	m	9,00	R\$ 26,19	34,09
9.27	IOFES	150636	Eletrocabo Perfurado Em Chapa De Aço Galvanizado N°16, 200X100Mm, Sem Tampa	m	24,00	R\$ 85,14	111,05
9.28	IOFES	150981	Tampa De Encaixe Para Eletrocabo Em Chapa De Aço Galvanizado 18, Dim 200Mm	m	24,00	R\$ 44,72	58,33
9.29	IOFES	150886	Junção Para Eletrocabo Metálica 200X100Mm, Galvanizada, Ref Mega Mg 2760 Ou Equivalente	und	10,00	R\$ 11,60	15,13
9.30	IOFES	150875	Curva Horizontal 90° Para Eletrocabo Metálica, 200X100Mm, Galvanizada, Ref Mega Mg 2510	und	2,00	R\$ 64,19	83,72
9.31	IOFES	152040	Conector De Alumínio Tipo Prensa Cabos Ip66 Curto Para Ø 1/2" Com Rosca Para Cabos De 12,5 A 15Mm	und	13,00	R\$ 10,57	13,79

TEOREMA DE PARETO			
QTD	CUSTO	PESO	A9C
10,40	R\$ 7 388,82	0,44%	B
27,27	R\$ 17 117,92	1,02%	A
1,25	R\$ 1 049,20	0,05%	C
9,00	R\$ 8 846,91	0,53%	B
1,00	R\$ 1 277,56	0,08%	C
		0,00%	
2,00	R\$ 8 772,52	0,52%	B
2,25	R\$ 1 863,72	0,11%	B
		0,00%	
1,00	R\$ 11 548,98	0,69%	A
		0,00%	
43,00	R\$ 9 701,10	0,58%	A
6,00	R\$ 272,64	0,02%	C
6,00	R\$ 882,18	0,05%	C
1,00	R\$ 27,82	0,00%	C
3,00	R\$ 142,86	0,01%	C
3,00	R\$ 284,31	0,02%	C
		0,00%	
50,00	R\$ 1 386,50	0,08%	C
520,00	R\$ 13 457,60	0,80%	A
160,00	R\$ 4 704,00	0,28%	B
2 200,00	R\$ 14 454,00	0,86%	A
3 800,00	R\$ 36 228,00	2,28%	A
1 300,00	R\$ 18 213,00	1,69%	A
36,00	R\$ 655,92	0,04%	C
90,00	R\$ 1 864,40	0,10%	C
240,00	R\$ 19 298,40	1,15%	A
240,00	R\$ 9 679,20	0,58%	A
43,00	R\$ 1 250,04	0,08%	C
24,00	R\$ 1 242,96	0,07%	C
26,00	R\$ 1 284,66	0,08%	C
14,00	R\$ 726,06	0,04%	C
22,00	R\$ 1 757,58	0,10%	B
20,00	R\$ 1 166,40	0,07%	C
9,00	R\$ 676,62	0,04%	C
15,00	R\$ 145,20	0,01%	C
9,00	R\$ 204,54	0,01%	C
24,00	R\$ 2 065,20	0,16%	B
24,00	R\$ 1 399,92	0,08%	C
10,00	R\$ 151,30	0,01%	C
2,00	R\$ 167,44	0,01%	C
13,00	R\$ 179,27	0,01%	C



PREFEITURA DE
Colatina

OBRAS

Av. Avelino Guerra, nº 111
Bairro Sagrado do Coração de Jesus
CEP: 29.067-200
(27) 3177-7080/7081
obras@colatina.es.gov.br



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA															
OBRA:		CONSTRUÇÃO UBS QUINZE DE OUTUBRO				CONT.PREV:		SEM DES		S.DI:		30,43%			
ENDEREÇO:		Rua Amil Afonso Franco, SN, Bairro Quinze de Outubro - Colatina/ES				QTDE		UNIT		DATA BASE:		UNIT*BDI		TOTAL	
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			UNO									
QUADROS E DISJUNTORES															
9.32	SINAPI	101892	Quadro De Distribuição De Energia Em Chapa De Aço Galvanizado, De Embulir, Com Barramento Trifásico, Para 30 Disjuntores Din 225A - Fornecimento E Instalação Af. 10/2020			un		1,00	R\$	1.189,17	1.551,03		1.551,03		
9.33	SINAPI	101895	Disjuntor Termomagnético Tripolar, Corrente Nominal De 125A - Fornecimento E Instalação Af. 10/2020			un		1,00	R\$	431,79	563,18		563,18		
9.34	SINAPI	93553	Disjuntor Monopolar Tipo Din, Corrente Nominal De 10A - Fornecimento E Instalação Af. 10/2020			un		4,00	R\$	11,96	15,60		62,40		
9.35	SINAPI	93658	Disjuntor Monopolar Tipo Din, Corrente Nominal De 25A - Fornecimento E Instalação Af. 10/2020			un		7,00	R\$	14,38	18,76		131,32		
9.36	SINAPI	93651	Disjuntor Bipolar Tipo Din, Corrente Nominal De 16A - Fornecimento E Instalação Af. 10/2020			un		13,00	R\$	57,26	74,88		970,84		
9.37	SINAPI	93664	Disjuntor Bipolar Tipo Din, Corrente Nominal De 32A - Fornecimento E Instalação Af. 10/2020			un		3,00	R\$	64,33	83,91		251,73		
9.38	SINAPI	93654	Disjuntor Monopolar Tipo Din, Corrente Nominal De 16A - Fornecimento E Instalação Af. 10/2020			un		4,00	R\$	12,78	16,67		66,68		
9.39	SINAPI	93662	Disjuntor Bipolar Tipo Din, Corrente Nominal De 20A - Fornecimento E Instalação Af. 10/2020			un		2,00	R\$	60,44	78,63		157,65		
9.40	COMP	31	Dispositivo Dr. 2 Polos, Sensibilidade De 30 Ma, Corrente De 40 A - Fornecimento E Instalação			und		2,00	R\$	682,19	889,78		1.779,56		
9.41	COMP	32	Dispositivo Protetor De Surto (Dps) Classe I, 275V, 20Ka - Fornecimento E Instalação			und		4,00	R\$	271,27	353,82		1.415,28		
REDE LÓGICA															
9.42	IOPEs	160805	Espelho 4" X 2" Com Conector Rj 45 Fêmea Cat. 5E			und		3,00	R\$	21,73	28,34		85,02		
9.43	IOPEs	160871	Espelho 4" X 4" Com 2 Conector Rj 45 Fêmea Cat. 5E			und		6,00	R\$	33,16	43,25		259,50		
9.44	IOPEs	160811	Fornecimento E Instalação De Mini Rack De Parede Padrão 19", 12 U'S X 570Mm			und		1,00	R\$	723,73	943,95		943,96		
9.45	IOPEs	160822	Gaiola Com 6 Tomadas 20A, Inclusive Fixação Em Rack Padrão 19", Com Chave De 2 Metros De Comprimento			und		1,00	R\$	109,31	142,57		142,57		
	IOPEs	160854	Switch 24 Portas Rj-45 10/100 + 2 10/100/1000, Inclusive Fixação Em Rack 19"			und		1,00	R\$	1.080,93	1.383,77		1.383,77		
9.47	IOPEs	160840	Patch Panel 24 Portas RJ45/50 Cat. 5E, Inclusive Fixação Em Rack 19"			und		1,00	R\$	289,55	351,57		351,57		
9.48	IOPEs	160825	Guia De Cabos Fechada Horizontal Padrão 19", 1 U'S, Inclusive Fixação Em Rack 19"			und		4,00	R\$	34,86	45,47		181,88		
9.49	IOPEs	160835	Kit Ventilação Composto Por 2 Ventiladores Bi-Volts, Inclusive Fixação Em Rack 19"			und		1,00	R\$	276,45	380,57		380,57		
9.50	IOPEs	160868	No Break 1400Vg (80kW) Senoidal, Tensão De Entrada 120V E Tensão De Saída 120V, Interface Port Dc-9 Rs-232, Smartslot, Uso, Inclusive Fixação Em Rack 19"			und		1,00	R\$	2.539,08	3.312,87		3.312,87		
9.51	IOPEs	160808	Fornecimento E Instalação De Cabo De Rede Par Trançado 4 Pares Categoria 5E			m		200,00	R\$	4,21	5,49		1.098,00		
9.52	SINAPI	91834	Eletroduto Flexível Corrugado, Pvc, Dn 25 Mm (3/4"), Para Circuitos Terminais, Instalado Em Forro - Fornecimento E Instalação Af. 03/2023			m		20,00	R\$	18,84	25,88		517,60		
9.53	SINAPI	91836	Eletroduto Flexível Corrugado, Pvc, Dn 32 Mm (1"), Para Circuitos Terminais, Instalado Em Forro - Fornecimento E Instalação Af. 03/2023			m		60,00	R\$	22,54	29,40		1.764,00		
10			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS										76.169,03		
RESERVATÓRIOS															
10.1	COMP	12	Reservatório De Polietileno De 5000 L, Com Peças Para Apoio, Inclusive Adaptadores Com Flanges De Pvc E Torma De Bóia De 3/4"			un		2,00	R\$	3.307,30	4.313,71		8.627,42		
INSTALAÇÕES, TUBULAÇÕES E CONEXÕES ÁGUA FRIA															
10.2	SINAPI	104779	Rasgo Linear Mecanizado Em Alvenaria, Para Ramais/ Distribuição De Instalações Hidráulicas, Diâmetros Menores Ou Iguais A 40 Mm Af. 09/2023			m		267,24	R\$	8,12	10,59		2.630,07		
10.3	SINAPI	104781	Rasgo Linear Mecanizado Em Alvenaria, Para Ramais/ Distribuição De Instalações Hidráulicas, Diâmetros Maiores Que 40 Mm E Menores Ou Iguais A 75 Mm Af. 09/2023			m		61,79	R\$	9,39	12,25		756,93		
10.4	SINAPI	90466	Chumbamento Linear Em Alvenaria Para Ramais/Distribuição De Instalações Hidráulicas Com Diâmetros Menores Ou Iguais A 40 Mm Af. 09/2023			m		267,24	R\$	16,67	21,74		5.809,80		
10.5	SINAPI	90467	Chumbamento Linear Em Alvenaria Para Ramais/Distribuição De Instalações Hidráulicas Com Diâmetros Maiores Que 40 Mm E Menores Ou Iguais A 75 Mm Af. 09/2023			m		61,79	R\$	25,02	32,63		2.016,21		
10.6	SINAPI	89355	Tubo, Pvc, Soldável, De 20Mm, Instalado Em Ramal Ou Sub-Ramal De Água - Fornecimento E Instalação Af. 06/2022			m		6,35	R\$	24,19	31,55		200,34		
10.7	SINAPI	89356	Tubo, Pvc, Soldável, De 25Mm, Instalado Em Ramal Ou Sub-Ramal De Água - Fornecimento E Instalação Af. 06/2022			m		237,17	R\$	27,88	36,36		8.623,50		
	SINAPI	89357	Tubo, Pvc, Soldável, De 32Mm, Instalado Em Ramal Ou Sub-Ramal De Água - Fornecimento E Instalação Af. 06/2022			m		22,52	R\$	38,61	90,82		1.139,98		
10.8	SINAPI	103978	Tubo, Pvc, Soldável, De 40Mm, Instalado Em Ramal De Distribuição De Água - Fornecimento E Instalação Af. 06/2022			m		1,20	R\$	32,52	42,42		50,90		
10.10	SINAPI	89446	Tubo, Pvc, Soldável, De 50Mm, Instalado Em Ramal De Água - Fornecimento E Instalação Af. 06/2022			m		61,79	R\$	23,40	30,52		1.885,83		
10.11	SINAPI	90374	Tê Com Bucha De Latão Na Bolsa Central, Pvc, Soldável, Dn 25Mm X 3/4, Instalado Em Ramal Ou Sub-Ramal De Água - Fornecimento E Instalação Af. 06/2022			un		2,00	R\$	27,13	35,39		70,78		
10.12	SINAPI	89410	Curva 90 Graus, Pvc, Soldável, Dn 25Mm, Instalado Em Ramal De Distribuição De Água - Fornecimento E Instalação Af. 06/2022			un		6,00	R\$	13,06	17,03		102,18		
10.13	SINAPI	89967	Registro De Gaveta Bruto, Latão, Roscável, 3/4", Com Acabamento E Canopla Cromadas - Fornecimento E Instalação Af. 09/2021			un		21,00	R\$	116,15	151,49		3.181,29		
10.14	SINAPI	89355	Tê, Pvc, Soldável, Dn 25Mm, Instalado Em Ramal Ou Sub-Ramal De Água - Fornecimento E Instalação Af. 06/2022			un		18,00	R\$	15,21	19,64		357,12		
10.15	SINAPI	89398	Tê, Pvc, Soldável, Dn 32Mm, Instalado Em Ramal Ou Sub-Ramal De Água - Fornecimento E Instalação Af. 06/2022			un		1,00	R\$	21,54	28,09		28,09		
10.16	SINAPI	104004	Tê, Pvc, Soldável, Dn 50Mm, Instalado Em Ramal De Distribuição De Água - Fornecimento E Instalação Af. 06/2022			un		7,00	R\$	35,27	46,00		322,90		
10.17	SINAPI	105189	Tê De Redução, Pvc, Soldável, 90 Graus, Dn 50 Mm X 25 Mm, Instalado Em Reservação Predial De Água - Fornecimento E Instalação Af. 04/2024			un		16,00	R\$	25,89	33,77		540,32		
10.18	SINAPI	89400	Tê De Redução, Pvc, Soldável, Dn 32Mm X 25Mm, Instalado Em Ramal Ou Sub-Ramal De Água - Fornecimento E Instalação Af. 06/2022			un		6,00	R\$	23,96	31,25		187,50		
10.19	SINAPI	89414	Joelho 45 Graus, Pvc, Soldável, Dn 32Mm, Instalado Em Ramal De Distribuição De Água - Fornecimento E Instalação Af. 06/2022			un		4,00	R\$	16,56	21,60		86,40		
10.20	SINAPI	103950	Joelho De Redução, 90 Graus, Pvc, Soldável, Dn 25 Mm X 20 Mm, Instalado Em Ramal Ou Sub-Ramal De Água - Fornecimento E Instalação Af. 06/2022			un		2,00	R\$	12,88	16,80		33,60		
10.21	SINAPI	89501	Joelho 90 Graus, Pvc, Soldável, Dn 50Mm, Instalado Em Ramal De Água - Fornecimento E Instalação Af. 06/2022			un		11,00	R\$	17,10	22,30		243,30		
10.22	SINAPI	89362	Joelho 90 Graus, Pvc, Soldável, Dn 25Mm, Instalado Em Ramal Ou Sub-Ramal De Água - Fornecimento E Instalação Af. 06/2022			un		50,00	R\$	11,01	14,36		718,00		
10.23	SINAPI	89356	Joelho 90 Graus Com Bucha De Latão, Pvc, Soldável, Dn 25Mm, X 3/4 Instalado Em Ramal Ou Sub-Ramal De Água - Fornecimento E Instalação Af. 06/2022			un		34,00	R\$	19,95	25,02		884,68		
10.24	SINAPI	89395	Luva Soldável E Com Rosca, Pvc, Soldável, Dn 25Mm X 3/4, Instalado Em Ramal Ou Sub-Ramal De Água - Fornecimento E Instalação Af. 06/2022			un		13,00	R\$	8,55	11,15		144,95		
10.25	SINAPI	89359	Joelho 45 Graus, Pvc, Soldável, Dn 20Mm, Instalado Em Ramal Ou Sub-Ramal De Água - Fornecimento E Instalação Af. 06/2022			un		2,00	R\$	9,99	13,02		26,04		
10.26	SINAPI	89363	Joelho 45 Graus, Pvc, Soldável, Dn 25Mm, Instalado Em Ramal Ou Sub-Ramal De Água - Fornecimento E Instalação Af. 06/2022			un		3,00	R\$	12,04	15,70		47,10		
10.27	SINAPI	103953	Bucha De Redução, Curta, Pvc, Soldável, Dn 32 X 25 Mm, Instalado Em Ramal De Distribuição De Água - Fornecimento E Instalação Af. 06/2022			un		2,00	R\$	8,50	11,08		22,18		
10.28	SINAPI	103993	Bucha De Redução, Pvc, Soldável, Dn 40Mm X 32Mm, Instalado Em Ramal De Distribuição De Água - Fornecimento E Instalação Af. 06/2022			un		2,00	R\$	11,54	15,06		30,10		

TOMADA DE PARETO			
QTDE	CUSTO	PESO	ABC
		0,00%	
1,00	R\$ 1.551,03	0,08%	C
1,00	R\$ 563,18	0,03%	C
4,00	R\$ 62,40	0,00%	C
7,00	R\$ 131,32	0,01%	C
13,00	R\$ 970,84	0,05%	C
3,00	R\$ 251,73	0,02%	C
4,00	R\$ 66,68	0,00%	C
2,00	R\$ 157,65	0,01%	C
2,00	R\$ 1.779,56	0,11%	B
4,00	R\$ 1.415,28	0,08%	C
		0,00%	
3,00	R\$ 85,02	0,01%	C
6,00	R\$ 259,50	0,02%	C
1,00	R\$ 943,95	0,06%	C
1,00	R\$ 142,57	0,01%	C
1,00	R\$ 1.383,77	0,08%	C
1,00	R\$ 351,57	0,02%	C
4,00	R\$ 181,88	0,01%	C
1,00	R\$ 380,57	0,02%	C
1,00	R\$ 3.312,87	0,20%	B
200,00	R\$ 1.098,00	0,07%	C
0,00	R\$ -	0,00%	#N/A
0,00	R\$ -	0,00%	#N/A
		0,00%	
		0,00%	
2,00	R\$ 8.627,42	0,51%	B
		0,00%	
267,24	R\$ 2.630,07	0,17%	B
61,79	R\$ 756,93	0,05%	C
267,24	R\$ 5.809,80	0,35%	B
61,79	R\$ 2.016,21	0,12%	B
8,35	R\$ 200,34	0,01%	C
237,17	R\$ 8.629,50	0,51%	B
22,52	R\$ 1.139,98	0,07%	C
1,20	R\$ 50,90	0,00%	C
61,79	R\$ 1.885,83	0,11%	B
2,00	R\$ 70,78	0,00%	C
6,00	R\$ 102,18	0,01%	C
21,00	R\$ 3.181,29	0,19%	B
18,00	R\$ 357,12	0,02%	C
1,00	R\$ 28,09	0,00%	C
7,00	R\$ 322,90	0,02%	C
16,00	R\$ 540,32	0,03%	C
6,00	R\$ 187,50	0,01%	C
4,00	R\$ 86,40	0,01%	C
2,00	R\$ 33,60	0,00%	C
11,00	R\$ 243,30	0,01%	C
50,00	R\$ 718,00	0,04%	C
34,00	R\$ 884,68	0,05%	C
13,00	R\$ 144,95	0,01%	C
2,00	R\$ 26,04	0,00%	C
3,00	R\$ 47,10	0,00%	C
2,00	R\$ 22,18	0,00%	C
2,00	R\$ 30,10	0,00%	C



PREFEITURA DE Colatina OBRAS

Te. Avelino Guerra, nº 111
Bairro Sagrado Coração de Jesus



PLANILHA ORÇAMENTARIA									
CONSTRUÇÃO UBS QUINZE DE OUTUBRO									
Rua Amil Afonso Franco, SN, Bairro Quinze de Outubro - Colatina/ES									
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREV	SEM DES	BDI	30.43%
							UNIT	DATA BASE	man/25
10.29	SINAPI	103959	Bucha De Redução, Curta, Pvc, Soldável, Dn 60 X 50 Mm, Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af. 06/2022	un	2,00	18,05	23,54		47,08
10.30	SINAPI	103999	Bucha De Redução, Longa, Pvc, Soldável, Dn 50 X 25 Mm, Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af. 06/2022	un	5,00	14,91	19,45		97,25
10.31	SINAPI	94489	Registro De Esfera, Pvc, Soldável, Com Volante, Dn 25 Mm - Fornecimento E Instalação. Af. 06/2021	un	2,00	38,00	49,56		89,12
10.32	SINAPI	94491	Registro De Esfera, Pvc, Soldável, Com Volante, Dn 40 Mm - Fornecimento E Instalação. Af. 06/2021	un	2,00	76,99	100,42		200,84
10.33	SINAPI	94492	Registro De Esfera, Pvc, Soldável, Com Volante, Dn 50 Mm - Fornecimento E Instalação. Af. 06/2021	un	2,00	70,19	103,29		205,58
10.34	SINAPI	89351	Registro De Pressão Bruto, Latão, Roscável, 3/4" - Fornecimento E Instalação. Af. 06/2021	un	2,00	40,45	52,77		105,54
INSTALAÇÕES, TUBULAÇÕES E CONEXÕES ESGOTO									
10.35	SINAPI	89711	Tubo Pvc, Série Normal, Esgoto Predial, Dn 40 Mm, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af. 06/2022	m	106,11	25,91	33,79		3 585,46
10.36	SINAPI	89712	Tubo Pvc, Série Normal, Esgoto Predial, Dn 50 Mm, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af. 06/2022	m	63,03	33,22	43,33		2 731,09
10.37	SINAPI	89713	Tubo Pvc, Série Normal, Esgoto Predial, Dn 75 Mm, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af. 06/2022	m	10,06	41,49	54,12		1 080,24
10.38	SINAPI	89714	Tubo Pvc, Série Normal, Esgoto Predial, Dn 100 Mm, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af. 06/2022	m	153,03	46,24	60,31		9 229,24
10.39	SINAPI	89849	Tubo Pvc, Série Normal, Esgoto Predial, Dn 150 Mm, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af. 06/2022	m	38,50	71,75	93,58		3 602,83
10.40	SINAPI	89724	Joelho 90 Graus, Pvc, Série Normal, Esgoto Predial, Dn 40 Mm, Junta Soldável, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af. 06/2022	un	58,00	12,12	15,81		916,58
10.41	SINAPI	89731	Joelho 90 Graus, Pvc, Série Normal, Esgoto Predial, Dn 50 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af. 06/2022	un	26,00	17,00	22,17		576,42
10.42	SINAPI	89726	Joelho 45 Graus, Pvc, Série Normal, Esgoto Predial, Dn 40 Mm, Junta Soldável, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af. 06/2022	un	20,00	12,42	16,20		324,00
10.43	SINAPI	89732	Joelho 45 Graus, Pvc, Série Normal, Esgoto Predial, Dn 50 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af. 06/2022	un	9,00	17,06	23,43		210,87
10.44	SINAPI	89739	Joelho 45 Graus, Pvc, Série Normal, Esgoto Predial, Dn 75 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af. 06/2022	un	2,00	27,37	35,70		71,40
10.45	SINAPI	89746	Joelho 45 Graus, Pvc, Série Normal, Esgoto Predial, Dn 100 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af. 06/2022	un	5,00	32,85	42,85		214,25
10.46	SINAPI	89785	Junção Simples, Pvc, Série Normal, Esgoto Predial, Dn 50 X 50 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af. 06/2022	un	2,00	31,09	40,55		81,10
10.47	SINAPI	104345	Junção De Redução Invertida, Pvc, Série Normal, Esgoto Predial, Dn 100 X 50 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af. 06/2022	un	6,00	50,68	65,10		396,60
10.48	SINAPI	89797	Junção Simples, Pvc, Série Normal, Esgoto Predial, Dn 100 X 100 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af. 06/2022	un	4,00	60,92	79,48		317,84
10.49	SINAPI	104328	Caixa Sifonada, Com Greiha Quadrada, Pvc, Dn 150 X 150 X 50 Mm, Junta Soldável, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Em Ramal De Esgoto Sanitário. Af. 06/2022	un	2,00	78,95	100,37		200,74
10.50	SINAPI	104329	Caixa Sifonada, Com Greiha Redonda, Pvc, Dn 150 X 150 X 50 Mm, Junta Soldável, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Em Ramal De Esgoto Sanitário. Af. 06/2022	un	3,00	88,51	112,83		336,49
10.51	SINAPI	89707	Caixa Sifonada, Pvc, Dn 100 X 100 X 50 Mm, Junta Elástica, Fornecida E Instalada Em Ramal De Descarga Ou Em Ramal De Esgoto Sanitário. Af. 06/2022	un	7,00	53,87	70,26		491,82
10.52	IOPES	141101	Caixa De Inspeção De Alv. Blocos Concreto 90X19X39Cm, Dim. 60X60Cm E Hmáx=1M, Com Tampa De Conc. Esp. 5Cm, Lastro De Conc. Esp. 10Cm, Revest. Intern. C/Chap. E Reb. Impermeabilizado, Incl. Escavação, Reaterro E Enchimento	und	5,00	607,96	792,86		3 964,40
10.53	IOPES	141103	Caixa Sifonada Especial De Alv. Bloco Conc 90X19X39Cm, Dim. 60X60Cm E Hmáx=1M, C/ Tampa Em Concreto Esp. 5Cm, Lastro Conc. Esp. 10Cm, Revest. Intern. C/Chap. E Reb. Impermeabilizado, Incl. Escavação, Reaterro E Enchimento	und	2,00	678,65	865,18		1 770,36
10.54	IOPES	141102	Caixa De Área De Avenaria De Blocos De Concreto 90X19X39Cm, Dim. 60X60Cm E Hmáx=1M, C/ Tampa Em Concreto Esp. 5Cm, Lastro Concreto Esp. 10Cm, Revest. Intern. C/Chap. E Reboco Impermeabilizante, Incl. Escavação E Reaterro	und	3,00	599,26	781,51		2 344,83
10.55	SINAPI	104341	Bucha De Redução Longa, Pvc, Série Normal, Esgoto Predial, Dn 50 X 40 Mm, Junta Soldável E Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af. 06/2022	un	10,00	12,67	16,53		165,30
10.56	SINAPI	89737	Joelho 90 Graus, Pvc, Série Normal, Esgoto Predial, Dn 75 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af. 06/2022	un	5,00	25,10	34,04		170,20
10.57	SINAPI	89744	Joelho 90 Graus, Pvc, Série Normal, Esgoto Predial, Dn 100 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af. 06/2022	un	6,00	31,75	41,42		331,36
10.58	SINAPI	89783	Junção Simples, Pvc, Série Normal, Esgoto Predial, Dn 40 Mm, Junta Soldável, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af. 06/2022	un	7,00	17,77	23,18		162,26
10.59	SINAPI	104347	Junção De Redução Invertida, Pvc, Série Normal, Esgoto Predial, Dn 100 X 75 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af. 06/2022	un	1,00	55,66	73,93		73,93

TEOREMA DE PARETO			
QTD	CUSTO	PESO	ABC
2,00	R\$ 47,08	0,00%	C
5,00	R\$ 97,25	0,01%	C
2,00	R\$ 99,12	0,01%	C
2,00	R\$ 200,84	0,01%	C
2,00	R\$ 205,58	0,01%	C
2,00	R\$ 105,54	0,01%	C
		0,00%	
106,11	R\$ 3 585,46	0,21%	B
63,03	R\$ 2 731,09	0,16%	B
19,96	R\$ 1 080,24	0,06%	C
153,03	R\$ 6 229,24	0,55%	B
38,50	R\$ 3 602,83	0,21%	B
58,00	R\$ 916,58	0,05%	C
26,00	R\$ 576,42	0,03%	C
20,00	R\$ 324,00	0,02%	C
9,00	R\$ 210,87	0,01%	C
2,00	R\$ 71,40	0,00%	C
5,00	R\$ 214,25	0,01%	C
2,00	R\$ 81,10	0,00%	C
6,00	R\$ 396,60	0,02%	C
4,00	R\$ 317,84	0,02%	C
2,00	R\$ 200,74	0,01%	C
3,00	R\$ 336,49	0,02%	C
7,00	R\$ 491,82	0,03%	C
5,00	R\$ 3 964,40	0,24%	B
2,00	R\$ 1 770,36	0,11%	B
3,00	R\$ 2 344,83	0,14%	B
10,00	R\$ 165,30	0,01%	C
5,00	R\$ 170,20	0,01%	C
6,00	R\$ 331,36	0,02%	C
7,00	R\$ 162,26	0,01%	C
1,00	R\$ 73,93	0,00%	C



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
CONSTRUÇÃO UBS QUINZE DE OUTUBRO								
Rua Amílcar Franco, SN, Bairro Quinze de Outubro - Colatina/ES								
OBRA:	ENDEREÇO:				CONT. PREV.	SEM DES.	DATA BASE	30.43%
ITEM	FOYNE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNIT	UNIT+BDI	TOTAL
1060	SINAPI	89752	Luva Simples, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 40 Mm, Junta Soldável, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário Af. 08/2022	un	2,00	9,01	11,75	23,50
1061	SINAPI	89753	Luva Simples, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 50 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário Af. 08/2022	un	48,00	11,20	14,61	701,28
1062	SINAPI	89774	Luva Simples, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 75 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário Af. 08/2022	un	8,00	18,72	24,42	195,36
1063	SINAPI	89776	Luva Simples, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 100 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário Af. 08/2022	un	26,00	21,28	27,76	721,76
1064	SINAPI	104348	Terminal De Ventilação, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 50 Mm, Junta Soldável, Fornecido E Instalado Em Promada De Esgoto Sanitário Ou Ventilação Af. 08/2022	un	9,00	14,09	16,38	165,42
1065	SINAPI	89792	Te. Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 40 X 40 Mm, Junta Soldável, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário Af. 08/2022	un	4,00	17,63	22,99	91,96
1066	SINAPI	89784	Te. Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 50 X 50 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário Af. 08/2022	un	7,00	28,02	36,56	255,85
1067	SINAPI	89786	Te. Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 75 X 75 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário Af. 08/2022	un	1,00	45,65	59,54	59,54
1068	SINAPI	104344	Te. Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 100 X 50 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário Af. 08/2022	un	4,00	47,97	62,57	250,28
1069	SINAPI	89796	Te. Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 100 X 100 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário Af. 08/2022	un	1,00	50,42	65,78	65,78
1070	SINAPI	98110	Caixa De Gordura Pequena (Capacidade: 18 L), Circular, Em Pvc, Diâmetro Interno 0,3 M. Af. 12/2020	un	1,00	411,28	536,43	536,43
1	SINAPI	105233	Bucha De Redução Pvc, Soldável, Longa, Dn 40 X 25 Mm, Instalado Em Reservação Predial Da Água - Fornecimento E Instalação Af. 04/2024	un	2,00	9,54	12,44	24,88
11			LOUÇAS, METAIS E EQUIPAMENTOS					67.817,44
LOUÇAS								
11.1	SINAPI	86931	Vaso Sanitário Sifonado Com Caixa Acoplada Louça Branca, Incluso Engate Flexível Em Plástico Branco, 1/2 X 40Cm - Fornecimento E Instalação Af. 01/2020	un	1,00	575,56	750,70	750,70
11.2	IOPES	170126	Bacia Convencional De Louça Branca Sem Abertura Frontal Para Portadores De Necessidades Especiais, Vogue Plus Comfort - P510, Inclusive Assento Em Poliéster, Ref. Ap51 - Deca Ou Equivalente, Tubo De Ligação Metal Cromado Com Canga, Anel De Vedação E Parafusos Para Fixação	und	4,00	3.336,62	4.639,18	18.556,64
11.3	COMP	23	Lavatório De Louça Branca Sem Coluna, Linha Izyl 915, Inclusive Sifão, Válvula E Engates Cromados, Exclui-se Torneira	un	7,00	549,04	716,11	5.012,77
11.4	IOPES	170124	Lavatório Suspense De Canto - Izyl - L101 - Deca Ou Equivalente, Inclusive Válvula De Saída Cromada 1", Sifão Em Metal Cromado 12 X 1/2", Engate Flexível Trançado Inox 1/2" X 30Cm E Parafusos Para Fixação, Exclui-se Torneira	und	2,00	553,70	722,19	1.444,38
11.5	IOPES	170128	Lavatório De Louça Branca Com Coluna Suspensa, Vogue Plus Comfort - L51-Ce1V Para Portadores De Necessidades Especiais - Deca, Inclusive Válvula De Saída Cromada 1", Sifão Em Metal Cromado 12 X 1/2", Engate Flexível Trançado Inox 1/2" X 30Cm E Parafusos Para Fixação, Exclui-se Torneira	und	2,00	1.425,85	1.859,74	3.719,48
11.6	SINAPI	86919	Tanque De Louça Branca Com Coluna, 30L Ou Equivalente, Incluso Sifão Flexível Em Pvc, Válvula Metálica E Torneira De Metal Cromado Padrão Médio - Fornecimento E Instalação Af. 01/2020	un	1,00	863,37	1.295,65	1.295,65
11.7	SINAPI	86936	Cuba De Embalar De Aço Inoxidável Médio, Incluso Válvula Tipo Americana Em Metal Cromado E Sifão Flexível Em Pvc - Fornecimento E Instalação Af. 01/2020	un	6,00	340,47	444,08	2.664,48
METAIS E INOX								
11.8	IOPES	170533	Pia Em Aço Inox Com 01 Cuba Nº 1, Dimensões De 0,60 X 1,50M, Inclusive Válvula Tipo Americana, Exclui-se Sifão	und	1,00	1.585,52	2.081,04	2.081,04
11.9	IOPES	170535	Pia Em Aço Inox Com 01 Cuba Nº 1, Dimensões De 0,60 X 1,80M, Inclusive Válvula Americana, Exclui-se Sifão	und	1,00	1.818,98	2.372,50	2.372,50
11.10	SCORIO	P 04.10.0050	Banca Sica De Aço Inoxidável Com 0,55M De Largura, Até 3M De Comprimento, Em Grupo 18-304, Sobre Apoios De Avenaria De Meia Vez E Voz De Concreto, Sem Revestimento - Fornecimento E Colocação (Desonerado)	m	2,50	1.387,81	1.810,12	4.525,30
11.11	SINAPI	100866	Barra De Apoio Reta, Em Aço Inox Polido, Comprimento 60Cm, Fixada Na Parede - Fornecimento E Instalação Af. 01/2020	un	4,00	338,31	441,26	1.765,04
11.12	IOPES	170514	Kit Composto Por (02) Duas Barra De Apoio Lateral Fixa Em Formato "U", Em Aço Inox Polido Aisi 304, 30 Cm, Para Instalação Em Lavatórios, Conforme Requisitos De Acessibilidade Da Nbr 9050 - Fornecimento E Instalação	und	2,00	293,24	382,47	764,94
11.13	SINAPI	100867	Barra De Apoio Reta, Em Aço Inox Polido, Comprimento 70 Cm, Fixada Na Parede - Fornecimento E Instalação Af. 01/2020	un	2,00	358,37	468,73	937,46
11.14	SINAPI	100868	Barra De Apoio Reta, Em Aço Inox Polido, Comprimento 80 Cm, Fixada Na Parede - Fornecimento E Instalação Af. 01/2020	un	8,00	373,39	487,01	3.096,08
11.15	SINAPI	100863	Barra De Apoio Em "L", Em Aço Inox Polido 70 X 70 Cm, Fixada Na Parede - Fornecimento E Instalação Af. 01/2020	un	1,00	654,39	853,52	853,52
11.16	SINAPI	100875	Banco Articulado, Em Aço Inox, Para Pod, Fixado Na Parede - Fornecimento E Instalação Af. 01/2020	un	1,00	1.173,83	1.531,03	1.531,03
11.17	COMP	10	Instalação De Torneira Metálica, De Mesa, Para Lavatório, Temperizada Pressão, Bica Baixa Com Engate/Rabicho Para Conexão, Inclusive Acabamentos Cromados	un	11,00	184,24	240,30	2.643,30
11.18	COMP	19	Instalação De Torneira Metálica, Tubo Móvel, De Mesa, Para Cozinha, Bica Alta Com Aregador, Com Engate/Rabicho Para Conexão, Inclusive Acabamentos Cromados	un	1,00	167,10	217,95	217,95
11.19	SINAPI	86910	Torneira Cromada Tubo Móvel, De Parede, 1/2" Ou 3/4", Para Pia De Cozinha, Padrão Médio - Fornecimento E Instalação Af. 01/2020	un	3,00	96,37	128,30	384,90
11.20	COMP	7	Torneira Metálica Cromada Para Jardim, Cano Longa, De Parede, Diam. 1/2" Ou 3/4" - Fornecimento E Instalação	un	2,00	62,66	81,75	163,50
11.21	IOPES	170519	Ducha Manual Aquec. Jet, Linha Aquarius, Com Registro Ref C 2195, Marca De Referência Fabrinel, Deca Ou Decol	und	5,00	298,83	389,76	1.948,80

TEOREMA DE PARETO			
QTDE	CUSTO	PESO	ABC
2,00	R\$ 23,50	0,00%	C
48,00	R\$ 701,28	0,04%	C
8,00	R\$ 196,36	0,01%	C
26,00	R\$ 721,76	0,04%	C
9,00	R\$ 165,42	0,01%	C
4,00	R\$ 91,96	0,01%	C
7,00	R\$ 255,85	0,00%	C
1,00	R\$ 59,54	0,00%	C
4,00	R\$ 250,28	0,01%	C
1,00	R\$ 65,78	0,00%	C
1,00	R\$ 536,43	0,03%	C
2,00	R\$ 24,88	0,00%	C
		0,00%	
1,00	R\$ 750,70	0,04%	C
4,00	R\$ 18.556,64	1,11%	A
7,00	R\$ 5.012,77	0,30%	B
2,00	R\$ 1.444,38	0,09%	C
2,00	R\$ 3.719,48	0,22%	B
1,00	R\$ 1.295,65	0,08%	C
6,00	R\$ 2.664,48	0,16%	B
		0,00%	
1,00	R\$ 2.081,04	0,12%	B
1,00	R\$ 2.372,50	0,14%	B
2,50	R\$ 4.525,30	0,27%	B
4,00	R\$ 1.765,04	0,11%	B
2,00	R\$ 764,94	0,05%	C
2,00	R\$ 937,46	0,06%	C
8,00	R\$ 3.096,08	0,23%	B
1,00	R\$ 853,52	0,05%	C
1,00	R\$ 1.531,03	0,09%	C
11,00	R\$ 2.643,30	0,16%	B
1,00	R\$ 217,95	0,01%	C
3,00	R\$ 384,90	0,02%	C
2,00	R\$ 163,50	0,01%	C
5,00	R\$ 1.948,80	0,12%	B



PREFEITURA DE Colatina

OBRAS

Tu. Avelino Guerra, nº 111
Barrio Sagrado Com. de Jesus
Tf. (51) 3177.7080/7081
E-mail: @colatina.es.gov.br

342

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
CONSTRUÇÃO UBS QUINZE DE OUTUBRO									
Rua Amil Alfonso Franco, SN, Bairro Quinze de Outubro - Colatina/ES									
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREV.	SEM DES	DATA BASE	TOTAL
EQUIPAMENTOS									
11.22	IOPE	170562	Bebedouro Elétrico De Pressão Para Acessibilidade B31300 Pnc 7 l/ltl Ou Equivalente	und	1,00	3.568,92	4.656,25		4.656,25
11.23	SINAPI	100860	Chuveiro Elétrico Comum Corpo Plástico, Tipo Ducha - Fornecimento E Instalação Af. 01/2020	un	1,00	102,42	133,59		133,59
11.24	COMP	8	Instalação Chuveiro/Ducha Metálico Articulado Com Braço/Cano Com Desvio	un	1,00	304,44	397,08		397,08
11.25	COMP	21	Saboneteira Plástica Tipo Dispenser Para Sabão Líquido Com Reservatório 800 A 1500ML, Incluindo Fixação	un	30,00	76,22	99,41		2.962,30
11.26	COMP	22	Dispenser Para Papel Toalha Em Plástico Abs, Cor Branco, Interfolhado, Com Duas Dobras	un	18,00	70,63	92,12		1.658,16
11.27	COMP	26	Porta Papel Higiênico Em Plástico Abs Cor Branco, Para Papel Higiênico Tipo Institucional 300 M	un	5,00	70,63	92,12		460,60
12			REDE DE GASES MEDICINAIS						5.958,98
12.1	SINAPI	103835	Tubo Em Cobre Rígido, Dn 15 Mm, Classe A, Sem Isolamento, Instalado Em Ramal E Sub-Ramal De Gás Medicinal - Fornecimento E Instalação Af. 04/2022	m	10,00	68,42	69,24		692,40
12.2	SINAPI	103836	Tubo Em Cobre Rígido, Dn 22 Mm, Classe A, Sem Isolamento, Instalado Em Ramal E Sub-Ramal De Gás Medicinal - Fornecimento E Instalação Af. 04/2022	m	20,00	105,94	138,18		2.763,60
12.3	SINAPI	91185	Fixação De Tubos Horizontais De Pvc Água, Pvc Esgoto, Pvc Água Pluvial, Cpv, Ppr, Cobre Ou Aço, Diâmetros Menores Ou Iguais A 40 Mm, Com Abracadura Metálica Flexível 18 Mm, Fixada Diretamente Na Laje Af. 09/2023	m	30,00	27,74	36,18		1.085,40
12.4	SINAPI	103847	Luva Em Cobre, Dn 15 Mm, Sem Anel De Solda, Instalado Em Ramal E Sub-Ramal De Gás Medicinal - Fornecimento E Instalação Af. 04/2022	un	5,00	12,90	16,83		64,15
12.5	SINAPI	103852	Luva Em Cobre, Dn 22 Mm, Sem Anel De Solda, Instalado Em Ramal E Sub-Ramal De Gás Medicinal - Fornecimento E Instalação Af. 04/2022	un	5,00	19,35	25,24		126,20
12.6	SINAPI	103865	Tê Em Cobre, Dn 15 Mm, Sem Anel De Solda, Instalado Em Ramal E Sub-Ramal De Gás Medicinal - Fornecimento E Instalação Af. 04/2022	un	1,00	26,64	34,75		34,75
12.7	SINAPI	103866	Tê Em Cobre, Dn 22 Mm, Sem Anel De Solda, Instalado Em Ramal E Sub-Ramal De Gás Medicinal - Fornecimento E Instalação Af. 04/2022	un	5,00	41,98	54,79		273,75
12.8	SINAPI	103838	Colovelo Em Cobre, Dn 15 Mm, 90 Graus, Sem Anel De Solda, Instalado Em Ramal E Sub-Ramal De Gás Medicinal - Fornecimento E Instalação Af. 04/2022	un	5,00	19,72	25,72		128,60
12.9	SINAPI	103841	Colovelo Em Cobre, Dn 22 Mm, 90 Graus, Sem Anel De Solda, Instalado Em Ramal E Sub-Ramal De Gás Medicinal - Fornecimento E Instalação Af. 04/2022	un	5,00	31,71	41,36		206,80
12.10	SINAPI	103851	Conector Em Bronze/Latão, Dn 15 Mm X 1/2", Sem Anel De Solda, Bolsa X Rosca F, Instalado Em Ramal E Sub-Ramal De Gás Medicinal - Fornecimento E Instalação Af. 04/2022	un	2,00	21,80	28,43		56,86
12.11	SINAPI	103856	Conector Em Bronze/Latão, Dn 22 Mm X 3/4", Sem Anel De Solda, Bolsa X Rosca F, Instalado Em Ramal E Sub-Ramal De Gás Medicinal - Fornecimento E Instalação Af. 04/2022	un	5,00	28,55	37,24		186,20
12.12	SINAPI	100727	Porta Com Tmto Epoxídico De Fundo Pulverizado Sobre Perfil Metálico Executado Em Fábrica (Por Demão) Af. 01/2020 - Pe	m2	3,00	30,74	40,09		120,27
13			CLIMATIZAÇÃO						75.242,13
13.1	SINAPI	103247	Ar Condicionado Split Inverter, Hi-Wall (Paredo), 12000 Btu/H, Ciclo Frio - Fornecimento E Instalação Af. 11/2021 - Pe	un	11,00	2.680,66	3.496,38		38.460,18
13.2	SINAPI	103253	Ar Condicionado Split Inverter, Hi-Wall (Paredo), 24000 Btu/H, Ciclo Frio - Fornecimento E Instalação Af. 11/2021 - Pe	un	1,00	5.300,16	6.913,00		6.913,00
13.3	IOPE	130607	Fornecimento E Instalação De Unidade Evaporadora E Condensadora De Ar Condicionado Tipo Split Inverter Hi-Wall (Paredo) De 30.000 Btu'S 220V - Ciclo Quente/Frio - Classificação A (Solo Proel), Inclusive Amortecedores Vbra-Stop	und	1,00	8.681,54	11.323,65		11.323,65
13.4	COMP	14	Linha Frigorígena, Completa, Com Tubos De Cobre 1/4" E 1/2", Inc Conexões Isolamento Com Espuma Elastomérica Flexível E Fita Pvc Isolante E Cabo Pp	m	93,00	122,87	160,26		14.904,18
13.5	COMP	16	Linha Frigorígena, Completa, Com Tubos De Cobre 3/8" E 3/4", Inc Conexões Isolamento Com Espuma Elastomérica Flexível E Fita Pvc Isolante E Cabo Pp	m	6,00	131,68	172,01		1.376,08
13.6	COMP	24	Cortina De Ar Instalada Sobre Porta, Largura 1,20M, Com Controle Remoto	un	2,00	868,22	1.132,42		2.264,84
14			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS						42.641,06
14.1	IOPE	160311	Haste De Terra Tipo Copperweld - 5/8" X 2'40M	und	10,00	238,33	310,85		3.108,50
14.2	SINAPI	104750	Conector Grampo Metálico Tipo Olhal, Para Spda, Para Haste De Aterramento De 5/8" E Cabo De 10 A 50 Mm2 - Fornecimento E Instalação Af. 06/2023	un	10,00	18,52	24,16		241,60
14.3	IOPE	160305	Condutor De Cobre Nu, Seção De 35Mm2, Inclusive Suportes Isoladores E Acessórios De Fixação, Conforme Projeto	m	200,00	90,92	118,50		23.718,00
14.4	IOPE	160333	Cabo De Cobre Nu 50 Mm2, Ref. Tel-5750, Marca De Referência Termotécnica Ou Equivalente, Inclusive Abertura E Fechamento De Vals Para Cabo Dimensões 50X20Cm	m	160,00	78,02	101,76		10.170,00
14.5	IOPE	151127	Eletroduto De Pvc Rígido Roscável, Diâmetro 1", Inclusive Conexões	m	30,00	19,36	25,24		757,20
14.6	IOPE	160316	Caixa De Inspeção Em Pvc, Diâmetro 300 Mm, Ref Tel-552, Marca De Referência Termotécnica Ou Equivalente, Inclusive Escavação E Reaterro	und	10,00	92,42	120,54		1.205,40
14.7	IOPE	152007	Terminal Em Bronze A Pressão Para Ligação De Cabo A Barra De 50 0 Mm2	und	1,00	27,11	35,36		35,36
14.8	IOPE	160309	Terminal Aéreo Em Latão (Minicaptor), Com Conector E Fixação Horizontal 250Mm X 10Mm, Ref. Tel-2024, Inclusive Vedação Dos Furos Com Poliestireno Ref. Tel 5905, Marca De Ref. Termotécnica Ou Equivalente	und	16,00	146,10	187,55		3.007,20
14.9	IOPE	160324	Caixa De Equalização De Potenciais Para Uso Interno E Externo Com Cindo (6) Terminais Para Aterramento (Bep), Em Polipropileno, Ref. Tel-302, Marca De Referência Termotécnica Ou Equivalente	und	1,00	300,38	391,80		391,80
15			COMUNICAÇÃO VISUAL						1.253,20
15.1	COMP	20	Placa De Identificação Da Unidade Básica De Saúde	m²	4,50	215,22	280,71		1.263,20
16			MOBILIÁRIO						3.991,33
16.1	COMP	3	Banco Portacdo Em Estrutura De Concreto Armado E Vedação Em Blocos Cerâmicos Vazados - Acabamento Convencional Em Chapisco, Reboco E Pintura Texturizada, De Acordo Com Projeto De Detalhamento	un	1,00	3.080,13	3.991,33		3.991,33
17			PAISAGISMO						5.074,00
17.1	SINAPI	98521	Aplicação De Calçamento Para Correção Do Ph Do Solo Af. 07/2024	m2	200,00	0,40	0,52		104,00
17.2	SINAPI	103946	Plantio De Grama Esmeralda Ou São Carlos Ou Curitiba, Em Placas Af. 07/2024	m2	200,00	19,05	24,85		4.970,00
18			SERVIÇOS COMPLEMENTARES E LIMPEZA						4.505,56
18.1	IOPE	200401	Limpeza Geral Da Obra (Edificação)	m2	300,00	9,03	11,78		3.534,00
18.2	IOPE	200578	Placa Para Inauguração De Obra Em Alumínio Polido E=4Mm, Dimensões 40 X 50 Cm, Gravada Em Baixo Relevo, Inclusive Pintura E Fixação	und	1,00	744,89	971,56		971,56
VALOR TOTAL:									1.676.422,13

TEOREMA DE PARETO				
QTD	CUSTO	PESO	ABC	
1,00	R\$ 4.656,25	0,28%	B	
1,00	R\$ 133,59	0,01%	C	
1,00	R\$ 397,08	0,02%	C	
30,00	R\$ 2.962,30	0,18%	B	
18,00	R\$ 1.658,16	0,10%	C	
5,00	R\$ 460,60	0,03%	C	
10,00	R\$ 892,40	0,05%	C	
20,00	R\$ 2.763,60	0,16%	B	
30,00	R\$ 1.085,40	0,06%	C	
5,00	R\$ 64,15	0,01%	C	
5,00	R\$ 126,20	0,01%	C	
1,00	R\$ 34,75	0,00%	C	
5,00	R\$ 273,75	0,02%	C	
5,00	R\$ 128,60	0,01%	C	
5,00	R\$ 206,80	0,01%	C	
2,00	R\$ 56,86	0,00%	C	
5,00	R\$ 186,20	0,01%	C	
3,00	R\$ 120,27	0,01%	C	
11,00	R\$ 38.460,18	2,29%	A	
1,00	R\$ 6.913,00	0,41%	B	
1,00	R\$ 11.323,65	0,68%	A	
93,00	R\$ 14.904,18	0,89%	A	
6,00	R\$ 1.376,08	0,08%	C	
2,00	R\$ 2.264,84	0,14%	B	
10,00	R\$ 3.108,50	0,19%	B	
10,00	R\$ 241,60	0,01%	C	
200,00	R\$ 23.718,00	1,41%	A	
160,00	R\$ 10.170,00	0,61%	A	
30,00	R\$ 757,20	0,05%	C	
10,00	R\$ 1.205,40	0,07%	C	
1,00	R\$ 35,36	0,00%	C	
16,00	R\$ 3.007,20	0,18%	B	
1,00	R\$ 391,80	0,02%	C	
4,50	R\$ 1.263,20	0,08%	C	
1,00	R\$ 3.991,33	0,24%	B	
200,00	R\$ 104,00	0,01%	C	
200,00	R\$ 4.970,00	0,30%	B	
300,00	R\$ 3.534,00	0,21%	B	
1,00	R\$ 971,56	0,06%	C	



PREFEITURA DE
Colatina

OBRAS

Av. Avelino Guerra, nº 111 Bairro Sagrado Coração de Jesus
CEP: 29707-140 Tel.: (27) 3177-7080/7081
obras@colatina.es.gov.br

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CONSTRUÇÃO UBS QUINZE DE OUTUBRO												
ENDEREÇO: Rua Amílcar Franco, S/N, Bairro Quinze de Outubro - Colatina/ES												
ITEM	DESCRIÇÃO	FINANCEIRO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	116.180,23	92.944,18	23.236,05	-	-	-	-	-	-	-	-
		6,93%	80,00%	20,00%								
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	30.018,89	15.009,45	15.009,45	-	-	-	-	-	-	-	-
		1,79%	50,00%	50,00%								
3	ESTRUTURAS	381.876,29	-	152.750,52	95.469,07	95.469,07	38.187,63	-	-	-	-	-
		22,78%		40,00%	25,00%	25,00%	10,00%					
4	COBERTURA	80.823,62	-	-	-	40.411,81	24.247,09	-	-	-	16.164,72	-
		4,82%				50,00%	30,00%				20,00%	
5	FECHAMENTOS E BANCADAS	58.602,37	-	-	11.720,47	41.021,66	5.860,24	-	-	-	-	-
		3,50%			20,00%	70,00%	10,00%					
6	IMPERMEABILIZAÇÃO	31.691,08	-	11.091,88	11.091,88	9.507,32	-	-	-	-	-	-
		1,89%		35,00%	35,00%	30,00%						
7	PISOS, REVESTIMENTOS E PINTURAS	435.511,60	-	-	-	87.102,32	87.102,32	87.102,32	87.102,32	43.551,16	43.551,16	-
		25,98%				20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	
8	ESQUADRIAS	86.239,83	-	-	-	-	-	43.119,92	21.559,96	21.559,96	-	-
		5,14%						50,00%	25,00%	25,00%		
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	172.815,49	-	17.281,55	34.563,10	51.844,65	34.563,10	-	-	-	17.281,55	17.281,55
		10,31%		10,00%	20,00%	30,00%	20,00%				10,00%	10,00%
10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	76.159,03	-	-	19.042,26	38.084,52	19.042,26	-	-	-	-	-
		4,54%			25,00%	50,00%	25,00%					
11	LOUÇAS, METAIS E EQUIPAMENTOS	67.817,44	-	-	-	-	-	-	-	-	33.908,72	33.908,72
		4,05%									50,00%	50,00%
12	REDE DE GASES MEDICINAIS	5.958,98	-	-	-	-	-	-	2.979,49	2.979,49	-	-
		0,36%							50,00%	50,00%		
13	CLIMATIZAÇÃO	75.242,13	-	-	-	37.621,07	-	-	-	-	37.621,07	-
		4,49%				50,00%					50,00%	



Igor Liebbmann Vervloet
Engenheiro Civil
CREA-ES 048930/D

Igor Liebbmann Vervloet
Igor Liebbmann Vervloet
CREA-ES 048930/D



14	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	42.641,06 2,54%	-	-	-	-	-	-	-	-	42.641,06 100,00%	-
15	COMUNICAÇÃO VISUAL	1.263,20 0,08%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.263,20 100,00%
16	MOBILIÁRIO	3.991,33 0,24%	-	-	-	-	-	-	3.991,33 100,00%	-	-	-
17	PAISAGISMO	5.074,00 0,30%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.074,00 100,00%
18	SERVIÇOS COMPLEMENTARES E LIMPEZA	4.505,56 0,27%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.505,56 100,00%
Financeiro (R\$)		1.676.422,13	107.953,63	219.369,43	171.896,78	401.062,41	212.993,56	130.222,24	111.641,77	58.090,61	191.168,28	62.033,03
Físico (%)		100,00%	6,44%	13,09%	10,25%	23,92%	12,71%	7,77%	6,66%	4,36%	11,40%	3,70%
Financeiro Acumulado (R\$)			107.953,63	327.323,06	499.209,84	900.272,26	1.113.266,21	1.243.488,45	1.355.130,22	1.423.220,82	1.614.389,10	1.676.422,13
Físico Acumulado (%)			6,44%	19,53%	29,78%	53,70%	66,41%	74,18%	80,83%	84,90%	96,30%	100,00%



Igor Liebbmann Vervloet
Engenheiro Civil
CREA-ES 048930/D

Igor Liebbmann Vervloet
Igor Liebbmann Vervloet
CREA-ES 048930/D



PREFEITURA DE
Colatina

OBRAS

Tv. Avelino Guerra, nº 111 Bairro Sagrado Coração de Jesus

CEP: 29707-140 Tel.: (27) 3177-7080/7081

obras@colatina.es.gov.br

DETALHAMENTO DO BDI

PROPONENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

OBRA: **CONSTRUÇÃO UBS QUINZE DE OUTUBRO**

ENDEREÇO: Rua Amil Afonso Franco, SN, Bairro Quinze de Outubro – Colatina/ES



1. Regime de Contribuição Previdenciária

Sem Desoneração

2. Tipo de Intervenção

Edificações

3. Incidências sobre o custo

A -	Administração Central	4,06	%
B -	Administração Local	8,19	%
D -	Custos Financeiros	0,61	%
E -	Risco, Garantias e Seguros	1,00	%
F -	Lucro	8,00	%

4 – Incidências sobre o preço de venda

C -	Tributos	5,65	%
Percentual da base de cálculo para o ISS:		100,00	%
Alíquota do ISS (sobre a base de cálculo):		2,00	%
COFINS		3,00	%
PIS		0,65	%
INSS		0,00	%

5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

$$BDI = \left\{ \frac{[(1 + A + B + E) * (1 + D) * (1 + F)]}{(1 - C)} - 1 \right\} =$$

30,43%

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Edificações é de 100 %, com a respectiva alíquota de 2%

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária adotado para elaboração do orçamento foi Sem Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

BDI de acordo com a Resolução Nº 366, de 22 de novembro de 2022.

Engenheiro
CREA-ES

Igor Liebbmann Vervloet
048930 / D

Igor Liebbmann Vervloet
Engenheiro Civil
CREA-ES 048930/D



TABELA I - ENCARGOS SOCIAIS E COMPLEMENTARES HORISTAS SEM DESONERAÇÃO (Conforme Resolução SETOP nº 01/2016)

GRUPO A - Encargos Sociais básicos		%
A.1	INSS (Art. 22 da Lei 8.212/91)	20,00
A.2	FGTS (Art. 27 do Decreto 99.684/90)	8,00
A.3	SESI/SESC (Lei 8.029/90 e Lei 8.036/90)	1,80
A.4	SENAI/SENAC (Lei 8.029/90 e Decreto-Lei 6246/44)	1,30
A.5	SEBRAE (já considerado no item A.3 e A.4)	0,00
A.6	INCRA (Lei 2.613/55 e Decreto 1.146/70)	0,20
A.7	SALÁRIO-EDUCAÇÃO (Decreto 87.043/82)	2,50
A.8	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO (Lei 8.212/91 e Decreto 3.048/99)	3,00
A.9	SECONCI/medicina do trabalho	1,00
Total do Grupo A:		37,80
GRUPO B - Encargos Sociais que recebem a incidência do grupo A		
B.1	Descanso semanal remunerado (Art. 66 da CLT e Art. 7º da CF/88)	17,52
B.2	Feriados (Art. 70 da CLT e Lei 605/49)	3,91
B.3	Auxílio doença e acidente do trabalho (Lei 3.607/60 e Art. 131 da CLT)	0,76
B.4	Licença Paternidade (Art. 7º da CF/88)	0,11
B.5	Faltas legais (Art. 473 da CLT)	0,67
B.6	13º Salário (Lei nº 4090/62)	10,11
B.7	Aviso prévio trabalhado (Art. 7º, inciso XXI da CF/88)	0,34
Total do Grupo B:		33,42
GRUPO C - Encargos Sociais que não recebem a incidência do grupo A		
C.1	Dispensa sem justa causa (LC 110/01)	5,34
C.2	Férias indenizadas (Art. 129 a 148 da CLT)	11,20
C.3	Aviso prévio indenizado (Art. 7º, inciso XXI da CF/88)	11,29
C.4	FGTS sobre aviso prévio indenizado (Súmula 305 TST)	0,90
C.5	INSS sobre aviso prévio indenizado (Decreto 6.727/09)	2,26
Total do Grupo C:		30,99
GRUPO D - Reincidência dos encargos sociais básicos		
D.1	Incidência do grupo A sobre o grupo B	12,63
Total do Grupo D:		12,63
Total dos grupos A+B+C+D:		114,84
GRUPO E - Encargos complementares		
E.1	Refeição/alimentação (Convenção Coletiva do Trabalho 2014/2016)	25,75
E.2	Vale Transporte (Lei nº 7418/85 e Decreto 95.247/87)	6,03
E.3	Uniforme/equipamento de segurança (Art. 166 da CLT e NR-18 da Lei nº 6.514/77 e Convenção Coletiva do Trabalho 2014/2016)	2,67
E.4	Plano de Saúde (Convenção Coletiva do Trabalho 2014/2016)	7,98
Total do Grupo E:		42,43
TOTAL GERAL:		157,27

Apêndice 8 – Encargos Sociais – Espírito Santo

ESPÍRITO SANTO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	22,80%	22,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91%	Não incide	17,91%	Não incide
B2	Feriados	4,31%	Não incide	4,31%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	11,04%	8,33%	11,04%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,38%	Não incide	1,38%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	12,00%	9,06%	12,00%	9,06%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	48,44%	18,75%	48,44%	18,75%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,84%	4,41%	5,84%	4,41%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,10%	0,14%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	2,22%	1,68%	2,22%	1,68%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,13%	2,36%	3,13%	2,36%
C5	Indenização Adicional	0,49%	0,37%	0,49%	0,37%
C	Total	11,82%	8,92%	11,82%	8,92%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	10,49%	3,86%	18,31%	7,09%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,50%	0,38%	0,52%	0,39%
D	Total	10,99%	4,24%	18,83%	7,48%
TOTAL(A+B+C+D)		94,05%	54,71%	116,89%	72,95%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

ENCARGOS SOCIAIS NO SETOR DE OBRAS PÚBLICAS PARA A PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - DESONERADO

DISCRIMINAÇÃO		%
GRUPO I (Básicos)		17,8000%
	Previdência Social	-
	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,0000%
	Seguro contra acidentes de trabalho	3,0000%
	Salário-educação	2,5000%
	SESI/Sesc	1,5000%
	SENAI/Senac	1,0000%
	SECONCI	1,0000%
	Sebrae	0,6000%
	Inkra	0,2000%
GRUPO II		35,7726%
	Repouso semanal remunerado	19,4262%
	Férias sem abono constitucional	9,0923%
	Feriados	4,6910%
	Auxílio-enfermidade (<= 15 dias)	1,5314%
	Faltas legais	0,9066%
	Licença-paternidade	0,0755%
	Auxílio-acidente do trabalho (<= 15 dias)	0,0496%
GRUPO III		12,3530%
	13º salário	9,3222%
	Abono Constitucional de férias	3,0308%
GRUPO IV		7,3382%
	Aviso-prévio indenizado	5,0663%
	Incidência da multa FGTS sobre os depósitos do FGTS	1,6724%
	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,4053%
	Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,1756%
	Aviso-prévio trabalhado	0,0180%
	Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio trabalhado	0,0006%
GRUPO V		1,3555%
	Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso-prévio indenizado sobre 13º salário	0,9851%
	Indenização adicional	0,1915%
	Abono pecuniário	0,1297%
	Reflexo do aviso-prévio indenizado sobre férias e 13º salário	0,0338%
	Incidência do FGTS sobre afastamento por licença-maternidade	0,0140%
	Incidência do FGTS sobre o acidente de trabalho > 15 dias	0,0015%
GRUPO VI (Incidência cumulativa)		8,5696%
	Grupo I x (Grupo II)	6,3675%
	Grupo I x (Grupo III)	2,1988%
	Grupo I x (Aviso-prévio trabalhado)	0,0032%
TOTAL GERAL		83,1889%

MEMORIAL DESCRITIVO

Tipo de Obra: Construção da UBS – Quinze de Outubro

Local: Rua Amil Afonso Franco, SN, Bairro Quinze de Outubro - Colatina/ES

Proprietário: Prefeitura Municipal de Colatina

SUMÁRIO

CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	3
APRESENTAÇÃO.....	4
IMPLANTAÇÃO.....	4
1. SERVIÇOS PRELIMINARES.....	4
2. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA.....	5
3. ESTRUTURAS.....	5
4. COBERTURA.....	6
5. FECHAMENTOS E BANCADAS.....	7
6. IMPERMEABILIZAÇÃO.....	8
7. PISOS, REVESTIMENTOS E PINTURAS.....	8
7.1 PISOS.....	8
7.2 PAREDES.....	9
7.2 TETOS.....	10
8. ESQUADRIAS.....	11
8.1 ESQUADRIAS DE MADEIRA.....	11
8.2 ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO.....	11
8.3 PELE DE VIDRO FACHADA.....	12
8.4 ESPELHOS.....	12
9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICA E CLIMATIZAÇÃO.....	13
10. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS.....	13
11. LOUÇAS, METAIS E EQUIPAMENTOS.....	14
12. REDE DE GASES MEDICINAIS.....	16
14. COMUNICAÇÃO VISUAL.....	16
15. MOBILIÁRIO.....	16
17. SERVIÇOS COMPLEMENTARES.....	17

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A execução da obra deverá obedecer rigorosamente aos projetos e ao memorial descritivo apresentados pelo edital de licitação, à legislação federal de acessibilidade universal, às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e às posturas Federais, Estaduais e Municipais em vigor.

A empresa contratada, antes do início de qualquer uma das atividades relacionadas com a obra, deve ter, obrigatoriamente, pleno conhecimento dos projetos e memoriais da obra, bem como as condições locais onde serão executadas as mesmas, qualquer modificação do projeto, de seus detalhes ou de suas especificações, somente poderá ser efetuada após a prévia autorização da Secretaria de Obras.

Os projetos, a execução e a fiscalização da obra, deverão ser realizados por profissionais como responsáveis técnicos, regularmente registrados no CREA e demais órgãos necessários à legalização da obra.

Todos os serviços deverão ser executados empregando-se materiais de 1ª qualidade, mão de obra especializada e ferramentas e equipamentos apropriados, sendo submetidos aos agentes de fiscalização da Secretaria de Obras para análise e aprovação, inclusive rejeitando serviços em desacordo com o projeto, obrigando-se a empresa contratada a retirar da obra os materiais impugnados, ficando por conta da construtora os custos de demolição e reconstrução que forem determinadas.

A empresa contratada deverá encaminhar, quando solicitados pela fiscalização, os certificados de garantia dos materiais e equipamentos utilizados nas instalações, objeto deste memorial, devidamente acompanhados da respectiva cópia das notas fiscais de aquisição dos mesmos.

A empresa contratada, nos termos da legislação vigente, assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços adotados na execução da obra, bem como medidas de segurança segundo as “Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho” pertinentes, segundo o Ministério do Trabalho e Emprego. Todos os Equipamentos de Proteção Individual

– EPI e Equipamentos de Proteção Coletivos – EPC, serão de uso obrigatório para todos os funcionários.

É responsabilidade da empresa contratada estabelecer o canteiro de obras e seu isolamento como forma de segurança.

APRESENTAÇÃO

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo especificar os serviços técnicos, bem como os materiais e os métodos construtivos que serão empregados na construção da Unidade de Saúde Básica do bairro Quinze de Outubro em Colatina/ES.

IMPLANTAÇÃO

O local da implantação da construção será no bairro Quinze de Outubro – Colatina/ES, de acordo com as coordenadas: --19.45398; 40.63019. O projeto foi baseado na proposta Padrão 1 do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde do Ministério da Saúde adequando-se o programa do projeto, sistemas e implantação às características do sítio e região, bem como o desenvolvimento de projetos auxiliares.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Primeiramente, será instalada no empreendimento uma placa com as informações referentes a obra em chapa de aço galvanizado e estrutura de madeira, nas dimensões 2,00 x 4,00 m, em local de fácil visibilidade.

Todo o perímetro da obra será cercado com tapume de telha metálica ondulada com altura de 2m. Fica esclarecido neste documento, que o serviço de remoção do tapume fica a cargo da empresa vencedora e o recolhimento do material utilizado, pela Prefeitura Municipal de Colatina.

Deverá ser feita raspagem e limpeza do terreno, eliminando sujidades e a camada vegetal nas áreas de instalação de novos equipamentos e pavimentação,

garantindo a trabalhabilidade em terreno limpo, de acordo com planilha orçamentária.

Também é de responsabilidade da empresa contratada estabelecer o canteiro de obras e seu isolamento como forma de segurança, bem como, realizar fornecimento, construção e locação dos elementos do canteiro e ligações provisórias para fornecimento de energia, água e esgoto, conforme planilha orçamentária.

Deverá ser fornecido serviço de aluguel de andaimes para trabalho em altura para serviços de fachada, segundo as normas de segurança vigentes.

Será realizada a locação da obra com gabarito de tábuas corridas pontaleteadas a cada 1,50 m, de acordo com projeto e planilha orçamentária.

2. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

Deverá ser realizada escavação mecanizada para nivelamento do terreno nas cotas especificadas em projeto, bem como carga e descarga do material escavado em obra e transporte de 'bota-fora' para área licenciada.

Será realizada escavação mecanizada com profundidade de até 1,5 m para a realização das fundações (blocos de coramento e baldrame) considerando afastamento de 20 cm de cada lado dos elementos de fundação e 10 cm na profundidade para garantir trabalhabilidade e aplicação de lastro de regularização do fundo de vala, de acordo com projeto e planilha orçamentária.

Após execução da infraestrutura será realizado reaterro manual das valas de fundação com compactação mecanizada, bem como o carregamento e transporte de material 'bota-fora' em área licenciada.

3. ESTRUTURAS

A infraestrutura da construção será do tipo direta composta por sapatas quadradas isoladas com cota de assentamento de acordo com projeto estrutural uma vez verificadas as boas condições de resistência do solo. Adicionalmente, serão executados pilaretes e cintamento em vigas baldrame de acordo com

projeto. Deverá ser executado o apiloamento das valas e fornecimento de lastro em concreto magro para regularização das mesmas, seguindo as dimensões de projeto e especificações de materiais de acordo com planilha orçamentária.

A superestrutura será realizada em pilares e vigas de concreto armado, bem como de lajes treliçadas pré-moldadas com altura final de 16 cm (12 cm + 4 cm), seguindo especificações de projeto e planilha orçamentária. As lajes em balanço dos entornos deverão ser executadas em concreto armado, com execução de formas e escoras apropriadas no período de execução, seguindo dimensões e detalhamento da armação de acordo com projeto específico. O concreto deverá ter resistência mínima a compressão de 25MPa e o aço dos elementos estruturais deverão seguir as tabelas referentes aos tipos CA-50 e CA-60 de acordo com os diâmetros especificados em projeto. A planilha orçamentária considera perda em torno de 10% referente ao corte e dobra das barras de aço.

Deverá ser construído muro de arrimo em concreto ciclópico na altura de 1,00 m e base inferior de 0,70 m entre o entorno da UBS e o parquinho existente seguindo o padrão do IOPES/4090 – Muro de Arrimo em Concreto Ciclópico 15MPa, de acordo com projeto e planilha orçamentária. Adicionalmente, será construído muro de arrimo com blocos de concreto estrutural reforçados com barras de aço de 10 mm de diâmetro, acabamento em chapisco e pintura, no entorno da UBS de acordo com dimensões e composição específica em projeto e planilha orçamentária. Os muros de contenção receberão em sua base a montante instalação de canaletas de concreto pré-moldada tipo meia cana para captação e drenagem de águas pluviais.

4. COBERTURA

Será realizada cobertura com trama de aço embutida na platibanda, composta por terças e pontaletes e telha de aço tipo galvalume, espessura de 0,5 mm. Deverá ser instalado rufo em chapa de aço galvanizado nos locais especificados em projeto, bem como a instalação de chapim em granito tipo andorinha, com 25 cm de largura, por todo perímetro da platibanda dotado de pingadeira em ambos os lados.

A calha principal será realizada em concreto aramado no formato “U” com dimensões de 38 cm x 56 cm no padrão IOPES/90305 com recebimento de impermeabilização em manta asfáltica em toda superfície interna, com especial atenção para a vedação de possíveis aberturas para passagem das instalações hidráulicas, dutos de ventilação, sistemas elétricos e de climatização. Também será necessária a instalação de calhas em chapa de aço galvanizado de 33 cm de largura em pontos específicos da cobertura de acordo com projeto.

Será realizada cobertura para a marquise da fachada em estrutura metálica e telha tipo sanduíche, pintada na cor branca e atirantada por cabos de aço, fixada à estrutura por chumbadores tipo parabolt e adesivo estrutural epóxi, de acordo com projeto e planilha orçamentária.

Deverá ser fornecida e instalada cobertura para área de atividades em estrutura metálica e telha tipo sanduíche, pintada na cor branca e fixada junto a platibanda e mobiliário por meio de chumbadores tipo parabolt e adesivo estrutural epóxi, de acordo com projeto e planilha orçamentária.

Deverá ser executada impermeabilização com manta asfáltica nos apoios das coberturas metálicas junto à edificação e posterior pintura da mesma nas cores da fachada, seguindo detalhamento e projeto específico.

5. FECHAMENTOS E BANCADAS

A vedação da Unidade de Saúde deverá ser realizada com alvenaria de blocos cerâmicos 9x19x39 cm - conforme planta baixa, cortes e detalhes de fachadas. Serão executadas vergas de contravergas nas aberturas ao longo da largura total do pano de parede e instalação de peitoris em granito cinza andorinha com largura de 15cm e pingadeira na face exterior.

Serão instaladas bancadas em granito tipo cinza andorinha com 2cm de espessura nas dimensões e ambientes discriminados em projeto, bem como rodabanca ao longo de todo comprimento das bancadas seguindo o mesmo padrão de acabamento.

6. IMPERMEABILIZAÇÃO

Deverá proceder com impermeabilização das faces laterais dos blocos de coroamento e vigas baldrame com uso de emulsão asfáltica em duas demãos. Bem como, deverá ser realizada a impermeabilização das faces internas por todo perímetro das platibandas e paredes internas das áreas molhadas (banheiros, DML, cozinha) até a altura de 1,50 m com uso de argamassa polimérica.

A calha da cobertura deverá ser impermeabilizada em toda sua superfície com aplicação de manta asfáltica em uma camada de 4 mm de espessura, seguindo planilha orçamentária.

7. PISOS, REVESTIMENTOS E PINTURAS

7.1 PISOS

O piso da Unidade de Saúde deverá ser executado em concreto armado na espessura de 10 cm, acabamento convencional, com uso de tela de aço Q-113 e aplicação de lona plástica. Deverá ser realizado previamente a compactação mecânica do solo entre as vigas baldrame com compactador de solo a percussão. Posteriormente, será realizada camada de contrapiso com argamassa autonivelante na espessura de 2 cm, seguindo da execução do piso em granilite de 8 mm, incluindo a colocação de juntas, aplicação de selador e cera e polimento. Adicionalmente, deverá ser realizado rodapé abaulado em granilite na altura de 10 cm com mesmo acabamento de piso.

O piso e rodapé em granilite receberá fundo preparador e pintura em resina acrílica incolor, em duas demãos.

Deverá ser instalado soleira de 15 cm de espessura em granito cinza andorinha na entrada da Unidade de Saúde para posterior fixação da pele de vidro, bem como na soleira da porta de acesso aos fundos da unidade, conforme projeto de paginação de pisos.

O entorno da Unidade de Saúde receberá calçada, com espessura de 8 cm, em concreto armado e uso de tela de aço Q-196, de acordo com projeto e planilha orçamentária.

Será realizado assentamento de meio-fio em trechos retos e curvos com blocos de dimensões 80x08x08x25 cm, bem como a execução de sarjetas com dimensões 45x10 cm nos trechos especificados em projeto de paginação de pisos.

Os acessos à Unidade Básica de saúde serão executados em pavimento intertravado com utilização de blocos retangulares na cor natural, com dimensões 20x10 cm e espessura de 6 cm.

7.2 PAREDES

As paredes internas e externas da Unidade de Saúde, bem como as estruturas de concreto armado, receberão preparo em chapisco com argamassa de cimento e areia lavada (granulometria média ou grossa) no traço volumétrico 1:3, com espessura média de 5 mm. A argamassa deverá ser lançada energeticamente com colher de pedreiro sobre a superfície a ser chapiscada, que deverá ser previamente molhada, de forma a evitar a absorção da água necessária à cura da argamassa.

As paredes internas da Unidade de Saúde que receberão revestimento cerâmico deverão receber camada tipo massa única (emboço) em argamassa de cimento no traço 1:2:8 com espessura de 17,5 mm, com uso de taliscas, sarrafeamento da camada com régua metálica, seguindo mestras e retirando-se o excesso, o acabamento será realizado com desempenadeira de madeira. Em seguida, será assentado o revestimento cerâmico com placas tipo esmaltada extra de dimensões 20x20 cm, com utilização de argamassa AC I e rejunte na cor cinza platina, juntas a rumo, seguindo altura de instalação conforme projeto específico.

Por sua vez, nas paredes internas que receberão pintura será executado revestimento tipo massa única (reboco paulista) em argamassa de cimento no traço 1:2:8 com espessura de 17,5 mm, com uso de taliscas, sarrafeamento da camada com régua metálica, seguindo mestras, retirando-se o excesso. O acabamento será realizado com desempenadeira de madeira e posteriormente com desempenadeira de espuma com movimentos circulares.

As paredes externas da Unidade de Saúde receberão revestimento tipo massa única (reboco paulista) em argamassa de cimento no traço 1:2:8 com espessura de 25 mm, aplicada em panos de fachadas com presença de vãos, com uso de taliscas, sarrafeamento da camada com régua metálica, seguindo mestras, retirando-se o excesso. O acabamento será realizado com desempenadeira de madeira e posteriormente de espuma com movimentos circulares.

As alturas dos revestimentos de parede deverão seguir o disposto nos projetos de referência e planilha orçamentária.

Deverá ser realizado emassamento das paredes internas que receberão pintura com massa látex em uma demão, inclusive serviço de lixamento da superfície. Proceder com execução de pintura com aplicação de fundo selador acrílico em uma demão e pintura em tinta látex acrílica premium em duas demãos nas cores especificadas em projeto. Adicionalmente, deverá ser realizado emassamento das paredes externas com massa acrílica em uma demão, inclusive serviço de lixamento da superfície. Deverá ser realizada aplicação de fundo selador acrílico em uma demão em panos de fachada e posterior pintura com tinta látex acrílica premium seguindo padrão definido em projeto de fachada.

7.2 TETOS

Deverá ser fornecido e instalado forro em placas de gesso de dimensões 60x60 cm fixados por tirantes à laje com auxílio de rebites de repuxo, com aplicação de sisal em pasta de gesso para fechamento das fiadas e aplicação de pasta de gesso para fundição das juntas da superfície visível do forro. Adicionalmente, deverá ser fornecido e instalado acabamento (moldura) para forro de gesso em todo o perímetro do forro atentando-se para a correta calafetagem dos encontros entre as paredes e o forro, seguindo projeto e planilha orçamentária.

Em seguida, proceder com o emassamento do forro com massa látex em uma demão, inclusive lixamento da superfície. Posteriormente, deverá ser

executada aplicação de fundo selador acrílico, em uma demão, e pintura com tinta látex acrílica premium em duas demãos.

8. ESQUADRIAS

8.1 ESQUADRIAS DE MADEIRA

As portas dos ambientes internos da Unidade de Saúde serão de madeira, núcleo semi-sólido, com acabamento em primer para pintura, com espessura de 3 cm, nas dimensões e detalhamento especificados em projeto. Incluindo, a montagem e fixação de batentes com 3 cm de espessura com uso de argamassa e impermeabilização da superfície do batente, conjunto de 03 dobradiças por porta em aço cromado ou zincado, e alizares de dimensões 5x1,5 cm, bem como a fornecimento e instalação de fechaduras. As esquadrias de madeira deverão receber fundo nivelador na cor branca e posterior pintura para superfícies de madeira em tinta esmalte sintético brilhante na cor branca, em duas demãos.

8.2 ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO

As janelas da Unidade de Saúde serão de alumínio em perfil 25 na cor branca, abertura tipo maxim-air, fixadas por parafusos e aplicação de silicone para vedação de frestas, com vidros translúcidos de 4 mm de espessura, incluindo fornecimento e instalação de batentes de 5 cm. Em ambientes discriminados pelo projeto de esquadrias será necessária a instalação de quadros fixos junto as janelas, incluindo batentes, contramarcos e vidros.

Será fornecida e instalada janela fixa de alumínio tipo veneziana nas dimensões 1,00 x 0,40 cm no depósito de material de limpeza (DML) e no almoxarifado, de acordo com projeto e planilha orçamentária.

Deverá ser fornecida e instalada portas de alumínio de abrir, inclusive instalação de guarnições nos depósitos de resíduos, abrigo de compressores e no acesso à caixa d'água.

Será instalado guichê de alumínio tipo guilhotina, incluindo guarnições entre o expurgo e sala de esterilização.

8.3 PELE DE VIDRO FACHADA

Deverá ser fornecido e instalado fechamento em vidro liso incolor na fachada da Unidade de Saúde, seguindo o mesmo modelo de instalação tipo maxim-air do restante das esquadrias. A pele de vidro da fachada deverá seguir projeto específico sendo composta por quadros dotados de sistema de abertura e quadros fixos. Adicionalmente, deverá ser instalada porta de abrir em vidro temperado incolor com 8 mm de espessura, nas dimensões 1,80 x 2,20 m (duas folhas de 0,90 m), incluindo o fornecimento e instalação de tais acessórios: conjunto de ferragens para porta de vidro, dobradiças inferior e superior, pivôs inferior e superior, fechadura central e contra fechadura de pressão, mola hidráulica de piso para portas de até 120 kg em corpo de aço inox e conjunto de puxadores tubulares reto em alumínio com 40 cm de comprimento, seguindo projeto e planilha orçamentária.

8.4 ESPELHOS

Deverá ser realizado fornecimento e instalação de espelhos, com espessura de 4 mm e base em chapa de madeira compensada com 10 mm de espessura, na cor branca, fixados por parafusos com acabamentos cromados e moldura em perfil L 3/4" em alumínio branco, nos ambientes e paredes indicadas em projeto.

9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICA E CLIMATIZAÇÃO

A execução dos serviços deverá atender às prescrições contidas nas normas da ABNT, as especificações e as recomendações e prescrições dos fabricantes para os diversos materiais. Na execução dos serviços serão utilizados materiais que ofereçam garantia de bom funcionamento além de mão de obra capacitada. A execução das instalações elétricas deverá seguir todas as normas, instruções e procedimentos da concessionária local. Além disso, é necessário que a execução obedeça ao projeto.

Instalação de ponto de tomada para ar refrigerado deverá seguir projeto específico e orientações da planilha orçamentária, bem como a quantidade de equipamentos e BTUs instalados respectivamente.

Todas as especificações e localizações para passagem das instalações elétricas, de lógica e de climatização deverão seguir projeto elétrico específico e planilha orçamentária, bem como a localização das luminárias e especificações de voltagem.

10. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

As instalações hidrossanitárias, serão executadas em tubos e conexões de PVC soldável para água fria (marrom) e PVC série normal para esgoto (branco) linha predial de boa qualidade, que assegure boa estanqueidade nas juntas das conexões, conforme projeto hidrossanitário. Instalação de ramal de alimentação até as caixas d'água com capacidade de 5.000 litros cada, registros de gaveta brutos nas tubulações do barrilete, tubulações de limpeza e manutenção, bem como a instalação de tubulações de ventilação e extravasão das caixas d'água, conforme projeto. Deverá ser realizada instalação de registros de gaveta de latão forjado com acabamento e canopla cromada nas colunas de descida para os ramais de distribuição de cada ambiente, de acordo com projeto.

Deverão ser fornecidas e instaladas caixas sifonadas em PVC, diâmetro 150 mm, com grelha e porta grelhas quadradas, bem como caixa de gordura, nos pontos indicados em projeto.

Fornecimento e execução de caixas de inspeção de alvenaria, sifonadas ou não, com blocos de concreto 9x19x39 cm, dimensão de 60x60 cm e altura máxima de 1 m, com tampa e lastro em concreto, revestida internamente com chapisco e reboco impermeabilizante, incluindo escavação e reaterro, bem como fornecimento e execução de caixas de areia para a coleta de águas pluviais e drenos do sistema de climatização no mesmo padrão construtivo das caixas de inspeção.

O esgotamento da unidade de saúde deverá ser encaminhado por meio de coletores prediais com diâmetro de 100 mm ou 150 mm e ligados à rede pública de coleta, conforme indicado em projeto.

11. LOUÇAS, METAIS E EQUIPAMENTOS

Os sanitários de uso comum da Unidade de Saúde deverão ser equipados com vasos sanitários sifonados em louça branca com caixa acoplada de duplo acionamento para pessoas com deficiência sem abertura frontal, incluindo acessórios de fixação e assento com tampa, bem como o fornecimento e instalação de duchas higiênicas com registro. Os lavatórios de canto e de coluna suspensa serão em louça branca com torneira de acionamento automático cromada, incluindo a instalação de rabicho/engate em inox, válvula metálica e sifão. Adicionalmente, deverão ser instaladas barras de apoio em inox para acessibilidade, de acordo com os tamanhos especificados e localização em projeto e planilha orçamentária.

O sanitário da sala de observação e procedimentos deverá ser equipados com vasos sanitários sifonados em louça branca com caixa acoplada de duplo acionamento para pessoas com deficiência sem abertura frontal, incluindo acessórios de fixação e assento com tampa, bem como o fornecimento e instalação de duchas higiênicas com registro. Adicionalmente, deverá ser fornecido e instalado chuveiro elétrico (com

desviador – Ref: Cardal Florenza) e banco articulado em aço inox para pessoas com deficiência, além de lavatório de louça branca com coluna suspensa para banheiro PCD (modelo Vogue Plus Conforto L.51.17 + CS.1.17 – Deca ou similar) equipado com torneira de pressão cromada de acionamento automático, rabicho em inox, válvula metálica e sifão. As barras de apoio em inox para acessibilidade deverão ser instaladas de acordo com os tamanhos especificados em projeto e planilha orçamentária.

Todos os vasos sanitários deverão ser instalados obedecendo as boas práticas e normas com uso de anéis de vedação, parafusos e rejunte epóxi para vedação garantindo o bom funcionamento do sistema hidrossanitário.

Deverá ser fornecido e instalado lavatório em louça branca com coluna suspensa nos consultórios e sala de vacinação, torneira metálica de mesa com acionamento automático, incluindo acessórios, tais como: rabicho e válvula metálicos e sifão, de acordo com projeto e planilha orçamentária.

Será instalado um tanque de 30L em louça branca no depósito de material de limpeza (DML) incluindo fornecimento de torneira de parede metálica com acionamento automático, válvula metálica e sifão.

Nos ambientes de expurgo e curativo deverá ser fornecida e instalada pia em aço inox com dimensões de acordo com projeto e planilha orçamentária, equipadas com torneira de parede metálica com acionamento automático e conjunto de válvula e sifão metálicos. No ambiente de esterilização deverá ser instalada bancada seca em aço inox, incluindo suportes para fixação, seguindo especificações de projeto específico.

Nos ambientes da copa, sala de curativos, sala de vacinas, inalação, consultórios odontológicos e sala de observação será instalada bancada em granito cinza andorinha de 2 mm equipada com cuba em aço inox e

torneira metálica de parede, incluindo acessórios para instalação e localização especificada em projeto e planilha orçamentária.

Deverá ser fornecido e instalado conjunto de dispenser para sabonete líquido e toalha de papel interfolha nos pontos especificados em projeto e quantidades de acordo com planilha orçamentária, bem como dispenser porta-papel higiênico do tipo institucional nos sanitários da Unidade de Saúde.

12. REDE DE GASES MEDICINAIS

A rede de ar comprimido será realizada em tubulação de cobre com diâmetros entre 15mm e 22mm de acordo com projeto. Deverá ser fixada por abraçadeiras metálicas junto as paredes e tetos, bem como receber pintura, conforme quantitativo em planilha orçamentária.

14. COMUNICAÇÃO VISUAL

A placa de identificação da UBS deverá ser feita em material resistente as intempéries e devidamente fixada na fachada principal. Deverá ser utilizada manual do Programa Requalifica-UBS e constar todos os elementos obrigatórios para identificação da UBS e dos órgãos governamentais executores da obra.

15. MOBILIÁRIO

O mobiliário consiste em um banco porticado em estrutura convencional e acabamento em alvenaria cerâmica que será construído na área de vivência que deverá servir como apoio para a cobertura metálica do ambiente.

17. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Deverá ser realizada limpeza geral da obra, não deixando resquícios de entulhos ou quaisquer subprodutos provenientes da execução.

INFORMAÇÕES GERAIS

Todos os serviços complementares necessários ficam a cargo da empresa vencedora.

Carlos Henrique Rossin
CAU - A275266-2



COMPOSIÇÃO DE SERVIÇO

OBRA: CONSTRUÇÃO UBS QUINZE DE OUTUBRO			
ENDEREÇO: Rua Amil Afonso Franco, SN, Bairro Quinze de Outubro – Colatina/ES			
COMP	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO

1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA E TELHA TIPO GALVALUME 30MM – FACE LISA, ATIRANTADA, PARA MARQUISE DA FACHADA. (INCLUSOS: CONEXÕES, TIRANTES, CHUMBADORES E PINTURA DA ESTRUTURA E FACES DAS TELHAS) UN R\$ 6.227,71

MÃO DE OBRA							TOTAL R\$		233,86
TIPO	FONTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL	
C	SINAPI	88278	Montador De Estrutura Metálica Com Encargos Complementares	h	3,19500		R\$ 34,65	R\$ 110,71	
C	SINAPI	88240	Ajudante De Estrutura Metálica Com Encargos Complementares	h	3,19500		R\$ 26,01	R\$ 83,10	
C	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	1,59000		R\$ 25,19	R\$ 40,05	
MATERIAL							TOTAL R\$		5.993,85
TIPO	FONTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL	
I	MERC	1	TUBO RETANGULAR EM AÇO 30MMX50MMX2MM– NBR6591. (14,7KG/6M) – REF: USIMINAS/RDG	KG	64,00000		R\$ 10,81	R\$ 691,84	
I	MERC	2	TUBO RETANGULAR EM AÇO 40MMX80MMX2MM– NBR6591. (22,4KG/6M) – REF: USIMINAS/RDG	KG	63,50000		R\$ 10,92	R\$ 693,42	
I	SINAPI	39520	Telha Termoisolante Revestida Em Aço Galvanizado, Face Superior Em Telha Trapezoidal E Face Inferior Em Chapa Plana (Sem Acessórios De Fixação), Revestimento Com Espessura De 0,50 Mm Com Pre-Pintura Nas Duas Faces, Núcleo Em Poliestireno (Eps) De 30 Mm	m2	15,00000		R\$ -	R\$ -	
I	MERC	3	PARAFUSO AUTOBROCANTE PB 12 – ¼ 14X4", PARA FIXAÇÃO EM AÇO DE TELHA TERMOACUSTICA 30MM – PCT/100UN REF: HARD – ECOSEAL	PCT	0,80000		R\$ 251,30	R\$ 201,04	
C	SINAPI	98750	Solda De Topo Em Chapa/Perfil/Tubo De Aço Chanfrado, Espessura=3/8", Af_06/2018	m	17,38000		R\$ 98,74	R\$ 1.716,10	
C	SINAPI	100751	Pintura Com Tinta Epoxídica De Acabamento Pulverizada Sobre Perfil Metálico Executado Em Fábrica (02 Demãos). Af_01/2020_Pe	m2	38,35000		R\$ 46,16	R\$ 1.770,24	
I	SINAPI	11963	Parafuso De Aço Zincado, Tipo Chumbador Parabol, Diâmetro 1/2", Comprimento 75 Mm	un	3,00000		R\$ -	R\$ -	
I	SINAPI	11975	Chumbador De Aço Zincado, Diâmetro 5/8", Comprimento 6", Com Porca	un	8,00000		R\$ -	R\$ -	
C	SCORIO	T 09.05.0356	Cabo De Aço Galvanizado, Diâmetro De 5/8", Fornecimento.(Desonerado)	m	8,50000		32,55	R\$ 276,68	
I	SINAPI	7581	Sapatilha Em Aço Galvanizado Para Cabos Com Diâmetro Nominal Até 5/8"	un	4,00000		R\$ 4,93	R\$ 19,72	
I	MERC	4	ESTICADOR TIPO OLHAL/OLHAL PARA CABO DE AÇO 5/8"	UND	2,00000		R\$ 80,26	R\$ 160,52	
I	MERC	5	MANILHA 5/8" PARA CABO DE AÇO COM ROSCA E CUPILHA – ABERTURA ENTRE OLHAIS 3,4CM	UND	2,00000		R\$ 78,76	R\$ 157,52	
I	MERC	6	GRAMPO/CLIPS 5/8" PARA CABO DE AÇO	UND	12,00000		R\$ 15,63	R\$ 187,56	
I	SINAPI	1333	Chapa De Aço Grossa, Astm A36, E = 1/2" (12,70 Mm) 99,59 Kg/M2	kg	3,60000		R\$ 8,34	R\$ 30,02	
I	MERC	7	PARAFUSO COM OLHAL PARA FIXAÇÃO DE CABOS DE AÇO 5/8"	UND	2,00000		R\$ 20,70	R\$ 41,40	
I	SINAPI	156	Adesivo Estrutural A Base De Resina Epoxi, Bicomponente, Fluido	kg	1,04000		R\$ 45,95	R\$ 47,79	

Composição baseada no Item 92580/SINAPI.

COMP	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO
------	-----------	---------	-------

2 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA E TELHA TIPO GALVALUME 30MM – FACE LISA, PARA ÁREA DE VIVÊNCIA (INCLUSOS: CONEXÕES, CHUMBADORES E PINTURA DA ESTRUTURA E FACES DAS TELHAS) UN R\$ 1.798,21

MÃO DE OBRA							TOTAL R\$		233,86
TIPO	FONTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL	
C	SINAPI	88278	Montador De Estrutura Metálica Com Encargos Complementares	h	3,19500		R\$ 34,65	R\$ 110,71	
C	SINAPI	88240	Ajudante De Estrutura Metálica Com Encargos Complementares	h	3,19500		R\$ 26,01	R\$ 83,10	
C	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	1,59000		R\$ 25,19	R\$ 40,05	
MATERIAL							TOTAL R\$		1.564,35
TIPO	FONTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL	
I	MERC	1	TUBO RETANGULAR EM AÇO 30MMX50MMX2MM– NBR6591. (14,7KG/6M) – REF: USIMINAS/RDG	KG	42,30000		R\$ 10,81	R\$ 457,26	
I	MERC	2	TUBO RETANGULAR EM AÇO 40MMX80MMX2MM– NBR6591. (22,4KG/6M) – REF: USIMINAS/RDG	KG	35,10000		R\$ 10,92	R\$ 383,29	
I	SINAPI	39520	Telha Termoisolante Revestida Em Aço Galvanizado, Face Superior Em Telha Trapezoidal E Face Inferior Em Chapa Plana (Sem Acessórios De Fixação), Revestimento Com Espessura De 0,50 Mm Com Pre-Pintura Nas Duas Faces, Núcleo Em Poliestireno (Eps) De 30 Mm	m2	10,92000		R\$ -	R\$ -	
I	MERC	3	PARAFUSO AUTOBROCANTE PB 12 – ¼ 14X4", PARA FIXAÇÃO EM AÇO DE TELHA TERMOACUSTICA 30MM – PCT/100UN REF: HARD – ECOSEAL	PCT	0,40000		R\$ 251,30	R\$ 100,52	
C	SINAPI	98750	Solda De Topo Em Chapa/Perfil/Tubo De Aço Chanfrado, Espessura=3/8", Af_06/2018	m	3,36000		R\$ 98,74	R\$ 331,77	
C	SINAPI	100751	Pintura Com Tinta Epoxídica De Acabamento Pulverizada Sobre Perfil Metálico Executado Em Fábrica (02 Demãos). Af_01/2020_Pe	m2	5,23000		R\$ 46,16	R\$ 241,42	
I	SINAPI	11963	Parafuso De Aço Zincado, Tipo Chumbador Parabol, Diâmetro 1/2", Comprimento 75 Mm	un	12,00000		R\$ -	R\$ -	
I	SINAPI	156	Adesivo Estrutural A Base De Resina Epoxi, Bicomponente, Fluido	kg	1,09000		R\$ 45,95	R\$ 50,09	

Composição baseada no Item 92580/SINAPI.

d
Igor Liebbmann Vervloet
Engenheiro Civil
CREA-ES 048930/D



COMP	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO
3	BANCO PORTICADO EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO E VEDAÇÃO EM BLOCOS CERÂMICOS VAZADOS. ACABAMENTO CONVENCIONAL EM CHAPISCO, REBOCO E PINTURA TEXTURIZADA, DE ACORDO COM PROJETO DE DETALHAMENTO.	UN R\$	3.060,13

COMPOSIÇÕES							TOTAL R\$		3.060,13
TIPO	FONTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL	
C	SINAPI	93358	Escavação Manual De Vala. Af_09/2024	m3	0,30000		R\$ 99,04	R\$	29,69
C	SINAPI	101616	Preparo De Fundo De Vala Com Largura Menor Que 1,5 M (Acerto Do Solo Natural). Af_08/2020	m2	0,72000		R\$ 7,48	R\$	5,39
C	SINAPI	92917	Armação De Estruturas Diversas De Concreto Armado, Exceto Vigas, Pilares, Lajes E Fundações, Utilizando Aço Ca-50 De 8,0 Mm - Montagem. Af_06/2022	kg	24,26000		R\$ 15,90	R\$	385,73
C	SINAPI	92915	Armação De Estruturas Diversas De Concreto Armado, Exceto Vigas, Pilares, Lajes E Fundações, Utilizando Aço Ca-60 De 5,0 Mm - Montagem. Af_06/2022	kg	3,95000		R\$ 19,37	R\$	76,51
C	SINAPI	92419	Montagem E Desmontagem De Forma De Pilares Retangulares E Estruturas Similares, Pó-Direito Simples, Em Chapa De Madeira Compensada Resinada, 4 Utilizações. Af_09/2020	m2	4,48000		R\$ 100,40	R\$	449,79
C	SINAPI	92267	Fabricação De Forma Para Lajes, Em Chapa De Madeira Compensada Resinada, E = 17 Mm. Af_09/2020	m2	2,81000		R\$ 60,26	R\$	157,28
C	SINAPI	96558	Concretagem De Sapata, Fck 30 Mpa, Com Uso De Bomba - Lançamento, Adensamento E Acabamento. Af_01/2024	m3	0,21600		R\$ 684,23	R\$	190,99
C	SINAPI	103669	Concretagem De Pilares, Fck = 25 Mpa, Com Uso De Baldes - Lançamento, Adensamento E Acabamento. Af_02/2022	m3	0,22400		R\$ 1.110,65	R\$	248,79
C	SINAPI	103682	Concretagem De Vigas E Lajes, Fck=25 Mpa, Para Qualquer Tipo De Laje Com Baldes Em Edificação Térrea - Lançamento, Adensamento E Acabamento. Af_02/2022	m3	0,17500		R\$ 1.129,03	R\$	197,58
C	SINAPI	103322	Alvenaria De Vedação De Blocos Cerâmicos Furados Na Vertical De 9X19X39 Cm (Espessura 9 Cm) E Argamassa De Assentamento Com Preparo Em Betoneira. Af_12/2021	m2	10,18000		R\$ 55,38	R\$	562,46
C	SINAPI	87879	Chapisco Aplicado Em Alvenarias E Estruturas De Concreto Internas, Com Colher De Pedreiro, Argamassa Traço 1:3 Com Preparo Em Betoneira 400L. Af_10/2022	m2	12,14000		R\$ 4,69	R\$	56,94
C	SINAPI	87529	Massa Única, Em Argamassa Traço 1:2:8, Preparo Mecânico, Aplicada Manualmente Em Paredes Internas De Ambientes Com Área Entre 5MP E 10M², E = 17,5Mm, Com Taliscas. Af_03/2024	m2	12,14000		R\$ 39,31	R\$	477,22
C	SINAPI	00405	Fundo Selador Acrílico, Aplicação Manual Em Parede, Uma Demão. Af_04/2023	m2	12,14000		R\$ 1,08	R\$	80,46
C	SINAPI	88489	Pintura Látex Acrílica Premium, Aplicação Manual Em Paredes, Duas Demãos. Af_04/2023	m2	12,14000		R\$ 13,27	R\$	151,10

Composição baseada nas quantidades levantadas em projeto de detalhamento.

COMP	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO
4	KIT PORTA DE MADEIRA, CORRER, 0,90X2,10M. INCLUSOS: ADUELA, ALIZAR, TRILHO E FECHADURA. SEM PINTURA.	UN R\$	-

MÃO DE OBRA							TOTAL R\$		-
TIPO	FONTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL	
C									
C									
MATERIAL							TOTAL R\$		-
TIPO	FONTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL	
C	SINAPI								
C	SINAPI								

COMP	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO
------	-----------	---------	-------

5	Kit De Porta De Madeira Para Pintura, Semi-Oca (Leve Ou Média), Padrão Médio, 100X210Cm, Espessura De 3,5Cm, Itens Inclusos: Dobradiças, Montagem E Instalação Do Batente, Sem Fechadura - Fornecimento E Instalação.	UN R\$	888,98
---	--	--------	--------

MÃO DE OBRA							TOTAL R\$		78,13
TIPO	FONTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL	
C	SINAPI	88261	Carpinteiro De Esquadria Com Encargos Complementares	h	1,67800		R\$ 33,97	R\$	57,00
C	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,83900		R\$ 25,19	R\$	21,13
MATERIAL							TOTAL R\$		810,85
TIPO	FONTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL	
I	SINAPI	2432	Dobradiça Em Aço/Ferro, 3 1/2" X 3", E = 1,9 A 2 Mm, Com Anel, Cromado Ou Zincado, Tampa Bola, Com Parafusos	un	3,00000		R\$ 22,91	R\$	68,73
I	SINAPI	4982	Porta De Abrir / Giro, De Madeira Folha Média (Nbr 15930) De 1000 X 2100 Mm, De 35 Mm A 40 Mm De Espessura, Nucleo Semi-Sólido (Sarrafado), Cape Lisa Em HdI, Acabamento Em Primer Para Pintura	un	1,00000		R\$ 299,04	R\$	299,04
I	SINAPI	11055	Parafuso Rosca Soberba Zincado Cabeça Chata Fenda Simples 3,5 X 25 Mm (1")	un	19,80000		R\$ 0,08	R\$	1,58
C	SINAPI	90806	Batente Para Porta De Madeira, Fixação Com Argamassa, Padrão Médio - Fornecimento E Instalação. Af_12/2019	un	1,00000		R\$ 429,98	R\$	429,98
C	SINAPI	100659	Alizar De 5X1,5Cm Para Porta Fixado Com Pregos, Padrão Médio - Fornecimento E Instalação. Af_12/2019	m	1,00000		R\$ 11,52	R\$	11,52

Composição baseada no item 90650/SINAPI.

Igor Liebbmann Vervloet
Engenheiro Civil
CREA-ES 048930/D



COMP	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO
6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VENEZIANA FIXA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COR BRANCA, LINHA 25, COMPLETA.	m²	R\$ 643,53

MÃO DE OBRA							TOTAL R\$	
TIPO	FONTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL
I	IOPE\$	10139	Pedreiro (Oficial - Sinduscon)	h	1,50000		R\$ 9,37	R\$ 14,06
I	IOPE\$	10146	Servente (Auxiliar De Obras - Sinduscon)	h	1,50000		R\$ 5,95	R\$ 10,43
MATERIAL							TOTAL R\$	
TIPO	FONTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL
I	IOPE\$	20503	Areia Lavada Media	m3	0,00490		R\$ 143,33	R\$ 0,70
I	IOPE\$	20508	Cimento Portland Cp Iii - 40	kg	1,94000		R\$ 0,57	R\$ 1,11
I	SCORIO	MAT091850	Painel fixo em alumínio anodizado, tipo veneziana, na cor branca, completa	m²	1,00000		R\$ 617,23	R\$ 617,23

COMP	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO
7	TORNEIRA METÁLICA CROMADA PARA JARDIM, CANO LONGO, DE PAREDE. DIAM. 1/2" OU 3/4". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	R\$ 62,68

MÃO DE OBRA							TOTAL R\$	
TIPO	FONTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL
C	SINAPI	88267	Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	0,46300		R\$ 30,99	R\$ 14,35
C	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,14590		R\$ 25,19	R\$ 3,66
MATERIAL							TOTAL R\$	
TIPO	FONTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL
I	SINAPI	11762	Torneira Metalica Cromada Para Jardim / Tanque, Com Bico Plastico, Cano Longo, De Parede, Padrao Popular / Uso Geral, 1/2" Ou 3/4"	un	1,00000		R\$ 44,47	R\$ 44,47
I	SINAPI	3148	Fita Veda Rosca, Em Ptfé, Rolo De 18 Mm X 50 M (L X C)	un	0,01000		R\$ 17,51	R\$ 0,16

COMP	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO
8	INSTALAÇÃO CHUVEIRO/DUCHA METALICO ARTICULAVEL COM BRACO/CANO COM DESVIADOR	UN	R\$ 304,44

MÃO DE OBRA							TOTAL R\$	
TIPO	FONTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL
C	SINAPI	88248	Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	0,50000		R\$ 26,66	R\$ 13,33
C	SINAPI	88267	Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	0,50000		R\$ 30,99	R\$ 15,50
MATERIAL							TOTAL R\$	
TIPO	FONTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL
I	SINAPI	38190	Ducha / Chuveiro Metalico, De Parede, Articulado, Com Desviador E Ducha Manual	un	1,00000		R\$ 275,43	R\$ 275,43
I	SINAPI	3148	Fita Veda Rosca, Em Ptfé, Rolo De 18 Mm X 50 M (L X C)	un	0,01000		R\$ 17,51	R\$ 0,16

COMP	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO
9	INSTALAÇÃO CHUVEIRO/DUCHA METALICO ARTICULAVEL COM BRACO/CANO SEM DESVIADOR	UN	R\$ 159,75

MÃO DE OBRA							TOTAL R\$	
TIPO	FONTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL
C	SINAPI	88248	Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	0,50000		R\$ 26,66	R\$ 13,33
C	SINAPI	88267	Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	0,50000		R\$ 30,99	R\$ 15,50
MATERIAL							TOTAL R\$	
TIPO	FONTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL
I	SINAPI	38109	Ducha / Chuveiro Metalico, De Parede, Articulado, Com Braco/Cano, Sem Desviador	un	1,00000		R\$ 130,74	R\$ 130,74
I	SINAPI	3148	Fita Veda Rosca, Em Ptfé, Rolo De 18 Mm X 50 M (L X C)	un	0,01000		R\$ 17,51	R\$ 0,16

COMP	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO
10	INSTALAÇÃO DE TORNEIRA METÁLICA, DE MESA, PARA LAVATÓRIO, TEMPORIZADA PRESSÃO, BICA BAIXA COM ENGATE/RABIXO PARA CONEXÃO, INCLUSIVE ACABAMENTOS CROMADOS.	UN	R\$ 184,24

MÃO DE OBRA							TOTAL R\$	
TIPO	FONTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL
C	SINAPI	88267	Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	0,46300		R\$ 30,99	R\$ 14,35
C	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,14590		R\$ 25,19	R\$ 3,66
MATERIAL							TOTAL R\$	
TIPO	FONTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL
I	SINAPI	36796	Torneira Metalica Cromada De Mesa, Para Lavatorio, Temporizada Pressao Fechamento Automatico, Bica Baixa	un	1,00000		R\$ 111,19	R\$ 111,19
I	SINAPI	11684	Engate / Rabicho Flexivel Inox 1/2" X 40 Cm	un	1,00000		R\$ 54,84	R\$ 54,84
I	SINAPI	3148	Fita Veda Rosca, Em Ptfé, Rolo De 18 Mm X 50 M (L X C)	un	0,01000		R\$ 17,51	R\$ 0,16

Igor Liebbmann Vervloet
Engenheiro Civil
CREA-ES 048930/D



COMP	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO
11	Reservatório de polietileno para cisterna de águas pluviais de 3000 L, com peças para apoio, inclusive adaptadores com flanges de PVC e torneira de bóia de 3/4"	UN	R\$ 2.520,38

MÃO DE OBRA						TOTAL R\$		304,39
TIPO	FONTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL
C	SINAPI	88248	Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	5,28000		R\$ 26,66	R\$ 140,76
C	SINAPI	88267	Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	5,28000		R\$ 30,99	R\$ 163,63
MATERIAL						TOTAL R\$		2.215,99
TIPO	FONTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL
I	SINAPI	95	Adaptador Pvc Soldavel, Com Flange E Anel De Vedacao, 25 Mm X 3/4", Para Caixa D'Agua	un	1,00000		R\$ 16,32	R\$ 16,32
I	SINAPI	99	Adaptador Pvc Soldavel, Com Flange E Anel De Vedacao, 50 Mm X 1 1/2", Para Caixa D'Agua	un	2,00000		R\$ 34,73	R\$ 69,46
I	SINAPI	3148	Fita Veda Rosca, Em Pife, Rolo De 18 Mm X 50 M (L X C)	un	0,50000		R\$ 17,51	R\$ 8,76
I	SINAPI	10498	Massa Para Vidro	kg	1,00000		R\$ 9,48	R\$ 9,48
I	SINAPI	11830	Torneira De Boia Convencional Para Caixa D'Agua, Agua Fria, 3/4", Com Haste E Torneira Metalicos E Balao Plastico	un	1,00000		R\$ 33,58	R\$ 33,58
I	SINAPI	43977	Caixa D'Agua / Reservatorio Em Polietileno, 3000 Litros, Com Tampa	un	1,00000		R\$ 2.078,39	R\$ 2.078,39

COMP	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO
12	Reservatório de polietileno de 5000 L, com peças para apoio, inclusive adaptadores com flanges de PVC e torneira de bóia de 3/4"	UN	R\$ 3.307,30

MÃO DE OBRA						TOTAL R\$		304,39
TIPO	FONTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL
C	SINAPI	88248	Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	5,28000		R\$ 26,66	R\$ 140,76
C	SINAPI	88267	Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	5,28000		R\$ 30,99	R\$ 163,63
MATERIAL						TOTAL R\$		3.002,91
TIPO	FONTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL
I	SINAPI	95	Adaptador Pvc Soldavel, Com Flange E Anel De Vedacao, 25 Mm X 3/4", Para Caixa D'Agua	un	1,00000		R\$ 16,32	R\$ 16,32
I	SINAPI	99	Adaptador Pvc Soldavel, Com Flange E Anel De Vedacao, 50 Mm X 1 1/2", Para Caixa D'Agua	un	2,00000		R\$ 34,73	R\$ 69,46
I	SINAPI	3148	Fita Veda Rosca, Em Pife, Rolo De 18 Mm X 50 M (L X C)	un	0,50000		R\$ 17,51	R\$ 8,76
I	SINAPI	10498	Massa Para Vidro	kg	1,00000		R\$ 9,48	R\$ 9,48
I	SINAPI	11830	Torneira De Boia Convencional Para Caixa D'Agua, Agua Fria, 3/4", Com Haste E Torneira Metalicos E Balao Plastico	un	1,00000		R\$ 33,58	R\$ 33,58
I	SINAPI	37105	Caixa D'Agua / Reservatorio Em Polietileno Reforcado Com Fibra De Vidro, 5000 Litros, Com Tampa	un	1,00000		R\$ 2.865,31	R\$ 2.865,31

COMP	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO
13	Kit porta de madeira 1,20x2,10M, completo, de correr. Inclusive: Aduela, Alizar, Caixilho em L de correr, Trilhos e roldanas sup. e inf. com limitador e Fechadura. Sem Pintura.	UN	R\$ 1.938,93

MÃO DE OBRA						TOTAL R\$		59,70
TIPO	FONTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL
C	SINAPI	88261	Carpinteiro De Esquadria Com Encargos Complementares	h	1,28200		R\$ 33,97	R\$ 43,55
C	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,64100		R\$ 25,19	R\$ 16,15
MATERIAL						TOTAL R\$		1.879,23
TIPO	FONTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL
C	SINAPI	90606	Balente Para Porta De Madeira, Fixação Com Argamassa, Padrão Médio - Fornecimento E Instalação. Af_12/2019	un	1,00000		R\$ 429,98	R\$ 429,98
C	SINAPI	100659	Alizar De 5X1,5Cm Para Porta Fixado Com Pregos, Padrão Médio - Fornecimento E Instalação. Af_12/2019	m	10,80000		R\$ 11,52	R\$ 124,42
C	MERC	9	PORTA DE MADEIRA 1,20X2,10MX3CM DE CORRER EM ANGELIM PEDRA. COMPLETA COM KIT DE INSTALAÇÃO. FORNECIMENTO:	un	1,00000		R\$ 1.324,83	R\$ 1.324,83

Composição baseada no Item 91328/SINAPI.

Igor Liebbmann Vervloet
Engenheiro Civil
CREA-ES 048930/D



COMP	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO
14	Linha frigorígena, completa, com tubos de cobre 1/4" e 1/2", inc conexões, isolamento com espuma elastomérica flexível e fita PVC isolante e cabo PP	m	R\$ 122,87

MÃO DE OBRA							TOTAL R\$		76,33
TIPO	FONTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL	
C	SINAPI	88279	Montador Eletromecânico Com Encargos Complementares	h	0,90000		R\$ 45,18	R\$ 40,88	
C	SINAPI	88243	Ajudante Especializado Com Encargos Complementares	h	1,40000		R\$ 25,48	R\$ 35,67	
MATERIAL							TOTAL R\$		46,54
TIPO	FONTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL	
I	IOPES	48538	Abracadela Em Aço Galv. P/ Amarração De Eletrodutos, Tipo "U" Simples - 1,1/2"	un	2,00000		R\$ 1,50	R\$ 3,00	
I	IOPES	43496	Cabo De Cobre Termoplástico (Pvc) Flexível Isolado 0,60/1Kv, Anti-Chama, Hepr 90°C ? 3X2,5Mm2	m	1,10000		R\$ 8,91	R\$ 9,80	
I	SINAPI	39701	Fita Adesiva Asfáltica Aluminizada Multiuso, L = 10 Cm, Rolo De 10 M	un	0,15000		R\$ 114,49	R\$ 17,17	
I	SINAPI	13388	Solda Em Barra De Estante-Chumbo 50/50	kg	0,00060		R\$ 141,66	R\$ 0,08	
I	SINAPI	39660	Tubo De Cobre Flexível, D = 1/2", E = 0,79 Mm, Para Ar-Condicionado/Instalações Gas Residenciais E Comerciais	m	1,10000		R\$ -	R\$ -	
I	SINAPI	39897	Pasta Para Solda De Tubos E Conexões De Cobre (Embalagem Com 250 G)	un	0,00080		R\$ -	R\$ -	
I	SINAPI	39737	Tubo De Borracha Elastomérica Flexível, Preta, Para Isolamento Térmico De Tubulação, Dn 1/2" (12 Mm), E= 18 Mm, Coeficiente De Condutividade Térmica 0,036W/Mk, Vapor De Água Maior Ou Igual A 10.000	m	1,10000		R\$ 11,01	R\$ 12,11	
I	SINAPI	39662	Tubo De Cobre Flexível, D = 1/4", E = 0,79 Mm, Para Ar-Condicionado/Instalações Gas Residenciais E Comerciais	m	1,10000		R\$ -	R\$ -	
I	SINAPI	39738	Tubo De Borracha Elastomérica Flexível, Preta, Para Isolamento Térmico De Tubulação, Dn 1/4" (6 Mm), E= 9 Mm, Coeficiente De Condutividade Térmica 0,036W/Mk, Vapor De Água Maior Ou Igual A 10.000	m	1,10000		R\$ 3,98	R\$ 4,38	

Composição baseada no Item 161016/IOPES-DER.

COMP	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO
15	Linha frigorígena, completa, com tubos de cobre 1/4" e 5/8", inc conexões, isolamento com espuma elastomérica flexível e fita PVC isolante e cabo PP	m	R\$ 125,24

MÃO DE OBRA							TOTAL R\$		76,33
TIPO	FONTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL	
C	SINAPI	88279	Montador Eletromecânico Com Encargos Complementares	h	0,90000		R\$ 45,18	R\$ 40,66	
C	SINAPI	88243	Ajudante Especializado Com Encargos Complementares	h	1,40000		R\$ 25,48	R\$ 35,67	
MATERIAL							TOTAL R\$		48,91
TIPO	FONTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL	
I	IOPES	48538	Abracadela Em Aço Galv. P/ Amarração De Eletrodutos, Tipo "U" Simples - 1,1/2"	un	2,00000		R\$ 1,50	R\$ 3,00	
I	IOPES	43496	Cabo De Cobre Termoplástico (Pvc) Flexível Isolado 0,60/1Kv, Anti-Chama, Hepr 90°C ? 3X2,5Mm2	m	1,10000		R\$ 8,91	R\$ 9,80	
I	SINAPI	39701	Fita Adesiva Asfáltica Aluminizada Multiuso, L = 10 Cm, Rolo De 10 M	un	0,15000		R\$ 114,49	R\$ 17,17	
I	SINAPI	13388	Solda Em Barra De Estante-Chumbo 50/50	kg	0,00060		R\$ 141,66	R\$ 0,08	
I	SINAPI	39662	Tubo De Cobre Flexível, D = 1/4", E = 0,79 Mm, Para Ar-Condicionado/Instalações Gas Residenciais E Comerciais	m	1,10000		R\$ -	R\$ -	
I	SINAPI	39897	Pasta Para Solda De Tubos E Conexões De Cobre (Embalagem Com 250 G)	un	0,00080		R\$ -	R\$ -	
I	SINAPI	39738	Tubo De Borracha Elastomérica Flexível, Preta, Para Isolamento Térmico De Tubulação, Dn 1/4" (6 Mm), E= 9 Mm, Coeficiente De Condutividade Térmica 0,036W/Mk, Vapor De Água Maior Ou Igual A 10.000	m	1,10000		R\$ 3,98	R\$ 4,38	
I	SINAPI	39665	Tubo De Cobre Flexível, D = 5/8", E = 0,79 Mm, Para Ar-Condicionado/Instalações Gas Residenciais E Comerciais	m	1,10000		R\$ -	R\$ -	
I	SINAPI	39853	Tubo De Borracha Elastomérica Flexível, Preta, Para Isolamento Térmico De Tubulação, Dn 5/8" (15 Mm), E= 19 Mm, Coeficiente De Condutividade Térmica 0,036W/Mk, Vapor De Água Maior Ou Igual A 10.000	m	1,10000		R\$ 13,16	R\$ 14,48	

Composição baseada no Item 161016/IOPES-DER.

4
Igor Liebmann Vervloet
Engenheiro Civil
CREA-ES 048930/D



COMP	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO
16	Linha frigorígena, completa, com tubos de cobre 5/8" e 3/8", inc conexões, isolamento com espuma elastomérica flexível e fita PVC isolante e cabo PP	m	R\$ 131,88

MÃO DE OBRA							TOTAL R\$		76,33
TIPO	FONTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL	
C	SINAPI	88279	Montador Eletromecânico Com Encargos Complementares	h	0,90000		R\$ 45,18	R\$	40,66
C	SINAPI	88243	Ajudante Especializado Com Encargos Complementares	h	1,40000		R\$ 25,48	R\$	35,67
MATERIAL							TOTAL R\$		55,55
TIPO	FONTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL	
I	IOPEs	48538	Abraçadeira Em Aço Galv. P/ Amarração De Eletrodutos, Tipo "U" Simples - 1.1/2"	un	2,00000		R\$ 1,50	R\$	3,00
I	IOPEs	43496	Cabo De Cobre Termoplástico (Pvc) Flexível Isolado 0,60/1Kv, Anti-Chama, Hepr 90°C 7 3X2,5mm2	m	1,10000		R\$ 8,91	R\$	9,80
I	SINAPI	39701	Fita Adesiva Asfáltica Aluminizada Multiuso, L = 10 Cm, Rolo De 10 M	un	0,15000		R\$ 114,49	R\$	17,17
I	SINAPI	13388	Solda Em Barra De Estante-Chumbo 50/50	kg	0,00060		R\$ 141,66	R\$	0,08
I	SINAPI	39864	Tubo De Cobre Flexível, D = 3/8", E = 0,79 Mm, Para Ar-Condicionado/Instalações Gas Residenciais E Comerciais	m	1,10000		R\$ -	R\$	-
I	SINAPI	39897	Pasta Para Solda De Tubos E Conexões De Cobre (Embalagem Com 250 G)	un	0,00080		R\$ -	R\$	-
I	SINAPI	39741	Tubo De Borracha Elastomérica Flexível, Preta, Para Isolamento Térmico De Tubulação, Dn 3/8" (10 Mm), E= 19 Mm, Coeficiente De Condutividade Térmica 0,036W/MK, Vapor De Água Maior Ou Igual A 10,000	m	1,10000		R\$ 10,02	R\$	11,02
I	SINAPI	39865	Tubo De Cobre Flexível, D = 5/8", E = 0,79 Mm, Para Ar-Condicionado/Instalações Gas Residenciais E Comerciais	m	1,10000		R\$ -	R\$	-
I	SINAPI	39853	Tubo De Borracha Elastomérica Flexível, Preta, Para Isolamento Térmico De Tubulação, Dn 5/8" (15 Mm), E= 19 Mm, Coeficiente De Condutividade Térmica 0,036W/MK, Vapor De Água Maior Ou Igual A 10,000	m	1,10000		R\$ 13,16	R\$	14,48

Composição baseada no Item 161016/IOPEs-DER.

COMP	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO
17	Fornecimento e instalação de pano de fachada em vidro incolor 10mm, instalado em guarnição de alumínio branco ou brilhante, aparafusado em alvenaria existente.	m²	R\$ 458,34

MÃO DE OBRA							TOTAL R\$		33,28
TIPO	FONTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL	
C	SINAPI	88325	Vidraceiro Com Encargos Complementares	h	0,90000		R\$ 28,58	R\$	25,72
C	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,30000		R\$ 25,19	R\$	7,56
MATERIAL							TOTAL R\$		425,06
TIPO	FONTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL	
I	SINAPI	142	Selante Elástico Monocomponente A Base De Poliuretano (Pu) Para Juntas Diversas	310ml	0,07000		R\$ 29,73	R\$	2,08
I	SINAPI	7568	Bucha De Nylon Sem Aba S10, Com Parafuso De 6,10 X 65 Mm Em Aço Zincado Com Rosca Soberba, Cabeça Chata E Fenda Phillips	un	0,55000		R\$ 0,61	R\$	0,34
I	SINAPI	36688	Guarnição / Moldura / Arremate De Acabamento Para Esquadria, Em Alumínio Perfil 25, Acabamento Anodizado Branco Ou Brilhante, Para 1 Face	m	2,20000		R\$ 19,49	R\$	42,88
I	SINAPI	20259	Perfil De Borracha Epdm Macio 12 X 15* Mm Para Esquadrias	m	2,97500		R\$ -	R\$	-
I	SINAPI	34386	Vidro Liso Incolor 10 Mm - Sem Colocação	m2	1,00000		R\$ 372,50	R\$	372,50
I	SINAPI	39432	Fita De Papel Reforcada Com Lâmina De Metal Para Reforço De Cantos De Chapa De Gesso Para Drywall	m	2,62000		R\$ 2,77	R\$	7,26

Composição baseada no Item: 102169/SINAPI.

COMP	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO
18	Porta de abrir em vidro temperado espessura 8mm, inclusive acessórios, dimensões 1.80 x 2.20 m (2 folhas)	UN	R\$ 3.362,92

MÃO DE OBRA							TOTAL R\$		17,15
TIPO	FONTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL	
C	SINAPI	88325	Vidraceiro Com Encargos Complementares	h	0,60000		R\$ 28,58	R\$	17,15
MATERIAL							TOTAL R\$		3.345,77
TIPO	FONTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL	
I	SINAPI	3104	Conj. De Ferragens Para Porta De Vidro Temperado, Em Zamac Cromado, Contemplando Dobradica Inf., Dobradica Sup., Pivo Para Dobradica Inf., Pivo Para Dobradica Sup., Fechadura Central Em Zamc, Cromado, Contra Fechadura De Pressão	cj	2,00000		R\$ 125,04	R\$	250,08
I	SINAPI	11499	Mola Hidráulica De Piso, Para Portas De Até 1100 Mm E Peso De Até 120 Kg, Com Corpo Em Aço Inox	un	2,00000		R\$ 673,84	R\$	1.347,88
I	SINAPI	38168	Puxador Tubular Reto Duplo, Em Alumínio Cromado, Comprimento De Aprox 400 Mm E Diâmetro De 25 Mm (1")	un	2,00000		R\$ 137,94	R\$	275,88
I	SINAPI	10506	Vidro Temperado Incolor E = 8 Mm, Sem Colocação	m2	3,96000		R\$ 371,75	R\$	1.472,13

Igor Liebmann Vervloet
Engenheiro Civil
CREA-ES 048930/D



COMP	DESCRIÇÃO							UNIDADE	PREÇO
19	INSTALAÇÃO DE TORNEIRA METÁLICA, TUBO MÓVEL, DE MESA, PARA COZINHA, BICA ALTA COM AREJADOR, COM ENGATE/RABICHO PARA CONEXÃO, INCLUSIVE ACABAMENTOS CROMADOS .							UN	R\$ 167,10
MÃO DE OBRA								TOTAL R\$ 18,03	
TIPO	FONTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL	
C	SINAPI	88287	Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	0,46300		R\$ 30,99	R\$ 14,35	
C	SINAPI	88318	Servente Com Encargos Complementares	h	0,14590		R\$ 25,19	R\$ 3,68	
MATERIAL								TOTAL R\$ 149,07	
TIPO	FONTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL	
I	SINAPI	11772	Torneira Metalica Cromada, De Mesa/Bancada, Para Cozinha, Bica Móvel, Com Arejador, 1/2" Ou 3/4"	un	1,00000		R\$ 94,05	R\$ 94,05	
I	SINAPI	11684	Engate / Rabicho Flexível Inox 1/2" X 40 Cm	un	1,00000		R\$ 54,84	R\$ 54,84	
I	SINAPI	3148	Fita Veda Rosca, Em Ptfé, Rolo De 18 Mm X 50 M (L X C)	un	0,01000		R\$ 17,51	R\$ 0,18	

COMP	DESCRIÇÃO							UNIDADE	PREÇO
20	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE							M²	R\$ 215,22
MÃO DE OBRA								TOTAL R\$ 8,17	
TIPO	FONTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL	
I	IOPEs	10111	Carpinteiro (Oficial - Sinduscon)	h	0,50000		R\$ 9,37	R\$ 4,69	
I	IOPEs	10146	Servente (Auxiliar De Obras - Sinduscon)	h	0,50000		R\$ 5,95	R\$ 3,48	
MATERIAL								TOTAL R\$ 207,05	
TIPO	FONTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL	
I	IOPEs	39002	Placa De Obra Chapa De Aço Nº 22, Requadro Em Metalon - Impressão Digital	m2	1,00000		R\$ 205,50	R\$ 205,50	
I	IOPEs	20985	Sarrafo De Madeira Pinus 10 X 2,5Cm	m	0,25000		R\$ 5,94	R\$ 1,49	
I	SINAPI	11058	Parafuso Rosca Soberba Zincado Cabeça Chata Fenda Simples 5,5 X 65 Mm (2,1/2 ")	un	0,12500		R\$ 0,47	R\$ 0,08	

COMP	DESCRIÇÃO							UNIDADE	PREÇO
21	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500ML, INCLUINDO FIXAÇÃO.							UN	R\$ 76,22
MÃO DE OBRA								TOTAL R\$ 12,31	
TIPO	FONTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL	
C	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,09980		R\$ 25,19	R\$ 2,51	
C	SINAPI	88267	Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	0,31620		R\$ 30,99	R\$ 9,80	
MATERIAL								TOTAL R\$ 63,91	
TIPO	FONTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL	
I	SINAPI	11758	Saboneteira Plastica Tipo Dispenser Para Sabonete Líquido Com Reservatório 800 A 1500 Ml	un	1,00000		R\$ 63,91	R\$ 63,91	

COMP	DESCRIÇÃO							UNIDADE	PREÇO
22	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA EM PLÁSTICO ABS, COR BRANCO, INTERFOLHADO, COM DUAS DOBRAS.							UN	R\$ 70,63
MÃO DE OBRA								TOTAL R\$ 4,09	
TIPO	FONTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL	
C	SINAPI	88242	Ajudante De Pedreiro Com Encargos Complementares	h	0,15000		R\$ 27,28	R\$ 4,09	
MATERIAL								TOTAL R\$ 66,54	
TIPO	FONTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL	
I	SINAPI	37401	Toalheiro Plastico Tipo Dispenser Para Papel Toalha Interfolhado	un	1,00000		R\$ 66,54	R\$ 66,54	

COMP	DESCRIÇÃO							UNIDADE	PREÇO
23	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, LINHA IZY L 915, INCLUSIVE SIFÃO, VÁLVULA E ENGATES CROMADOS, EXCLUSIVE TORNEIRA							UN	R\$ 549,04
MÃO DE OBRA								TOTAL R\$ 121,07	
TIPO	FONTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL	
C	SINAPI	88248	Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	2,10000		R\$ 26,66	R\$ 55,99	
C	SINAPI	88267	Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	2,10000		R\$ 30,99	R\$ 65,08	
MATERIAL								TOTAL R\$ 427,97	
TIPO	FONTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL	
I	IOPEs	28549	Bucha Plastica 8Mm	un	2,00000		R\$ 0,13	R\$ 0,26	
I	SINAPI	11955	Parafuso De Latao Com Acabamento Cromado Para Fixar Peca Sanitaria, Inclui Porca Cega, Aruela E Bucha De Nylon Tamanho S-10	un	2,00000		R\$ -	R\$ -	
I	SINAPI	38843	Valvula Em Metal Cromado Para Lavatorio, 1" Sem Ladrão	un	1,00000		R\$ 54,62	R\$ 54,62	
I	IOPEs	65509	Lavatorio De Louca Branca Sem Coluna	un	1,00000		R\$ 116,15	R\$ 116,15	
I	IOPEs	69506	Engate Flexível Trançado Inox 1/2" X 30Cm	un	1,00000		R\$ 38,15	R\$ 38,15	
I	SINAPI	3148	Fita Veda Rosca, Em Ptfé, Rolo De 18 Mm X 50 M (L X C)	un	0,01680		R\$ 17,51	R\$ 0,29	
I	SINAPI	6136	Sifão Em Metal Cromado Para Pia Ou Lavatorio, 1 X 1,1/2"	un	1,00000		R\$ 218,50	R\$ 218,50	

Igor Liebbmann Vervloet
Engenheiro Civil
CREA-ES 048930/D



COMP		DESCRIÇÃO					UN	P-EGO	
24		CORTINA DE AR INSTALADA SOBRE PORTA, LARGURA 1,20M, COM CONTROLE REMOTO					UN	R\$	868,22
MÃO DE OBRA							TOTAL R\$		14,06
TIPO	FONTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL	
I	IOPES	10115	Eletricista (Oficial - Sinduscon)	h	1,50000		R\$ 0,37	R\$	14,06
I	IOPES	10101	Ajudante (Ajudante Pratico - Sinduscon)	h	1,50000		R\$ 7,90	R\$	11,85
MATERIAL							TOTAL R\$		854,16
TIPO	FONTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL	
I	MERC	8	CORTINA DE AR 1.20M – 110V – COM CONTROLE REMOTO. REF: EOS, KOMEKO, SPRINGER.		1,00000		R\$ 854,16	R\$	854,16

COMP	DESCRIÇÃO						UNIDADE	PREÇO	
25	CAIXA DE AREIA EM ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 9X19X39CM, DIAM. 60X60 CM E HMÁX=1M, COM GRELHA EM FERRO FUNDIDO LARGURA 20CM, LASTRO DE CONCRETO ESPESSURA 10CM, REVEST. INTERNO C/ CHAPISCO E REBOCO IMPERMEABILIZADO, INCL. ESCAVAÇÃO E REATERRO						UN	R\$	418,10
MÃO DE OBRA							TOTAL R\$		148,86
TIPO	FONTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL	
I	IOPES	10101	Ajudante (Ajudante Prático - Sinduscon)	h	0,18960		R\$	7,90 R\$	1,50
I	IOPES	10111	Carpinteiro (Oficial - Sinduscon)	h	0,07800		R\$	9,37 R\$	0,73
I	IOPES	10121	Armador (Oficial - Sinduscon)	h	0,11160		R\$	9,37 R\$	1,05
I	IOPES	10139	Pedreiro (Oficial - Sinduscon)	h	5,21820		R\$	9,37 R\$	48,90
I	IOPES	10146	Servente (Auxiliar De Obris - Sinduscon)	h	13,91120		R\$	6,95 R\$	96,68
MATERIAL							TOTAL R\$		259,24
TIPO	FONTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL	
I	IOPES	20503	Areia Lavada Media	m3	0,14842		R\$	143,33 R\$	21,27
I	IOPES	20505	Cal Hidratado P/ Argamassa Ch Ili	kg	4,34240		R\$	0,81 R\$	3,52
I	IOPES	20508	Cimento Portland Cp Ili - 40	kg	41,40110		R\$	0,57 R\$	23,60
I	IOPES	20517	Brita 1	m3	0,01625		R\$	158,71 R\$	2,55
I	IOPES	20518	Brita 2	m3	0,04260		R\$	158,71 R\$	5,68
I	IOPES	20985	Sarrafo De Madeira Pinus 10 X 2.5Cm	m	0,03000		R\$	5,94 R\$	0,18
I	IOPES	20988	Tabua De Madeira Pinus 30 X 2.5 Cm	m	0,06000		R\$	14,82 R\$	0,89
I	IOPES	21517	Aço Ca-50 De 8.0Mm	kg	1,62025		R\$	6,80 R\$	11,02
I	IOPES	22505	Bloco De Concreto 19 X 19 X 39Cm - Vedacao	un	36,76400		R\$	5,16 R\$	189,70
I	IOPES	24016	Aditivo Impermeabilizante Pega Normal P/ Argamassa E Concreto - Silka 1, Vedacit Pro Ou Equivalente	kg	1,20000		R\$	7,45 R\$	8,94
I	IOPES	26569	Prego 18X27	kg	0,00900		R\$	13,65 R\$	0,12
I	IOPES	27010	Arame Recozido N.16 Bwg	kg	0,02790		R\$	12,38 R\$	0,35
I	IOPES	28008	Desmoldante Para Formas	l	0,02400		R\$	17,49 R\$	0,42
I	SINAPI	11236	Grelha Foto Simples Com Requadro, Carga Maxima 1,5 T, 200 X 1000 Mm, F= 15" Mm	un	0,40000		R\$	- R\$	-

COMP		DESCRIÇÃO					UNIDADE		PREÇO	
26		PORTA PAPEL HIGIÊNICO EM PLÁSTICO ABS COR BRANCO, PARA PAPEL HIGIÊNICO TIPO INSTITUCIONAL 300 M					UN	R\$	70,63	
MÃO DE OBRA							TOTAL R\$		4,09	
TIPO	FONTE	CÓDIGO	FUNÇÃO		UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL	
C	SINAPI	88242	Ajudante De Pedreiro Com Encargos Complementares		h	0,15000		R\$ 27,26	R\$	4,09
MATERIAL							TOTAL R\$		66,54	
TIPO	FONTE	CÓDIGO	FUNÇÃO		UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL	
I	SINAPI	37400	Papeleira Plastica Tipo Dispenser Para Papel Higienico Rolao		un	1,00000		R\$ 66,54	R\$	66,54

COMP	DESCRIÇÃO						UNIDADE	PREÇO
27	LUMINÁRIA EMBUTIR LED PLAFON 40X40MM 36W LUZ BRANCA, REFERENCIA: TASCHIBRA OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO						UN	R\$ 174,58
MÃO DE OBRA							TOTAL R\$ 14,68	
TIPO	FONTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL
I	IOPES	10101	Ajudante (Ajudante Pratico - Sinduscon)	h	0.85000		R\$ 7,90	R\$ 6,72
I	IOPES	10115	Eletricista (Oficial - Sinduscon)	h	0.85000		R\$ 9,37	R\$ 7,86
MATERIAL							TOTAL R\$ 159,90	
TIPO	FONTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL
	MERC	10	Luminária De Led Plafon Embutir 40X40Mm 36W Luz Branca	un	1.00000		R\$ 159,90	R\$ 159,90

Igor Liebbmann Vervloet
Engenheiro Civil
CREA-ES 048930/D



COMP	DESCRIÇÃO							UNIDADE	PREÇO
28	RODABANCA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESSURA = 2CM, ALTURA = 10CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA, INCLUINDO REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO							M	R\$ 44,78
MÃO DE OBRA									
TIPO	FONTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	TOTAL R\$	15,01	
C	SINAPI	88274	Marmorista/Graniteiro Com Encargos Complementares	h	0,26000		UNIT	TOTAL	
C	SINAPI	88315	Servente Com Encargos Complementares	h	0,26000		R\$ 32,55 R\$	8,46	
MATERIAL							R\$ 25,18 R\$	6,55	
TIPO	FONTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	TOTAL R\$	29,77	
I	IOGES	20503	Areia Lavada Média	m3	0,00825		UNIT	TOTAL	
I	SINAPI	1106	Cal Hidratada Ch-I Para Argamassas	kg	0,30800		R\$ 143,33 R\$	1,18	
I	SINAPI	1380	Cimento Branco Neo Estrutural (Cpb - Neo Estrutural)	kg	0,50000		R\$ 1,25 R\$	0,39	
I	IOGES	20508	Cimento Portland Cp Iii - 40	kg	1,19000		R\$ 4,28 R\$	2,14	
I	IOGES	32505	Granito Cinza Andorinha Polido Esp. 2Cm P/ Bancad	m2	0,10000		R\$ 0,57 R\$	0,69	
							R\$ 253,83 R\$	25,38	
COMP	DESCRIÇÃO							UNIDADE	PREÇO
29	MURO DE ARRIMO COM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL ATÉ 1,6M DE ALTURA (EXCETO FUNDAÇÃO).							M²	R\$ 373,17
MÃO DE OBRA									
TIPO	FONTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	TOTAL R\$	56,87	
C	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,83570		UNIT	TOTAL	
C	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	1,10040		R\$ 25,19 R\$	21,05	
MATERIAL							R\$ 32,55 R\$	35,82	
TIPO	FONTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	TOTAL R\$	316,30	
C	SINAPI	89994	Grauteamento De Cinta Intermediaria Ou De Contraverga Em Alvenaria Estrutural. Af_09/2021	m3	0,01000		UNIT	TOTAL	
C	SINAPI	89995	Grauteamento De Cinta Superior Ou De Verga Em Alvenaria Estrutural. Af_09/2021	m3	0,01000		R\$ 909,90 R\$	9,10	
C	SINAPI	87286	Argamassa Traço 1:1:6 (Em Volume De Cimento, Cal E Areia Média Úmida) Para Emboço/Massa Única/Assentamento De Alvenaria De Vedação, Preparo Mecânico Com Betoneira 400 L. Af_09/2019	m3	0,02280		R\$ 1.036,61 R\$	10,37	
C	SINAPI	89993	Grauteamento Vertical Em Alvenaria Estrutural. Af_09/2021	m3	0,03420		R\$ 587,13 R\$	13,39	
C	SINAPI	93382	Reaterro Manual De Valas, Com Compactador De Solos De Percussão. Af_08/2023	m3	0,43210		R\$ 1.080,15 R\$	36,94	
C	SINAPI	102920	Armação De Cinta De Alvenaria Estrutural; Diâmetro De 12,5 Mm. Af_09/2021	kg	1,19820		R\$ 31,11 R\$	13,44	
C	SINAPI	89997	Armação Vertical De Alvenaria Estrutural; Diâmetro De 12,5 Mm. Af_09/2021	kg	8,88300		R\$ 9,45 R\$	11,30	
I	SINAPI	9641	Tubo Pvc, Serie R, Dn 100 Mm, Para Esgoto Ou Aguas Pluviais Predial (Nbr 5688)	m	0,20090		R\$ 9,86 R\$	87,59	
I	SINAPI	370	Areia Média - Posto Jazida/Fornecedor (Retirado Na Jazida, Sem Transporte)	m3	0,43210		R\$ 36,72 R\$	7,38	
I	SINAPI	659	Canaleta De Concreto 14 X 19 X 19 Cm (Classe C - Nbr 6136)	un	5,77060		R\$ 97,50 R\$	37,81	
I	SINAPI	34580	Bloco De Concreto Estrutural 19 X 19 X 39 Cm, Fbk 8 Mpa (Nbr 6136)	un	11,28430		R\$ 2,86 R\$	19,36	
							R\$ 6,17 R\$	69,82	
COMP	DESCRIÇÃO							UNIDADE	PREÇO
30	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM POSTE, CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 50 MM2 E DISJUNTOR DIN 125A							UND	R\$ 8.854,54
MÃO DE OBRA									
TIPO	FONTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	TOTAL R\$	1.066,88	
C	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	16,00000		UNIT	TOTAL	
C	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	16,00000		R\$ 39,01 R\$	624,16	
MATERIAL							R\$ 27,97 R\$	442,72	
TIPO	FONTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	TOTAL R\$	7.787,66	
I	IOGES	43837	Caixa Med Polif P-980-009 Carga- 41000A57000W Esce (Cj)	un	1,00000		UNIT	TOTAL	
I	IOGES	44960	Disj Termomag Trip Cx Mold 150A 25Ka 480/600Vca	un	1,00000		R\$ 732,37 R\$	732,37	
I	IOGES	48146	Terminal Compressão Cobre Estanhado 50Mm2 Tel 5150	un	1,00000		R\$ 439,45 R\$	439,45	
I	IOGES	48607	Conj Parafuso, Porca E Arruela Latao 3/8 X 11/2"	un	6,00000		R\$ 5,85 R\$	35,10	
I	IOGES	49674	Cabecote De Alumínio Fundido 4"	un	6,00000		R\$ 12,53 R\$	75,18	
I	IOGES	42052	Eletroduto Galvanizado Zincado 4"	m	1,00000		R\$ 35,77 R\$	35,77	
I	IOGES	40974	Armacao Secundaria 2 Estribos Com Haste 16X150Mm	m	9,00000		R\$ 87,80 R\$	790,20	
I	IOGES	48342	Isolador Porcelana Tipo Roldana 80X80 Mm P/ 2 Cabos - Marrom	un	2,00000		R\$ 54,68 R\$	109,76	
I	IOGES	43190	Cabo Flex Isol. Termoplast, 0,6/1Kv - 50Mm2 - 90º Hapr	un	4,00000		R\$ 17,01 R\$	68,04	
I	SINAPI	1877	Curva 90 Graus, Longa, De Pvc Rígido Roscavel, De 3", Para Eletroduto	m	60,00000		R\$ 44,80 R\$	2.688,00	
I				un	1,00000		R\$ 24,90 R\$	24,90	
I	SINAPI	1102	Cabecote Para Entrada De Linha De Alimentacao Para Eletroduto, Em Liga De Alumínio Com Acabamento Anti Corrosivo, Com Fixacao Por Encaixe Liso De 380 Graus, De 3"	un	1,00000		R\$ 51,10 R\$	51,10	
I	IOGES	27003	Arame Galvanizado N.12 Dwg	kg	2,40000		R\$ 15,58 R\$	37,39	
I	IOGES	42908	Eletroduto De Pvc Rígido 3" - Roscavel Sem Luva	m	9,00000		R\$ 35,14 R\$	316,26	
I	IOGES	48035	Haste Tipo Copperweld - 5/8 "X 2,4M - Alta Camada	un	4,00000		R\$ 141,95 R\$	587,80	
I	IOGES	48054	Conector De Pressao P/Cabo De Cobre De 35 Mm2	un	4,00000		R\$ 10,52 R\$	42,08	
I	IOGES	43040	Cabo Cobre Nu Tempera Meio Dura 25Mm2 - Classe 2A	m	15,00000		R\$ 24,01 R\$	360,15	
C	SINAPI	101166	Alvenaria De Embasamento Com Bloco Estrutural De Cerâmica, De 14X19X29Cm E Argamassa De Assentamento Com Preparo Em Betoneira. Af_05/2020	m3	1,00000		R\$ 643,18 R\$	643,18	
C	SINAPI	103685	Concretagem De Muretas, Fck=25 Mpa, Com Uso De Bomba - Lançamento, Adensamento E Acabamento. Af_02/2022_Ps	m3	1,00000		R\$ 770,93 R\$	770,93	



COMP	DESCRIÇÃO						UNIDADE	PREÇO
31	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 40 A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO						UND	R\$ 682,19
MÃO DE OBRA							TOTAL R\$ 6,67	
TIPO	FONTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL
C	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,10000		R\$ 39,01	R\$ 3,90
C	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,10000		R\$ 27,67	R\$ 2,77
MATERIAL							TOTAL R\$ 675,52	
TIPO	FONTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL
I	SINAPI	39448	Dispositivo Dr, 2 Polos, Sensibilidade De 30 Ma, Corrente De 40 A, Tipo Ac	un	1,00000		R\$ 132,98	R\$ 132,98

COMP	DESCRIÇÃO						UNIDADE	PREÇO
32	DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO (DPS) CLASSE II, 275V, 20kA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO						UND	R\$ 271,27
MÃO DE OBRA							TOTAL R\$	6,67
TIPO	FONTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL
C	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,10000		R\$ 39,01 R\$	3,90
C	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,10000		R\$ 27,67 R\$	2,77
MATERIAL							TOTAL R\$	264,60
TIPO	FONTE	CÓDIGO	FUNÇÃO	UN	COEF	FATOR	UNIT	TOTAL
I	SINAPI	39489	Dispositivo Dps Classe II, 1 Polo, Tensão Maxima De 275 V, Corrente Maxima De 20* Ka (Tipo Ac)	un	4,00000		R\$ 66,15 R\$	264,60


Igor Liebbmann Vervloet
Engenheiro Civil
CREA-ES 048930/D



COTAÇÃO DE MERCADO

OBRA:	CONSTRUÇÃO UBS QUINZE DE OUTUBRO		
ENDEREÇO:	Rua Amil Afonso Franco, SN, Bairro Quinze de Outubro – Colatina/ES		
MERC	DESCRIÇÃO	UND	PREÇO
1	TUBO RETANGULAR EM AÇO 30MMX50MMX2MM– NBR6591. (14,7KG/6M) – REF: USIMINAS/RDG	KG	R\$ 10,81

CNPJ	FORNECEDOR	CONTATO	PREÇO	
			COTAÇÃO	DATA BASE
			jul/24	jul/24
42.956.441/0002-92	SOLUCOES EM AÇO USIMINAS S.A.	WWW.MAISOLUCOES.USIMI NAS.COM (11) 5198-8828	R\$ 9,78	R\$ 9,78
26.487.744/0001-76	GRAVIA INDUSTRIA DE PERFILADOS DE AÇO LTDA	WWW.GRAVIA.COM (61) 3403- 0403	R\$ 10,81	R\$ 10,81
			R\$ 10,81	R\$ 10,81
CORREÇÃO DE VALOR	Cotação	1122,452	MÉDIA	R\$ 10,47
	Data Base	1122,452	MEDIANA	R\$ 10,81

MERC	DESCRIÇÃO	UND	PREÇO
2	TUBO RETANGULAR EM AÇO 40MMX80MMX2MM– NBR6591. (22,4KG/6M) – REF: USIMINAS/RDG	KG	R\$ 10,92

CNPJ	FORNECEDOR	CONTATO	PREÇO	
			COTAÇÃO	DATA BASE
			jul/24	jul/24
42.956.441/0002-92	SOLUCOES EM AÇO USIMINAS S.A.	WWW.MAISOLUCOES.USIMI NAS.COM (11) 5198-8828	R\$ 9,78	R\$ 9,78
26.487.744/0001-76	GRAVIA INDUSTRIA DE PERFILADOS DE AÇO LTDA	WWW.GRAVIA.COM (61) 3403- 0403	R\$ 10,92	R\$ 10,92
			R\$ 10,92	R\$ 10,92
CORREÇÃO DE VALOR	Cotação	1114,748	MÉDIA	R\$ 10,54
	Data Base	1122,452	MEDIANA	R\$ 10,92

MERC	DESCRIÇÃO	UND	PREÇO
3	PARAFUSO AUTOBROCANTE PB 12 – ¼ 14X4", PARA FIXAÇÃO EM AÇO DE TELHA TEREMOACUSTICA 30MM – PCT/100UN REF: HARD – ECOSEAL	PCT	R\$ 251,30

CNPJ	FORNECEDOR	CONTATO	PREÇO	
			COTAÇÃO	DATA BASE
			jun/24	jul/24
00.289.348/0001-40	KINGSPAN - ISOESTE CONSTRUTIVOS ISOTERMICOS S/A	WWW.LOJAKINGSPAN.COM 0800-747-1001	R\$ 311,00	R\$ 311,00
31.719.834/0001-85	UNIPAR-UNIVERSO DE PARAFUSOS LTDA	(27) 3722-2655	R\$ 135,00	R\$ 135,00



26.487.744/0001-76	GRAVIA INDUSTRIA DE PERFILADOS DE AÇO LTDA	WWW.GRAVIA.COM (61) 3403-0403	R\$ 251,30	R\$ 251,30
CORREÇÃO DE VALOR	Cotação	1114,748	MÉDIA	R\$ 232,43
	Data Base	1122,452	MEDIANA	R\$ 251,30

MERC	DESCRIÇÃO	UND	PREÇO
4	ESTICADOR TIPO OLHAL/OLHAL PARA CABO DE AÇO 5"	UND	R\$ 80,26

CNPJ	FORNECEDOR	CONTATO	PREÇO	
			COTAÇÃO	DATA BASE
			jun/24	jul/24
01.056.640/0001-86	SIPAR FERRAMENTAS LTDA	WWW.PARAFUSOFACIL.COM.BR	R\$ 89,97	R\$ 89,97
11.685.924/0001-95	FERRAMAC FERRAMENTAS E EQUIP DE SEG. LTDA	WWW.FERRAMAC.CO M.BR	R\$ 75,81	R\$ 75,81
31.719.834/0001-85	UNIPAR-UNIVERSO DE PARAFUSOS LTDA	(27) 3722-2655	R\$ 75,00	R\$ 75,00
CORREÇÃO DE VALOR	Cotação	1114,748	MÉDIA	R\$ 80,26
	Data Base	1122,452	MEDIANA	R\$ 75,81

MERC	DESCRIÇÃO	UND	PREÇO
5	MANILHA 5/8" PARA CABO DE AÇO COM ROSCA E CUPILHA – ABERTURA ENTRE OLHAIS 3-4CM	UND	R\$ 78,76

CNPJ	FORNECEDOR	CONTATO	PREÇO	
			COTAÇÃO	DATA BASE
			jun/24	jul/24
01.056.640/0001-86	SIPAR FERRAMENTAS LTDA	WWW.PARAFUSOFACIL.COM.BR	R\$ 86,87	R\$ 86,87
31.719.834/0001-85	UNIPAR-UNIVERSO DE PARAFUSOS LTDA	(27) 3722-2655	R\$ 65,00	R\$ 65,00
11.685.924/0001-95	FERRAMAC FERRAMENTAS E EQUIP DE SEG. LTDA	WWW.FERRAMAC.CO M.BR	R\$ 78,76	R\$ 78,76
CORREÇÃO DE VALOR	Cotação	1114,748	MÉDIA	R\$ 76,88
	Data Base	1122,452	MEDIANA	R\$ 78,76

MERC	DESCRIÇÃO	UND	PREÇO
6	GRAMPO/CLIPS 5/8" PARA CABO DE AÇO	UND	R\$ 15,63

CNPJ	FORNECEDOR	CONTATO	PREÇO	
			COTAÇÃO	DATA BASE
			jun/24	jul/24
01.056.640/0001-86	SIPAR FERRAMENTAS LTDA	WWW.PARAFUSOFACIL.COM.BR	R\$ 31,30	R\$ 31,30
31.719.834/0001-85	UNIPAR-UNIVERSO DE PARAFUSOS LTDA	(27) 3722-2655	R\$ 7,50	R\$ 7,50
11.685.924/0001-95	FERRAMAC FERRAMENTAS E EQUIP DE SEG. LTDA	WWW.FERRAMAC.CO M.BR	R\$ 8,08	R\$ 8,08



PREFEITURA DE
Colatina

OBRAS

Tv. Avelino Guerra, nº 111 Bairro Sagrado Coração de Jesus

CEP: 29707-140 Tel.: (27) 3177-7080/7081

obras@colatina.es.gov.br



CORREÇÃO DE VALOR	Cotação	1114,748	MÉDIA	R\$ 15,00
	Data Base	1122,452	MEDIANA	R\$ 8,08

MERC	DESCRIÇÃO	UND	PREÇO
7	PARAFUSO COM OLHAL PARA FIXAÇÃO DE CABOS DE AÇO 5/8"	UND	R\$ 20,70

CNPJ	FORNECEDOR	CONTATO	PREÇO	
			COTAÇÃO	DATA BASE
			jun/24	jul/24
01.056.640/0001-86	SIPAR FERRAMENTAS LTDA	WWW.PARAFUSOFACIL.COM.BR	R\$ 20,70	R\$ 20,70
31.719.834/0001-85	UNIPAR-UNIVERSO DE PARAFUSOS LTDA	(27) 3722-2655	R\$ 27,00	R\$ 27,00
010613490001-04	JCL INDUSTRIA E COMERCIO DE CABOS DE AÇO LTDA	WWW.LOJA.JCLCABOS.COM.BR	R\$ 14,19	R\$ 14,19
CORREÇÃO DE VALOR	Cotação	1114,748	MÉDIA	R\$ 20,63
	Data Base	1122,452	MEDIANA	R\$ 20,70

MERC	DESCRIÇÃO	UND	PREÇO
8	CORTINA DE AR 1,20M – 110V – COM CONTROLE REMOTO. REF: EOS, KOMEÇO, SPRINGER.	UN	R\$ 854,16

CNPJ	FORNECEDOR	CONTATO	PREÇO	
			COTAÇÃO	DATA BASE
			jun/24	jul/24
92.660.406/0001-19	FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	WWW.FRIGELAR.COM.BR	R\$ 600,00	R\$ 600,00
06.114.935/0001-85	KOMLOG IMPORTACAO LTDA	WWW.LOJA.KOMECO.COM.BR	R\$ 854,16	R\$ 854,16
61.502.324/0001-12	REFRIGELO CLIMATIZACAO DE AMBIENTES S.A.	WWW.LEVEROS.COM.BR	R\$ 911,05	R\$ 911,05
CORREÇÃO DE VALOR	Cotação	1114,748	MÉDIA	R\$ 788,40
	Data Base	1122,452	MEDIANA	R\$ 854,16

MERC	DESCRIÇÃO	UND	PREÇO
9	PORTA DE MADEIRA 1,20X2,10MX3CM DE CORRER EM ANGELIM PEDRA. COMPLETA COM KIT DE	un	R\$ 1.324,83

CNPJ	FORNECEDOR	CONTATO	PREÇO	
			COTAÇÃO	DATA BASE
			out/24	out/24
39.790.183/0001-21	MADEREIRA PANPER LTDA	PAULO (27) 99769-0912	R\$ 1.324,83	R\$ 1.324,83
31.488.505/0001-70	PANCIERI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	OCTAVIO (27) 99514-4488	R\$ 882,00	R\$ 882,00
30.572.382/0001-99	COLOMBO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	LEOMAR (27) 99520-6227	R\$ 1.645,00	R\$ 1.645,00
CORREÇÃO	Cotação	1114,748	MÉDIA	R\$ 1.283,94

Igor Liebmann Vervloet
Engenheiro Civil
CREA-ES 048930/D



PREFEITURA DE
Colatina

OBRAS

Tv. Avelino Guerra, nº 111 Bairro Sagrado Coração de Jesus

CEP: 29707-140 Tel.: (27) 3177-7080/7081

obras@colatina.es.gov.br



DE VALOR	Data Base	1122,452	MEDIANA	R\$ 1.324,83
----------	-----------	----------	---------	--------------

MERC	DESCRIÇÃO	UND	PREÇO
10	LUMINÁRIA DE LED PLAFON EMBUTIR 40X40MM 36W LUZ BRANCA	un	R\$ 159,90

CNPJ	FORNECEDOR	CONTATO	PREÇO	
			COTAÇÃO	DATA BASE
			out/24	out/24
32.906.428/0001-94	LEDTUBE	(47) 3333-3348	R\$ 85,41	R\$ 85,41
01.438.784/0048-60	LEROY MERLIN	0800-602-1380	R\$ 159,90	R\$ 159,90
02.477.605/0001-01	TASCHIBRA	(47) 99964-9647	R\$ 225,50	R\$ 225,50
CORREÇÃO DE VALOR	Cotação	1114,748	MÉDIA	R\$ 156,94
	Data Base	1122,452	MEDIANA	R\$ 159,90

Igor Liebbmann Vervloet
Engenheiro Civil
CREA-ES 048930/D



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA:	CONSTRUÇÃO UBS QUINZE DE OUTUBRO						
ENDEREÇO:	Rua Amil Afonso Franco, SN, Bairro Quinze de Outubro – Colatina/ES						
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	Fornecimento E Instalação De Placa De Obra Com Chapa Galvanizada E Estrutura De Madeira. Af_03/2022 Ps					m2	8,00
DESCRIÇÃO	ÁREA						
Placa de obra	8,00						8,00
1.2	Locação Convencional De Obra, Utilizando Gabarito De Tábuas Corridas Pontaletadas A Cada 1,50M - 2 Utilizações. Af_03/2024					m	100,00
DESCRIÇÃO	PERÍMETRO						
Locação de obra	100,00						100,00
1.3	Tapume Com Telha Metálica. Af_03/2024					m2	150,00
DESCRIÇÃO	COMP.	ALT.					
Tapume de obra	75,00	2,00					150,00
1.4	Limpeza Mecanizada De Camada Vegetal, Vegetação E Pequenas Árvores (Diâmetro De Tronco Menor Que 0,20 M), Com Trator De Esteiras. Af_03/2024					m2	829,73
DESCRIÇÃO	ÁREA						
Limpeza do terreno	829,73						829,73
1.5	Rede De Luz, Incl. Padrão Entrada De Energia Trifás., Cabo De Ligação Até Barracões, Quadro De Distrib., Disj. E Chave De Força (Quando Necessário). Cons. 20M Entre Padrão Entrada E					m	10,00
DESCRIÇÃO	COMP.						
Ligação provisória de energia	10,00						10,00
1.6	Rede De Esgoto, Contendo Fossa E Filtro, Inclusive Tubos E Conexões De Ligação Entre Caixas, Considerando Distância De 25M, Conforme Projeto (1 Utilização)					m	25,00
DESCRIÇÃO	COMP.						
Ligação provisória de esgoto	25,00						25,00
1.7	Rede De Água Com Padrão De Entrada D Água Diâm. 3/4", Conf. Espec. Cesan, Incl. Tubos E Conexões Para Alimentação, Distribuição, Extravisor E Limpeza, Cons. O Padrão A 25M, Conf.					m	25,00
DESCRIÇÃO	COMP.						
Ligação provisória de água	25,00						25,00
1.8	Barracão Para Escritório Com Sanitário Área 14,50M2, De Chapa De Compens. 12Mm E Pontaletes 8X8Cm, Piso Cementado E Cobertura De Telha De Fibroc. 6Mm, Incl. Ponto De Luz E					m2	14,50
DESCRIÇÃO	ÁREA						
Escritório da obra	14,50						14,50
1.9	Barracão Para Almoxarifado Área De 10,90M2, De Chapa De Compensado 12Mm E Pontaletes 8X8Cm, Piso Cementado E Cobertura De Telha De Fibrocimento De 6Mm, Inclusive Ponto De					m2	10,90
DESCRIÇÃO	ÁREA						
Almoxarifado da obra	10,90						10,90
1.10	Barracão Para Depósito De Cimento Área De 10,90M2, De Chapa De Compensado 12Mm E Pontaletes 8X8Cm, Piso Cementado E Cobertura De Telhas De Fibrocimento De 6Mm, Inclusive					m2	10,90
DESCRIÇÃO	ÁREA						
Depósito da obra	10,90						10,90
1.11	Refeitório Com Paredes De Chapa De Compens. 12Mm E Pontaletes 8X8Cm, Piso Ciment. E Cobert. De Telhas Fibroc. 6Mm, Incl. Ponto De Luz E Cx. De Inspeção (Cons.					m2	24,00
DESCRIÇÃO	ÁREA						
Refeitório	24,00						24,00



1.12	Aluguel Mensal Container Sanitário, Incl Porta, Básco, 2 Ptos Luz, 1 Pto Aterram., 3Vasos, 3Lavatórios, Calha Mictório, 6 Chuveiros (1 Elétrico), Torn., Registros, Piso Comp. Naval Pintado,						m	10,00
DESCRIÇÃO	QTDE							
Sanitários da Obra	10,00							10,00
1.13	Galpão Para Serraria E Carpintaria Área 12.00M2, Em Peças De Madeira 8X8Cm E Contraventamento De 5X7Cm, Cobertura De Telhas De Fibroc. De 6Mm, Inclusive Ponto E Cabo						m2	12,00
DESCRIÇÃO	ÁREA							
Galpão Carpintaria	12,00							12,00
1.14	Galpão Para Corte E Armação Com Área De 6.00M2, De Peças De Madeira 8X8Cm E Contraventamento De 5X7Cm, Cobertura De Telhas De Fibroc. De 6Mm, Inclusive Ponto E Cabo						m2	6,00
DESCRIÇÃO	ÁREA							
Galpão Armação	6,00							6,00
1.15	Reservatório De Polietileno De 1000 L, Inclusive Suporte Em Madeira De 7X12Cm E 5X7Cm, Elevado De 4M, Conforme Projeto (2 Utilizações)						und	1,00
DESCRIÇÃO	QTDE							
Reservatório da Obra	1,00							1,00
1.16	Locação De Andaime Metálico Para Trabalho Em Fachada De Edifício (Aluguel De 1 M² Por 1 Mês) Inclusive Frete, Montagem E Desmontagem						m2	20,00
DESCRIÇÃO	ÁREA							
Andaime Fachadas	20,00							20,00
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA							
2.1	Escavação Mecanizada De Vala Com Prof. Até 1,5 M (Média Montante E Jusante/Uma Composição Por Trecho), Escavadeira (0,8 M3), Larg. De 1,5 M A 2,5 M, Em Solo De 1A						m3	203,93
DESCRIÇÃO	ÁREA	ALT						
Sapatas	109,27	1,60						174,63
Baldrame	72,74	0,40						29,10
2.2	Escavação Horizontal, Incluindo Carga E Descarga Em Solo De 1A Categoria Com Trator De Esteiras (100Hp/Lâmina: 2,19M3). Af_07/2020						m3	280,00
DESCRIÇÃO	VOL							
Corte Terreno e Contensões	280,00							280,00
2.3	Reaterro Manual De Valas, Com Compactador De Solos De Percussão. Af_08/2023						m3	166,79
DESCRIÇÃO	VOL							
Reaterro Fundação	166,79							166,79
2.4	Execução E Compactação De Corpo De Aterro (95% De Energia Do Proctor Normal) Com Solo Predominantemente Arenoso Espessura 15Cm - Exclusive Material, Escavação, Carga E						m3	144,00
DESCRIÇÃO	VOL							
Compactação Base Piso	144,00							144,00
2.5	Carga, Manobra E Descarga De Solos E Materiais Granulares Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Pá Carregadeira (Caçamba De 1,7 A 2,8 M³ / 128 Hp) E Descarga Livre (Unidade:						m3	259,71
DESCRIÇÃO	VOL	EMPOL						
Sobra do corte e reaterro	173,14	1,50						259,71
2.6	Transporte Com Caminhão Basculante De 10 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Adicional Para Dmt Excedente A 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020						m3xkm	7.791,30
DESCRIÇÃO	VOL	DISTANCIA (KM)	EMPOL					
Sobra corte terreno	136,00	30,00	1,50					6.120,00
Sobra reaterro fundações	37,14	30,00	1,50					1.671,30



3	ESTRUTURAS							
3.1	Preparo De Fundo De Vala Com Largura Menor Que 1,5 M (Acerto Do Solo Natural). Af_08/2020						m2	182,01
DESCRIÇÃO	ÁREA							
Sapatas+Baldrame	182,01							182,01
3.2	Lastro De Concreto Magro, Aplicado Em Blocos De Coroamento Ou Sapatas. Af_01/2024						m3	18,20
DESCRIÇÃO	ÁREA	ALTURA						
Sapatas+Baldrame	182,01	0,10						18,20
3.3	Fabricação, Montagem E Desmontagem De Fôrma Para Sapata, Em Chapa De Madeira Compensada Resinada, E=17 Mm, 4 Utilizações. Af_01/2024						m2	48,17
DESCRIÇÃO	LADO	ALTURA	QUANT LADOS	QUANT SAPATAS				
Sapatas – 19un	1,10	0,25	4,00	19,00				20,90
Sapatas – 4un	1,10	0,20	4,00	4,00				3,52
Sapatas – 1un	1,40	0,25	4,00	1,00				1,40
Sapatas – 4un	1,00	0,25	4,00	4,00				4,00
Sapatas – 1un	1,20	0,25	4,00	1,00				1,20
Sapatas – 1un	1,05	0,25	4,00	1,00				1,05
Sapatas – 2un	1,30	0,25	4,00	2,00				2,60
Sapatas – 1un	1,10	0,25	4,00	1,00				1,10
Sapatas – 1un	1,20	0,25	4,00	1,00				1,20
Sapatas – 4un	1,20	0,25	4,00	4,00				4,80
Sapatas – 2un	1,00	0,20	4,00	2,00				1,60
Sapatas – 2un	1,20	0,25	4,00	2,00				2,40
Sapatas – 1un	1,15	0,25	4,00	1,00				1,15
Sapatas – 1un	1,25	0,25	4,00	1,00				1,25
3.4	Fabricação, Montagem E Desmontagem De Fôrma Para Viga Baldrame, Em Chapa De Madeira Compensada Resinada, E=17 Mm, 4 Utilizações. Af_01/2024						m2	134,15
DESCRIÇÃO	ÁREA							
Baldrame	134,15							134,15
3.5	Montagem E Desmontagem De Fôrma De Pilares Retangulares E Estruturas Similares, Pé-Direito Simples, Em Chapa De Madeira Compensada Resinada, 4 Utilizações. Af_09/2020						m2	65,05
DESCRIÇÃO	QTDE							
Pilaretes	65,05							65,05
3.6	Armação De Sapata Isolada, Viga Baldrame E Sapata Corrida Utilizando Aço Ca-60 De 5 Mm - Montagem. Af_01/2024						kg	249,19
DESCRIÇÃO	COMP.	Ø	KG/m	PERDA				
Baldrame	1.471,00	5,00	0,154	10,00%				249,19



3.7	Armação De Sapata Isolada, Viga Baldrame E Sapata Corrida Utilizando Aço Ca-50 De 6,3 Mm - Montagem. Af_01/2024								
DESCRIÇÃO	COMP.	Ø	KG/m	PERDA					
Sapatas	144,18	6,30	0,245	10,00%					38,86
Baldrame	765,32	6,30	0,245	10,00%					206,25
3.8	Armação De Sapata Isolada, Viga Baldrame E Sapata Corrida Utilizando Aço Ca-50 De 8 Mm - Montagem. Af_01/2024							kg	119,65
DESCRIÇÃO	COMP.	Ø	KG/m	PERDA					
Baldrame	275,38	8,00	0,395	10,00%					119,65
3.9	Armação De Sapata Isolada, Viga Baldrame E Sapata Corrida Utilizando Aço Ca-50 De 10 Mm - Montagem. Af_01/2024							kg	321,44
DESCRIÇÃO	COMP.	Ø	KG/m	PERDA					
Sapatas	375,81	10,00	0,617	10,00%					255,06
Baldrame	97,80	10,00	0,617	10,00%					66,38
3.10	Armação De Bloco, Sapata Isolada, Viga Baldrame E Sapata Corrida Utilizando Aço Ca-50 De 12,5 Mm - Montagem. Af_01/2024							kg	1.122,12
DESCRIÇÃO	COMP.	Ø	KG/m	PERDA					
Sapatas	1.014,10	12,50	0,963	10,00%					1.074,24
Baldrame	45,20	12,50	0,963	10,00%					47,88
3.11	Armação De Bloco, Sapata Isolada, Viga Baldrame E Sapata Corrida Utilizando Aço Ca-50 De 16 Mm - Montagem. Af_01/2024							kg	19,18
DESCRIÇÃO	COMP.	Ø	KG/m	PERDA					
Baldrame	11,05	16,00	1,578	10,00%					19,18
3.12	Concretagem De Sapata, Fck 30 Mpa, Com Uso De Bomba - Lançamento, Adensamento E Acabamento. Af_01/2024							m3	18,10
DESCRIÇÃO	VOL.								
Sapatas	18,10								18,10
3.13	Concretagem De Bloco De Coroamento Ou Viga Baldrame, Fck 30 Mpa, Com Uso De Bomba - Lançamento, Adensamento E Acabamento. Af_01/2024							m3	14,91
DESCRIÇÃO	VOL.								
Baldrame	14,91								14,91
3.14	Concretagem De Pilares, Fck = 25 Mpa, Com Uso De Bomba - Lançamento, Adensamento E Acabamento. Af_02/2022_Ps							m3	4,13
DESCRIÇÃO	VOL.								
Pilares Fundação – Baldrame	4,13								4,13
3.15	Montagem E Desmontagem De Fôrma De Pilares Retangulares E Estruturas Similares, Pé-Direito Simples, Em Chapa De Madeira Compensada Resinada, 4 Utilizações. Af_09/2020							m2	155,99
DESCRIÇÃO	ÁREA								
Pilares Baldrame – Cobertura	152,35								152,35
Pilares Cobertura – Barriete	3,64								3,64



3.16	Montagem E Desmontagem De Fôrma De Viga, Escoramento Metálico, Pé-Direito Simples, Em Chapa De Madeira Resinada, 4 Utilizações. Af_09/2020								129,70
DESCRIÇÃO	ÁREA								
Vigas Cobertura	111,08								111,08
Vigas Barrilete	18,62								18,62
3.17	Armação De Pilar Ou Viga De Estrutura Convencional De Concreto Armado Utilizando Aço Ca-50 De 6,3 Mm - Montagem. Af_06/2022							kg	484,40
DESCRIÇÃO	COMP.	Ø	KG/m	PERDA					
Pilares Fundação – Barrilete	1.797,42	6,30	0,245	10,00%					484,40
3.18	Armação De Pilar Ou Viga De Estrutura Convencional De Concreto Armado Utilizando Aço Ca-50 De 12,5 Mm - Montagem. Af_06/2022							kg	1.002,31
DESCRIÇÃO	COMP.	Ø	KG/m	PERDA					
Pilares Fundação – Barrilete	946,20	12,50	0,963	10,00%					1.002,31
3.19	Concretagem De Pilares, Fck = 25 Mpa, Com Uso De Bomba - Lançamento, Adensamento E Acabamento. Af_02/2022_Ps							m3	9,98
DESCRIÇÃO	VOL.								
Pilares Térreo – Cobertura	9,68								9,68
Pilares Cobertura – Barrilete	0,30								0,30
3.20	Concretagem De Vigas E Lajes, Fck=25 Mpa, Para Lajes Premoldadas Com Uso De Bomba - Lançamento, Adensamento E Acabamento. Af_02/2022_Ps							m3	17,51
DESCRIÇÃO	VOL.								
Vigas Cobertura	14,51								14,51
Vigas Barrilete	3,00								3,00
3.21	Laje Pré-Moldada Unidirecional, Biapoiada, Para Piso, Enchimento Em Cerâmica, Vigota Convencional, Altura Total Da Laje (Enchimento+Capa) = (8+4). Af_11/2020							m2	247,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
Lajes Cobertura	226,00								226,00
Lajes Barrilete	21,00								21,00
3.22	Armação De Laje De Estrutura Convencional De Concreto Armado Utilizando Aço Ca-50 De 10,0 Mm - Montagem. Af_06/2022							kg	593,23
DESCRIÇÃO	COMP.	Ø	KG/m	PERDA					
Lajes Cobertura – Armação Negativa	781,80	10,00	0,617	10,00%					530,61
Lajes Barrilete – Armação Negativa	92,26	10,00	0,617	10,00%					62,62
3.23	Armação De Laje De Estrutura Convencional De Concreto Armado Utilizando Aço Ca-50 De 8,0 Mm - Montagem. Af_06/2022							kg	356,20
DESCRIÇÃO	COMP.	Ø	KG/m	PERDA					
Lajes em balanço	819,80	8,00	0,395	10,00%					356,20



3.24	Fabricação De Fôrma Para Lajes, Em Chapa De Madeira Compensada Resinada, E = 17 Mm. Af_09/2020								
DESCRIÇÃO	QTDE								
Lajes em balanço	22,00								22,00
3.25	Concretagem De Vigas E Lajes, Fck=25 Mpa, Para Qualquer Tipo De Laje Com Baldes Em Edificação Térrea - Lançamento, Adensamento E Acabamento. Af_02/2022							m3	3,25
DESCRIÇÃO	QTDE								
Lajes em balanço	3,25								3,25
3.26	Verga Pré-Moldada Com Até 1,5 M De Vão, Espessura De *10* Cm. Af_03/2024							m	83,70
DESCRIÇÃO	QTDE								
Portas	37,70								37,70
Janelas	46,00								46,00
3.27	Contraverga Pré-Moldada, Espessura De *10* Cm. Af_03/2024							m	46,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
Janelas	46,00								46,00
3.28	Muro De Arrimo Em Concreto Ciclópico Fck=15Mpa Com 30% De Pedra De Mão, C/ Fornecimento, Preparo E Aplicação De Concreto, Fôrma Em Compensado Plástico Com Travamento E Aproveitamento 8 Vezes, Base Em Concreto Magro Esp. 5 Cm, Filtro De Areia							m	21,30
DESCRIÇÃO	COMP								
Muro Frente	21,30								21,30
3.29	Muro De Arrimo Com Blocos De Concreto Estrutural Até 1,6M De Altura (Exceto Fundação).							m²	37,40
DESCRIÇÃO	COMP	ALT							
Muro Fundos	37,40	1,00							37,40
3.30	Chapisco Aplicado Em Alvenaria (Sem Presença De Vãos) E Estruturas De Concreto De Fachada, Com Rolo Para Textura Acrílica. Argamassa Traço 1:4 E Emulsão Polimérica (Adesivo) Com Preparo Manual. Af_10/2022							m2	37,40
DESCRIÇÃO	COMP	ALT							
Muro Fundos	37,40	1,00							37,40
3.31	Fundo Selador Acrílico, Aplicação Manual Em Parede, Uma Demão. Af_04/2023							m2	54,23
DESCRIÇÃO	COMP 1	ALT 1	COMP 2	ALT 2	COMP 3	ALT 3			
Muro Fundos	37,40	1,00	37,40	0,30	37,40	0,15			54,23
3.32	Pintura Látex Acrílica Premium, Aplicação Manual Em Paredes, Duas Demãos. Af_04/2023							m2	54,23
DESCRIÇÃO	COMP 1	ALT 1	COMP 2	ALT 2	COMP 3	ALT 3			
Muro Fundos	37,40	1,00	37,40	0,30	37,40	0,15			54,23



3.33	Canaleta Meia Cana Pré-Moldada De Concreto (D = 40 Cm) - Fornecimento E Instalação. Af_05/2025							37,40
DESCRIÇÃO	COMP							
Muro Fundos	37,40							37,40
4	COBERTURA							
4.1	Trama De Aço Composta Por Terças Para Telhados De Até 2 Águas Para Telha Ondulada De Fibrocimento, Metálica, Plástica Ou Termoacústica, Incluso Transporte Vertical. Af_07/2019							m2 264,39
DESCRIÇÃO	ÁREA							
Cobertura	264,39							264,39
4.2	Telhamento Com Telha De Aço/Alumínio E = 0,5 Mm, Com Até 2 Águas, Incluso Içamento. Af_07/2019							m2 264,39
DESCRIÇÃO	ÁREA							
Cobertura	264,39							264,39
4.3	Calha De Concreto Armado Fck=15 Mpa Em "U" Nas Dimensões De 38 X 56 Cm Conforme Detalhes Em Projeto							m 23,00
DESCRIÇÃO	COMP							
Calha	23,00							23,00
4.4	Rufo Em Chapa De Aço Galvanizado Número 24, Corte De 25 Cm, Incluso Transporte Vertical. Af_07/2019							m 100,00
DESCRIÇÃO	COMP							
Rufo Cobertura Metálica	100,00							100,00
4.5	Chapim Sobre Muros Lineares, Em Granito Ou Mármore, L = 25 Cm, Assentado Com Argamassa 1:6 Com Aditivo. Af_11/2020							m 116,00
DESCRIÇÃO	COMP							
Platibanda	116,00							116,00
4.6	Calha Em Chapa De Aço Galvanizado Número 24, Desenvolvimento De 33 Cm, Incluso Transporte Vertical. Af_07/2019							m 8,80
DESCRIÇÃO	COMP							
Calha	8,80							8,80
4.7	Fornecimento E Instalação De Cobertura Em Estrutura Metálica E Telha Tipo Galvalume 30Mm – Face Lisa, Atirantada, Para Marquise Da Fachada. (Inclusos: Conexões, Tirantes, Chumbadores E Pintura Da Estrutura E Faces Das Telhas)							un 1,00
DESCRIÇÃO	ÁREA							
Marquise Fachada	1,00							1,00
4.8	Fornecimento E Instalação De Cobertura Em Estrutura Metálica E Telha Tipo Galvalume 30Mm – Face Lisa, Para Área De Vivência (Inclusos: Conexões, Chumbadores E Pintura Da Estrutura E Faces Das Telhas)							un 1,00
DESCRIÇÃO	ÁREA							
Área de atividades coberta	1,00							1,00
5	FECHAMENTOS E BANCADAS							
5.1	Alvenaria De Vedação De Blocos Cerâmicos Furados Na Vertical De 9X19X39 Cm (Espessura 9 Cm) E Argamassa De Assentamento Com Preparo Em Betoneira. Af_12/2021							m2 770,00
DESCRIÇÃO	QTDE							
Paredes	770,00							770,00



5.2	Peitoril Linear Em Granito Ou Mármore, L = 15Cm, Assentado Com Argamassa 1:6 Com Aditivo. Af_11/2020							36,00
DESCRIÇÃO	QTDE							
Janelas	36,00							36,00
5.3	Bancada De Granito Com Espessura De 2 Cm							m2 6,00
DESCRIÇÃO	ÁREA							
Bancadas Granito	6,00							6,00
5.4	Rodabanca Em Granito Cinza Andorinha, Espessura = 2Cm, Altura = 10Cm, Assentado Com Argamassa De Cimento, Cal Hidratada E Areia, Incluindo Rejuntamento Com Cimento Branco							m 12,00
DESCRIÇÃO	COMP							
Bancadas Granito	12,00							12,00
6	IMPERMEABILIZAÇÃO							
6.1	Impermeabilização De Superfície Com Emulsão Asfáltica, 2 Demãos. Af_09/2023							m2 182,00
DESCRIÇÃO	ÁREA							
Fundação – Sapatas, Pilaretes e Baldrame	182,00							182,00
6.2	Impermeabilização De Superfície Com Manta Asfáltica, Uma Camada, Inclusive Aplicação De Primer Asfáltico, E=4Mm. Af_09/2023							m2 55,70
DESCRIÇÃO	ÁREA PISO	PERÍMETRO	ALT	ÁREA PAR				
Calha + Área Técnica	36,02	65,60	0,30	19,68				55,70
6.3	Impermeabilização De Superfície Com Argamassa Polimérica / Membrana Acrílica, 3 Demãos. Af_09/2023							m2 285,13
DESCRIÇÃO	COMP.	ALTURA						
Paredes Externas – 1,00m	85,00	1,00						85,00
Paredes Internas área molhadas – 1,00m	74,12	1,00						74,12
Face Interna Platibanda – 0,80m	157,51	0,80						126,01
7	PISOS, REVESTIMENTOS E PINTURAS							
7.1	Execução De Laje Sobre Solo, Espessura De 10 Cm, Fck = 30 Mpa, Com Uso De Formas Em Madeira Serrada. Af_09/2021							m2 275,00
DESCRIÇÃO	ÁREA							
Piso Interno	275,00							275,00
7.2	Contrapiso Com Argamassa Autonivelante, Aplicado Sobre Laje, Aderido, Espessura 2Cm. Af_07/2021							m2 275,00
DESCRIÇÃO	ÁREA							
Contrapiso Interno	275,00							275,00
7.3	Execução De Pavimento Em Piso Intertravado, Com Bloco Retangular Cor Natural De 20 X 10 Cm, Espessura 6 Cm. Af_10/2022							m2 290,00
DESCRIÇÃO	ÁREA							
Pavimentação Entorno + Rampa de Acesso	290,00							290,00
7.4	Execução De Passeio (Calçada) Ou Piso De Concreto Com Concreto Moldado In Loco, Usinado, Acabamento Convencional, Espessura 8 Cm, Armado. Af_08/2022							m2 198,00
DESCRIÇÃO	ÁREA							
Calçadas	198,00							198,00
7.5	Assentamento De Guia (Meio-Fio) Em Trecho Reto, Confeccionada Em Concreto Pré-Fabricado, Dimensões 80X08X08X25 Cm (Comprimento X Base Inferior X Base Superior X Altura)							m 60,00
DESCRIÇÃO	COMP							
Rampa de Acesso	60,00							60,00

7.6	Assentamento De Guia (Meio-Fio) Em Trecho Curvo, Confeccionada Em Concreto Pré-Fabricado, Dimensões 80X08X08X25 Cm (Comprimento X Base Inferior X Base Superior X						m	6,50
DESCRIÇÃO	COMP							
Rampa de Acesso	6,50							6,50
7.7	Execução De Sarjeta De Concreto Usinado, Moldada In Loco Em Trecho Reto, 45 Cm Base X 10 Cm Altura. Af_01/2024						m	33,00
DESCRIÇÃO	COMP							
Rampa de Acesso	33,00							33,00
7.8	Piso Em Granilite, Marmorite Ou Granitina Em Ambientes Internos, Com Espessura De 8 Mm, Incluso Mistura Em Betoneira, Colocação Das Juntas, Aplicação Do Piso, 4 Polimentos Com						m2	245,00
DESCRIÇÃO	ÁREA							
Piso Interno	245,00							245,00
7.9	Rodapé De Argamassa De Alta Resistência Tipo Granilite Ou Equivalente De Qualidade Comprovada, Altura De 10 Cm E Espessura De 10 Mm, Com Cantos Boleados, Executado Com						m	354,00
DESCRIÇÃO	COMP							
Piso Interno	354,00							354,00
7.10	Soleira Em Granito, Largura 15 Cm, Espessura 2,0 Cm. Af_09/2020						m	10,00
DESCRIÇÃO	COMP							
Entrada / Fundos / Dep. Resíduos / Sala de Atividades	10,00							10,00
7.11	Chapisco Aplicado Em Alvenarias E Estruturas De Concreto Internas, Com Colher De Pedreiro. Argamassa Traço 1:3 Com Preparo Em Betoneira 400L. Af_10/2022						m2	995,50
DESCRIÇÃO	ÁREA	ADICIONAL POR PERDA						
Paredes – Face Interna	905,00	10%						995,50
7.12	Massa Única, Em Argamassa Traço 1:2:8, Preparo Mecânico, Aplicada Manualmente Em Paredes Internas De Ambientes Com Área Entre 5M² E 10M², E = 17,5Mm, Com Taliscas.						m2	995,50
DESCRIÇÃO	ÁREA	ADICIONAL POR PERDA						
Paredes – Face Interna	905,00	10%						995,50
7.13	Emassamento Com Massa Látex, Aplicação Em Parede, Uma Demão, Lixamento Manual. Af_04/2023						m2	272,80
DESCRIÇÃO	ÁREA	ADICIONAL POR PERDA						
Parede com pintura – Face Interna	248,00	10%						272,80
7.14	Revestimento Cerâmico Para Paredes Internas Com Placas Tipo Esmaltada De Dimensões 33X45 Cm Aplicadas A Meia Altura Das Paredes. Af_02/2023_Pe						m2	347,60
DESCRIÇÃO	ÁREA	ADICIONAL POR CORTE						
Parede com pintura – Face Interna	316,00	10%						347,60
7.15	Revestimento Cerâmico Para Paredes Internas Com Placas Tipo Esmaltada De Dimensões 20X20 Cm Aplicadas Na Altura Inteira Das Paredes. Af_02/2023_Pe						m2	149,60
DESCRIÇÃO	ÁREA	ADICIONAL POR CORTE						
Parede com revestimento cerâmico – Face Interna	136,00	10%						149,60
7.16	Chapisco Aplicado Em Alvenaria (Com Presença De Vãos) E Estruturas De Concreto De Fachada, Com Colher De Pedreiro. Argamassa Traço 1:3 Com Preparo Em Betoneira 400L.						m2	737,00
DESCRIÇÃO	ÁREA	ADICIONAL POR PERDA						
Parede – Face Externa	670,00	10%						737,00



7.17	Emboço Ou Massa Única Em Argamassa Traço 1:2:8, Preparo Mecânico Com Betoneira 400 L, Aplicada Manualmente Em Panos De Fachada Com Presença De Vãos, Espessura De 25 Mm.								
DESCRIÇÃO	ÁREA	ADICIONAL POR PERDA							
Parede – Face Externa	670,00	10%							737,00
7.18	Aplicação Manual De Massa Acrílica Em Panos De Fachada Com Presença De Vãos, De Edifícios De Múltiplos Pavimentos, Uma Demão. Af_03/2024							m2	737,00
DESCRIÇÃO	ÁREA	ADICIONAL POR PERDA							
Parede – Face Externa	670,00	10%							737,00
7.19	Forro Em Placas De Gesso, Para Ambientes Comerciais. Af_08/2023_Ps							m2	240,00
DESCRIÇÃO	ÁREA								
Forro	240,00								240,00
7.20	Acabamentos Para Forro (Moldura De Gesso). Af_08/2023							m	312,00
DESCRIÇÃO	COMP								
Sanca / Calafetagem	312,00								312,00
7.21	Emassamento Com Massa Látex, Aplicação Em Teto, Uma Demão, Lixamento Manual. Af_04/2023							m2	264,00
DESCRIÇÃO	ÁREA	ADICIONAL POR PERDA							
Forro	240,00	10%							264,00
7.22	Fundo Selador Acrílico, Aplicação Manual Em Parede, Uma Demão. Af_04/2023							m2	933,80
DESCRIÇÃO	ÁREA								
Parede com pintura – Faces Interna e Externa	933,80								933,80
OBS: Este item já conta com as perdas consideradas em 7.24 e 7.26.									
7.23	Fundo Selador Acrílico, Aplicação Manual Em Teto, Uma Demão. Af_04/2023							m2	264,00
DESCRIÇÃO	ÁREA	ADICIONAL POR PERDA							
Forro	240,00	10%							264,00
7.24	Pintura Látex Acrílica Premium, Aplicação Manual Em Paredes, Duas Demãos. Af_04/2023							m2	272,80
DESCRIÇÃO	ÁREA	ADICIONAL POR PERDA							
Parede com pintura – Face Interna	248,00	10%							272,80
7.25	Pintura Látex Acrílica Premium, Aplicação Manual Em Teto, Duas Demãos. Af_04/2023							m2	264,00
DESCRIÇÃO	ÁREA	ADICIONAL POR PERDA							
Forro	240,00	10%							264,00
7.26	Aplicação Manual De Tinta Látex Acrílica Em Panos Com Presença De Vãos De Edifícios De Múltiplos Pavimentos, Duas Demãos. Af_03/2024							m2	661,00
DESCRIÇÃO	ÁREA								
Parede com pintura – Face Externa – Cor Azul	175,00								175,00
Parede com pintura – Face Externa – Cor Cinza	410,00								410,00
Parede com pintura – Face Externa – Cor Verde	76,00								76,00



8	ESQUADRIAS									
8.1	Kit De Porta De Madeira Para Pintura, Semi-Oca (Leve Ou Média), Padrão Médio, 80X210Cm, Espessura De 3.5Cm, Itens Incluídos: Dobradiças, Montagem E Instalação Do Batente, Sem									un 8,00
DESCRIÇÃO	QTDE									
80x210 Madeira	8,00									8,00
8.2	Kit De Porta De Madeira Para Pintura, Semi-Oca (Leve Ou Média), Padrão Médio, 90X210Cm, Espessura De 3.5Cm, Itens Incluídos: Dobradiças, Montagem E Instalação Do Batente, Sem									un 14,00
DESCRIÇÃO	QTDE									
90x210 Madeira	14,00									14,00
8.3	Kit De Porta De Madeira Para Pintura, Semi-Oca (Leve Ou Média), Padrão Médio, 100X210Cm, Espessura De 3.5Cm, Itens Incluídos: Dobradiças, Montagem E Instalação Do Batente, Sem									un 1,00
DESCRIÇÃO	QTDE									
Corredor Administrativo	1,00									1,00
8.4	Fechadura De Embutir Para Portas Internas, Completa, Acabamento Padrão Médio, Com Execução De Furo - Fornecimento E Instalação. Af. 12/2019									un 18,00
DESCRIÇÃO	QTDE									
Ambientes Geral	18,00									18,00
8.5	Fechadura De Embutir Para Porta De Banheiro, Completa, Acabamento Padrão Médio, Incluso Execução De Furo - Fornecimento E Instalação. Af. 12/2019									un 5,00
DESCRIÇÃO	QTDE									
Banheiros	5,00									5,00
8.6	Kit Porta De Madeira 1,20X2,10M, Completo, De Correr. Incluídos: Aduela, Alizar, Caixilho Em L De Correr, Trilhos E Roldanas Sup. E Inf. Com Limitador E Fechadura, Sem Pintura.									un 1,00
DESCRIÇÃO	QTDE									
Observação / Procedimento	1,00									1,00
8.7	Pintura Fundo Nivelador Alquídico Branco Em Madeira. Af. 01/2021									m2 70,00
DESCRIÇÃO	ÁREA									
Portas em madeira, aduela e alizares.	70,00									70,00
8.8	Pintura Tinta De Acabamento (Pigmentada) Esmalte Sintético Brilhante Em Madeira, 2 Demãos. Af. 01/2021									m2 70,00
DESCRIÇÃO	ÁREA									
Portas em madeira, aduela e alizares.	70,00									70,00
8.9	Caixilho Fixo De Alumínio Para Vidro (Vidro Incluso), Batente/ Requadro De 4 A 14 Cm, Sem Guarnição/ Alizar, Fixação Com Parafusos, Vedação Com Silicóne, Exclusive Contramarco -									m2 10,40
DESCRIÇÃO	ÁREA									
Janelas Fixas	10,40									10,40
8.10	Janela De Alumínio Tipo Maxim-Air, Batente/ Requadro 3 A 14 Cm, Vidro Incluso, Fixação Com Parafuso, Sem Guarnição/ Alizar, Dimensões 60X80 (A X L) Cm, Sem Acabamento, Vedação									m2 27,27
DESCRIÇÃO	ÁREA	ÁREA								
Janelas Maxim-Air	22,00									22,00
Fachada Maxim-Air	2,85	2,42								5,27
8.11	Fornecimento E Instalação De Veneziana Fixa Em Alumínio Anodizado, Cor Branca, Linha 25, Completa.									m² 1,25
DESCRIÇÃO	QTDE									
Almoxarifado e DML	1,25									1,25



8.12	Porta De Alumínio De Abrir Com Lambri, Com Guarnição, Fixação Com Parafusos - Fornecimento E Instalação. Af_12/2019						m2	9,00
DESCRIÇÃO	QTDE							
Depósitos de Resíduos, Abrigo dos compressores e Cx D'água	9,00							9,00
8.13	Guichê Em Alumínio, Tipo Guilhotina, Com (1,00X1,00)M. Fornecimento E Instalação.(Desonerado)						un	1,00
DESCRIÇÃO	QTDE							
Expurgo	1,00							1,00
8.14	Porta De Abrir Em Vidro Temperado Espessura 8Mm, Inclusive Acessórios, Dimensões 1.80 X 2.20 M (2 Folhas)						un	2,00
DESCRIÇÃO	QTDE							
Porta Entrada	1,00							1,00
Porta Sala de Atividades	1,00							1,00
8.15	Espelho Para Banheiros Espessura 4 Mm, Incluindo Chapa Compensada 10 Mm, Moldura De Alumínio Em Perfil L 3/4". Fixado Com Parafusos Cromados						m2	2,25
DESCRIÇÃO	LARG	ALT	QUANT					
Banheiros	0,50	0,90	5,00					2,25
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
9.1	Entrada De Energia Elétrica, Aérea, Trifásica, Com Poste, Caixa De Embutir, Cabo De 50 Mm2 E Disjuntor Din 125A						und	1,00
DESCRIÇÃO	QTDE							
Padrão de Entrada	1,00							1,00
9.2	Luminária Embutir Led Plafon 40X40Mm 36W Luz Branca, Referencia: Taschibra Ou Similar - Fornecimento E Instalação						un	43,00
DESCRIÇÃO	QTDE							
Lumiária 40x40	43,00							43,00
9.3	Luminária Tipo Plafon Circular, De Sobrepor, Com Led De 12/13 W - Fornecimento E Instalação. Af_09/2024						un	6,00
DESCRIÇÃO	QTDE							
Luminária Circular	6,00							6,00
9.4	Luminária Arandela Tipo Tartaruga, De Sobrepor, Com 1 Lâmpada Led De 6 W, Sem Reator - Fornecimento E Instalação. Af_09/2024						un	6,00
DESCRIÇÃO	QTDE							
Arandela Externa	6,00							6,00
9.5	Luminária De Emergência, Com 30 Lâmpadas Led De 2 W, Sem Reator - Fornecimento E Instalação. Af_09/2024						un	1,00
DESCRIÇÃO	QTDE							
Emergência Circulação	1,00							1,00
9.6	Relé Fotoelétrico Para Comando De Iluminação Externa 1000 W - Fornecimento E Instalação. Af_02/2025						un	3,00
DESCRIÇÃO	QTDE							
Iluminação Externa	3,00							3,00
9.7	Sensor De Presença Sem Fotocélula, Fixação Em Teto - Fornecimento E Instalação. Af_09/2024						un	3,00
DESCRIÇÃO	QTDE							
Iluminação Externa	3,00							3,00



9.8	Caixa Octogonal 4" X 4", Pvc, Instalada Em Laje - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023						un	50,00
DESCRIÇÃO	QTDE							
Luminárias	50,00							50,00
9.9	Eletroduto Flexível Corrugado, Pvc, Dn 25 Mm (3/4"), Para Circuitos Terminais, Instalado Em Forro - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023						m	500,00
DESCRIÇÃO	QTDE							
-	500,00							500,00
9.10	Eletroduto Flexível Corrugado, Pvc, Dn 32 Mm (1"), Para Circuitos Terminais, Instalado Em Forro - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023						m	100,00
DESCRIÇÃO	QTDE							
-	100,00							100,00
9.11	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 2,5 Mm², Anti-Chama 450/750 V, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023						m	2.200,00
DESCRIÇÃO	QTDE							
-	2.200,00							2.200,00
9.12	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 4 Mm², Anti-Chama 450/750 V, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023						m	3.800,00
DESCRIÇÃO	QTDE							
-	3.800,00							3.800,00
9.13	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 6 Mm², Anti-Chama 450/750 V, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023						m	1.300,00
DESCRIÇÃO	QTDE							
-	1.300,00							1.300,00
9.14	Caixa Retangular 4" X 2" Baixa (0,30 M Do Piso), Pvc, Instalada Em Parede - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023						un	36,00
DESCRIÇÃO	QTDE							
-	36,00							36,00
9.15	Eletroduto Flexível Corrugado, Pead, Dn 90 (3"), Para Rede Enterrada De Distribuição De Energia Elétrica - Fornecimento E Instalação. Af_12/2021						m	60,00
DESCRIÇÃO	QTDE							
-	60,00							60,00
9.16	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 50 Mm², Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Rede Enterrada De Distribuição De Energia Elétrica - Fornecimento E Instalação. Af_12/2021						m	240,00
DESCRIÇÃO	QTDE							
-	240,00							240,00
9.17	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 25 Mm², Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Rede Enterrada De Distribuição De Energia Elétrica - Fornecimento E Instalação. Af_12/2021						m	240,00
DESCRIÇÃO	QTDE							
-	240,00							240,00
9.18	Caixa Retangular 4" X 2" Média (1,30 M Do Piso), Pvc, Instalada Em Parede - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023						un	43,00
DESCRIÇÃO	QTDE							
-	43,00							43,00
9.19	Caixa Retangular 4" X 2" Alta (2,00 M Do Piso), Pvc, Instalada Em Parede - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023						un	24,00
DESCRIÇÃO	QTDE							
-	24,00							24,00



9.20	Interruptor Simples (1 Módulo), 10A/250V, Incluindo Suporte E Placa - Fornecimento E Instalação. Af 03/2023							un	26,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
-	26,00								26,00
9.21	Tomada Baixa De Embutir (1 Módulo), 2P+T 10 A, Incluindo Suporte E Placa - Fornecimento E Instalação. Af 03/2023							un	14,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
-	14,00								14,00
9.22	Tomada Baixa De Embutir (2 Módulos), 2P+T 10 A, Incluindo Suporte E Placa - Fornecimento E Instalação. Af 03/2023							un	22,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
-	22,00								22,00
9.23	Tomada Média De Embutir (1 Módulo), 2P+T 10 A, Incluindo Suporte E Placa - Fornecimento E Instalação. Af 03/2023							un	20,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
-	20,00								20,00
9.24	Tomada Alta De Embutir (1 Módulo), 2P+T 10 A, Incluindo Suporte E Placa - Fornecimento E Instalação. Af 03/2023							un	9,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
-	9,00								9,00
9.25	Espelho Para Caixa Estampada 4 X 2"							und	15,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
-	15,00								15,00
9.26	Eletroduto Rígido Roscável, Pvc, Dn 60 Mm (2"), Para Rede Enterrada De Distribuição De Energia Elétrica - Fornecimento E Instalação. Af 12/2021							m	6,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
-	6,00								6,00
9.27	Eletrocalha Perfurada Em Chapa De Aço Galvanizado Nº16, 200X100Mm, Sem Tampa							m	24,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
-	24,00								24,00
9.28	Tampa De Encaixe Para Eletrocalha Em Chapa De Aço Galvanizada 18, Dim. 200Mm							m	24,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
-	24,00								24,00
9.29	Junção Simples Para Eletrocalha Metálica 200X100Mm, Galvanizada, Ref. Mega Mg 2760 Ou Equivalente							und	10,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
-	10,00								10,00
9.30	Curva Horizontal 90° Para Eletrocalha Metálica, 200X100Mm, Galvanizada, Ref. Mega Mg 2510							und	2,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
-	2,00								2,00
9.31	Conector De Alumínio Tipo Prensa Cabos Ip66 Curto Para Ø 1/2" Com Rosca, Para Cabos De 12,5 A 15Mm							und	13,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
-	13,00								13,00



9.32	Quadro De Distribuição De Energia Em Chapa De Aço Galvanizado, De Embutir, Com Barramento Trifásico, Para 30 Disjuntores Din 225A - Fornecimento E Instalação. Af_10/2020							un	1,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
-	1,00								1,00
9.33	Disjuntor Termomagnético Tripolar, Corrente Nominal De 125A - Fornecimento E Instalação. Af_10/2020							un	1,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
-	1,00								1,00
9.34	Disjuntor Monopolar Tipo Din, Corrente Nominal De 10A - Fornecimento E Instalação. Af_10/2020							un	4,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
-	4,00								4,00
9.35	Disjuntor Monopolar Tipo Din, Corrente Nominal De 25A - Fornecimento E Instalação. Af_10/2020							un	7,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
-	7,00								7,00
9.36	Disjuntor Bipolar Tipo Din, Corrente Nominal De 16A - Fornecimento E Instalação. Af_10/2020							un	13,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
-	13,00								13,00
9.37	Disjuntor Bipolar Tipo Din, Corrente Nominal De 32A - Fornecimento E Instalação. Af_10/2020							un	3,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
-	3,00								3,00
9.38	Disjuntor Monopolar Tipo Din, Corrente Nominal De 16A - Fornecimento E Instalação. Af_10/2020							un	4,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
-	4,00								4,00
9.39	Disjuntor Bipolar Tipo Din, Corrente Nominal De 20A - Fornecimento E Instalação. Af_10/2020							un	2,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
-	2,00								2,00
9.40	Dispositivo Dr. 2 Polos, Sensibilidade De 30 Ma, Corrente De 40 A - Fornecimento E Instalação							und	2,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
-	2,00								2,00
9.41	Dispositivo Protetor De Surto (Dps) Classe II, 275V, 20Ka - Fornecimento E Instalação							und	4,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
-	4,00								4,00
9.42	Espelho 4" X 2" Com Conector Rj 45 Fêmea Cat. 5E							und	3,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
-	3,00								3,00
9.43	Espelho 4" X 4" Com 2 Conector Rj 45 Fêmea Cat. 5E							und	6,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
-	6,00								6,00



9.44	Fornecimento E Instalação De Mini Rack De Parede Padrão 19" - 12 U'S X 570Mm							und	1,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
-	1,00								1,00
9.45	Calha Com 6 Tomadas 20A, Inclusive Fixação Em Rack Padrão 19", Com Chicote De 2 Metros De Comprimento							und	1,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
-	1,00								1,00
9.46	Switch 24 Portas RJ-45 10/100 + 2 10/100/1000, Inclusive Fixação Em Rack 19"							und	1,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
-	1,00								1,00
9.47	Patch Panel 24 Portas RJ45/Idc Cat.5E, Inclusive Fixação Em Rack 19"							und	1,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
-	1,00								1,00
9.48	Guia De Cabos Fechado Horizontal Padrão 19" - 1 U'S, Inclusive Fixação Em Rack 19"							und	4,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
-	4,00								4,00
9.49	Kit Ventilação Composto Por 2 Ventiladores Bi-Volts, Inclusive Fixação Em Rack 19"							und	1,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
-	1,00								1,00
9.50	No Break 1400Va (980W) Senoidal, Tensão De Entrada: 120V E Tensão De Saída: 120V, Interface Port Db-9 Rs-232, Smartslot, Usb, Inclusive Fixação Em Rack 19"							und	1,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
Prevista	1,00								1,00
9.51	Fornecimento E Instalação De Cabo De Rede Par Trançado 4 Pares Categoria 5E							m	200,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
-	200,00								200,00
9.52	Eletroduto Flexível Corrugado, Pvc, Dn 25 Mm (3/4"), Para Circuitos Terminais, Instalado Em Forro - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023							m	20,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
-	20,00								20,00
9.53	Eletroduto Flexível Corrugado, Pvc, Dn 32 Mm (1"), Para Circuitos Terminais, Instalado Em Forro - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023							m	60,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
-	60,00								60,00
10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS								
10.1	Reservatório De Polietileno De 5000 L, Com Peças Para Apoio, Inclusive Adaptadores Com Flanges De Pvc E Torneira De Bóia De 3/4"							un	2,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
Reservatórios	2,00								2,00
10.2	Rasgo Linear Mecanizado Em Alvenaria, Para Ramais/ Distribuição De Instalações Hidráulicas, Diâmetros Menores Ou Iguais A 40 Mm. Af_09/2023							m	267,24
DESCRIÇÃO	COMP.								
AF- Tubulações 20mm a 40mm	267,24								267,24



10.3	Rasgo Linear Mecanizado Em Alvenaria, Para Ramais/ Distribuição De Instalações Hidráulicas, Diâmetros Maiores Que 40 Mm E Menores Ou Iguais A 75 Mm. Af_09/2023							m	61,79
DESCRIÇÃO	COMP.								
AF - Tubulações 50mm	61,79								61,79
10.4	Chumbamento Linear Em Alvenaria Para Ramais/Distribuição De Instalações Hidráulicas Com Diâmetros Menores Ou Iguais A 40 Mm. Af_09/2023							m	267,24
DESCRIÇÃO	COMP.								
AF - Tubulações 20mm a 40mm	267,24								267,24
10.5	Chumbamento Linear Em Alvenaria Para Ramais/Distribuição De Instalações Hidráulicas Com Diâmetros Maiores Que 40 Mm E Menores Ou Iguais A 75 Mm. Af_09/2023							m	61,79
DESCRIÇÃO	COMP.								
AF - Tubulações 50mm	61,79								61,79
10.6	Tubo, Pvc, Soldável, De 20Mm, Instalado Em Ramal Ou Sub-Ramal De Água - Fornecimento E Instalação. Af_06/2022							m	6,35
DESCRIÇÃO	COMP.								
AF - Tubulações 20mm	6,35								6,35
10.7	Tubo, Pvc, Soldável, De 25Mm, Instalado Em Ramal Ou Sub-Ramal De Água - Fornecimento E Instalação. Af_06/2022							m	237,17
DESCRIÇÃO	COMP.								
AF - Tubulações 25mm	237,17								237,17
10.8	Tubo, Pvc, Soldável, De 32Mm, Instalado Em Ramal Ou Sub-Ramal De Água - Fornecimento E Instalação. Af_06/2022							m	22,52
DESCRIÇÃO	COMP.								
AF - Tubulações 32mm	22,52								22,52
10.9	Tubo, Pvc, Soldável, De 40Mm, Instalado Em Ramal De Distribuição De Água - Fornecimento E Instalação. Af_06/2022							m	1,20
DESCRIÇÃO	QTDE								
AF - Tubulações 40mm	1,20								1,20
10.10	Tubo, Pvc, Soldável, De 50Mm, Instalado Em Prumada De Água - Fornecimento E Instalação. Af_06/2022							m	61,79
DESCRIÇÃO	QTDE								
AF - Tubulações 50mm	61,79								61,79
10.11	Tê Com Bucha De Latão Na Bolsa Central, Pvc, Soldável, Dn 25Mm X 3/4, Instalado Em Ramal Ou Sub-Ramal De Água - Fornecimento E Instalação. Af_06/2022							un	2,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
AF - TE 25MM X ¾	2,00								2,00
10.12	Curva 90 Graus, Pvc, Soldável, Dn 25Mm, Instalado Em Ramal De Distribuição De Água - Fornecimento E Instalação. Af_06/2022							un	6,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
AF - CR 25MM 90°	6,00								6,00
10.13	Registro De Gaveta Bruto, Latão, Roscável, 3/4", Com Acabamento E Canopla Cromados - Fornecimento E Instalação. Af_08/2021							un	21,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
AF - REG PRES ¾"	21,00								21,00
10.14	Tê, Pvc, Soldável, Dn 25Mm, Instalado Em Ramal Ou Sub-Ramal De Água - Fornecimento E Instalação. Af_06/2022							un	18,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
AF - TE 25MM	18,00								18,00



10.15	Te, Pvc, Soldável, Dn 32Mm, Instalado Em Ramal Ou Sub-Ramal De Água - Fornecimento E Instalação. Af 06/2022							un	1,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
AF – TE 32MM	1,00								1,00
10.16	Te, Pvc, Soldável, Dn 50Mm, Instalado Em Ramal De Distribuição De Água - Fornecimento E Instalação. Af 06/2022							un	7,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
AF – TE 50MM	7,00								7,00
10.17	Te De Redução, Pvc, Soldável, 90 Graus, Dn 50 Mm X 25 Mm, Instalado Em Reservação Predial De Água - Fornecimento E Instalação. Af 04/2024							un	16,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
AF – RE 50X25MM	16,00								16,00
10.18	Tê De Redução, Pvc, Soldável, Dn 32Mm X 25Mm, Instalado Em Ramal Ou Sub-Ramal De Água - Fornecimento E Instalação. Af 06/2022							un	6,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
AF – RE 32X25MM	6,00								6,00
10.19	Joelho 45 Graus, Pvc, Soldável, Dn 32Mm, Instalado Em Ramal De Distribuição De Água - Fornecimento E Instalação. Af 06/2022							un	4,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
AF- JL 32MM	4,00								4,00
10.20	Joelho De Redução, 90 Graus, Pvc, Soldável, Dn 25 Mm X 20 Mm, Instalado Em Ramal Ou Sub-Ramal De Água - Fornecimento E Instalação. Af 06/2022							un	2,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
AF- JL 25X20MM 90°	2,00								2,00
10.21	Joelho 90 Graus, Pvc, Soldável, Dn 50Mm, Instalado Em Prumada De Água - Fornecimento E Instalação. Af 06/2022							un	11,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
AF- JL 50MM	11,00								11,00
10.22	Joelho 90 Graus, Pvc, Soldável, Dn 25Mm, Instalado Em Ramal Ou Sub-Ramal De Água - Fornecimento E Instalação. Af 06/2022							un	50,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
AF- JL 25MM	50,00								50,00
10.23	Joelho 90 Graus Com Bucha De Latão, Pvc, Soldável, Dn 25Mm, X 3/4 Instalado Em Ramal Ou Sub-Ramal De Água - Fornecimento E Instalação. Af 06/2022							un	34,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
AF- JL 25MM LT	34,00								34,00
10.24	Luva Soldável E Com Rosca, Pvc, Soldável, Dn 25Mm X 3/4, Instalado Em Ramal Ou Sub-Ramal De Água - Fornecimento E Instalação. Af 06/2022							un	13,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
AF- LUVA 25X3/4' LATÃO	13,00								13,00
10.25	Joelho 45 Graus, Pvc, Soldável, Dn 20Mm, Instalado Em Ramal Ou Sub-Ramal De Água - Fornecimento E Instalação. Af 06/2022							un	2,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
AF-JL 20MM 45°	2,00								2,00
10.26	Joelho 45 Graus, Pvc, Soldável, Dn 25Mm, Instalado Em Ramal Ou Sub-Ramal De Água - Fornecimento E Instalação. Af 06/2022							un	3,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
AF-JL 25MM 45°	3,00								3,00



10.27	Bucha De Redução, Curta, Pvc, Soldável, Dn 32 X 25 Mm, Instalado Em Ramal De Distribuição De Água - Fornecimento E Instalação. Af_06/2022							2,00
DESCRIÇÃO	QTDE							
AF- RED 32X25MM	2,00							2,00
10.28	Bucha De Redução, Pvc, Soldável, Dn 40Mm X 32Mm, Instalado Em Ramal De Distribuição De Água - Fornecimento E Instalação. Af_06/2022							un 2,00
DESCRIÇÃO	QTDE							
AF - RED 40X32MM	2,00							2,00
10.29	Bucha De Redução, Curta, Pvc, Soldável, Dn 60 X 50 Mm, Instalado Em Prumada De Água - Fornecimento E Instalação. Af_06/2022							un 2,00
DESCRIÇÃO	QTDE							
AF - RED 60X50MM	2,00							2,00
10.30	Bucha De Redução, Longa, Pvc, Soldável, Dn 50 X 25 Mm, Instalado Em Ramal De Distribuição De Água - Fornecimento E Instalação. Af_06/2022							un 5,00
DESCRIÇÃO	QTDE							
AF - RED 40X25MM	5,00							5,00
10.31	Registro De Esfera, Pvc, Soldável, Com Volante, Dn 25 Mm - Fornecimento E Instalação. Af_08/2021							un 2,00
DESCRIÇÃO	QTDE							
AF - REG ESF 25MM	2,00							2,00
10.32	Registro De Esfera, Pvc, Soldável, Com Volante, Dn 40 Mm - Fornecimento E Instalação. Af_08/2021							un 2,00
DESCRIÇÃO	QTDE							
AF - REG ESF 40MM	2,00							2,00
10.33	Registro De Esfera, Pvc, Soldável, Com Volante, Dn 50 Mm - Fornecimento E Instalação. Af_08/2021							un 2,00
DESCRIÇÃO	QTDE							
AF - REG ESF 50MM	2,00							2,00
10.34	Registro De Pressão Bruto, Latão, Roscável, 3/4" - Fornecimento E Instalação. Af_08/2021							un 2,00
DESCRIÇÃO	QTDE							
AF - REG ESF 25MM	2,00							2,00
10.35	Tubo Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 40 Mm, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af_08/2022							m 106,11
DESCRIÇÃO	QTDE							
EG - 40MM / VENT - 40MM	106,11							106,11
10.36	Tubo Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 50 Mm, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af_08/2022							m 63,03
DESCRIÇÃO	QTDE							
EG - 50MM	63,03							63,03
10.37	Tubo Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 75 Mm, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af_08/2022							m 19,96
DESCRIÇÃO	QTDE							
EG - 75MM	19,96							19,96
10.38	Tubo Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 100 Mm, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af_08/2022							m 153,03
DESCRIÇÃO	QTDE							
EG - 100MM	153,03							153,03

10.39	Tubo Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 150 Mm, Fornecido E Instalado Em Subcoletor Aéreo De Esgoto Sanitário. Af. 08/2022						m	38,50
DESCRIÇÃO	QTDE							
EG - 150MM / COLETORES	38,50							38,50
10.40	Joelho 90 Graus, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 40 Mm, Junta Soldável, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af. 08/2022						un	58,00
DESCRIÇÃO	QTDE							
EG- JL 40MM	58,00							58,00
10.41	Joelho 90 Graus, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 50 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af. 08/2022						un	26,00
DESCRIÇÃO	QTDE							
EG- JL 40MM	26,00							26,00
10.42	Joelho 45 Graus, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 40 Mm, Junta Soldável, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af. 08/2022						un	20,00
DESCRIÇÃO	QTDE							
EG- JL 40MM 45°	20,00							20,00
10.43	Joelho 45 Graus, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 50 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af. 08/2022						un	9,00
DESCRIÇÃO	QTDE							
EG - JL 50MM 45°	9,00							9,00
10.44	Joelho 45 Graus, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 75 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af. 08/2022						un	2,00
DESCRIÇÃO	QTDE							
EG - JL 75MM 45°	2,00							2,00
10.45	Joelho 45 Graus, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 100 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af. 08/2022						un	5,00
DESCRIÇÃO	QTDE							
EG - JL 100MM 45°	5,00							5,00
10.46	Junção Simples, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 50 X 50 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af. 08/2022						un	2,00
DESCRIÇÃO	QTDE							
EG - JUN 50X50MM	2,00							2,00
10.47	Junção De Redução Invertida, Pvc, Série Normal, Esgoto Predial, Dn 100 X 50 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário.						un	6,00
DESCRIÇÃO	QTDE							
EG - JUN 100X50MM	6,00							6,00
10.48	Junção Simples, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 100 X 100 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af. 08/2022						un	4,00
DESCRIÇÃO	QTDE							
EG - JUN 100X100MM	4,00							4,00
10.49	Caixa Sifonada, Com Grelha Quadrada, Pvc, Dn 150 X 150 X 50 Mm, Junta Soldável, Fornecida E Instalada Em Ramal De Descarga Ou Em Ramal De Esgoto Sanitário. Af. 08/2022						un	2,00
DESCRIÇÃO	QTDE							
CX SIF QD 150MMX150MM	2,00							2,00
10.50	Caixa Sifonada, Com Grelha Redonda, Pvc, Dn 150 X 150 X 50 Mm, Junta Soldável, Fornecida E Instalada Em Ramal De Descarga Ou Em Ramal De Esgoto Sanitário. Af. 08/2022						un	3,00
DESCRIÇÃO	QTDE							
CX SIF RD 150MMX150MM	3,00							3,00



10.51	Caixa Sifonada, Pvc, Dn 100 X 100 X 50 Mm, Junta Elástica, Fornecida E Instalada Em Ramal De Descarga Ou Em Ramal De Esgoto Sanitário. Af 08/2022							7,00
DESCRIÇÃO	QTDE							
CX SIF QD 150MMX150MM	7,00							7,00
10.52	Caixas De Inspeção De Alv. Blocos Concreto 9X19X39Cm, Dim. 60X60Cm E Hmáx = 1M, Com Tampa De Conc. Esp. 5Cm, Lastro De Conc. Esp. 10Cm, Revest Intern. C/ Chapisco E Reboco							und 5,00
DESCRIÇÃO	QTDE							
CX Inspeção	5,00							5,00
10.53	Caixa Sifonada Especial De Alv. Bloco Conc. 9X19X39Cm, Dim. 60X60Cm E Hmáx=1M, C/ Tampa Em Concreto Esp. 5Cm, Lastro Conc. Esp. 10Cm, Revest. Intern. C/ Chap. E Reb.							und 2,00
DESCRIÇÃO	QTDE							
CX Esgoto Sifonada	2,00							2,00
10.54	Caixa De Areia De Alvenaria De Blocos De Concreto 9X19X39Cm, Dim. 60X60Cm E Hmáx=1M, C/ Tampa Em Concreto Esp. 5Cm, Lastro Concreto Esp. 10Cm, Revestida Intern. C/ Chapisco E							und 3,00
DESCRIÇÃO	QTDE							
CX Areia	3,00							3,00
10.55	Bucha De Redução Longa, Pvc, Série Normal, Esgoto Predial, Dn 50 X 40 Mm, Junta Soldável E Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário.							un 10,00
DESCRIÇÃO	QTDE							
EG - RED LG 50X40	10,00							10,00
10.56	Joelho 90 Graus, Pvc, Série Normal, Esgoto Predial, Dn 75 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af 08/2022							un 5,00
DESCRIÇÃO	QTDE							
EG - JL 75MM 90º	5,00							5,00
10.57	Joelho 90 Graus, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 100 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af 08/2022							un 8,00
DESCRIÇÃO	QTDE							
EG - JL 100MM 90º	8,00							8,00
10.58	Junção Simples, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 40 Mm, Junta Soldável, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af 08/2022							un 7,00
DESCRIÇÃO	QTDE							
EG - JUN 40X40MM	7,00							7,00
10.59	Junção De Reducao Invertida, Pvc, Série Normal, Esgoto Predial, Dn 100 X 75 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário.							un 1,00
DESCRIÇÃO	QTDE							
EG - JUN 100X75MM	1,00							1,00
10.60	Luva Simples, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 40 Mm, Junta Soldável, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af 08/2022							un 2,00
DESCRIÇÃO	QTDE							
EG - LUV 40MM	2,00							2,00
10.61	Luva Simples, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 50 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af 08/2022							un 48,00
DESCRIÇÃO	QTDE							
EG - LUV 50MM	48,00							48,00
10.62	Luva Simples, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 75 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af 08/2022							un 8,00
DESCRIÇÃO	QTDE							
EG - LUV 75MM	8,00							8,00



10.63	Luva Simples, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 100 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af 08/2022							un	26,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
EG - LUV 100MM	26,00								26,00
10.64	Terminal De Ventilação, Pvc, Série Normal, Esgoto Predial, Dn 50 Mm, Junta Soldável, Fornecido E Instalado Em Prumada De Esgoto Sanitário Ou Ventilação. Af 08/2022							un	9,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
TERMINAL VENTILAÇÃO	9,00								9,00
10.65	Te, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 40 X 40 Mm, Junta Soldável, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af 08/2022							un	4,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
EG - TE 40X40MM	4,00								4,00
10.66	Te, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 50 X 50 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af 08/2022							un	7,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
EG - TE 50X50MM	7,00								7,00
10.67	Te, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 75 X 75 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af 08/2022							un	1,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
EG - TE 75X75MM	1,00								1,00
10.68	Te, Pvc, Série Normal, Esgoto Predial, Dn 100 X 50 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af 08/2022							un	4,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
EG - TE 100X50MM	4,00								4,00
10.69	Te, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 100 X 100 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af 08/2022							un	1,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
EG - TE 100X100MM	1,00								1,00
10.70	Caixa De Gordura Pequena (Capacidade: 19 L), Circular, Em Pvc, Diâmetro Interno= 0,3 M, Af 12/2020							un	1,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
CAIXA GORDURA COPA	1,00								1,00
10.71	Bucha De Redução Pvc, Soldável, Longa, Dn 40 X 25 Mm, Instalado Em Reservação Predial De Água - Fornecimento E Instalação. Af 04/2024							un	2,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
AF- BUC RED LNG 40X25MM	2,00								2,00
11	LOUÇAS, METAIS E EQUIPAMENTOS								
11.1	Vaso Sanitário Sifonado Com Caixa Acoplada Louça Branca, Incluso Engate Flexível Em Plástico Branco, 1/2 X 40Cm - Fornecimento E Instalação. Af 01/2020							un	1,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
Banheiro ADM	1,00								1,00
11.2	Bacia Convencional De Louça Branca Sem Abertura Frontal Para Portadores De Necessidades Especiais, Vogue Plus Conforto - P510, Inclusive Assento Em Poliéster, Ref. Ap51 - Deca Ou							und	4,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
Banheiros PCD	4,00								4,00



11.3	Lavatório De Louça Branca Sem Coluna, Linha Izy L 915, Inclusive Sifão, Válvula E Engates Cromados, Exclusive Torneira							7,00
DESCRIÇÃO	QTDE							
Banheiros	1,00							1,00
Salas de atendimento	4,00							4,00
Expurgo	1,00							1,00
Esterilização	1,00							1,00
11.4	Lavatório Suspenso De Canto - Izy - L101 - Deca Ou Equivalente, Inclusive Válvula De Saída Cromada 1?, Sifão Em Metal Cromado 1? X 1/2", Engate Flexível Trançado Inox 1/2? X 30Cm E							und 2,00
DESCRIÇÃO	QTDE							
Banheiro PCD	2,00							2,00
11.5	Lavatório De Louça Branca Com Coluna Suspensa, Vogue Plus Confort - L51+Cs1V Para Portadores De Necessidades Especiais - Deca, Inclusive Válvula De Saída Cromada 1?, Sifão							und 2,00
DESCRIÇÃO	QTDE							
Banheiro PCD	2,00							2,00
11.6	Tanque De Louça Branca Com Coluna, 30L Ou Equivalente, Incluso Sifão Flexível Em Pvc, Válvula Metálica E Torneira De Metal Cromado Padrão Médio - Fornecimento E Instalação.							un 1,00
DESCRIÇÃO	QTDE							
Prevista	1,00							1,00
11.7	Cuba De Embutir De Aço Inoxidável Média, Incluso Válvula Tipo Americana Em Metal Cromado E Sifão Flexível Em Pvc - Fornecimento E Instalação. Af 01/2020							un 6,00
DESCRIÇÃO	QTDE							
Bancadas em granito	6,00							6,00
11.8	Pia Em Aço Inox Com 01 Cuba Nº 1, Dimensões De 0.60 X 1.50M, Inclusive Válvula Tipo Americana, Exclusive Sifão							und 1,00
DESCRIÇÃO	QTDE							
Curativo	1,00							1,00
11.9	Pia Em Aço Inox Com 01 Cuba Nº 1, Dimensões De 0.60 X 1.80M, Inclusive Válvula Americana, Exclusive Sifão							und 1,00
DESCRIÇÃO	QTDE							
Expurgo	1,00							1,00
11.10	Banca Seca De Aço Inoxidável Com 0,55M De Largura, Até 3M De Comprimento. Em Chapa 18-304, Sobre Apoios De Alvenaria De Meia Vez E Verga De Concreto, Sem Revestimento.							m 2,50
DESCRIÇÃO	QTDE							
Esterilização	2,50							2,50
11.11	Barra De Apoio Reta, Em Aço Inox Polido, Comprimento 60Cm, Fixada Na Parede - Fornecimento E Instalação. Af 01/2020							un 4,00
DESCRIÇÃO	QTDE							
Lavatórios Canto PCD	4,00							4,00
11.12	Kit Composto Por (02) Duas Barra De Apoio Lateral Fixa Em Formato "U", Em Aço Inox Polido Aisi 304, 30 Cm, Para Instalação Em Lavatórios, Conforme Requisitos De Acessibilidade Da Nbr							und 2,00
DESCRIÇÃO	QTDE							
Lavatórios Coluna PCD	2,00							2,00
11.13	Barra De Apoio Reta, Em Aço Inox Polido, Comprimento 70 Cm, Fixada Na Parede - Fornecimento E Instalação. Af 01/2020							un 2,00
DESCRIÇÃO	QTDE							
Banho PCD	2,00							2,00



11.14	Barra De Apoio Reta, Em Aço Inox Polido, Comprimento 80 Cm, Fixada Na Parede - Fornecimento E Instalação. Af_01/2020							un	8,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
Sanitários PCD	8,00								8,00
11.15	Barra De Apoio Em "L", Em Aço Inox Polido 70 X 70 Cm, Fixada Na Parede - Fornecimento E Instalação. Af_01/2020							un	1,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
Banho PCD	1,00								1,00
11.16	Banco Articulado, Em Aço Inox, Para Pcd, Fixado Na Parede - Fornecimento E Instalação. Af_01/2020							un	1,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
Banho PCD	1,00								1,00
11.17	Instalação De Torneira Metálica, De Mesa, Para Lavatório, Temporizada Pressão, Bica Baixa Com Engate/Rabicho Para Conexão, Inclusive Acabamentos Cromados.							un	11,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
Lavatórios	11,00								11,00
11.18	Instalação De Torneira Metálica, Tubo Móvel, De Mesa, Para Cozinha, Bica Alta Com Arejador, Com Engate/Rabicho Para Conexão, Inclusive Acabamentos Cromados.							un	1,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
Cozinha, Odonto, Consultórios	1,00								1,00
11.19	Torneira Cromada Tubo Móvel, De Parede, 1/2" Ou 3/4", Para Pia De Cozinha, Padrão Médio - Fornecimento E Instalação. Af_01/2020							un	3,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
DML, Expurgo, Curativo	3,00								3,00
11.20	Torneira Metálica Cromada Para Jardim, Cano Longo, De Parede. Diam. 1/2" Ou 3/4". Fornecimento E Instalação							un	2,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
Externas	2,00								2,00
11.21	Ducha Manual Aqua Jet, Linha Aquarius, Com Registro Ref.C 2195, Marcas De Referência Fabrimar, Deca Ou Docol							und	5,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
Banheiros	5,00								5,00
11.22	Bebedouro Elétrico De Pressão Para Acessibilidade Bdf300 Pne ? Ibbi Ou Equivalente							und	1,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
Recepção	1,00								1,00
11.23	Chuveiro Elétrico Comum Corpo Plástico, Tipo Ducha - Fornecimento E Instalação. Af_01/2020							un	1,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
Banheiro ADM	1,00								1,00
11.24	Instalação Chuveiro/Ducha Metalico Articulavel Com Braco/Cano Com Desviador							un	1,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
Banheiro PCD	1,00								1,00
11.25	Saboneteira Plástica Tipo Dispenser Para Sabonete Líquido Com Reservatório 800 A 1500ML, Incluindo Fixação.							un	30,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
Banheiros e consultórios	18,00								18,00
Alcool em gel	12,00								12,00

11.26	Dispenser Para Papel Toalha Em Plástico Abs, Cor Branco, Interfolhado, Com Duas Dobras.							un	18,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
Banheiros e consultórios	18,00								18,00
11.27	Porta Papel Higiénico Em Plástico Abs Cor Branco, Para Papel Higiénico Tipo Institucional 300 M							un	5,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
Banheiros	5,00								5,00
12	REDE DE GASES MEDICINAIS								
12.1	Tubo Em Cobre Rígido, Dn 15 Mm, Classe A, Sem Isolamento, Instalado Em Ramal E Sub-Ramal De Gás Medicinal - Fornecimento E Instalação. Af 04/2022							m	10,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
Tubulação Ar Comprimido	10,00								10,00
12.2	Tubo Em Cobre Rígido, Dn 22 Mm, Classe A, Sem Isolamento, Instalado Em Ramal E Sub-Ramal De Gás Medicinal - Fornecimento E Instalação. Af 04/2022							m	20,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
Tubulação Ar Comprimido	20,00								20,00
12.3	Fixação De Tubos Horizontais De Pvc Água, Pvc Esgoto, Pvc Água Pluvial, Cpvc, Ppr, Cobre Ou Aço, Diâmetros Menores Ou Iguais A 40 Mm, Com Abraçadeira Metálica Flexível 18 Mm, Fixada							m	30,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
Tubulação Ar Comprimido	30,00								30,00
12.4	Luva Em Cobre, Dn 15 Mm, Sem Anel De Solda, Instalado Em Ramal E Sub-Ramal De Gás Medicinal - Fornecimento E Instalação. Af 04/2022							un	5,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
Tubulação Ar Comprimido	5,00								5,00
12.5	Luva Em Cobre, Dn 22 Mm, Sem Anel De Solda, Instalado Em Ramal E Sub-Ramal De Gás Medicinal - Fornecimento E Instalação. Af 04/2022							un	5,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
Tubulação Ar Comprimido	5,00								5,00
12.6	Tê Em Cobre, Dn 15 Mm, Sem Anel De Solda, Instalado Em Ramal E Sub-Ramal De Gás Medicinal - Fornecimento E Instalação. Af 04/2022							un	1,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
Tubulação Ar Comprimido	1,00								1,00
12.7	Tê Em Cobre, Dn 22 Mm, Sem Anel De Solda, Instalado Em Ramal E Sub-Ramal De Gás Medicinal - Fornecimento E Instalação. Af 04/2022							un	5,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
Tubulação Ar Comprimido	5,00								5,00
12.8	Cotovelo Em Cobre, Dn 15 Mm, 90 Graus, Sem Anel De Solda, Instalado Em Ramal E Sub-Ramal De Gás Medicinal - Fornecimento E Instalação. Af 04/2022							un	5,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
Tubulação Ar Comprimido	5,00								5,00
12.9	Cotovelo Em Cobre, Dn 22 Mm, 90 Graus, Sem Anel De Solda, Instalado Em Ramal E Sub-Ramal De Gás Medicinal - Fornecimento E Instalação. Af 04/2022							un	5,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
Tubulação Ar Comprimido	5,00								5,00
12.10	Conector Em Bronze/Latão, Dn 15 Mm X 1/2", Sem Anel De Solda, Bolsa X Rosca F, Instalado Em Ramal E Sub-Ramal De Gás Medicinal - Fornecimento E Instalação. Af 04/2022							un	2,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
Tubulação Ar Comprimido	2,00								2,00



12.11	Conector Em Bronze/Latão, Dn 22 Mm X 3/4", Sem Anel De Solda, Bolsa X Rosca F, Instalado Em Ramal E Sub-Ramal De Gás Medicinal - Fornecimento E Instalação. Af 04/2022							5,00
DESCRIÇÃO	QTDE							
Tubulação Ar Comprimido	5,00							5,00
12.12	Pintura Com Tinta Epoxidica De Fundo Pulverizada Sobre Perfil Metálico Executado Em Fábrica (Por Demão). Af 01/2020_Pe							3,00
DESCRIÇÃO	QTDE							
Tubulação Ar Comprimido	3,00							3,00
13	CLIMATIZAÇÃO							
13.1	Ar Condicionado Split Inverter, Hi-Wall (Parede), 12000 Btu/H, Ciclo Frio - Fornecimento E Instalação. Af 11/2021_Pe							11,00
DESCRIÇÃO	QTDE							
Ambientes Diversos	11,00							11,00
13.2	Ar Condicionado Split Inverter, Hi-Wall (Parede), 24000 Btu/H, Ciclo Frio - Fornecimento E Instalação. Af 11/2021_Pe							1,00
DESCRIÇÃO	QTDE							
Atividades Coletivas	1,00							1,00
13.3	Fornecimento E Instalação De Unidade Evaporadora E Condensadora De Ar Condicionado Tipo Split Inverter Hi-Wall (Parede) De 30.000 Btu'S 220V - Ciclo Quente/Frio - Classificação A (Selo							1,00
DESCRIÇÃO	QTDE							
Recepção	1,00							1,00
13.4	Linha Frigorígena, Completa, Com Tubos De Cobre 1/4" E 1/2", Inc Conexões, Isolamento Com Espuma Elastomérica Flexível E Fita Pvc Isolante E Cabo Pp							93,00
DESCRIÇÃO	QTDE							
Ar Condicionado 12000 BTUs	92,54							93,00
13.5	Linha Frigorígena, Completa, Com Tubos De Cobre 5/8" E 3/8", Inc Conexões, Isolamento Com Espuma Elastomérica Flexível E Fita Pvc Isolante E Cabo Pp							8,00
DESCRIÇÃO	QTDE							
Ar Condicionado 24000 BTUs	2,00							2,00
Ar Condicionado 30000 BTUs	6,00							6,00
13.6	Cortina De Ar Instalada Sobre Porta, Largura 1,20M, Com Controle Remoto							2,00
DESCRIÇÃO	QTDE							
Circulação - Recepção	2,00							2,00
14	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)							
14.1	Haste De Terra Tipo Copperweld - 5/8" X 2.40M							10,00
DESCRIÇÃO	QTDE							
SPDA	10,00							10,00
14.2	Conector Grampo Metálico Tipo Olhal, Para Spda, Para Haste De Aterramento De 5/8" E Cabos De 10 A 50 Mm2 - Fornecimento E Instalação. Af 08/2023							10,00
DESCRIÇÃO	QTDE							
SPDA	10,00							10,00
14.3	Condutor De Cobre Nú, Seção De 35Mm2, Inclusive Suportes Isoladores E Acessórios De Fixação, Conforme Projeto							200,00
DESCRIÇÃO	QTDE							
SPDA	200,00							200,00



14.4	Cabo De Cobre Nú 50 Mm2, Ref. Tel-5750, Marca De Referência Termotécnica Ou Equivalente, Inclusive Abertura E Fechamento De Vala Para Cabo Dimensões 50X20Cm							m	100,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
SPDA	100,00								100,00
14.5	Eletroduto De Pvc Rígido Roscável, Diâmetro 1", Inclusive Conexões							m	30,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
SPDA	30,00								30,00
14.6	Caixa De Inspeção Em Pvc, Diâmetro 300 Mm, Ref Tel-552, Marca De Referência Termotécnica Ou Equivalente, Inclusive Escavação E Reaterro							und	10,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
SPDA	10,00								10,00
14.7	Terminal Em Bronze A Pressão Para Ligação De Cabo A Barra De 50.0 Mm2							und	1,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
SPDA	1,00								1,00
14.8	Terminal Aéreo Em Latão (Minicaptor), Com Conector E Fixação Horizontal 250Mm X 10Mm, Ref. Tel-2024, Inclusive Vedação Dos Furos Com Poliuretano Ref. Tel 5905, Marca De Ref.							und	16,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
SPDA	16,00								16,00
14.9	Caixa De Equalização De Potenciais Para Uso Interno E Externo Com Cinco (5) Terminais Para Aterramento (Bep), Em Polipropileno, Ref. Tel-902, Marca De Referência Termotécnica Ou							und	1,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
SPDA	1,00								1,00
15	COMUNICAÇÃO VISUAL								
15.1	Placa De Identificação Da Unidade Básica De Saúde							m²	4,50
DESCRIÇÃO	QTDE								
Prevista	4,50								4,50
16	MOBILIÁRIO								
16.1	Banco Porticado Em Estrutura De Concreto Armado E Vedação Em Blocos Cerâmicos Vazados, Acabamento Convencional Em Chapisco, Reboco E Pintura Texturizada, De Acordo Com							un	1,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
Banco Aporticado - Área atividades	1,00								1,00



17	PAISAGISMO								
17.1	Aplicação De Calcário Para Correção Do Ph Do Solo. Af_07/2024							m2	200,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
Correção Solo Plantio Grama	200,00								200,00
17.2	Plantio De Grama Esmeralda Ou São Carlos Ou Curitiba, Em Placas. Af_07/2024							m2	200,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
Grama Talude	200,00								200,00
18	SERVIÇOS COMPLEMENTARES E LIMPEZA								
18.1	Limpeza Geral Da Obra (Edificação)							m2	300,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
Limpeza de Obra	300,00								300,00
18.2	Placa Para Inauguração De Obra Em Alumínio Polido E=4Mm, Dimensões 40 X 50 Cm, Gravação Em Baixo Relevo, Inclusive Pintura E Fixação							und	1,00
DESCRIÇÃO	QTDE								
Prevista	1,00								1,00